Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1540 | Sexta-feira - 01 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Anchieta 2
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 5
Balneário Rincão 5
Biguaçu 7
Bom Jesus do Oeste 10
Braço do Trombudo 11
Brunópolis 30
Brusque 30
Caçador 33
Camboriú 39
Campo Alegre 44
Campos Novos 100
Canelinha 103
Canoinhas 105
Capinzal 139
Catanduvas 140
Caxambu do Sul 141
Chapadão do Lageado 142
Cocal do Sul 143
Concórdia 143
Corupá 144
Dionisio Cerqueira 145
Doutor Pedrinho 149
Ermo 149
Erval Velho 154
Faxinal dos Guedes 172
Forquilhinha 174
Fraiburgo 175
Garopaba 180
Gaspar 181
Grão Pará 183
Guaramirim 184
Guarujá do Sul 186
Herval d'Oeste 186
Ibiam 189
Ilhota 190
Imbituba 190
Irineópolis 193
Itaiópolis 210
Itapiranga 210
Itapoá 211
Ituporanga 217
Joaçaba 218
Lages 220
Lauro Muller 221
Lebon Regis 221
Leoberto Leal 222
Luzerna 223
Mafra 233
Maracajá 233
Marema 237
Massaranduba 242
Meleiro 242
Modelo 246
Morro da Fumaça 246
Navegantes 251
Nova Trento 253
Novo Horizonte 266
Orleans 266
Ouro Verde 268
Palhoça 269
Penha 290
Peritiba 293
Pinheiro Preto 294
Pomerode 300
Ponte Serrada 303
Porto União 322
Pouso Redondo 324
Rio do Sul 325
São Bento do Sul 386
São Domingos 390
São José 392
São José do Cedro 397
São Lourenço do Oeste 398
Schroeder 400
Serra Alta 410
Três Barras 415
Trombudo Central 420
Tunápolis 421
Vargem Bonita 429
Videira 430
Vitor Meireles 439
Xaxim 439

Consórcios

CIMCATARINA 445
CIS/AMURC 445

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anchieta

Câmara Municipal

Balancete Financeiro Mês Junho/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	34.145,77
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	34.145,77
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.818,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326,85
Receita Extra - Orçamentária	17.580,69	Despesa Extra - Orçamentária	39.523,68
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	70,00	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	70,00
CRÉDITOS A RECEBER	70,00	CRÉDITOS A RECEBER	70,00
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	70,00	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	70,00
DEPÓSITOS	2.806,92	DEPÓSITOS	2.592,99
CONSIGNAÇÕES	2.806,92	CONSIGNAÇÕES	2.592,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.806,92	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.592,99
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	34.703,77	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	36.860,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR	34.703,77	OBRIGAÇÕES A PAGAR	36.860,69
FORNECEDORES	1.884,85	FORNECEDORES	4.041,77
PESSOAL A PAGAR	27.123,08	PESSOAL A PAGAR	27.123,08
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.695,84	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.695,84
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	-20.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-20.000,00		
REPASSE RECEBIDO	-20.000,00		
Saldos anteriores	74.716,62	Saldos atuais	18.627,86
BANCO C/ MOVIMENTO	74.716,62	BANCO C/ MOVIMENTO	18.627,86
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	92.297,31	Total	92.297,31

ANCHIETA, 30/07/2014

PAULO FUSIEGER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N 77/2014
DECRETO Nº 077/2014

Regulamenta os critérios para comprovação da experiência profissional exigida em alguns dos cargos descritos no concurso público 001/2014 realizado pela municipalidade.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a realização de concurso público nesta municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovados, na forma deste Decreto, critérios e procedimentos gerais para avaliação da experiência exigida nos cargos abaixo descritos:

a) Auxiliar Administrativo I
b) Auxiliar Administrativo I
c) Mecânico;
d) Oficial de Manutenção e Conservação;
e) Operador de Máquinas;
f) Assistente Administrativo I;
g) Auxiliar Contábil Financeiro III;
h) Fiscal de Obras e Posturas;
i) Técnico em Contabilidade;
j) Odontólogo;

Paragrafo único: Para Comprovação da experiência exigida nos cargos acima descritos, o candidato quando da posse deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS devidamente anotada por empregador, com função compatível com as atribuições exigidas pelo cargo a qual prestou concurso, ou, atestado/declaração do empregador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de julho de 2014.

Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Portaria N 345/2014
PORTARIA Nº 345/2014.
Revoga Portaria nº 341/2014.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais, e;

Considerando que erroneamente a Secretária Municipal de Saude e Assistencia Social, Lucide Maria Schmitz Kreff, informou ao Setor de Recursos humanos dessa municipalidade que a funcionária contratada em caráter excepcional Jéssica Weber requisitou seu desligamento do quadro de funcionários.

Considerando que em tempo hábil este equívoco foi percebido pela funcionaria, a qual informou a pretensão de continuar no labor diário.

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar, a Portaria nº 341/2014, publicada no Diário Oficial do Municipio na data de 30 de julho de 2014, edição nº 1538, página 28, pelo equívoco acima explicitado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Portaria N 344/2014
PORTARIA Nº 344/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, EMANUELY VENTURA DE SOUZA, do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 31 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Portaria N 346/2014
PORTARIA Nº 346/2014.
ALTERA MEMBRO Da comissão especial para fiscalização e acompanhamento do concurso público 001/2014 da prefeitura municipal de Antônio Carlos/SC, que especifica e dá outras providencias.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado a Comissão especial de fiscalização e acompanhamento do concurso público 001/2014, substituindo o servidor Remo Remor Borghezan pela servidora Marester Baumgarten Pauli, a qual passa a exercer todas as funções do até então servidor substituído.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 31 de julho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 150/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 150/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 37/2013 - Pregão Presencial nº. 026/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o Fundo Municipal De Saúde De Antônio Carlos. Contratada: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais; Objeto: aditivar o prazo e o quantitativo do presente contrato, que consiste na "Contratação de Seguros de Responsabilidade Civil de Danos Causados a Veículos de Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores dos Veículos da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Antônio Cargos e do Fundo Municipal de Saúde; Prazo Aditivado: 12(doze) meses. Novo vencimento: 17/06/2015. Valor do aditivo: 16.374,25 (dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 12.784,95 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referentes a Frota automobilística da Prefeitura Municipal, e, R$ 3.589,30 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) referente a Frota automobilística do Fundo Municipal de Saúde.

Antônio Carlos, 16 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/ Fax: (48) 3272-1123
CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

PORTARIA N 347/2014

PORTARIA Nº 347/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, SAMARA PAULI, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA - 30H, a partir de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no CEIM João Juvenal de Amorim, em substituição a titular MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA, de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0027/2014.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes (credenciamento): Até às 09h:00 do dia 14/08/2014.

Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 14/08/2014.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 31 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Edital Seleção SAMAE 02/2014

EDITAL SELEÇÃO SAMAE 02/14

ANTONIO CARLOS GHISI, Diretor ADMINISTRATIVO FINANCEIRO RESPONSAVEL COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE Interino, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que encontram-se abertas as inscrições para a seleção de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal de Balneário Rincão, no SAMAE de Balneário Rincão, para o ano de 2014, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 06/2014.
1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 Tendo em vista que as inscrições para o cargo de gari (edital 01/2014), foram insuficientes para preencher o número de vagas disponíveis, as inscrições serão reabertas para novo processo seletivo, entre os dias 31/07 e dias 01/08 e 04/08, no horário das 08h às 17h, devidamente protocolada, no SAMAE de Balneário Rincão, localizado na Rua Paraná, 389, Centro, Balneário Rincão/SC..
1.2 No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) possuir a qualificação indicada no item 1.5 do presente edital.
1.3 O candidato interessado em participar da seleção receberá uma ficha de inscrição modelo Anexo I do presente edital.
1.4 As vagas que se apresentam são as seguintes:

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
02	GARI OU COLETOR DE LIXO	07 a 14

1.5 A descrição do cargo, assim como os requisitos mínimos para a contratação são os seguintes:
GARI OU COLETOR DE LIXO
AMPLITUDE DE REFERÊNCIA 07 A 14
VENCIMENTOS R$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais) + Auxílio Refeição e Insalubridade
a) DESCRIÇÂO SINTÉTICA: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, em caminhões coletores com compactador, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins.
b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para recolher o lixo, despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; realizar a varrição de logradouros públicos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; pintar guias, sarjetas e alambrados; retirar detritos das margens dos rios; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e EPI´s, fornecido pelo SAMAE, plantões, viagens e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade: Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental.
c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal
1.6 A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue no SAMAE até às 17h do dia 04 de agosto de 2014.
1.7 Juntamente com cada ficha de inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes;
e) Diplomas, Certificados e/ou comprovantes de cursos;
f) Comprovante de residência (contas de água ou energia, contrato de aluguel, declaração do proprietário).
1.8 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições ou inclusão de documentos, sob qualquer condição ou pretexto.
1.9 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, por e-mail, via fax ou por procuração pública.
1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta do endereço e do número do telefone.
1.11 O Candidato concorrerá à vaga que o Município de Balneário Rincão tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, indicada pelo candidato na sua ficha de inscrição.
2 - DA CLASSIFICAÇÃO - PONTUAÇÃO
2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma total de tempo de serviço na função, sendo considerado 2 pontos a cada ano de serviço mais a soma de títulos, os quais receberão a seguinte pontuação:
a) 05 pontos para quem comprovar a Conclusão do ensino médio
b) 01 ponto para cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação
(serão considerados cursos para área de atuação: primeiros socorros e uso de EPI´s)
2.2 A classificação ocorrerá na ordem decrescente da soma total dos pontos.
2.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º. obter maior número de pontos a título de cursos e aperfeiçoamento na área específica de atuação.
2º. experiência na área.
3º. maior número de filhos.
4º. for casado ou viúvo.
2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato:
a) que não preencher de forma legível a ficha de inscrição, bem como os que contiverem dados inverídicos;
b) que não atender os requisitos de habilitação necessária para o cargo escolhido;
2.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada, em ordem classificatória, no mural do SAMAE e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, no endereço www.balneariorincao.sc.gov.br, no dia 05 de agosto de 2014, além de serem avisados através dos telefones constantes na ficha de inscrição.
2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao SAMAE, no prazo de até 24 horas após a divulgação das listas.
2.8 Julgado os recursos, será divulgado o resultado final, em ordem classificatória, no mural do SAMAE no site da Prefeitura Municipal no dia 06 de agosto.
3- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 A contratação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.
3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem ocorrerá mediante Termo de Convocação, sendo que o candidato deverá comparecer no horário marcado no SAMAE munido com os documentos originais relacionados no item 1.7
3.3 O não atendimento do item 3.2 deste edital implicará na eliminação do processo seletivo.
3.4 As normas de contratação seguirão a legislação Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o SAMAE .
4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato no SAMAE.
4.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas desta seleção.
4.4 Caso o candidato não deseje ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado do processo seletivo.
4.5 O presente Processo de Seleção é válido até 01/08/2015, ou enquanto subsistirem candidatos habilitados para o chamamento, na respectiva vaga.
4.6 A seleção que trata este Edital será realizada sob a coordenação do SAMAE do Balneário Rincão.
4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do SAMAE.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Balneário Rincão, 31 de julho de 2014.
ANTONIO CARLOS GHISI
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

Biguaçu

Prefeitura

Decreto 107/2014

DECRETO N° 107/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 40º, §1º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 27, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N° 1.619/2001, AUTORIZA O PAGAMENTO DOS PROVENTOS NOS TERMOS DA METODOLOGIA DEFINIDA NA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA CARMEN LUCIA SCHMITZ FRAGA, A PARTIR DE 31/07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1(Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei Municipal n° 1.619/2001, a servidora CARMEN LUCIA SCHMITZ FRAGA, detentora da matrícula funcional nº 8662, portadora do CPF nº 768.628.879-04, inscrita no RG nº 2.678.921, PIS/PASEP nº 1236749605-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2(Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, nos termos da metodologia de calculo da Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 31/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Biguaçu, 29 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto 105/2014

DECRETO N° 105/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ANO DAS ELEIÇÕES.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, DECRETA:

Considerando o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos gestores públicos em anos eleitorais;
Considerando a necessidade estabelecer vedações aos agentes públicos em período eleitoral, prevendo em certos casos, punições aos que incorrerem na inobservância das normas e utilizem-se da máquina pública para beneficiar terceiros no referido período;
Considerando ser este dispositivo consonante a Lei 9.504/1997 a qual dispõe sobre normas para as eleições, para coibir a utilização da máquina pública indevidamente em benefício de candidatos;
Considerando a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;
Considerando que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;
Considerando a necessidade dos atos administrativos serem dotados de imparcialidade, ou que sejam emanados no intuito de não privilegiar indivíduos, em detrimento do interesse público e da Administração Pública.

Considerando, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas, DECRETA:

Art. 1º São condutas vedadas aos agentes públicos no presente ano eleitoral aquelas previstas na legislação mencionada neste Decreto, devendo se observar com maior rigor a vedação aos agentes públicos municipais da administração direta e indireta, servidores ou não, das seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos que o integram;

III - prestar serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver previamente licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público municipal; e

V - nos três meses que antecedem o pleito, receber transferência voluntária de recursos do Estado ou da União, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, pelo superior hierárquico, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Os programas sociais, instituídos ou custeados pelo Município, de que trata o § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, consoante § 11 do mesmo artigo, não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

Parágrafo Único - O responsável legal da entidade tem o dever de informar ao Município o enquadramento nas vedações de que tratam o § 10 e § 11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, inciso XXII, § 1º).

Art. 4º Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização da municipalidade, que possa resultar na infringência da legislação eleitoral, deverá ser suspensa mediante notificação da Superintendência de Comunicação Social.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida quanto à divulgação, deve ser realizada consulta específica à Procuradoria Geral do Município, antes de praticado o ato.

Art. 5º A realização de solenidades administrativas; inaugurações; congressos e seminários técnicos; feiras; exposições e quaisquer outros eventos está vinculada à observância dos preceitos da Legislação Eleitoral.

Art. 6º Eventuais consultas/pedidos de providências dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo, referentes às eleições do presente ano, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, que providenciará sua formalização à Justiça Eleitoral, se for o caso.

Parágrafo Único - As determinações ou pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município serão de aplicação obrigatória no âmbito do Município.

Art. 7º O descumprimento da legislação eleitoral acarreta a responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente público municipal, após despacho do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º Dentre as sanções a que se sujeita o infrator, nos termos da legislação específica, estão a demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º Os agentes que tiverem ciência do descumprimento do disposto neste Decreto devem informar as ocorrências aos órgãos próprios da municipalidade, sob pena de omissão, punível nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Portaria Nº 1227/2014

PORTARIA nº 1227 de 22 de abril 2014

Torna sem efeito a portaria nº 2332/2013, da servidora Sônia Terezinha Sperandio Klein, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2332 de 06 de agosto de 2013, da servidora Sônia Terezinha Sperandio Klein, ocupante do cargo efetivo de Professor I, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1835/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1835 de 17 de julho de 2014
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN, detentor(a) da matrícula 526 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN, detentor(a) da matrícula 526 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, sob o nº 662, da qual se extraiu o período de 02 (dois) anos, e 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PP 169/2014 PMB E OUTROS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 169/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES, PARA AO SETOR DE TOPOGRAFIA DA PREFEITURA DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 14 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 171/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DAS GUARNIÇÕES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU EM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 14 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 14 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Rescisão Amigável do Contrato N° 10.180/2011 - Processo de Licitação: Pregão Presencial N° 74/2011
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 10.180/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2011

CONTRATO RESCINDIDO: Nº. 10.180/2011 - PP N° 74/2011 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

CONTRATADO: NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU, EM REGIME DE COMODATO.

PROCESSO Pregão Presencial 74/2011 - Contrato n° 10.180/2011

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número 82.892.308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114 - Praia João Rosa - Biguaçu - CEP: 88160-000, aqui representado pelo Senhor Secretário de Saúde LEANDRO ADRIANO DE BARROS, por delegação e competência (Decreto 149/2012 combinado com a Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), assim estabelece:

CONSIDERANDO que a renovação/prorrogação do Contrato n° 10.180/2011 foi efetivada de forma temporária, até que fosse realizada nova sessão de licitação;

CONSIDERANDO que, em 17/07/2014, foi realizado novo processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, em especial telefonia do tipo voip, internet, e transmissão de imagens, na modalidade de Pregão Presencial n° 50/2014, do tipo menor preço global;

CONSIDERANDO que, em 17/07/2014, através do certame supracitado, fora firmado Contrato de prestação de serviço sob o n° 10.054/2014, com vigência a partir do dia 01/08/2014;

Esta Administração Pública RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato 10.180/2011, firmado com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o número 06.312.970/0001-09 com sede na Rua 13 de maio, n° 30, sala 01, Prado - Biguaçu/SC, CEP: 88.160-000, representada pelo Senhor Aloisio Marcelino, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº. 894.281.379-87 e inscrito no RG sob o nº. 2.957.961-SSP/SCC, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº. 301, ap, 101, Prado - Biguaçu/SC - CEP: 88160-000, nos termos do art. 79, II e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Aloisio Marcelino
Neorede Telecomunicações Ltda. - EPP

Decreto 110/2014

DECRETO N° 110/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público da servidora SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1(Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN, detentora da matrícula funcional nº 526, portadora do CPF nº 625.811.129-72, inscrita no RG nº 1.256.029, PIS/PASEP nº 1706131951-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2(Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.584,97 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar Municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 178/2014 de 31 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 178/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
ALTERA CARGO DO SR. SELMAR WAGNER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR cargo do Sr. Selmar Wagner, matrícula 609-2, portador do CPF sob nº. 525.953.079-91, com lotação no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado na Portaria nº 084/2013 de 05 de fevereiro de 2013, para a partir de 01/08/2014 ocupar o cargo de Diretor, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010 anexos I e II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de julho 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 0128/2014

PORTARIA Nº 0128/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Yamamoto Massaji ocupante do cargo de médico Clinico Geral do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 134/2013 a partir de 31.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 31 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 7 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Amaciante de roupas - frasco de 2 lt. (3504)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SEQUINEL	0	3,5418	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Girando Sol	0	3,5489	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	gota limpa	0	3,6064	3
2	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragancia (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha pilhas AA+ um refil aerosol de 250 ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (3505)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	26,8588	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bom Ar	0	26,8503	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	glade	0	27,2818	3
3	Água Sanitária 2 litros. (3506)	FR	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SEQUINEL	0	3,3456	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Girando Sol	0	3,3528	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	girando sol	0	3,4067	3
4	Balde plástico com alça de metal, capacidade de 10 lt. (3508)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	ARQUIPLAST	0	6,5413	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	CDk	0	6,5370	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	arq plast	0	6,6420	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Cera liquida auto-brilho incolor (750 ml). (3510)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	GIRANDO SO	0	5,8478	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Brilho Facil	0	5,8439	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	girando sol	0	5,9379	3
6	Coador de papel cx c/ 30 unidades médio. (3513)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	3 CORAÇÕES	0	1,8368	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Brigita	0	1,8356	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	brigitta	0	1,8651	3
7	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150 mm de diâmetro. (3514)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	MARTINS	0	1,6213	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Jota	0	1,6202	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	zaleana	0	1,6462	3
8	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço, galvanizado com cabo de madeira de 90 mm de diâmetro. (3515)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	MARTINS	0	1,7993	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	HJR	0	1,7981	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	zaleana	0	1,8270	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Desinfetante liquido, frasco de 2lt, fragrância pinho. (3519)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SEQUINEL	0	3,4581	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Girando Sol	0	3,4558	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	gota limpa	0	3,5113	3
10	Desinfetante liquido, frasco de 2lt, fragrância eucalipto. (3520)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SEQUINEL	0	3,4581	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Girando sol	0	3,4558	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	gota limpa	0	3,5113	3
11	Desinfetante liquido, frasco de 2lt, Fragrância Jasmim. (3521)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SEQUINEL	0	3,4581	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Girando Sol	0	3,4558	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	gota limpa	0	3,5113	3
12	Desodorizador de ar em spray aerosol, não contem CFC (clorofluorcabono), com 400 ml. Nas fragrâncias: lavanda, flores do campo, floral fresch, citrus, brisa fresca, frescor de chuva. (3522)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	6,8037	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	No Ar	0	6,7992	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	ultra fresh	0	6,9085	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Desodorizador sanitário (pedra). (3523)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SANY BRIL	0	1,4807	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sani Sol	0	1,4797	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	sany bril	0	1,5035	3
14	Detergente de louça - frasco de 500 ml. (3524)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SEQUINEL	0	1,0777	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Ype	0	1,0770	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	limpinha	0	1,0943	3
15	Esponja de louça (espuma) dupla face. (3525)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	BETANIN	0	1,0684	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Tinindo	0	1,0676	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	bettanin	0	1,0848	3
16	Fósforo (maço c/10und). (3526)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	FIAT LUX	0	1,9493	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Gaboardi	0	1,9480	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	queluz	0	1,9793	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Guardanapo de papel branco de mesa 33x33cm, Pct c/ 50 unds. (3527)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	DALMATA	0	1,0684	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Log	0	1,0676	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	dalmata	0	1,0848	3
18	Grampo de roupa pct, c/12unidades. (3529)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARAEM	0	1,2558	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bellplast	0	1,2550	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	zavaski	0	1,2751	3
19	Lã de aço (pct c/ 8 und). (3530)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	INOVE	0	1,5838	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Assolan	0	1,5827	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	inove	0	1,6082	3
20	Limpa vidros 500 ml. (3531)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PRATIK	0	5,1075	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Vidrex	0	5,1041	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pratik	0	5,1861	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Lustra moveis (200 ml). (3532)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PRATIK	0	2,5303	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	YPE	0	2,5286	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pratik	0	2,5693	3
22	Luva de borracha tamanho P. manga curta. (3533)	PAR	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	4,3671	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Ideatex	0	4,3642	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	nobre	0	4,4344	3
23	Luva de borracha tamanho M. manga curta. (3534)	PAR	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	4,3671	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Ideatex	0	4,3642	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	nobre	0	4,4344	3
24	Luva de borracha tamanho G. manga curta. (3535)	PAR	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	4,3671	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Ideatex	0	4,3642	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	nobre	0	4,4344	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Mop pop completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm. (3536)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	63,7825	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	63,7402	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	bettanin	0	64,7646	3
26	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12 ml. (3537)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	SENSE	0	8,3219	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	No Ar	0	8,3164	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	glade	0	8,4500	3
27	Óleo de peroba (200 ml). (3538)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEROBA	0	6,8318	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Peroba	0	6,8273	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	peroba	0	6,9370	3
28	Pano de chão alvejado (trama bem chamada). (3539)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	MARTINS	0	3,3175	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Martim	0	3,3153	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	martins	0	3,3686	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Pano multiuso (pct c/ 5unidades). (3540)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	4,1516	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Scotch Brite	0	4,1488	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	sany bril	0	4,2155	3
30	Pano de prato, 100% algodão, nas medidas 42x70cm. (3541)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	MARINS	0	2,7084	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sol	0	2,7066	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	martins	0	2,7501	3
31	Papel higiênico folha dupla/branco 30 metros 10 cm, com 4 unidades. (3542)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	DUETO	0	4,3671	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Neve	0	4,3642	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	fofinho	0	4,4344	3
32	Papel higiênico folha dupla branco 30 metros 10cm, pct com 8 unidades. (3543)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	DUETO	0	8,2657	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Neve	0	8,2602	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	fofinho	0	8,3929	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Papel higiênico folha dupla/branco 30 metrosx10cm. Com 12 unidades. (3544)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	DUETO	0	12,3891	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Personal	0	12,3809	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	fofinho	0	12,5799	3
34	Papel toalha, dupla face branco, picotado. Rolo com no mínimo 55 folha, 22cmx20cm cada. (pct c/ 2 rolos). (3545)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	DALMATA	0	2,6147	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Log	0	2,6129	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	dalmata	0	2,6549	3
35	Refil de 250 ml para aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus. (3550)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	22,9883	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bom Ar	0	22,9731	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	glade	0	23,3423	3
36	Refil de 12 ml, para mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (3551)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	5,0700	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	No Ar	0	5,0760	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	glade	0	5,1576	3
37	Refil para super-rodo absorvente em espuma feita a base de álcool polivinilico (PVA) de baixos micra com 28 cm largura e capacidade de absorver ate 500 ml de água. (3552)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	10,0275	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	10,0302	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	nobre	0	10,1914	3
38	Refil para Mop pó de 40 cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação e através do encaixe na armação de aço galvanizado. (3553)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	NOBRE	0	23,8037	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	23,8253	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	bettanin	0	24,2082	3
39	Rodo c/espuma, cabo de madeira. (3554)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARACEM	0	7,4222	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Condor	0	7,4173	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	haracem	0	7,5365	3
40	Rodo plástico 40 cm, com dupla borracha e com cabo plastificado. (3555)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARACEM	0	8,1438	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Forta	0	8,1384	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	haracem	0	8,2692	3
41	Sabão em pó (pct/cx 1 kg). (3556)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	GIRANDO SO	0	4,0579	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Girando Sol	0	4,0552	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	ultra fresh	0	4,1203	3
42	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde- frasco de 5 lt. (3557)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	MAX	0	15,6785	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sequinel	0	15,6681	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	max	0	15,9200	3
43	Saco de lixo de 15 l azul (pct c/ 10 und). (3558)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	2,2023	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	2,2289	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	2,2648	3
44	Saco de lixo de 30 l azul (pct c/ 10 und). (3559)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	1,6869	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starpalst	0	1,6858	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	1,7128	3
45	Saco de lixo de 50 lts azul (pct c/ 10 und). (3560)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	2,6240	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	2,6223	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	2,6644	3
46	Saco de lixo de 100 lts azul (pct c/ 5 und). (3561)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	2,3241	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	2,3320	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	2,3694	3
47	Saco de lixo de 15 lts preto (pct c/ 10 und). (3562)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	1,9212	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	1,9199	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	1,9507	3
48	Saco de lixo de 30 lts preto (pct c/ 10 und). (3563)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	1,8181	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	1,8169	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	1,8461	3
49	Saco de lixo de 50 lts preto (pct c/ 10 und). (3564)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	3,2800	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	3,2872	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	3,3401	3
50	Saco de lixo de 100 lts preto (pct c/ 5 und). (3565)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PEGA LIXO	0	3,4675	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Starplast	0	3,4652	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	pega lixo	0	3,5209	3
51	Super-rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polinilico (PVA) de baixos micra com 28 cm largura e capacidade de absorver ate 500 ml de água. (3566)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	BETANIN	0	32,0974	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	32,0762	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	nobre	0	32,5917	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	Saponáceo de detergente cremoso com 300 ml. (3567)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	PRATIK	0	4,8076	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Cif	0	4,8044	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	sany bril	0	4,8816	3
53	Toalhas de papel interfolhada - pacote com 1000 folhas nos tamanho 22,5x20, 5 cm com 2 dobras, branco, extra luxo. (3568)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	TUBARÃO	0	7,0193	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Embrast	0	7,0146	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	tubarão	0	7,1273	3
54	Vassoura Nylon, cerdas plumadas 30 cm. Cabo de madeira plastificado. (3569)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARACEM	0	8,0220	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Condor v-35	0	8,0167	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	haracem	0	8,1455	3
55	Vassoura Nylon - cerdas sintéticas 30 cm. Cabo de madeira plastificado. (3570)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARACEM	0	5,9697	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Condor V-200	0	5,9657	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	haracem	0	6,0616	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Vassoura de pêlo 40 cm. Cabo de madeira plastificado. (3571)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	DANESSA	0	22,4167	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Condor V-9	0	22,4018	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	bettanin	0	22,7618	3
57	Vassoura de palha, Cabo de madeira. (3572)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARACEM	0	13,0545	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Colonial	0	13,0459	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	haracem	0	13,2555	3
58	Vassoura tipo escova com cabo. (3573)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	HARACEM	0	10,3087	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Condor	0	10,3674	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	haracem	0	10,5340	3
59	Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante. (3581)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	ARQUIPLAST	0	17,4779	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Jaguar	0	17,4757	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	arq plast	0	17,7565	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Lixeira plástica com tampa e pedal - 30 litros. (3582)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	ARQUIPLAST	0	27,5523	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Plasvale	0	27,5340	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	arq plast	0	27,9765	3
61	Lixeira plástica com tampa vasculante, 50 litros. (3583)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	ARQUIPLAST	0	49,6690	1
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Cajovil	0	50,4790	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6709)	arq plast	0	51,2902	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013

Número do Registro de Preços: 7/2013 **Data do Registro: 02/08/2013** **Válido até: 02/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza e higiene para o ambiente de trabalho, dos funcionários e usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013

PROCESSO N° 11/2013

(6228) - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C

(6593) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(6709) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 2 de Agosto de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 64

DECRETO Nº 64/2014
ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis,

RESOLVE

Art.1º. A Comissão de Avaliação de bens inservíveis para uso da Administração Municipal, criada pelo Decreto nº 60/2014, passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I - Ana Maria dos Passos Girardi, matrícula nº 245, CPF nº 037.376.699-88, Presidente;
II - Ricardo Rafael Cordeiro, matrícula nº 752, CPF nº 038.221.729-28, Membro;
III - Cleomar de Oliveira, matrícula nº 024, CPF nº 820.488.519-91, Membro.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 60/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 24 de julho de 2014.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Brusque

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório N° 020/2014 - FMS

PREGÃO n° 014/2014 - FMS
Processo Licitatório n° 020/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de agulhas, coletores e reagentes para testes laboratoriais, acompanhados de equipamentos analógicos de hematologia e imunologia em regime de comodato, para atender a demanda do Laboratório Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/08/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 28/07/2014

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretária de Saúde

Extrato Processo Licitatório N° 103/2014

PREGÃO n° 059/2014
Processo Licitatório n° 103/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de óleo diesel, com o fornecimento em comodato de tanque com capacidade para 15.000 litros, para o abastecimento de veículos pesados, máquinas e demais equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/08/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 30/07/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Extrato Processo Licitatório N° 108/2014

PREGÃO n° 062/2014
Processo Licitatório n° 108/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de óleo diesel S10 para o abastecimento dos veículos da Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/08/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 29/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 114/2014

PREGÃO n° 064/2014
Processo Licitatório n° 114/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de estruturas, incluindo a montagem e desmontagem de palcos, tendas, mesas e cadeiras para 29ª Festa Nacional do Marreco.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/08/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 28/07/2014

NORBERTO JOÃO MAESTRI
Secretário de Turismo

Extrato Processo Licitatório N° 116/2014

PREGÃO n° 065/2014
Processo Licitatório n° 116/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de passagens aéreas para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/08/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 28/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 128/2014

PREGÃO n° 075/2014
Processo Licitatório n° 128/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de caminhões "limpa fossa" e "guincho munck".
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/08/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 30/07/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 133/2014

PREGÃO n° 077/2014
Processo Licitatório n° 133/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de galerias celulares em concreto armado, medidas diversas, para o uso em obras de drenagem no Município.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/09/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 31/07/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto Nº 7.470, de 28 de Julho de 2014

DECRETO nº 7.470, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre os Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a Constituição Federal em seu art. 205, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- a Constituição Federal em seu art. 206, inciso VI, que prevê a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei federal nº 9.394/96, art.14, que estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;
- Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;
- a Portaria Ministerial nº 2.896/2004, que estabelece a criação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, cujo objetivo é desenvolver ações de fomento à implantação e ao fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas públicas de educação básica, estimulando o exercício da cidadania, a participação efetiva de todos e, sobretudo, a gestão democrática; e

DECRETA:
Art. 1º Fica criado em cada unidade escolar da rede municipal de ensino um órgão colegiado denominado Conselho Escolar, com funções deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora, cujos objetivos precípuos são:
I - garantir a participação da comunidade escolar nas ações pedagógica e administrativa;

II - analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; e
III - mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º Os Conselhos Escolares são colegiados permanentes de debate e órgãos articuladores de vários segmentos da comunidade escolar e local, por meio de fórum permanente de discussão e de análise, com objetivo de estabelecer, em parceria, no âmbito da escola, critérios relativos à sua ação, organização e funcionamento.
Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis legais, membros do magistério e demais servidores em exercício na unidade de ensino.

Art. 3º A instalação e o funcionamento do Conselho Escolar tem caráter obrigatório em todas as unidades escolares de ensino fundamental, Escola de Educação Básica João Hassmann e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º O Conselho Escolar, vinculado ao corpo diretivo da escola, será formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, constituindo-se em agente de participação na construção da gestão democrática da escola.

Parágrafo único. Nas suas ações de natureza deliberativa, o Conselho Escolar se norteará pelos princípios constitucionais, normas legais vigentes, políticas educacionais e diretrizes emanadas dos órgãos do sistema.

Art. 5º Compete ao Conselho Escolar:
I - deliberar sobre as diretrizes e metas do Plano Político Pedagógico da Escola, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação permanente, garantindo a participação das comunidades escolar e local na sua definição, aprovação e alteração;
II - aprovar o plano de ação anual elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, sugerindo alterações, se for o caso;
III - propor alternativas de solução, prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes;
IV - colaborar com a direção da escola na elaboração, aprovação e alteração do regimento escolar e calendário letivo;
V - fiscalizar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e horas-aula, estabelecidos na respectiva grade curricular, bem como a gestão administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
VI - convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe gestora da escola, quando houver necessidade de discussão de assunto pertinente a sua competência;
VII - apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas para acompanhar e propor alternativas de solução, prioridades e procedimentos para a melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes;
VIII - promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local, buscando a parceria da escola, família e comunidade;
IX - elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, bem como participar de atividades de formação elaboradas pela Secretaria de Educação do Município, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
X - propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
XI - articular-se com outros Conselhos Escolares, criando mecanismos de acompanhamento e execução das políticas educacionais e planos de desenvolvimento da escola;
XII - elaborar o seu Regimento Interno, de acordo com a legislação e normas vigentes, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral da unidade escolar, para conhecimento de todos e devida aprovação.

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposições e encaminhamentos específicos, resguardando as normas e diretrizes da Secretaria de Educação do Município.

Art. 6º O Conselho escolar, eleito a cada 02 (dois) anos, será constituído por um número de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 21 (vinte e um) conselheiros, de acordo com a realidade de cada escola, assegurando-se a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) ao segmento pais/alunos/comunidade local.

Art. 7º Poderão atuar como representantes no Conselho Escolar:
I - pais ou responsáveis de alunos;
II - alunos a partir do 5º ano, devidamente matriculados e frenquentando a unidade escolar;
III - membros do corpo docente em efetivo exercício (professores e coordenadores pedagógicos); IV - servidores em efetivo exercício;
V - monitores das unidades de educação infantil;
VI - integrantes da Associação de Pais e Professores (APP) nas unidades de educação infantl; e
VII - membros da comunidade local (sociedade civil organizada).

§ 1º O Diretor da Unidade Escolar tem assento nato no Conselho Escolar, não podendo, entretanto, ser eleito para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do conselho.

§ 2º Nenhum membro poderá participar de mais de uma categoria na mesma unidade de ensino, votando ou concorrendo.

§ 3º Para cada representação haverá um suplente, que assumirá no caso de impedimento ou desistência do titular.

Art. 8º O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente, de cada segmento da comunidade escolar.

§ 1º Para a primeira eleição, a Assembleia Geral será convocada pela direção da unidade escolar, e para as demais, será convocada pelo Conselho Escolar.

§ 2º Os membros que integram a Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.

Art. 9º A Comissão Eleitoral Escolar terá como função coordenar, executar, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Escolar.

Art. 10. O presidente da Comissão Eleitoral, escolhido entre seus pares, baixará edital de convocação para eleição dos membros do Conselho Escolar.

Art.11. Do edital, publicação com 15 (quinze) dias de antecedência, constará:
I - pré-requisitos e prazos para inscrição e homologação dos candidatos;
II - dia, hora e local de votação;
III - credenciamento de fiscais de cada segmento para acompanhar o processo eleitoral;
IV - demais instruções necessárias ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral.

Art.12. Poderão votar para eleger os membros do Conselho Escolar:
I - os alunos a partir do 5º ano/série, regularmente matriculados

e frequentando as aulas;
II - os pais ou responsável legal por aluno regularmente matriculado e frequentando as aulas;
III - diretor, professor, coordenador pedagógico, servidores lotados na unidade escolar.

Parágrafo único. O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado apenas uma vez e por um só segmento;

Art. 13. Ter-se-ão como eleitos ao Conselho Escolar, os candidatos mais votados e por suplente os subsequentes, por segmento e ordem descrescente de votos e, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 14. Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral, promulgar seu resultado.

Art. 15. A posse do Conselho Escolar ocorrerá em 15 (quinze) dias após as eleições.

Parágrafo único. A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pelo Chefe do Poder Executivo, e das posteriores pelo próprio presidente do Conselho Escolar, que deixará o cargo face o término de mandato.

Art. 16. Em caso de impedimento temporário e/ou vacância do representante titular, assumirá o suplente, e na falta deste será convocada nova eleição para o cumprimento do mandato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. O Conselho Escolar elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário entre os integrantes que o compõem, sendo estes maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 18. O Conselho Escolar reunir-se-á bimestralmente, com pauta previamente estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou atendendo solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus integrantes titulares.

Art. 19. A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, reunúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

Art. 20. O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Art. 21. Cabe à Secretaria de Educação do Município baixar as orientações e normas complementares ao funcionamento do Conselho Escolar.

Art.22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária da Educação

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 24-2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO PARA USO NO LABORATORIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 12/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 12/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 30 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador

Aviso de Licitação PR 25-2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA ULTRASSOM A SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 14/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 14/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 30 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador

Aviso de Licitação PR 26-2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE A SER UTILIZADO PELOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 15/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 15/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 30 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador

Aviso de Licitação PR 27-2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO E TERAPIA OCUPACIONAL A SER UTILIZADO PELOS CAPS II E CAPS AD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 18/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 18/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 31 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador

Aviso de Licitação PR 71-2014 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DESTINADO AO CONTROLE DA FROTA DOS FUNDOS FUNDAÇÕES E DA PREFEITURA DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 19/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 19/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 31 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 72-2014 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TACHAS TACHÕES, PLACAS E POSTES, SERVIÇO DE PINTURA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS - PREFEITURA DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 20/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 20/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 31 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Revogação do Processo de Licitação 70-2014 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 70/2014 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESQUINAS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (compreendendo materiais e serviços), com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, por Comissão especialmente designada, às 14:05 horas do dia 23 (VINTE E TRÊS) de JUNHO de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 25 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo 69-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2014, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA ARTISTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS 27º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - ETAPA REGIONAL, CONTRATADA: SANTOS E BASSOLI LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.652/0001-46, com sede na Rua Rubens Arruda, nº 05-40, na cidade de Bauru/SP. O presente Contrato tem o prazo de validade o período de realização dos 27º Joguinhos Abertos de Santa Catarina - Etapa Regional, ou seja, de 25 de julho a 02 de agosto de 2014, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Locação	Locação de equipamentos de ginástica artística no período de 25/07/2014 a 02/08/2014 no Município de Caçador/SC.	25.000,00	25.000,00

Ata de Registro de Preços Nº 102-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, empresa CASA DOS PARAFUSOS CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.549.380/0001-31, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
08	20	Unid	Carrinho de mão reforçado para asfalto c/ garantia	Paraboni	178,00	3.560,00
09	30	Unid.	Carrinho de mão com pneu p/ construção	Paraboni	82,95	2.488,50
10	30	Unid.	Cadeado nº E-25	Pado	9,50	285,00
13	05	Unid.	Facão grande 20”	Famastil	15,83	79,15
14	05	Unid.	Nivel 16” aluminio	Vonder	12,41	62,05
15	30	Unid	Enxada c/ cabo	Paraboni	16,10	483,00
16	30	Unid	Picareta c/ cabo	Paraboni	24,57	737,10
19	08	Unid.	Martelo de pedreiro 29mm c/ cabo	Famastil	21,51	172,08
22	06	Unid	Marreta 5Kg c/ cabo	Pacetta	84,10	504,60
23	01	Unid	Serra circular manual	Skil	341,69	341,69
25	10	Unid	Pé-de-cabra médio	Paraboni	19,46	194,60
26	30	Unid.	Cabos para rodo	Paraboni	7,50	225,00
27	50	Unid.	Vassourão para varrer asfalto	Odim	14,30	715,00
28	30	Unid.	Cabos p/ vassourão	Paraboni	7,87	236,10
30	10	Unid	Trena 5 mts	Lufkin	9,88	98,80
32	200	Unid	Par luva de couro raspa	Vonder	8,88	1.776,00
33	05	Caixa	Lima chata 8” c/ 12 peças	Starrett	114,21	571,05
37	03	Unid	Serra Mármore GDC 14-40	Bosch	311,00	933,00
39	03	Unid.	Furadeira c/ impacto 2 vel GSB profissional	Bosch	302,38	907,14
40	06	Unid	Cabo de aço ¾ c/ 05mts de comprimento	Cimaf	122,59	735,54
41	200	Mts	Corda de polipropileno p/ caminhão 10mm	Itacorda	1,00	200,00
44	01	Unid	Esmerilho 1cv 220v	Worker	241,98	241,98
45	01	Unid	Lava Jato c/ água quente L-1600 para uso profissional	Eletrolux	4.436,00	4.436,00
47	30	Unid	Pá redonda c/ cabo	Paraboni	23,70	711,00
50	04	Unid	Chave p/ dobrar ferro 3/8”	Vonder	16,36	65,44
51	03	Unid.	Tesouras p/ cortar ferro	Berg	36,99	110,97
57	20	Unid	Lápis para carpinteiro	Kala	0,58	11,60
59	03	Unid	Cinturão p/ carpinteiro	Vonder	44,98	224,90
62	10	Sc	Estopa	Vonder	6,18	61,80
63	12	Unid.	Colher de Pedreiro grande	Kala	8,92	107,04
65	20	Unid.	Capa de chuva PVC amarela manga e capuz	Vonder	15,90	318,00
66	05	Unid.	Pulverizador costal c/ cilindro de metal 20 lts	Nove54	155,50	777,50
73	10	Unid.	Disco de corte diamantado 350x25,4	Norton	371,04	3.710,40
74	30	Unid.	Disco de corte policorte 12” x 1/8” x 1”	Norton	17,72	531,60

75	20	Unid.	Disco de corte desbaste 7" x 1/4"x 7/8"	Tyrolit	7,40	148,00
77	20	Unid.	Disco de corte lixadeira 7" x 1,6mm	Tyrolit	5,26	105,20
78	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/4x1"	Ciser	0,14	42,00
79	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/4 x 1 ½"	Ciser	0,21	63,00
80	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/4 x 2"	Ciser	0,22	110,00
81	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 5/16 x1"	Ciser	0,22	110,00
82	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 5/16 x 1 ½"	Ciser	0,27	135,00
83	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 5/16 x 2"	Ciser	0,33	165,00
84	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 3/8 x 1"	Ciser	0,32	160,00
85	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 3/8 x 1 ½"	Ciser	0,45	225,00
86	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 3/8 x 2"	Ciser	0,49	245,00
87	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/2 x 1"	Ciser	0,73	365,00
88	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/2 x 1 ½"	Ciser	0,86	430,00
89	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/2 x 2"	Ciser	1,00	500,00
90	500	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 1/2 x 3"	Ciser	1,41	705,00
91	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 5/8 x 1 ½"	Ciser	1,49	447,00
92	400	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 5/8 x 2"	Ciser	1,64	656,00
93	400	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 5/8 x 3"	Ciser	2,40	960,00
94	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 3/4 x1 ½"	Ciser	2,27	681,00
95	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 3/4 x 2"	Ciser	2,72	816,00
96	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 3/4 x 4"	Ciser	4,59	1.377,00
97	1.100	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 1/4"	Ciser	0,05	55,00
98	1.500	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 5/16"	Ciser	0,08	120,00
99	1.500	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 3/8"	Ciser	0,11	165,00
100	2.000	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 1/2"	Ciser	0,21	420,00
101	1.100	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 5/8"	Ciser	0,43	473,00
102	900	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 3/4"	Ciser	0,64	576,00
103	200	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 6x1mm	Ciser	0,16	32,00
104	200	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 6x2mm	Ciser	0,25	50,00
105	200	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 6x3mm	Ciser	0,42	84,00
106	200	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 8x1mm	Ciser	0,27	54,00
107	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 8x 1 /1/2mm	Ciser	0,38	114,00
108	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 8x3mm	Ciser	0,68	204,00

109	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 10x1	Ciser	0,49	147,00
110	400	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 10x 1 ½ mm	Ciser	0,61	244,00
111	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 10x2mm	Ciser	0,71	213,00
112	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 12/1mm	Ciser	0,68	204,00
113	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 12x1 ½ mm	Ciser	0,84	252,00
114	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 12x2mm	Ciser	0,96	288,00
115	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 14x1 ½ mm	Ciser	1,46	438,00
116	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 16x 1 ½ mm	Ciser	1,51	453,00
117	300	Unid	Parafuso sextavado aço rosca grossa 16x2mm	Ciser	1,85	555,00
118	600	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 6mm	Ciser	0,04	24,00
119	800	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 8mm	Ciser	0,07	56,00
120	1.000	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 10mm	Ciser	0,14	140,00
121	900	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 12mm	Ciser	0,21	189,00
122	600	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 14mm	Ciser	0,38	228,00
123	900	Unid	Porca sextavada aço - rosca grossa 16mm	Ciser	0,42	378,00
127	01	Unid	Carregador de bateria CB-0 100 T	Okey	1.400,00	1.400,00
129	01	Conj	Corte e solda completo (maçarico de corte e solda, regulador de oxigênio e acetileno, mangueira, abraçadeira, carrinho de transporte, tubo pequeno de oxigênio e acetileno)	Condor	2.522,99	2.522,99
130	01	Unid	Transformador de solda 250 amperes	Balmer	435,00	435,00
131	01	Jogo	Jogo de soquete impacto ¾ com 8 soquetes	Robust	769,95	769,95
132	01	Jogo	Jogo de soquete impacto 1" com 8 soquetes	Gedore	3.592,77	3.592,77
133	01	Unid	Prensa hidráulica 15 toneladas	Bovenau	734,09	734,09
134	01	Unid	Prensa hidráulica 100 toneladas	Bovenau	9.995,90	9.995,90
135	01	Unid	Rebitadeira pneumática de coluna para lona de freio	Kiomi	5.999,95	5.999,95
TOTAL GERAL						R$ 66.665,48

Revogação do Processo de Licitação 07-2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 07/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO (PAM) PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, Com julgamento previsto para as 14h00min. do dia 24 (VINTE E QUATRO) de JULHO de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 28 de julho de 2014.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Social

Revogação do Processo de Licitação 14-2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 14/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS MATERNIDADE PARA O PROJETO VIVA VIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, às 16:00 horas do dia 08 (OITO) de MAIO de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 18 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

IPASC

Portaria N.º 735, de 25 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 735, de 25 de julho de 2014.

Efetua correção do valor da pensão por morte paga a NILDA GONÇALVES DE MORAES, concedida pela Portaria nº 360, de 20/07/2010, retificada pela Portaria nº 362, de 20/07/2010.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e tendo em vista o Processo Judicial Autos 012.09.004997-9, da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina,

RESOLVEM:

Art. 1º. Efetuar a correção dos valores da pensão previdenciária, concedida pela Portaria nº 360, de 20/07/2010 e retificada pela Portaria nº 362, de 20/07/2010, a Sra. NILDA GONÇALVES DE MORAES, matrícula nº 5913, na condição de companheira do Servidor ativo IRENEU BAZIUK, falecido no dia 01/12/2007, correspondentes ao valor de R$ 1.510,88 (hum mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de julho de 2014
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 736, de 31 de Julho de 2014.

PORTARIA n.º 736, de 31 de julho de 2014.
Encerra benefício de aposentadoria de PRESENTINO DE LARA.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria de PRESENTINO DE LARA, Matrícula 3139, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 29/07/2014, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 31 de julho de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú

Prefeitura

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2014
LOA - Lei Orçamentária Anual - 2014

A Prefeita Municipal de Camboriú, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 1992/2009, e de conformidade com o Parágrafo Único, Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000 torna de conhecimento público, que o Município de Camboriú realizará Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório Municipal Ulysses Guimarães, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Camboriú, Rua Getúlio Vargas, nº. 77, Centro.

Data: 07 de agosto de 2014.
Horário: 10:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Camboriú, 31 de julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DI 002/14 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2014 - FMAS
Data: 31/07/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 200M2, SITUADA Á RUA MINAS GERAIS, BAIRRO AREAIS, Nº1242, PELO PERÍODO 12 MESES, PARA ABRIGAR O CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total: 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: TARCISIO BAUNER
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 31 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Notificação por Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1238/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1238/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ0791	54945948E	6920/0	21/02/2014	R$ 127,69	233
AJW2012	54949668E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
AKP0729	54948095E	6599/2	14/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AKP0729	54948096E	6637/1	14/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
GZE8994	54949618E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233
HRM4868	54946382E	6637/2	12/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
JYI6142	54622879E	5045/0	08/03/2014	R$ 191,53	162 * V
LYS6913	54948747E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
LYW3158	54948372E	6599/2	20/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LZY1859	54948801E	5169/1	26/04/2014	R$ 1.915,38	165
LZY1859	54948804E	6912/0	26/04/2014	R$ 53,20	232
MBX1943	54947926E	5061/0	25/03/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCQ7235	54949407E	6912/0	14/05/2014	R$ 53,20	232
MCQ7235	54949409E	6637/1	14/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MCV1529	54947958E	6912/0	18/02/2014	R$ 53,20	232
MDL0592	54948097E	6637/1	21/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDL0592	54948098E	6599/2	21/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MDO8847	54947828E	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDO8847	54947829E	5061/0	10/04/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDO8847	54947830E	7340/0	10/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDO8847	54947831E	6912/0	10/04/2014	R$ 53,20	232
MEH4762	54948918E	6912/0	02/05/2014	R$ 53,20	232
MFF1050	55653949D	6556/1	21/04/2014	R$ 191,53	230 * I
MFF1050	55653950D	6637/1	21/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFF4638	54947961E	6912/0	19/02/2014	R$ 53,20	232
MFF4638	54947962E	6599/2	19/02/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFJ0816	54622300E	5169/1	05/07/2013	R$ 1.915,38	165
MGM4352	54947826E	7340/0	10/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHR1972	54948954E	6599/2	01/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MHX5489	54947309E	5061/0	22/03/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHX5489	54947310E	5010/0	22/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MHY6030	54949087E	5010/0	04/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MJP5416	54949001E	6912/0	26/04/2014	R$ 53,20	232
MLV4656	54949132E	6912/0	01/05/2014	R$ 53,20	232
MMB7653	54948004E	6653/2	20/02/2014	R$ 127,69	230 * XI
MMB7653	54948005E	7340/0	20/02/2014	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 30 DE JULHO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1239/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1239/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADN3934	54948150E	5444/0	09/04/2014	R$ 53,20	181 * VII
APA9746	54947894E	6050/2	03/04/2014	R$ 191,53	208
ILX2214	54948852E	5185/1	26/03/2014	R$ 127,69	167
LXE8288	54947875E	5185/1	05/03/2014	R$ 127,69	167
LYT0160	54949577E	5495/0	04/05/2014	R$ 127,69	181 * XII
LYW3158	54948371E	5525/0	20/05/2014	R$ 85,12	181 * XV
MCB6184	54948470E	5185/1	08/04/2014	R$ 127,69	167
MCX8719	54949557E	5380/0	02/05/2014	R$ 85,12	181 * I
MDS7643	54949561E	5380/0	02/05/2014	R$ 85,12	181 * I
MDX0824	54949355E	5185/2	29/04/2014	R$ 127,69	167
MEP3931	54945888E	5541/5	11/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MET1465	54948722E	5525/0	21/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MFD7305	54948870E	6130/0	10/04/2014	R$ 191,53	214 * II
MFG3264	54948552E	5738/0	06/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MGB2377	54947899E	5738/0	22/04/2014	R$ 191,53	186 * II
MIZ9189	54949296E	5452/2	04/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLC0429	54949579E	5568/0	04/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 30 DE JULHO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 5.534 de 17 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.534 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 05 (cinco) dias a Servidora: MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, a partir do dia 17 de setembro de 2007 á 21 de setembro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.533 de 17 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.533 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Odontólogo - MARCELO DE OLIVEIRA CESA, matrícula nº 000418, referente ao período aquisitivo: 06 de maio de 2004 à 05 de maio de 2005.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 17 de setembro de 2007 á 26 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.532 de 17 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.532 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Professora - LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula nº 000188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: de 01 de setembro de 2002 á 01 de setembro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de setembro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.531 de 10 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.531 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta dias) de Férias a Agente Operacional I - INES MENDES DOS SANTOS DO PRADO, matrícula nº 000095, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2006 á 28 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 11 de setembro de 2007 á 10 de outubro de 2007, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.530 de 06 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.530 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Auxiliar de Enfermagem - ÂNGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula nº 000450, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2006 á 10 de maio de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 10 de setembro de 2007 á 19 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.529 de 06 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.529 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I - MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula nº 000392, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2005 à 04 de março de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 10 de setembro de 2007 á 19 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.528 de 06 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.528 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, matrícula nº 000264, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2005 à 30 de novembro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de setembro de 2007 á 19 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.527 de 06 de Setembro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.257 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 08 de janeiro de 2007 á 27 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.526 de 06 de Setembro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.526 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000026, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2006 a 03 de abril de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.525 de 06 de Setembro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.526 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000026, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2006 a 03 de abril de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.524 de 03 de Setembro de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.524 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 000270, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2006 à 08 de fevereiro de 2007.
Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 04 de setembro

de 2007 á 18 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de setembro de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/09/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.523 de 31 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.523 DE 31 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta dias) de Férias a Agente Administrativo I - EDITE FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000018, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2005 á 15 de março de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 03 de setembro de 2007 á 02 de outubro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.522 de 31 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.522 DE 31 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - LADIR MARIA KERSCHER, matricula nº 000039 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 01 de novembro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de setembro de 2007 á 30 de setembro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.521 de 29 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.521 DE 29 DE AGOSTO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2007 a 02 de março de 2008, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

29/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.520 de 27 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.520 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias a Professora - LUCIANE WOYCIECHOSKY, matrícula nº 000460, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de julho de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.519 de 27 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.519 DE 27 DE AGOSTO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2006 a 12 de março de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.518 de 27 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.518 DE 27 DE AGOSTO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - MARIO OSVALDO ATNER, matrícula nº 000055, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.517 de 27 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.517 DE 27 DE AGOSTO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar de Odontologia - DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, matrícula nº 000448, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2005 a 13 de setembro de 2006, em moeda

corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.516 de 27 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.516 DE 27 DE AGOSTO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2006 a 31 de julho de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.515 de 27 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.515 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Agente Operacional - ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 01 de julho de 2002 á 01 de julho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.514 de 27 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.514 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias Auxiliar de Odontóloga - CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula nº 000422, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2005 à 21 de maio de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 28 de agosto de 2007 á 06 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.513 de 27 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.513 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2006 á 14 de abril de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de agosto de 2007 á 07 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.512 de 23 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.512 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA LACTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Professora, matricula nº 000130, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, dividido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir de 23 de agosto de 2007 até a data de 23 de setembro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.511 de 23 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.511 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Odontólogo - HERON ÉBER STRADIOTO, matrícula nº 000444, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2005 à 03 de julho de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 28 de agosto de 2007 á 06 de setembro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.510 de 17 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.510 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga - SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, matrícula nº 000180, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2006 à 10 de maio de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de agosto de 2007 á 29 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de agosto de 2007.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.509 de 09 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.509 DE 09 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA LACTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, Professora, matricula nº 000013, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, dividido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir de 13 de agosto de 2007 até a data de 15 de setembro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/08/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.508 de 08 de Agosto de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.508 DE 08 DE AGOSTO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 0182, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: de 10 de junho de 2003 á 10 de junho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.507 de 03 de Agosto de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.507 DE 03 DE AGOSTO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO
1º DA PORTARIA Nº 5.220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.190 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matrícula nº. 0208, referente aos períodos aquisitivos: (vinte) dias do período de 02 de agosto de 2004 à 01 de agosto de 2005; 10 (dez) dias do período 02 de agosto de 2005 à 01 de agosto de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 02 de agosto de 2004 à 01 de agosto de 2005".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.506 de 03 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.506 DE 03 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA LACTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: MARILDA SCHADECK, Professora, matricula nº 000140, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, dividido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir de 08 de agosto de 2007 até a data de 02 de outubro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/08/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.505 de 03 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.505 DE 03 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, matricula nº 000153 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2002 a 19 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 06 de agosto de 2007 á 04 de setembro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.504 de 03 de Agosto de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.504 DE 03 DE AGOSTO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - ORIANE LINZ-MEYER STELZNER, matricula nº 000168 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2002 a 16 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 06 de agosto de 2007 á 04 de setembro de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de agosto de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/08/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.503 de 31 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.503 DE 31 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) de Férias a Diretora de Saúde - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matrícula nº 954449, referente ao período aquisitivo 15 de maio de 2006 á 14 de maio de 2007,

pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de agosto de 2007 á 10 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.502 de 31 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.502 DE 31 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional III -VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matricula nº 000074 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 01 de novembro de 2005.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de agosto de 2007 á 30 de agosto de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
31 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.501 de 31 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.501 DE 31 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000026, referente ao período aquisitivo 04 de abril de 2006 á 03 de abril de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de agosto de 2007 á 20 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.500 de 27 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.500 DE 27 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Administrativo I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2006 à 06 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 30 de julho de 2007 á 08 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.499 de 25 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.499 DE 25 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Professora - SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 000069, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 à 31 de outubro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2007 á 03 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.498 de 25 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.498 DE 25 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Professora - ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, matrícula nº 954519, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2007 à 24 de junho de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.497 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.497 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2006 à 14 de julho de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 24 de julho de 2007 á 07 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.496 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.496 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias a Professora - ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula nº 954542, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 à 12 de maio de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 29 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.495 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.495 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias a Professora - SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, matrícula nº 954553, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2007 à 06 de junho de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 30 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.494 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.494 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 954540, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2007 à 07 de agosto de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.493 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.493 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias a Professora - JAQUELINE SORAIA AMORIM TABBERT, matrícula nº 954548, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2007 à 21 de maio de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 29 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.492 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.492 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (nove) dias de férias a Professora - DEISE RATEKE, matrícula nº 954574, referente ao período aquisitivo de 17 de maio de 2007 à 03 de setembro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 31 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.491 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.491 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 07 (sete) dias de férias a Professora - SHEYLA SUCHOMEL ALVES, matrícula nº 954569, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2007 à 12 de julho de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 29 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.490 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.490 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - SONIA BOETTGER, matrícula nº 000446, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.489 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.489 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, matrícula nº 000175, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.488 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.488 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000160, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2006 à 14 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.487 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.487 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, matrícula nº 000160, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2006 à 28 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.486 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.486 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula nº 000168, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.485 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.485 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - OLIVIA MARTINS OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº 000105, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2006 à 11 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.484 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.484 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, matrícula nº 000059, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 à 31 de outubro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.483 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.483 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matrícula nº 000059, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 à 01 de novembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.482 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.482 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 0259, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2006 à 05 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.481 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.481 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao Professor - MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2006 à 03 de agosto de 2007.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.480 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.480 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO, matrícula nº 000113, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2006 à 08 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.481 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.481 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao Professor - MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2006 à 03 de agosto de 2007.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.479 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.479 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MARCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula nº 000113, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2006 à 31 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.478 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.478 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 000092, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.477 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.477 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº 000194, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2006 à 14 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.476 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.476 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ELIANE BAUM, matrícula nº 000090, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2006 à 17 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.475 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.475 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº 000015, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2006 à 14 de agosto de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.474 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.474 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.473 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.473 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 0152, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2006 à 18 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.472 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.472 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2006 à 01de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.471 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.471 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000445, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.470 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.470 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias a Professora - GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 000485, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.469 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.469 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias a Professora - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula nº 000470, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.468 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.468 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias a Professora - BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula nº 000475, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.467 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.467 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias ao Professor - RODOLFO HENRIQUE WORMS, matrícula nº 000468, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.466 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.466 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias ao Professor - RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, matrícula nº 000467, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.465 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.465 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias ao Professor -LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, matrícula nº 000458, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.464 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.464 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias ao Professor -JAIRO AFONSO BELLE, matrícula nº 000464, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.463 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.463 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (quatro) dias de férias ao Professor -AMAURY CARLOS SCHWARZ, matrícula nº 000459, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2006 à 31de dezembro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.462 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.462 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 06 (seis) dias de férias a Professora -ANA LUÍZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula nº 000451, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2006 à 31 de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 28 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.461 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.461 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora -TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000153, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2006 à 18 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.460 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.460 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora -SANDRA APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA, matrícula nº 277, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2006 à 31 de agosto de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.459 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.459 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora -LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula nº 0169, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.458 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.458 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, matrícula nº 0154, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2006 à 23 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.457 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.457 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - LUZIA KOBUS LEAL, matrícula nº 000397, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 à 31 de dezembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.456 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.456 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - LUIZA FRIEDRICH ZOLLNER, matrícula nº 347, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2006 à 21 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.455 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.455 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - JANETE DRANCKA, matrícula nº 000234, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2006 à 20 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.454 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.454 DE 23 DE JULHO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180 Inciso I Alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº. 000092, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência B para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.233,78 (um mil, duzentos e trinta e três reais setenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, apartir de 01de julho de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 23/07/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.453 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.453 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - SIRLEI MARIA KUJASKI MALCHOVSKI, matrícula nº 000159, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2006 à 28 de fevereiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.452 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.452 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLÊS, matrícula nº 000143, referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2006 à 15 de setembro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.451 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.451 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 000066, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2006 à 30 de junho de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.450 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.450 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - NAIR ALEXANDRE, matrícula nº 000058, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2004 à 31 de outubro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.449 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.449 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matrícula nº 000107, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2006 à 12 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.448 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.448 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 à 31 de janeiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.447 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.447 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - VERONICA WOJCIECHOSKI, matrícula nº 000171, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.446 de 23 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.446 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - MARIA ANGÉLICA FOITTE, matrícula nº 000086, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2005 à 14 de janeiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.445 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.445 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, matrícula nº 0201, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2006 à 15 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.444 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.444 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Professora - ELISABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2006 à 01 de maio de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 05 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.443 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.443 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Professora - JOICE LINZMEYER, matrícula nº 000469, referente ao período aquisitivo de 02 de o de 2000 à 15 de março de 2001.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 26 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.442 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.442 DE 23 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Professora - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2000 à 15 de março de 2001.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 03 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.441 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.441 DE 23 DE JULHO DE 2007
DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL AO EXERCÍCIO DO CARGO.

Considerando a informação de encerramento de instrução processual prestada pela Comissão Processante do PAD n.º 359/07, instituída pelo Decreto n.º 4.746/07, o Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Fica determinado o retorno do servidor público IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras ao exercício do cargo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.440 de 23 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.440 DE 23 DE JULHO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - RENILDA HRUSCHKA, matrícula nº 000390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B no valor de R$ 422,80 (quatrocentos e vinte e dois reais, oitenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 12 de março de 2006.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2007, será pago o valor de R$ 207,14 (duzentos e sete reais, quatorze centavos), correspondente ao valor da progressão concedida a partir do mês de março de 2006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2006.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.439 de 20 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.439 DE 20 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze dias) de Férias ao Fiscal de Obras, Posturas e meio Ambiente - SÉRGIO COSTA, matrícula nº 000449, referente ao período aquisitivo 31 de outubro de 2005 á 31 de outubro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de julho de

2007 á 06 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.438 de 20 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.438 DE 20 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS ROSA, matrícula nº 000050, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2005 à 20 de março de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 01 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.437 de 20 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.437 DE 20 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Enfermeira - FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2005 à 04 de setembro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de julho de 2007 á 01 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.436 de 19 de Julho de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.436 DE 19 DE JULHO DE 2007.
CESSA EEITOS DA PORTARIA Nº 5.422 DE
02 DE JULHO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Cessar os efeitos da Portaria nº 5.436 de 02 de JULHO de 2007, á servidora, Agente Operacional I, Srª. EDELA FUCKNER, matrícula nº 0221 a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.435 de 16 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.435 DE 16 DE JULHO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - VERONICA WOJCIECHOSKI, matrícula nº 000171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 16 de março de 2002 á 16 de março de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.434 de 16 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.434 DE 16 DE JULHO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, matrícula nº 000175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 16 de março de 2002 á 16 de março de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.433 de 13 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.433 DE 13 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Especialista em Assuntos Educacionais - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000082, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2006 à 14 de janeiro de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 16 de julho de 2007 á 04 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.432 de 13 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.432 DE 13 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2005 á 01 de maio de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2007 á 04 de agosto de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.431 de 13 de Julho de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.431 DE 13 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora, Fiscal, Srª. LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, para substituir a Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 01 de julho de 2007 à 30 de julho de 2007, por motivo da titular encontrar-se em gozo de Licença Prêmio.

Art.2º) A servidora Fiscal será remunerada com 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.430 de 13 de Julho de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.430 DE 13 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO

2º DAS PORTARIAS Nº 5.192; 5.193; 5.194; 5.195; 5.196; 5.197; 5.198; 5.199 E 5.201 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 2º das Portarias nº 5.192; 5.193; 5.194; 5.195; 5.196; 5.197; 5.198; 5.199 e 5.201 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) O servidor gozará férias no período de 26 de dezembro de 2006 à 24 de janeiro de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.429 de 13 de Julho de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.429 DE 13 DE JULHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.186 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.190 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, matrícula nº. 000209, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2005 à 30 de novembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.428 de 13 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.428 DE 13 DE JULHO DE 2007
APROVA REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal de 01 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Aprovar o REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC, parte integrante desta Portaria anexo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e Registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416/99 em: 13/07/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC.

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Dos Objetivos da Conferência

Art.1º) A III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Fixar Diretrizes Gerais das Políticas de Saúde para o Município de Campo Alegre/SC;

II - Avaliar o processo de municipalização, seus avanços e dificuldades considerando-se o quadro de saúde atual do Município através de organização dos serviços;

III - Fazer cumprir a legislação vigente, bem como intensificar o controle social nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Promover a participação e controle social.

CAPÍTULO II

Da Realização e Organização

Art.2º) O desenvolvimento da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, está a carga da Comissão Organizadora, composta por profissionais da saúde ocupando cargos na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e membros da Comissão Municipal de Saúde indicados pelo Secretário/Presidente do Conselho Municipal de Saúde e aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo I - A III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, será realizada no dia 28 de julho de 2007 (sábado) das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Avenida Dr. Getúlio Vargas nº 620 - Centro, município de Campo Alegre/SC, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Parágrafo II - o não cumprimento dos prazos ou da data prevista não constituirá impedimento a realização da etapa estadual e nacional no prazo previsto;

Parágrafo III - Na Confederação deverá ser assegurada a ampla participação dos segmentos sociais que atuam na área da saúde;

Art.3º A dinâmica da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, obedecerá á programação do tema: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: POLÍTICAS DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO.

Art.4º Poderão inscrever-se como membros da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, todos os cidadãos, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, interessados no aperfeiçoamento das diretrizes da política de saúde do Município de Campo Alegre/SC, na condição de:

I - Delegados: representantes de movimentos sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas e membros do Conselho Municipal de Saúde;

II - Participantes: todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde - SUS;

III - Visitantes: representantes de outros municípios e/ ou estado da área de saúde;

IV - Conferencistas/Palestrantes e outros;

Parágrafo Primeiro - Farão parte da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, na condição de delegados, representantes dos usuários, prestadores de serviços, profissionais da saúde, representantes do governo municipal, membros do Conselho Municipal de Saúde, convidados e/ ou convocados pela entidade que representa, tendo este inscrito junto a Comissão Organizadora, até o dia: 20/07/2007, respeitando a paridade - seguir 50% (cinqüenta por cento) para representantes dos usuários, escolhidos pelas comunidades que representa; 25% (vinte e cinco por cento) por profissionais de saúde e prestadores de serviços; 25% (vinte e cinco por cento) por entidades governamentais, finalizando com a indicação de 04 (quatro) delegados para a etapa estadual.

Parágrafo 2º - Na eminência da impossibilidade de atingir-se a proporcionalidade tratada no Artigo 4º - Parágrafo 1º, a III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, acontecerá com o número de delegados presentes, independente de sua esfera e representatividade.

Parágrafo 3º - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos.

Parágrafo 4º - Os membros inscritos como delegados participarão, com o direito de voz e voto, em todos os trabalhos da III

Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Parágrafo 5º - Os membros inscritos como participantes e visitantes serão distribuídos em duas categorias: convidados com direito a voz e observadores.

Art.5º O prazo para inscrição dos delegados (obrigatório), expira impreterivelmente ás 17:00 horas, do dia: 20/07/2007 junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e deverá ser entregue a Comissão Organizadora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, situada a Rua: Irmã Amália Gheller nº 22 - Centro - Campo Alegre/SC, no horário comercial ou no local da inscrição.

Art.6º) Todos os inscritos na III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC terão acesso aos locais de quaisquer das atividades previamente programadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art.7º) A III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, abordará as questões conforme o temário oficial: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: POLÍTICAS DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO.

I - Desafios para efetivação do direito humano á saúde no Século XXI: Estado, Sociedade e Padrões de Desenvolvimento;

II - Políticas públicas para a saúde e qualidade de vida: o SUS na Seguridade Social e o Pacto pela Saúde;

III - A participação da sociedade na efetivação do direito humano á saúde.

a) Os palestrantes terão entre 20 a 30 minutos para exposição de seus temas;

b) Após as exposições dos temas haverá debates com os membros da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC para dirimir dúvidas.

CAPÍTULO V

Dos Grupos de Trabalho

Art.8º) Os grupos de Trabalhos deverão discutir o tema da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, de acordo com o dia e horário estabelecido na programação. "Saúde e Qualidade de Vida, políticas de estado e Desenvolvimento.

Art.9º) A Comissão Organizadora indicará para cada grupo de trabalho, um coordenador que terá a função de organizar as discussões e um relator que se encarregará de elaborar a síntese da conclusão do grupo, encaminhando-a posteriormente a Relatoria Geral da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Art.10) Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente e não terá nº de pessoas pré estabelecido.

Parágrafo 1º - Nos grupos de trabalho, os participantes terão direito a voz, e poderão participar de acordo com o número de vagas restantes como ouvintes.

Parágrafo 2º - Os participantes da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, receberão no ato do credenciamento uma pasta (distribuídas aleatoriamente) que definirão a qual grupo de trabalho pertencerá.

Art.11) Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, suas conclusões serão descritas no Relatório de Grupo, cujo relator as entregará a Relatoria Geral da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC. Farão parte do relatório as propostas aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VI

Regimento da Plenária Final

Art.12º) A Reunião Plenária Final da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC terá como objetivo:

I - Apreciar e submeter à votação à síntese das discussões dos grupos de trabalho;

II - Apresentar à aprovação dos delegados representantes eleitos pelos grupos para a Conferência Estadual de Saúde;

Art.13) Participarão da Plenária Final os membros regularmente inscritos;

I - Delegados em direito a voz e voto;

II - Participantes e visitantes com direito apenas a voz;

Parágrafo Único - No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos finais, a Comissão Organizadora designará localizações específicas na plenária para os delegados e para os demais membros.

Art.14) A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, indicará os membros da mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião Plenária Final, a qual será constituída por 01 (um) presidente, 02 (dois) secretários e 01 (um) mediador, com a participação da Relatoria Geral.

I - Proceder-se-à prévia distribuição dos relatórios dos grupos para leitura dirigida em plenário; de modo a que os pontos de divergências possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à votação;

II - Assegurar-se-à aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta no Relatório Final;

III - As solicitações em destaque deverão ser encaminhadas por escrito até o final da leitura dos relatórios dos grupos, à secretária da mesa diretora, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado, garantindo-se por 03 (três) minutos improrrogáveis, após a leitura, para as apresentações de propostas á mesa;

IV - As solicitações de destaque serão submetidos á delegação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência;

V - Identificado o conjunto dos itens de destaque, proceder-se-à a votação do Relatório, ressaltados esses itens. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;

VI - Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados com destaque, serão submetidos à aprovação da Plenária Final e em seguida, serão chamados por ordem, um a um, os destaques a serem apreciados;

VII - Os propositores de destaque terão (03) minutos improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O presidente da mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo, ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do

destaque e não será permitida, em qualquer hipótese, réplica. Será colocado então, em votação, o destaque;

VIII - Cada delegado terá direito a um voto a cada votação, por aclamação;

IX - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VII

Das Moções

Art.15) As moções encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, até as 15:30 horas do dia: 28/07/2007.

Parágrafo 1º - Cada moção deverá ser assinada por 20% dos delegados inscritos.

Parágrafo 2º - As moções apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada representante propositor de moção, o tempo de 03 (três) minutos no máximo para defesa da moção.

Parágrafo 3º - Será concedido o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário ao do propositor da moção, por qualquer delegado presente na plenária.

Art16) A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Art.17) As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, ocorrerão por conta de Dotação Orçamento do Fundo Municipal de Saúde ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

Da aprovação do Regimento Interno

Art.18) O Regimento Interno será apresentado por aclamação, na abertura da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, no dia: 28 de julho de 2007, considerando a manifestação favorável, de no mínimo 20 % dos delegados inscritos.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art.19) Assegura-se aos delegados, o questionamentos á mesa, "PELA ORDEM", sempre que não se esteja cumprindo o Regimento Interno.

Art.20) Serão conferidos certificados aos membros regularmente inscritos, que participarem com freqüência de 100% (cem por cento) da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Art.21) A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, devendo o relator fazer a redação do documento final da III Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, tendo como critério à adequação gramatical, técnica e a legalidade jurídica das propostas aprovadas pela Plenária Final.

Ar.22) Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo somente a presidente da III Conferência o voto de decisão.

Campo Alegre "SC", 02 de julho de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Portaria Nº 5.427 de 12 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.427 DE 12 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias ao Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, matrícula nº 000264, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2005 á 30 de novembro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 16 de julho de 2007 á 25 de julho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.426 de 12 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.426 DE 12 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matricula nº 000013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2002 a 04 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 13 de julho de 2007 á 11 de agosto de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.425 de 11 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.425 DE 11 DE JULHO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, matrícula nº 335, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2006 a 02 de junho de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.424 de 11 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.424 DE 11 DE JULHO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, matrícula nº 000050, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2006 a 20 de março de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.423 de 09 de Julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.423 DE 09 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - ZENIR DOS SANTOS ANDRADE BARBOSA, matricula nº 000125 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2001 a 17 de abril de 2006.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 10 de julho de 2007 á 09 de agosto de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

09/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.422 de 02 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.422 DE 02 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Concede Licença à servidora: EDELA FUCKNER, matricula nº 0221 por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02 de julho de 2007 à 31 de agosto de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.421 de 02 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.421 DE 02 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional III -MARCOS ENGLER, matricula nº 000374 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1999 a 01 de setembro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 02 de julho de 2007 á 31 de julho de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.420 de 02 de Julho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.420 DE 02 DE JULHO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Administrativo II - ROSE MARI CUBAS, matricula nº 000067 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 01 de novembro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de julho de 2007 á 01 de agosto de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de julho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/07/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.419 de 21 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.419 DE 21 DE JUNHO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnica em Nível Médio - MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2006 a 31 de maio de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.418 de 21 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.418 DE 21 DE JUNHO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2006 a 14 de abril de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete de Gabinete

Portaria Nº 5.417 de 21 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.417 DE 21 DE JUNHO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
E UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 133; 158 e 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, e o pagamento de um Terço de Férias referente ao Período 08 de junho de 2006 à 07 de junho de 2007, ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337.

Parágrafo único: Os pagamentos a que se referem o Artigo 1º desta Portaria, serão efetuados em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.416 de 21 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.416 DE 21 DE JUNHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2006 á 31 de maio de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de junho de 2007 á 29 de junho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 2º de junho de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.415 de 21 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.415 DE 21 DE JUNHO DE 2007
AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DO CARGO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Afastar preventivamente do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, o Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação da Comissão de Sindicância.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.414 de 11 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.414 DE 11 DE JUNHO DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 11 de junho de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório ao Servidor Público do Município de Campo Alegre/SC, Sr. ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula nº 438, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.413 de 11 de Junho de 2007

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.413 DE 11 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5.186 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 5.186 de 21 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº. 000266, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2005 à 28 de fevereiro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.412 de 11 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.412 DE 11 DE JUNHO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: JARBAS JORGE CATONI, Motorista, matrícula nº 000182, por motivo de doença, pelo período de 11 de junho de 2007 a 05 de agosto de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.411 de 11 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 5.411 DE 11 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 Inciso VII; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Servidor Público Municipal, ocupante da função de Médico I, Matriculado sob nº 370, Sr. HAROLDO RAETSCH, Portador do CMR - 3727, e inscrito no CPF/MF nº 403.413.999-49, á responsabilidade pela autorização de Internação Hospitalar do I.E.A.S - HOSPITAL SÃO LUIZ deste Município.

Art.2°) Fica indicado o Servidor Público Municipal, ocupante da função de Médico, Matriculado sob nº 000489, Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, Portador do CMR - 858, e do CPF/MF nº 019.475.759-53, para ser o suplente no caso de impedimento do Titular citado no Artigo 1° (primeiro) desta Portaria.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de abril de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 5.410 de 11 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 5.410 DE 11 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seus Artigos 14, inciso VII e Artigo 71; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Sr. Dr. HAROLDO RAETSCH, Portador do CMR - 3727, e do CIC nº 403.413.999-49, á responsabilidade pela emissão de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo (APAC) aos usuários deste Município do Sistema Único de Saúde .

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.409 de 11 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.409 DE 11 DE JUNHO DE 2007.
REVOGA PORTARIA Nº 5.168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 5.168 - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, matriculas nº 000491 e 370 de 19 de dezembro de 2006, a partir de 18 de abril de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de abril de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.408 de 11 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.408 DE 11 DE JUNHO DE 2007.
REVOGA PORTARIA Nº 5.273 DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 5.273 - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, matricula nº 000491, de 22 de janeiro de 2007, a partir de 18 de abril de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de abril de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.407 de 11 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.407 DE 11 DE JUNHO DE 2007
PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
DETERMINADO PELA PORTARIA N.º 5.363 DE 12/04/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo de afastamento preventivo do exercício de cargo público da Servidora Pública Municipal Srª. JUCÉLIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412, ocupante do cargo DE Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo de sua remuneração.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.406 de 06 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.406 DE 06 DE JUNHO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias a Agente Administrativo II - MARLÍ AUGUSTIN, matrícula nº 000379, referente aos períodos aquisitivos: 10 (dez) dias 13 de março de 2005 á 12 de março de 2006; 10 (dez) dias 13 de março de 2006 à 12 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 13 de março de 2006 à 12 de março de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 11 de junho de 2007 á 30 de junho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.405 de 29 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.405 DE 29 DE MAIO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matricula nº 000030 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2001 a 09 de março de 2006.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 29 de maio de 2007 á 27 de junho de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.404 de 25 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.404 DE 25 DE MAIO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Fonoaudióloga - LAÍS MARION STEFFEN, matrícula nº 000417, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2006 à 04 de maio de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 30 de maio de 2007 á 08 de junho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.403 de 18 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.403 DE 18 DE MAIO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias a Odontóloga - SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, matrícula nº 000180, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2006 á 10 de maio de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de maio de 2007 á 09 de junho de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.402 de 16 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.402 DE 16 DE MAIO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARLI AUGUSTIN, Agente Administrativo II, matrícula nº 000379, por motivo de doença, pelo período de 03 de maio de 2007 a 03 de junho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 03 de maio de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.401 de 16 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.401 DE 16 DE MAIO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: CELSO FELICIANO, Agente Operacional I, matrícula nº 000285, por motivo de doença, pelo período de 02 de maio de 2007 a 17 de junho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.400 de 18 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.400 DE 18 DE MAIO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Técnico em Processamento de Dados - ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula nº 438, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2006 a 10 de maio de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.399 de 18 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.399 DE 18 DE MAIO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2006 a 05 de maio de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.398 de 18 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.398 DE 18 DE MAIO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnica em Enfermagem - ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, matrícula nº 000450 , referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2006 a 10 de maio de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.397 de 15 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.397 DE 15 DE MAIO DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional I - CLAUDIO DE ANDRADE, matricula nº 000375 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2001 a 13 de março de 2006.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 16 de maio de 2007 á 14 de junho de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.396 de 15 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.396 DE 15 DE MAIO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Fisioterapeuta - DANIELA CARLA BRESOLA, matrícula nº 000411, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2006 a 16 de abril de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.395 de 15 de Maio de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.395 DE 15 DE MAIO DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Diretora de Saúde - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matrícula nº 954449, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2006 a 15 de maio de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.394 de 07 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.394 DE 07 DE MAIO DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - CLAUDIO ANDRADE, matrícula nº 000110, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência B para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência C no valor de R$ 556,39 (quinhentos e cinqüenta e seis reais, trinta e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 13 de abril de 2007.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de maio de 2007, será pago o valor de R$ 16,22 (dezesseis reais, vinte e dois centavos), correspondente ao valor da progressão concedida a partir do mês de abril de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.393 de 07 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.393 DE 07 DE MAIO DE 2007
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 0270, por um período de 120 dias, a partir de 07 de maio de 2007 até 03 de setembro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.392 de 02 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.392 DE 02 DE MAIO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDITE FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000018, por motivo de doença, pelo período de 02 de maio de 2007 a 02 de junho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Portaria Nº 5.391 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.391 DE 27 DE ABRIL DE 2007.
DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO
DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 71 e Parágrafo 4º, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Secretária Municipal de Finanças, Srª. AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 02 de maio de 2007 à 21 de maio de 2007, por motivo do Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças não fará jus à percepção pecuniária, a qualquer título ao cargo acumulado.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.390 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.390 DE 27 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Engenheiro Agrônomo - GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula nº 000240, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 06 Sub-Nível 63, Referência D para Nível 6 Sub-Nível 63 Referência E no valor de R$ 2.908,24 (dois mil novecentos e oito reais, vinte e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, apartir desta data.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de maio de 2007, será pago o valor de R$ 84,71 (oitenta e quatro reais, setenta e um centavos), correspondente ao valor da progressão concedida a partir do mês de abril de 2007.
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.389 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.389 DE 27 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: MANOEL VIEIRA PISKE, matrícula nº 359, por motivo de doença, pelo período de 09 de abril de 2007 a 09 de julho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 09 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.388 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.388 DE 27 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: JOICE LINZMEYER, matrícula nº 000469, por motivo de doença, pelo período de 23 de abril de 2007 a 24 de junho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 23 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.387 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.387 DE 27 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORA DA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 71 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002 e Artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Designar a Servidora Professora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANCKA, matrícula nº 000396, para substituir a Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Domingos Corrêa, - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula nº 000130, no período de 02 de maio de 2007 á 22 de agosto de 2007, por motivo da titular encontrar-se em licença gestação.

Art.2º) A servidora Professora, receberá a título de gratificação 50 % da função gratificada de Diretor de Escola - FG3 correspondendo o valor de R$ 273,43 (duzentos e setenta e três reais, quarenta e três centavos) durante o período ora em substituição.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.386 de 26 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.386 DE 26 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - RENY DE FÁTIMA FERREIRA REISER, matricula nº 000065 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2000 a 01 de novembro de 2005.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2007 á 31 de maio de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.385 de 26 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.385 DE 26 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional III - ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKI, matricula nº 000375 lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2000 a 03 de março de 2006.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2007 á 31 de maio de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.384 de 26 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.384 DE 26 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias ao Agente Administrativo II - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, referente aos períodos aquisitivos: (10) dez dias do período de 23 de dezembro de 2004 à 23 de dezembro de 2005; 10 (dez) dias do período de 23 de dezembro de 2005 à 23 de dezembro de 2006 e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2005 à 23 de dezembro de 2006.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 02 de maio de 2007 á 21 de maio de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.383 de 25 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.383 DE 25 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula nº 000130, por um período de 120 dias, a partir de 25 de abril de 2007 até 22 de agosto de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.382 de 24 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.382 DE 24 DE ABRIL DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Fiscal - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2005 a 31 de julho de 2006, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.381 de 24 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.381 DE 24 DE ABRIL DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 000005, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2006 a 25 de abril de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.380 de 24 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.380 DE 24 DE ABRIL DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Agente Operacional I - ANTONIO CHICÓVIS, matrícula nº 000116, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo: de 03 de fevereiro de 2003 á 03 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.379 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.379 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias a Odontóloga - VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, matrícula nº 00243, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2006 á 28 de fevereiro de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de abril de 2007 á 02 de maio de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.378 de 18 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.378 DE 18 DE ABRIL DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Agente Administrativo I - VALDENIR LADER, matrícula nº 0172, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: de 16 de março de 2002 á 16 de março de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.377 de 17 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.377 DE 17 DE ABRIL DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 000173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 19 de fevereiro de 2002 á 19 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.376 de 17 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.376 DE 17 DE ABRIL DE 2007
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2006 de 12 de julho de 2006; Resolve:

Art.1º) Alterar a Carga Horária da Servidora Srª. LUCIANE WOYCIECHOSKY, matrícula nº 000460, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, Professor p2 - 21AB, a partir de 09 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.375 de 17 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.375 DE 17 DE ABRIL DE 2007
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2006 de 12 de julho de 2006; Resolve:

Art.1º) Alterar a Carga Horária do Servidor Sr. AMAURI CARLOS SCHWARZ, matrícula nº 000459, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, Professor p2 - 21A, a partir de 09 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.373 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.373 DE 16 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 10 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. SIRLEI APARECIDA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Operacional I, Matrícula n.º 000403.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.374 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.374 DE 17 DE ABRIL DE 2007
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2006 de 12 de julho de 2006; Resolve:

Art.1º) Alterar a Carga Horária do Servidor Sr. LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, matrícula nº 000458, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, Professor p2 - 21A, a partir de 09 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.372 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.372 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 01 de março de 1998 á 01 de março de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.371 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.371 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula nº 000178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 01 de abril de 2002 á 01 de abril de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.370 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.370 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Concede Licença à servidora: DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, matricula nº 000448 por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13 de abril de 2007 à 27 de abril de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.369 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.369 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta dias) de Férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO DE ANDRADE, matrícula nº 000110, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2006 á 11 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 16 de abril de 2007 á 15 de maio de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.368 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.368 DE 16 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE

NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180 Inciso I Alínea A, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº. 000194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-Nível 13 Referência C para Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 517,80 (quinhentos e dezessete reais, oitenta centavos) mensais, com carga horária

de 20 horas semanais, Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de abril de 2007.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.367 de 12 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.367 DE 12 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 09 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. SIRLONE DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula n.º 000428.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de abril de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.366 de 12 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.366 DE 12 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 09 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 000430.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de abril de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.365 de 12 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.365 DE 12 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 09 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, Matrícula n.º 000422.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de abril de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

12/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.364 de 12 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.364 DE 12 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 09 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório o Servidor Público do Município de Campo Alegre/SC, Sr. MARCELO DE OLIVEIRA CESA, ocupante do cargo de Odontólogo, Matrícula n.º 000418.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de abril de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.363 de 12 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.363 DE 12 DE ABRIL DE 2007
AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DO CARGO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.661/07; Resolve:

Art.1º) Afastar preventivamente do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal JUCÉLIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação da Comissão de Sindicância.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.362 de 11 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.362 DE 11 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 0230, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2006 à 01 de abril de 2007.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 11 de abril de 2007 á 25 de abril de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.361 de 11 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.361 DE 11 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 09 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria,

considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. ROSECLÉIA BRUSKE JUNG, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula n.º 000424.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de abril de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.360 de 11 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.360 DE 11 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP
REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 09 de abril de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. CINTHIA CHRISTOFFEL, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula n.º 000415.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de abril de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.359 de 09 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.359 DE 09 DE ABRIL DE 2007
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 000182, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2006 a 19 de março de 2007, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.358 de 09 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.358 DE 09 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2005 à 01 de fevereiro de 2006.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 12 de abril de 2007 á 26 de abril de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

09/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.357 de 05 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.357 DE 05 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matrícula nº 000265, por motivo de doença, pelo período de 29 de março de 2007 a 13 de maio de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 29 de março de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.356 de 04 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.356 DE 04 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA LACTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANCKA, Professora, matricula nº 000396, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, dividido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir desta data até a data de 15 de maio de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.355 de 02 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.355 DE 02 DE ABRIL DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de Férias ao Agente Operacional II - Vigia - LUIZ SILDONIR CARDOSO, matrícula nº 000041, referente ao período aquisitivo 26 de outubro de 2005 á 25 de outubro de 2006, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 02 de abril de 2007 á 21 de abril de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.354 de 02 de Abril de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.354 DE 02 DE ABRIL DE 2007
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. ARI CAMPOS, matrícula nº 000406, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ocupante do cargo de Especialista em Administração Escolar, período da licença: 02 de abril de 2007 á 06 de abril de 2006.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.353 de 30 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.353 DE 30 DE MARÇO DE 2007.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de Férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2006 á 01 de março de 2007, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 02 de abril de 2007 á 11 de abril de 2007, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.352 de 26 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.352 DE 26 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, por um período de 120 dias, a partir de 26 de março de 2007 até 23 de julho de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.351 de 21 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.351 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, matrícula nº 0158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 01 de março de 2002 á 01 de março de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 5.350 de 21 de Março de 2007
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.350 DE 21 DE MARÇO DE 2007.
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, á Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, matrícula nº 000160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo: de 04 de março de 2002 á 04 de março de 2007.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Relatório Final Sindicância Nº 03/2014
Excelentíssimo Senhor
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 382/2014 de 25/02/2014 e pela Portaria nº 931/2014 de 24/04/2014, com incumbência de apurar possíveis transgressões funcionais do servidor OMAR JUNIOR ANTUNES, no desempenho das atividades inerentes ao cargo de motorista, apresenta seu Relatório Final, nos termos seguintes:

1. Da Instauração e da acusação

Pela Portaria nº 931/2014, datada de 24 de abril de 2014, foi instaurada a presente sindicância. Instalou-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos-SC, passando a constituir a sede da Comissão para apurar os fatos relacionados na Portaria Instauradora, acima citada (fl. 01).
Os trabalhos transcorreram com normalidade, sendo que, a Comissão iniciou analisando o comunicado feito pelo Secretário Carlito Luiz Durli ao Departamento de Pessoal, relatando irregularidades cometidas pelo servidor Omar Junior Antunes, juntando este comunicado aos autos da sindicância, bem como um Boletim de Ocorrência com Notas Fiscais referentes a danos causados em residência, supostamente por caçamba do município. Na mesma oportunidade a comissão resolveu por cientificar o servidor Omar Junior Antunes da presente sindicância e solicitar a defesa prévia do mesmo.

2. Da Citação e da Defesa

Foi citado regularmente o acusado (fls. 15 e 16) e na mesma oportunidade intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis. O acusado solicitou então cópia integral dos autos da Sindicância (fl. 18) o que lhe foi fornecido conforme declaração de vista dos autos (fl. 20). Através de seu procurador, Mayck Wilhan Fagundes, OAB/SC 20.914, foi apresentado defesa administrativa (fls. 22 a 30).

Na defesa administrativa apresentada, o procurador faz as seguintes citações: Que discorda por completo da forma adotada por ser absolutamente inconsistente; Que em momento algum houve tipificação das penalidades administrativas supostamente cometidas pelo acusado, descrevendo quais os artigos do Estatuto foram desrespeitados; Que as reclamações feitas pelo superior hierárquico sequer se constituem em infrações disciplinares, já que não estão previstas no rol de proibições do Estatuto do Servidor; Que por estas razões, deveriam ser declarados nulos os atos até então praticados; Argumenta também quanto à nulidade da citação, dada a falta de apontamento de provas, que em momento algum lhe foram apontadas ou disponibilizadas para que se tivesse um mínimo de indícios que pudessem conduzir o postulante como responsável pelas infrações; Que devido a falta de provas, o processo deve ser anulado e arquivado; Que foram aplicadas advertências ao servidor sem a observação do devido processo legal para oportunizar a defesa do mesmo; Que nenhum procedimento semelhante a defesa foi oportunizado ao recorrente, tendo sido o mesmo coagido a assinar documento alheio a qualquer espécie

de legislação; Que requer a imediata anulação das advertências, sob pena de responsabilização civil e criminal do município e dos administradores que as aplicaram; Que o servidor se define como dedicado, cumpridor fiel de suas atribuições. Que as adversidades encontradas no exercício das funções do servidor, se deram por problemas nos veículos que lhes foram confiados, mas não por falta de atenção ou zelo; O procurador solicita algumas diligências (fl. 28); O procurador arrola as testemunhas que deveriam ser ouvidas (fl. 29); Por fim, o procurador destaca os requerimentos diante de tudo o que expôs (fl. 29).

3. Análise das Provas e Delimitação das Condutas:

Acreditando que as informações até aqui levantadas sejam suficientes para esclarecimento dos fatos, e inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir, com as razões que seguem:

Houve a regular Citação do servidor Omar Junior Antunes (fls. 10 e 11), comunicando a Instauração da Presente Sindicância; esclarecendo quais as acusações que constavam contra o servidor; assegurando-lhe o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, de arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas; intimando para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe facultado acesso ao processo a qualquer momento. Após a citação, o servidor solicitou vista dos autos, o que lhe foi fornecido (fl. 20). O procurador do acusado apresentou a defesa prévia dentro do prazo estipulado, e a mesma foi anexada aos autos do processo.
A defesa administrativa foi analisada conforme consta na Ata de Reunião 02 (fls. 32 e 33), sendo que todas as diligências apontadas foram respondidas individualmente e todas as testemunhas arroladas foram ouvidas por esta comissão. Foram juntados então ao Processo, por solicitação do Procurador do acusado o Ato Convocatório de Posse do servidor Omar Junior Antunes (fl. 35) e a Portaria n 913/11 de 01/04/2011 que nomeia Omar Junior Antunes para exercer o cargo de motorista (fl. 36). Ainda atendendo as solicitações do procurador do acusado, a comissão notificou o Secretário Carlito Luiz Durli (fl. 38), para que no prazo de 5 (cinco) dias nos fornecesse o nome das pessoas que foram transportadas pelo servidor Omar Junior Antunes sem a devida autorização em veículos do município, ao que respondeu que tratava-se da namorada do servidor e do filho dela, fato este que poderia ser comprovado pelo testemunho do servidor Aristides do Amaral e do servidor Genésio Peixoto; Que caso possuísse os tacógrafos dos caminhões dirigidos pelo servidor Omar Junior Antunes, que demonstrem que o mesmo dirigia em alta velocidade, fornecesse cópia dos mesmos a esta comissão, ao que respondeu que o caminhão que era dirigido pelo servidor acusado não possuía tacógrafos; Que caso possuísse escala do servidor ou ordem de serviço, nos fornecesse cópia das datas que o servidor dirigiu cada veículo de forma irregular ou causando danos ao município, ao que respondeu que na Secretaria de Obras, as ordens para a execução dos serviços são verbais, através de cada encarregado imediato dos servidores e por isso não possuía ordens de serviço ou escalas; Que caso possuísse, nos fornecesse fotos do portão derrubado no cemitério e as notas dos prejuízos supostamente ocasionados, ao que respondeu que não possuía fotos mas havia servidores presentes no dia do ocorrido que poderiam testemunhar o fato e quanto as notas fiscais comprovando os gastos com o conserto do portão, o serviço não foi terceirizado e sim utilizado mão de obra e materiais da própria Secretaria;
Tendo feito as diligências solicitadas pelo procurador do acusado, a comissão decidiu intimar as testemunhas arroladas pelo mesmo e outras testemunhas arroladas pela comissão. O acusado e seu procurador foram intimados acerca das datas das oitivas e comparecem nos dias e horários marcados. Foram ouvidas inicialmente nove testemunhas. Após a oitiva das testemunhas a comissão reuniu-se conforme Ata de reunião 04 (fls. 108 e 109), para analisar cada depoimento e para tipificar as infrações supostamente cometidas pelo servidor. Nesta mesma reunião, a comissão decidiu por intimar testemunhas que foram referidas nos depoimentos prestados, intimando também o pai das meninas que foram supostamente assediadas pelo acusado e a senhora que teve seu padrão de luz danificado por uma caçamba do município, conforme Boletim de Ocorrência registrado pela mesma. Para tanto foi notificado o Secretário Carlito Luiz Durli para que nos fornecesse o endereço do pai das meninas e também fotos do caminhão que era dirigido pelo acusado. Posteriormente as fotos do caminhão que era dirigido pelo servidor Omar Junior Antunes, foram juntadas aos autos da presente sindicância (fls. 112 e 113).
Estando próximo o término da data para entrega do relatório final determinado pela portaria n 931/2014, e tendo em vista que a comissão ainda não havia logrado produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo, foi solicitado através do Ofício CPAD 07 (fl. 127), a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, o que foi deferido pelo Sr. Prefeito.
Após nova oitiva das testemunhas, totalizando 5 (cinco) testemunhas, a comissão reuniu-se conforme relatado na Ata de Reunião 06. Tendo o acusado demonstrado interesse em arrolar novas testemunhas, a comissão decidiu por deferir o pedido, já que as novas testemunhas poderiam elucidar alguns pontos ainda obscuros. Na mesma oportunidade, o acusado trouxe fotos do caminhão com o qual trabalhava e que segundo o acusado pode comprovar as péssimas condições do caminhão, as quais foram juntadas aos autos da sindicância (fls. 145 a 149).
O procurador do acusado protocolou requerimento onde aponta o nome de mais duas testemunhas a serem ouvidas. Conforme Ata de Reunião 07 (fl.151), a comissão decidiu deferir o requerimento e intimar também uma testemunha referida em um dos últimos depoimentos e na mesma oportunidade promover a oitiva do acusado, para que então fosse possível a confecção do presente relatório final. Na data e hora marcadas, a comissão, o acusado e seu procurador, ouviram as testemunhas arroladas pelo acusado. A testemunha arrolada pela comissão não compareceu. O acusado prestou suas declarações e trouxe um DVD com vídeos dos locais onde supostamente teria cometido infrações. O DVD foi anexado aos autos da sindicância (fl. 174).

Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, das análises da defesa apresentada, das verificações realizadas pela Comissão, dos depoimentos dos testemunhos, das declarações do acusado, relatamos e emitimos parecer no seguinte sentido:

a) O processo tramitou regularmente e não há nulidades a serem sanadas. A propósito, muito embora o intuito inicial fosse de mera sindicância, observa-se claramente que todas as fases do próprio processo disciplinar administrativo foram cumpridas (art. 156 e ss. do Estatuto do Servidor), razão pela qual se entende pertinente, desde logo a emissão de parecer sobre o mérito dos fatos, julgando-se desnecessária a instauração de novo procedimento para outra coleta de provas;

b) Também não restam pontos da defesa a serem respondidos, já que todas as alegações foram sanadas ou atendidas durante o andamento do feito. Também parece que inexistem atos ou fases processuais a serem anuladas — segundo argumentado pelo defensor — pois não se demonstrou que algum prejuízo tenha sido causado ao servidor. Além disso, foi efetivamente respeitada a ampla defesa e o contraditório, já que tanto o servidor como também seu procurador puderam acompanhar e se manifestar livremente em todos os atos praticados pela Comissão;

c) O procedimento administrativo não prevê fase de Alegações Finais. Ainda assim questionou-se ao procurador do servidor quanto

a possível intuito de apresentar outras argumentações, tendo este declarado que desejava apenas remeter-se aos argumentos e provas já produzidas;

d) Analisando-se então os fatos sob apuração, expõe-se que, quanto ao ato de transitar com o caminhão carregado de galhos, em alta velocidade e sem arrumar a carga com o devido cuidado, derrubando parte da carga em vias públicas, causando transtornos a alguns moradores fica comprovado através dos depoimentos que tratava-se de irrelevante quantia de galhos; Que o acusado foi até o local para recolher os galhos que haviam caído; Que não era o acusado que arrumava a carga no caminhão, apenas a transportava. Além do mais, esta conduta não se amolda a qualquer das transgressões previstas pelo Estatuto do Servidor, razão pela qual a Comissão opina no sentido de que, sob este aspecto, não há penalidade a ser aplicada;

e) Quanto ao fato do acusado ter supostamente assediado menores em residência, durante a realização do trabalho de esgotar fossa, pelos depoimentos aqui prestados, a comissão entende que não ficou configurado o assédio. Muito embora os informes coletados tenham dado conta de uma possível abordagem do servidor às moradoras, julga-se que a forma utilizada ou apurada não é suficiente a ponto de configurar assédio de qualquer natureza. Além disso, apenas uma das menores compareceu para prestar esclarecimentos, muito embora ambas — eram duas — tenham sido intimadas. Por mais que as menores e seu padrasto tenham ficado desconfortáveis com a hipotética situação, insiste-se que não se visualiza, do ponto de vista funcional, qualquer transgressão acerca desta acusação;

f) Quanto ao Boletim de Ocorrência registrado pela Sr.ª. Zeli Fátima Rodrigues de Oliveira, onde a mesma relata que uma caçamba da Prefeitura de Campos Novos passou em frente à sua residência e danificou o padrão de luz e fiação, na Rua Joaçaba, não foi possível precisar quem foi o motorista que ocasionou o dano e evadiu-se do local uma vez que não há fotos que comprovem o ocorrido e nem testemunhas que realmente tenham presenciado o fato. Ainda que os danos possam ter sido causados por um veículo do município, não foi possível identificar com precisão o motorista já que a própria moradora (e outras testemunhas ouvidas) relata que vários caminhões da prefeitura transitam por aquela via. Assim havendo relevante dúvida, a Comissão entende que não há segurança suficiente para impor penalidade ao servidor também por este fato;

g) Quanto ao fato do acusado ter derrubado com o caminhão do município o portão do Cemitério Dom Daniel Hostin, a Comissão entende ter restado efetivamente configurada a infração funcional, conforme a previsão contida no art. Art. 124, inciso I. Os testemunhos e as declarações do próprio acusado demonstram que o patrimônio foi danificado com imprudência já não foram adotados os cuidados suficientes para impedir que o acidente ocorresse. O correto nesta situação seria que o acusado tivesse parado o caminhão e aberto o portão para ter o acesso desejado. Do contrário o servidor optou por confiar em habilidade que não possuía, somente tendo parado depois que os danos já haviam sido causados. Além disso, a prática de excesso de velocidade — que por diversas vezes foi atribuída ao servidor durante o feito — pode ter contribuído para que o sinistro se desse, já que várias testemunhas depuseram neste sentido. Ainda que o acusado queira tentar demonstrar que as testemunhas não tinham total visão do local dos fatos, é evidente que a imprudência pode ser constatada com a simples observância dos danos ocasionados pois, se de fato estivesse em baixa velocidade, tal qual argumenta, apenas o portão seria atingido, mas não o muro que também foi afetado. Quanto à possível reparação monetária, entende-se desnecessária qualquer imposição neste sentido já que, segundo relatado pelo secretário, os recursos e a mão de obra foram do próprio município, através da Secretaria de Obras e Urbanismo. Observada então a gravidade da infração cometida, os danos e circunstâncias tal qual recomenda o art. 136 do Estatuto do Servidor, bem como o fato de que não pendem agravantes ou atenuantes dignas de nota, a comissão sugere que, por esta conduta transgredida, seja aplicada penalidade de advertência escrita (art. 137), que deverá ficar vinculada à ficha funcional do servidor pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando então o registro deverá ser cancelado (art. 139);

h) Quanto ao fato de transportar pessoas não autorizadas em veículo do município, a comissão levou em conta os depoimentos dos servidores Genésio Rodrigues Peixoto e João Ribeiro Couto que afirmam ter visto o acusado dirigindo veículo do município, carregando uma criança no colo, e portanto dirigindo com apenas uma das mãos. Mais uma vez o servidor foi imprudente, pois apesar de afirmar em suas declarações de que tem conhecimento da normatização que proíbe o transporte de pessoas não pertencentes ao quadro do funcionalismo do município, estava transportando uma criança de forma arriscada. O acusado poderia ter causado um acidente colocando a sua vida e a de outros em risco. Desta forma, neste ponto, a comissão entende que o indiciado deixou de cumprir com os deveres do servidor conforme determina o Art. 124, Inciso III. Observada então a gravidade da infração cometida, os danos e circunstâncias tal qual recomenda o art. 136 do Estatuto do Servidor, tem-se que a infração praticada deve ser considerada grave, pois além do risco inerente à conduta praticada, era exigível do servidor a abstenção do transporte de pessoas estranhas ao quadro do funcionalismo. Além disso pende circunstância agravante, já que conduta é a segunda infração constatada como praticada pelo acusado. Não fossem estas últimas circunstâncias destacadas (gravidade e agravante) a penalidade recomendável poderia restringir-se em simples advertência. Entretanto, observando-se a cumulação de infrações e, sendo esta última de gravidade considerável, a comissão sugere que, por esta conduta, seja imposta ao servidor a penalidade de suspensão (art. 138) pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser interrompido, neste prazo, o pagamento dos vencimentos do servidor. A penalidade deverá ser anotada na ficha funcional do servidor pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando então o registro deverá ser cancelado (art. 139);

i) Em que pese não tenha sido relatado inicialmente pelo Secretário, durante a instrução processual outros fatos foram levantados através dos testemunhos, sendo relatado pela maioria deles, que o acusado constantemente empregava alta velocidade ao dirigir veículos do município, cometendo infrações de transito, como não parar em cruzamentos, ignorar a sinalização, dirigir com apenas uma das mãos, sendo várias vezes alertado pelos colegas e pelos seus superiores hierárquicos para que reduzisse a velocidade ao dirigir. A conduta reprovável encontra consonância com as tipificações do Art. 124, incisos I, III e VII. Observada então a gravidade da infração cometida, os danos e circunstâncias tal qual recomenda o art. 136 do Estatuto do Servidor, tem-se que a infração praticada deve ser considerada gravíssima, pois além do risco inerente à conduta praticada, era exigível do servidor conduta diversa (prudência e cautela), pois declaradamente sabedor das más condições do veículo que conduzia. Aqui a agravante se materializa na incidência múltipla de transgressões que o acusado insiste em praticar. Com esta, já são três as infrações detectadas o que demonstra o desprezo que o acusado tem pelas regras e orientações de seus colegas e superiores. O próprio acusado relatou, em seu depoimento, possuir diversas inimizades com os demais servidores, circunstância que não pode passar despercebida para o bem da urbanidade no ambiente de trabalho. Não fossem estas últimas circunstâncias destacadas (gravidade e agravante) a penalidade recomendável poderia até restringir-se em simples advertência. Entretanto, observando-se a cumulação de infrações e, sendo esta última de extrema gravidade, a comissão sugere que, por esta conduta, seja imposta ao servidor a penalidade de suspensão (art. 138) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser interrompido, neste prazo, o pagamento dos vencimentos do

servidor. A penalidade deverá ser anotada na ficha funcional do servidor pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando então o registro deverá ser cancelado (art. 139).

4. Conclusão:

Realizando-se então a somatória das penalidades sugeridas na fundamentação acima, a Comissão então, definitivamente sugere que seja aplicada ao servidor: (a) uma pena de pena de advertência por escrito, na forma e nos moldes já declinados anteriormente; (b) duas penas de suspensão, em período total de 90 (noventa) dias (para fins de registro na ficha funcional, as anotações devem ser feitas de maneira separada).
Como medida de prevenção, a comissão sugere que o servidor deva passar por um curso de reciclagem para motoristas, o que poderá ocorrer durante o período de suspensão do mesmo. Por fim, a comissão sugere também que posteriormente o indiciado seja remanejado para outro setor/departamento para que tenha um acompanhamento efetivo de seu trabalho, por parte de seus superiores.

É, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Campos Novos, 18 de julho de 2014.
VIVIANE CRISTINA JUNHO
Presidente

ANA ELIZA MARA MARCON NILVA MARIA FABRO SARMENTO
Secretária Membro

SAMAE - Campos Novos

Ex. Cont. Temp. 003/2014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DE CONTRATO CNO- 003/2014
PROTOCOLO N° 153/2014

PROCESSO N° 107/2014

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2014
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Engenheiro
CONTRATADO: Josué Fabiano Melo
VALOR: R$ 5.649,48 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.

PRAZO: 25.07.2014 à 24.07.2015

Campos Novos - SC, 25 de Julho de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Câmara Municipal

Edital de Homologação Definitiva Concurso Público Nº 01/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES, DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS.

A Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Canelinha, com a execução técnica-administrativa da empresa Souza & Matos Concursos Ltda - ME, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º Homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao Concurso Público do Edital nº 01/2014, conforme anexo I deste edital.

Art. 2º Homologação definitiva do local, da data e horário das provas escritas, conforme anexo II deste edital.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 31 de julho de 2014.
ABEL GRIMM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO I

Nº de Inscrição	Nome	Identidade	Situação
001	SABRINA SAMPATT DA SILVA KOCHE ALVES	5176970	Homologada
002	VALDIRENE FRANCO	3193943	Homologada
003	JERUSA SILVA	27297365	Homologada
004	LARISSA VENIER	6953241	Homologada
005	NATIELEN MORAES SALOMÃO	1905198	Homologada
006	VANESSA DA CUNHA	4359380	Homologada
007	ANELISE APARECIDA REINERT	5717622	Homologada
008	CATIANI MIRIAM CARDOSO	5046691	Homologada
009	FERNANDA FRIEDRICH	1083158962	Homologada
010	THAISE VILA NOVA	5533166	Homologada
011	LEANDRO PUEL	591693	Homologada
012	JULIANA VICENTE	5773137	Homologada
013	LUCIMAR DE MELO	3494905	Homologada
014	MONIQUE SILVA MORAES	439410009	Homologada
015	RALIZE MARTINS ROCHA	5612421	Homologada

016	CLÁUDIO BEZERRA	1722701	Homologada
017	JOÃO DANIEL RAMOS	52432530	Homologada
018	DIOCÉLIO ADELINO DOS SANTOS	3951753	Homologada
019	ALINE COMPER	43596177	Homologada
020	JOSÉ VINÍCIUS MORESCO	4359114	Homologada
021	PAULO CEZAR DOS SANTOS	20094671	Homologada
022	SANDRA MARA ORLANDI	43591272	Homologada
023	RAQUEL APARECIDA COMPIANI VIANELLO	39389073	Homologada
024	TIAGO SERGIO NEPOMUCENO LANHI	3849865	Homologada
025	GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO	3651766	Homologada
026	HELENA DA SILVA	4548823	Homologada
027	LUIS FELIPE DE SOUZA ÁVILA	6076523	Homologada
028	FABIANA REIS	3251953	Homologada
029	ADÉLIA GRIMM	2832738	Homologada
030	RICARDO LAURINDO	50762117	Homologada
031	THAÍS MALENA PIVA	6008810	Homologada
032	ADRIANO DA ROSA	3323927	Homologada
033	ALEXANDRE CASAS	5194655	Homologada
034	PATRICIA NICODEMUS VALENZUELA	1816443	Homologada
035	MAGALLI CIBELY SILVA PICOLLI	4290106	Homologada
036	CHARLES PEREIRA ALMEIDA	565330901	Homologada
037	MARCO ANTÔNIO FACCHIN	841446	Homologada
038	SIDNEY PEREIRA RAUPP FILHO	4965122	Homologada
039	SIMONE VARGAS MÁZERA	51701561	Homologada
040	KEITY VARGAS	5383084	Homologada
041	LUIS OTAVIO TRAINOTTI	4802270	Homologada
042	GEISILANE SOUSA DE OLIVEIRA	5863565	Homologada
043	VIVIANE AMARAL GOIS DE SOUZA	4727021	Homologada
044	JULIANE PACHECO TEIXEIRA	5243495	Homologada
045	GLAUCIA APARECIDA PACHECO FIORI	6124334	Homologada
046	JULIANA DAVID	48022632	Homologada
047	FÁBIO MARCELO ESPÍNDULA	2344464	Homologada
048	JEFERSON GILSON WEBER	55237991	Homologada
049	EDNA NORMA WEBER MARCHI	4331405	Homologada
050	HELOISA CRISTINA MAZERA SILVEIRA	5320195	Homologada
051	LEONARDO FRANCISCO DAROSCI	4359355	Homologada
052	JACIARA LETÍCIA DAROSCI	50296345	Homologada
053	CÁSSIO COUTINHO BOGDAN	2093186787	Homologada
054	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2094907884	Homologada
055	BRUNA JAQUELINE DA SILVA	5306787	Homologada
056	EMERSON BENDLIN	3113907	Homologada
057	JULIANA DA ROCHA	7072864	Homologada
058	DIÓGENES HELENTON DE SOUZA	5749266	Homologada
059	JHONATAN JHULIEVERT FRAGA	54930677	Homologada
060	NICOLI SOUSA	4331225	Homologada
061	RAFAEL MACHADO	5809980	Homologada

ANEXO II
PROVA ESCRITA

Local: Escola de Educação Básica Professora Minervina Laus, sito a Rodovia SC - 410, s/n, Centro - Canelinha
Data: 03/08/2014
Horário: Início às 08h30min e término às 11h30min (horário de Brasília).

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº PMC 72/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/14
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARLA 32 , DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)

DATA: 31/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Resultado da Tomada de Preços Nº 11/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 11/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/14
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/14
CONTRATADO: J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 42,70M² CADA, TOTALIZANDO 640,50M², SITUADO NAS RUAS MIGUEL SCHIESSL SOBRINHO E ESMAEL CUNHA, NO LOTEAMETO CAMPO D'ÁGUA VERDE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 591.709,26 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e nove reais e vinte e seis centavos)

DATA: 31/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Resultado da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 76/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/14
CONTRATADO: SUSI NAZARE MARIANI WALTRICK SOMMARIVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

DATA: 31/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 87/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 125/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 87/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/08/2014, às 14h05mim, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2009 Nº. 106. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 18/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMS 12/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 26/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 12/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/08/2014, às 10h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. Recebimento das propostas até às 10h00min do dia 19/08/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 86/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 86/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/08/2014, às 09h05mim, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 nº 37. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 18/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº PMC 77/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 83.503,24

Licitação.....: 77/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 5829 - SAE 15W40 API CI 4 - Unidade: BALD								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Petronas	100,000	0,0000	152,0000	15.200,00	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	100,000	0,0000	152,4000	15.240,00	Perdeu	2
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	100,000	0,0000	161,0000	16.100,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 5771 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL 5 - Unidade: BALD								
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	10,000	0,0000	137,0000	1.370,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	10,000	0,0000	137,5000	1.375,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	LUBRAX	10,000	0,0000	159,2100	1.592,10	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 5746 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 - Unidade: BALD								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	LUBRAX	20,000	0,0000	133,0000	2.660,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	LUBRAX	20,000	0,0000	134,5000	2.690,00	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Petronas	20,000	0,0000	157,0000	3.140,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 5772 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W - Unidade: BALD								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	5,000	0,0000	131,0000	655,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	5,000	0,0000	131,5000	657,50	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 5772 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W - Unidade: BALD								
9935	TRATOR ESPERANCA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 5773 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 WB101 ORIGINAL VOLVO - Unidade: BALD								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	10,000	0,0000	254,0000	2.540,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Petronas	10,000	0,0000	201,0000	2.010,00	Inabilitado	0
Item.....: 6 - 5609 - ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 50, NIVEL DE DESEMPENHO TIPO A - Unidade: BALD								
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	22,000	0,0000	150,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	22,000	0,0000	151,0000	3.322,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	22,000	0,0000	184,9000	4.067,80	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 5774 - OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 - Unidade: BALD								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	80,000	0,0000	99,0000	7.920,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	80,000	0,0000	101,0000	8.080,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	80,000	0,0000	114,0000	9.120,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 5774 - OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 - Unidade: BALD								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 5721 - OLEO LUBRIFICANTE ISSO VG 46 - Unidade: BALD								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	20,000	0,0000	127,0000	2.540,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	20,000	0,0000	130,0000	2.600,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	LUBRAX	20,000	0,0000	161,5000	3.230,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 5775 - FLUIDO DE FREIO DOT4 - Unidade: CXA								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	LUBRAX	1,000	0,0000	441,0000	441,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Radnaq	1,000	0,0000	188,0000	188,00	Inabilitado	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	ORIGINAL	1,000	0,0000	360,0000	360,00	Inabilitado	0
Item.....: 10 - 5776 - GRAXA NLGI 2 180 KG - Unidade: TAMB								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	3,000	0,0000	1.690,0000	5.070,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	KARTER	3,000	0,0000	1.500,0000	4.500,00	Inabilitado	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Incol	3,000	0,0000	1.560,0000	4.680,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 5777 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 2 TEMPOS - Unidade: CXA								
9935	TRATOR ESPERANCA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 5778 - OLEO LUBRIFICANTE ATF WB 102 ORIGINAL VOLVO - Unidade: BALD								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	10,000	0,0000	278,3000	2.783,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Petronas	10,000	0,0000	201,0000	2.010,00	Inabilitado	0
Item.....: 13 - 5779 - FLUIDO AERO SHELL ORIGINAL VOLVO - Unidade: LT								
9935	TRATOR ESPERANCA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 5780 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL - Unidade: BALD								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Petronas	10,000	0,0000	454,5000	4.545,00	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	10,000	0,0000	455,0000	4.550,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 5780 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL - Unidade: BALD								
9935	TRATOR ESPERANCA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 5781 - OLEO LUBRIFICANTE ISO VG 220 - Unidade: TAMB								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	5,000	0,0000	1.440,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	5,000	0,0000	1.585,0000	7.925,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	LUBRAX	5,000	0,0000	1.829,7100	9.148,55	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 5782 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SM CX C/ 24X1 L OU 24X1/2 L - Unidade: CXA								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	10,000	0,0000	335,0000	3.350,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	10,000	0,0000	340,0000	3.400,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	10,000	0,0000	448,9000	4.489,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 13908 - FILTRO DE AR ARS 8842 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	3,000	0,0000	26,0000	78,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	3,000	0,0000	27,0000	81,00	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	3,000	0,0000	32,2200	96,66	Perdeu	3
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**
Licitação.....: **77/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 13908 - FILTRO DE AR ARS 8842 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	3,000	0,0000	34,8600	104,58	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 13929 - FILTRO DE ASR 807 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	XANFIL	2,000	0,0000	15,6500	31,30	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	2,000	0,0000	15,6600	31,32	Perdeu	2
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	2,000	0,0000	19,0000	38,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	2,000	0,0000	24,9000	49,80	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 26347 - FILTRO DE AR TR 8047 (CAT. 930R) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	XANFIL	2,000	0,0000	54,0000	108,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	2,000	0,0000	59,0000	118,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 13930 - FILTRO DE AR TR 25131 (CAT.140H) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	XANFIL	2,000	0,0000	67,5000	135,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	2,000	0,0000	68,0000	136,00	Perdeu	2
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	2,000	0,0000	79,0000	158,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 5687 - FILTRO DE AR TR 78-0522 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	SAKURA	3,000	0,0000	52,9000	158,70	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	3,000	0,0000	53,0000	159,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 13931 - FILTRO DE AR TR 1524(MOTON.RG 140B N.H) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	6,000	0,0000	51,5000	309,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	6,000	0,0000	52,0000	312,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	6,000	0,0000	55,0000	330,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 13932 - FILTRO DE AR 75326979 AR COM NH 140 B - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	TURBO	4,000	0,0000	24,5000	98,00	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 26353 - FILTRO DE AR ARS 9837 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	5,000	0,0000	61,5000	307,50	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	5,000	0,0000	61,9000	309,50	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 26353 - FILTRO DE AR ARS 9837 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 26354 - FILTRO DE AR ARS 837 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	5,000	0,0000	55,0000	275,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 10449 - FILTRO DE AR ARS 9839 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	57,9000	579,00	Inabilitado	0
Item.....: 27 - 5783 - FILTRO DE AR ARS 8889 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	6,000	0,0000	31,5000	189,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	6,000	0,0000	32,0000	192,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	6,000	0,0000	38,0000	228,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 5783 - FILTRO DE AR ARS 8889 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	6,000	0,0000	39,9000	239,40	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 10457 - FILTRO DE AR AP 5460 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	2,000	0,0000	56,0000	112,00	Inabilitado	0
Item.....: 29 - 3581 - FILTRO DE AR AP 9834 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECAS	10,000	0,0000	31,5000	315,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	10,000	0,0000	32,0000	320,00	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	36,0000	360,00	Perdeu	3
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	10,000	0,0000	38,0000	380,00	Perdeu	4
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	39,9600	399,60	Perdeu	5
Item.....: 30 - 5784 - FILTRO DE AR ARS 3003 (VOLARE A6) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	12,000	0,0000	41,0000	492,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 5677 - FILTRO DE AR ARS 1013 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	9,000	0,0000	25,9000	233,10	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	9,000	0,0000	26,0000	234,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	9,000	0,0000	33,0000	297,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	9,000	0,0000	47,0000	423,00	Desclassif.	0
Item.....: 32 - 5785 - FILTRO DE AR ARS 5137 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	3,000	0,0000	37,0000	111,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	VOX	3,000	0,0000	40,0000	120,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 5786 - FILTRO DE AR XL 2123/1 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Xanfil	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	XANFIL	10,000	0,0000	35,0000	350,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	10,000	0,0000	39,9000	399,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	10,000	0,0000	43,0000	430,00	Desclassif.	0
Item.....: 34 - 5787 - FILTRO DE AR XS 123/1 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	XANFIL	5,000	0,0000	17,4000	87,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Xanfil	5,000	0,0000	17,5000	87,50	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 5787 - FILTRO DE AR XS 123/1 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XAMFIL	5,000	0,0000	22,0000	110,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 5788 - FILTRO DE AR 11110022 (VOLVO) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	TURBO	4,000	0,0000	148,0000	592,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	4,000	0,0000	154,0000	616,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 5789 - FILTRO DE AR 11110023 (VOLVO) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	DONALDSON	4,000	0,0000	84,9000	339,60	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	4,000	0,0000	85,0000	340,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 5790 - FILTRO DE AR 11172907 (VOLVO) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	15,9000	63,60	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	4,000	0,0000	17,3200	69,28	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 5790 - FILTRO DE AR 11172907 (VOLVO) - Unidade: UN								
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 5791 - FILTRO DE AR2N149601BD (FIESTA/KA) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	6,000	0,0000	16,5000	99,00	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 5792 - FILTRO DE AR CA 10894 PU - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	FRAM	20,000	0,0000	79,9000	1.598,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	XANFIL	20,000	0,0000	80,0000	1.600,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	20,000	0,0000	89,0000	1.780,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 12636 - FILTRO DE AR ARL 8834 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	3,000	0,0000	5,9000	17,70	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	3,000	0,0000	6,0000	18,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	3,000	0,0000	6,2800	18,84	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 5793 - FILTRO DE AR LX 935 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	WEGA	3,000	0,0000	41,7500	125,25	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 5794 - FILTRO DE AR CA 8852 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	29,5000	118,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	29,8000	119,20	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	4,000	0,0000	33,0000	132,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	4,000	0,0000	34,7600	139,04	Desclassif.	0
Item.....: 43 - 5795 - FILTRO DE AR 5M35-18D543AA - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 5796 - FILTRO DE AR CA 5496 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	6,4000	25,60	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	6,5000	26,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 44 - 5796 - FILTRO DE AR CA 5496 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	4,000	0,0000	6,8000	27,20	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 5797 - FILTRO DE AR ART 6098 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	6,000	0,0000	13,3900	80,34	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	6,000	0,0000	13,5000	81,00	Perdeu	2
9935	TRATOR ESPERANCA	VOX	6,000	0,0000	17,7000	106,20	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 5676 - FILTRO DE AR ARL 6095 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	5,000	0,0000	10,9000	54,50	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	5,000	0,0000	11,5000	57,50	Perdeu	2
9935	TRATOR ESPERANCA	TECFIL	5,000	0,0000	14,7800	73,90	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 5798 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	11,5000	46,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 47 - 5798 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 1148 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	3,000	0,0000	12,5000	37,50	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 5799 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	9,5000	95,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	9,6000	96,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 1625 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	8,000	0,0000	7,7500	62,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	8,000	0,0000	9,5000	76,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 5700 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	10,000	0,0000	43,0000	430,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	44,2300	442,30	Desclassif.	0
Item.....: 52 - 5701 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	39,000	0,0000	29,0000	1.131,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	39,000	0,0000	29,7000	1.158,30	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	39,000	0,0000	38,0000	1.482,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		39,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		39,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 3471 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	25,000	0,0000	16,9700	424,25	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	25,000	0,0000	16,9800	424,50	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	25,000	0,0000	20,7600	519,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	25,000	0,0000	22,8900	572,25	Desclassif.	0
Item.....: 54 - 1630 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	11,000	0,0000	20,5000	225,50	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	11,000	0,0000	20,7000	227,70	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 54 - 1630 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	11,000	0,0000	24,9600	274,56	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		11,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 55 - 5728 - FILTRO LUBRIFICANTE 16007 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	SAKURA	2,000	0,0000	42,2000	84,40	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 1691 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	13,000	0,0000	14,0000	182,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	13,000	0,0000	15,0000	195,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 5800 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	15,0000	60,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	15,5000	62,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	4,000	0,0000	17,8400	71,36	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 5800 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 5801 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	6,000	0,0000	25,9000	155,40	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	6,000	0,0000	26,0000	156,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 5802 - FILTRO LUBRIFICANTE 3831236 (VOLVO) - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	16,0000	160,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	16,9000	169,00	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 5804 - FILTRO LUBRIFICANTE LF 9009 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	18,000	0,0000	79,6000	1.432,80	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	18,000	0,0000	86,0000	1.548,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	18,000	0,0000	90,0000	1.620,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 5803 - FILTRO LUBRIFICANTE LF 16352 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	16,000	0,0000	90,0000	1.440,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	FLEETGUARD	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 3464 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 565 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	2,000	0,0000	8,7500	17,50	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	2,000	0,0000	9,5000	19,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	2,000	0,0000	10,0000	20,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 10437 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	24,000	0,0000	7,0000	168,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	24,000	0,0000	8,9000	213,60	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	24,000	0,0000	9,0000	216,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 64 - 5805 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	18,5000	185,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	18,8000	188,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**
Licitação.....: **77/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 5805 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	21,5000	215,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 5806 - FILTRO HIDRAULICO DE TRANMISSÃO PT 8350 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	BALDWIN	4,000	0,0000	27,2000	108,80	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	4,000	0,0000	28,8000	115,20	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 5807 - FILTRO HIDRAULICO DE TRANMISSÃO 219001877 (RANDON) - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	4,000	0,0000	70,0000	280,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	MCFILTRO	4,000	0,0000	129,7000	518,80	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 5808 - FILTRO HIDRÁULICOS DE TRANSMISSÃO 12738510 (VOLVO) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 67 - 5808 - FILTRO HIDRÁULICOS DE TRANSMISSÃO 12738510 (VOLVO) - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 5809 - FILTRO HIDRAULICO DE TRANMISSÃO 79104646 (N.H) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	BALDWIN	2,000	0,0000	39,7000	79,40	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 5810 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 19728 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	BALDWIN	8,000	0,0000	67,9000	543,20	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	BALDWIN	8,000	0,0000	68,0000	544,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 5811 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	24,4000	97,60	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	24,5000	98,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	4,000	0,0000	27,0000	108,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	4,000	0,0000	29,9300	119,72	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 5812 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	15,000	0,0000	23,9000	358,50	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	15,000	0,0000	24,0000	360,00	Perdeu	2
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	TECFIL	15,000	0,0000	26,0000	390,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	15,000	0,0000	34,4200	516,30	Desclassif.	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	15,000	0,0000	34,9900	524,85	Desclassif.	0
Item.....: 72 - 5813 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BF 7954 D - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	12,000	0,0000	44,0000	528,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	BALDWIN	12,000	0,0000	79,0000	948,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 73 - 10458 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410. - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	15,9000	159,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	17,9000	179,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	19,9000	199,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	10,000	0,0000	21,9900	219,90	Desclassif.	0
Item.....: 74 - 5814 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 498 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	26,8000	268,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	26,9000	269,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 74 - 5814 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 498 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	10,000	0,0000	33,9000	339,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	TECFIL	10,000	0,0000	34,0000	340,00	Desclassif.	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	34,8000	348,00	Desclassif.	0
Item.....: 75 - 22903 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 TECFIL - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	40,000	0,0000	7,2000	288,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	40,000	0,0000	7,9900	319,60	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 76 - 5815 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40/7 (FILTRO GAS.) - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	8,000	0,0000	6,9000	55,20	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	8,000	0,0000	7,3000	58,40	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	8,000	0,0000	7,5000	60,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 77 - 5816 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 08/1 (FILTRO GAS) - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	7,5000	30,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	7,9000	31,60	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 77 - 5816 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 08/1 (FILTRO GAS) - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 78 - 5817 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7 (FILTRO GAS) - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	6,5000	65,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	6,9500	69,50	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	7,5000	75,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 79 - 5818 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 06/7 (FILTRO GAS) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	9,9000	99,00	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	TECFIL	10,000	0,0000	10,0000	100,00	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	10,5000	105,00	Perdeu	3
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	13,8800	138,80	Desclassif.	0
Item.....: 80 - 23838 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 480 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	29,0000	116,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 23837 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3022 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	6,000	0,0000	26,8000	160,80	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	6,000	0,0000	26,9000	161,40	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	6,000	0,0000	29,0000	174,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 82 - 5697 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	36,000	0,0000	18,4000	662,40	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	36,000	0,0000	18,5000	666,00	Perdeu	2
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	TECFIL	36,000	0,0000	20,0000	720,00	Perdeu	3
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		36,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	36,000	0,0000	30,9900	1.115,64	Desclassif.	0
Item.....: 83 - 23840 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	50,000	0,0000	28,9000	1.445,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 84 - 3598 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 964 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	12,000	0,0000	12,9500	155,40	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	12,000	0,0000	13,0000	156,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 84 - 3598 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 964 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	12,000	0,0000	14,9900	179,88	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 85 - 5819 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 450/1 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	23,8000	238,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	23,9000	239,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	34,6700	346,70	Desclassif.	0
Item.....: 86 - 5696 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TC 845. - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	6,000	0,0000	28,9900	173,94	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 87 - 3599 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 161 - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	XANFIL	12,000	0,0000	3,4000	40,80	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	12,000	0,0000	3,5000	42,00	Perdeu	2
9935	TRATOR ESPERANCA	XANFIL	12,000	0,0000	3,6500	43,80	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 87 - 3599 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 161 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	12,000	0,0000	4,0000	48,00	Desclassif.	0
Item.....: 88 - 5734 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	25,4000	101,60	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	25,5000	102,00	Perdeu	2
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	TECFIL	4,000	0,0000	27,0000	108,00	Perdeu	3
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	4,000	0,0000	34,8700	139,48	Desclassif.	0
Item.....: 89 - 1297 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255 TECFIL - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	16,000	0,0000	8,4500	135,20	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	16,000	0,0000	8,4800	135,68	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	16,000	0,0000	9,9000	158,40	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 19851 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	4,000	0,0000	12,0100	48,04	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	4,000	0,0000	13,7300	54,92	Perdeu	2
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	4,000	0,0000	15,0000	60,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	4,000	0,0000	15,8400	63,36	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 3656 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	8,000	0,0000	13,8000	110,40	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	8,000	0,0000	13,9000	111,20	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	8,000	0,0000	15,4600	123,68	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 92 - 5763 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL 84273550 NH E215B - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	FILFILTER	8,000	0,0000	46,6000	372,80	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 93 - 5820 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FF 5488 (F.CARGO 3133) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	28,9000	289,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	29,0000	290,00	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 94 - 5821 - FILTROS DE COMBUSTIVELFS 1070 (F.CARGO 3133) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	RACOR	10,000	0,0000	79,8000	798,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	10,000	0,0000	84,0000	840,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**
Licitação.....: **77/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 94 - 5821 - FILTROS DE COMBUSTIVELFS 1070 (F.CARGO 3133) - Unidade: UN								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 95 - 5822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL AS 2474 (F.CARGO 3133) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	FLEETGUARD	9,000	0,0000	38,5000	346,50	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	XANFIL	9,000	0,0000	38,6000	347,40	Perdeu	2
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 96 - 5823 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 20805349 (VOLVO) - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ORIGINAL FILTER	10,000	0,0000	34,0000	340,00	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 97 - 5824 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 11110683 (VOLVO) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	RACOR	10,000	0,0000	86,6000	866,00	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 97 - 5824 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 11110683 (VOLVO) - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 98 - 5825 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 3C11-9176-BC 9 (FILTRO TRANSMISSÃO - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	TECFIL	6,000	0,0000	68,4000	410,40	Venceu	1 *****
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	6,000	0,0000	68,5000	411,00	Perdeu	2
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 99 - 23264 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1015 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	15,000	0,0000	27,9000	418,50	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	15,000	0,0000	30,0000	450,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	TURBO	15,000	0,0000	41,0000	615,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	15,000	0,0000	41,6900	625,35	Desclassif.	0
Item.....: 100 - 5826 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5706 (VOLARE) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 101 - 5827 - OLEO DE COMBUSTIVEL PSC 353 (VOLARE) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	10,000	0,0000	34,0000	340,00	Venceu	1 *****
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	10,000	0,0000	34,5000	345,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	FIX	10,000	0,0000	44,0000	440,00	Perdeu	3
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	10,000	0,0000	44,8900	448,90	Desclassif.	0
Item.....: 102 - 5828 - OLEO DE COMBUSTIVEL PEL 108 - Unidade: UN								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Vox	12,000	0,0000	13,7600	165,12	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	TECFIL	12,000	0,0000	16,9000	202,80	Perdeu	2
9935	TRATOR ESPERANCA	INPECA	12,000	0,0000	18,0000	216,00	Perdeu	3
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	TECFIL	12,000	0,0000	19,5800	234,96	Desclassif.	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	VOX	12,000	0,0000	19,9000	238,80	Desclassif.	0
Item.....: 103 - 11040330 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 SM CX 24X1L OU 24X1/2 L - Unidade: CXA								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Mobil	48,000	0,0000	12,7000	609,60	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 104 - 5738 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 05W40 API SM SINTÉTICO - Unidade: LT								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Agecom	24,000	0,0000	14,8000	355,20	Venceu	1 *****
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP	AGECOM	24,000	0,0000	16,1200	386,88	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 104 - 5738 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 05W40 API SM SINTÉTICO - Unidade: LT								
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	PETRONAS	24,000	0,0000	18,7500	450,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 105 - 5780 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL - Unidade: BALD								
13072	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.-EPP	Castrol	14,000	0,0000	21,4500	300,30	Venceu	1 *****
9935	TRATOR ESPERANCA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9977	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15733	LUBRIFHIL LTDA - EPP		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **111/2014** **Processo Administrativo:** **83.503,24**

Licitação.....: **77/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 105 - 5780 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL - Unidade: BALD								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE

ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC Ata/Contrato 0184/2014
Contrato Nº..: 0184/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: NG QUADRATEC CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA - EPP

Valor ..... : 290.000,00 (duzentos e noventa mil e reais)
Processo Licitatório Nº 0115/2014
Vigência ..... : Início: 21/07/2014 Término: 21/11/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço para Obras e Serviço Engenharia Nº.: 0010/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realização de serviço de reforma no Ginásio de Esportes Diléto Bertaioli, localizado na AV. XV de Novembro, centro de Capinzal.

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/22/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/22/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0213/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos, para utilização nos laboratórios das Estações de Tratamento (ETA/ETE) do SIMAE.

TIPO: Menor Preço Por Item.

DATA/HORA DA ABERTURA: 14 de agosto de 2014, às 14:30 horas.

LOCAL: Escritório do SIMAE - Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz - CEP 89665-000, Capinzal/SC.

O edital poderá ser retirado com a comissão de licitação, no escritório do SIMAE, pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 01 de Agosto de 2014.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/23/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/23/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0218/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de hidrômetros multijatos.

TIPO: Menor Preço Por Item.

DATA/HORA DA ABERTURA: 15 de agosto de 2014, às 14:30 horas.

LOCAL: Escritório do SIMAE - Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz - CEP 89665-000, Capinzal/SC.

O edital poderá ser retirado com a comissão de licitação, no escritório do SIMAE, pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 01 de Agosto de 2014.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/24/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/24/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0243/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais britados.

TIPO: Menor Preço Por Item.

DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2014, às 14:30 horas.

LOCAL: Escritório do SIMAE - Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz - CEP 89665-000, Capinzal/SC.

O edital poderá ser retirado com a comissão de licitação, no escritório do SIMAE, pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 01 de Agosto de 2014.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.462/2014, de 31 de Julho de 2014

LEI Nº 2.462/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS DA UNIÃO APURADO EM 2013 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0901	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	482	HABITAÇÃO URBANA		
		Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares		
	124	DESPESAS DE CAPITAL (4490)Rec. Conv. Gov. Federal	R$	300.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Convênios com o Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, para Construção de Casas Populares, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 31 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publica por esta Secretaria em 31/07/2014.

Decreto Nº 2.004, de 31 de Julho de 2014

DECRETO Nº 2.004/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS DA UNIÃO APURADO EM 2013 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.462/14 de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 4.350/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0901	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	482	HABITAÇÃO URBANA		
		Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares		
	124	DESPESAS DE CAPITAL (4490)Rec. Conv. Gov. Federal	R$	300.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Convênios com o Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, para Construção de Casas Populares, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 31 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publica por esta Secretaria em 31/07/2014.

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 120/2014

Município de Caxambu do Sul
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 000120/14 de 31 de Julho de 2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001296/13 de 8 de Novembro de 2013.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - Departamento de Saúde
05.01.10.301.0005.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - Departamento de Saúde
05.01.10.301.0005.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2014
VILMAR FOPPA
PREFEITO

DECRETO 121/2014

DECRETO 121/2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 001/2005 de 20/12/2005
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhorita GÉSSICA DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no cpf. sob o nº 078.252.869-44, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.891.234 , e titulo eleitoral nº052126690922, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 31 de Julho de 2014

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 43/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 43/2014
Edital: Pregão Presencial Nº.: 34/2014
Tipo: Menor Preço/Por Lote.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MELHORIAS EM MORADIAS - PROGRAMA COHAB CIDADÃ - CONVÊNIO 2014TR002069.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 15 de Agosto de 2014.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 15 de Agosto de 2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.

CAXAMBU DO SUL, 31 DE JULHO DE 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 70/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2014 - PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JAQUELINE DIAS MANCILLA
Vigência: 01/08/2014 à 30/12/2014.
Processo Licitatório n° 70/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "COZINHA MÁGICA", INSTITUÍDO PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, DE CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 294 de 31.07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 294/2014

- CONSIDERANDO, o recebimento pelo Município de Chapadão do Lageado - SC do Ofício Recomendação n. 0260/2014/01PJ/ITU - Procedimento Preparatório n. 06.2014.00001542-5 (SIG/MP) encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

- CONSIDERANDO, que até o presente momento o Município de Chapadão do Lageado não foi comunicado pelo Ministério Público sobre a manifestação dos médicos especialistas a respeito da necessidade de a educação da criança continuar de forma domiciliar ou, caso constatada a possibilidade de frequentar a Escola regular, quais condições deverão ser observadas para que inexista qualquer risco a vida e a saúde da infante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 0085, de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006, de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008, de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110/2014 de 05.03.2014, já prorrogada pelas Portarias nº 185/2014 de 30.05.2014 e 251/2014 de 30.06.2014 que Admiti em caráter temporário EVILANEA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora de Séries Iniciais ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na residência da menina Maisa Vitória Montibeller, localizada na comunidade de Figueiredo, Estrada Geral, s/n, Município de Chapadão do Lageado-SC, pelo período de 01.08.2014 a 31.08.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
31 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2014
INEXIGIBILIDADE N° 06/2014

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados na área da saúde, no período de 01 de agosto de 2014 à 31 de dezembro de 2014, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. ESPECIALIDADE: Clinico Geral. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 01 de agosto de 2014 à 31 de dezembro de 2014, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Processo Seletivo nº 005/2013, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Agente de Serviços Gerais.

NOME	FUNÇÃO
Janete Ramos Ferreira	Agente de Serviços Gerais - 40 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado,
31 de julho de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N. 85/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 62/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 31/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTO - LUD. ASSINATURA: 18/07/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0702.2018.3390(72). OBJETO: serviço de organização e execução de eventos esportivos, incluindo serviços de arbitragem e fornecimento de premiação, na realização do 16º Jogos Interbairros de Cocal do Sul. VALOR: R$ 40.361,00(quarenta mil trezentos e sessenta um reais).

Concórdia

Prefeitura

Extrato 1° TA Contrato N° 262/2014 -PMC

Contrato Nº : 262/2014
Aditivo Nº : 1º ta/2014
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 5/2014
Objeto : Reforma e adequações no muro de fechamento da concha acústica da Praça Dogello Goss, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de acordo com o Termo de Referência anexo I.
Vigência : Início: 24/07/2014 Término: 22/08/2014
Assinatura : 24/07/2014
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905107000000.01000001

EXTRATO 4° TA CONTRATO N°361/2011 -PMC

Contrato Nº : 361/2011/2011
Aditivo Nº : 4 TA/2014
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 43/2011
Objeto : Monitoramento Eletronico.
Vigência : Início: 18/07/2014 Término: 30/11/2014
Assinatura : 18/07/2014
Valor R$: 752,16 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903977000000.01010000

Dotação : 132 - 09.001.2032.333903977000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 104/2014 -PMC

Contrato Nº : 104/2014
Aditivo Nº : 2º TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2014
Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 22/07/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 22/07/2014
Valor R$: 10.155,60 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 57 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 055/14 - Registro de Preço
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 055/14
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Divulgação de Atos e Fatos Oficiais e Publicidade Administrativa do Poder Executivo Municipal em editora de Jornal com circulação no Município de Corupá-SC, com no mínimo 1000 exemplares, e, assinatura mensal de jornal impresso, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 01/08/2014 às 09 horas do dia 13/08/2014.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/08/2014.

TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de Agosto de 2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

Relatório Gastos com Saúde_siops Primeiro Bimestre

Digitally signed by JOAO CARLOS STAHL:42374448991
Date: 2014.07.31 09:58:31 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Santa Catarina Municipio: Dionísio Cerqueira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° Bimestre Janeiro e Fevereiro DE 2014

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.850.271,50	4.294.280,10	419.233,73	9,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	585.496,80	1.177.561,50	1.857,16	0,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	430.540,00	430.540,00	101.087,27	23,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.479.664,00	1.479.664,00	218.205,61	14,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.570,70	354.570,70	65.629,07	18,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	6.798,00	1.292,15	19,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	805.490,90	22.242,57	2,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	39.655,00	8.919,90	2,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.144.609,00	17.958.050,00	3.217.670,95	17,91
Cota-Parte FPM	10.009.000,00	10.609.000,00	2.050.040,45	19,32
Cota-Parte ITR	23.609,00	23.690,00	184,04	0,77
Cota-Parte IPVA	980.000,00	1.009.400,00	135.972,65	13,47
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.180.000,00	1.014.778,88	16,42
Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	101.970,00	12.296,01	12,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.990,00	4.398,92	12,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.990,00	4.398,92	12,94
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.994.880,50	22.252.330,10	3.636.904,68	16,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.470.600,00	4.281.230,00	772.165,75	18,03
Provenientes da União	2.420.600,00	2.275.450,00	619.084,81	27,20

Provenientes dos Estados	0,00	1.738.300,00	129.963,54	7,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	151.480,00	11.847,00	7,82
Outras Receitas do SUS	50.000,00	116.000,00	11.270,40	9,71
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.470.600,00	4.306.230,00	772.165,75	17,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.863.318,44	9.453.410,00	2.651.154,65	28,04	1.454.838,48	15,38
Pessoal e Encargos Sociais	6.863.318,44	6.569.400,00	1.138.311,57	17,32	1.135.168,65	17,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.884.010,00	1.512.843,08	52,45	319.669,83	11,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	639.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	639.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.863.318,44	10.092.910,00	2.651.154,65	26,26	1.454.838,48	14,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	103.213,60	3,89	103.213,60	7,09
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	1.476.009,76	55,67	870.782,09	59,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	1.476.009,76	55,67	870.782,09	59,85
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		1.579.223,36	59,57	973.995,69	66,95

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	10.092.910,00	1.071.931,29	40,43	480.842,79	33,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	13,22

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	-64.692,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	5.650.218,44	6.670.160,00	1.815.310,81	68,47	1.038.476,32	71,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.440.500,00	609.892,74	23,00	284.667,29	19,57

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.500,00	80.600,00	9.191,60	0,35	9.191,60	0,63
Vigilância Epidemiológica	216.900,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	886.700,00	871.400,00	216.759,50	8,18	122.503,27	8,42
TOTAL	6.863.318,44	10.092.910,00	2.651.154,65	100,00	1.454.838,48	100,00

FONTE: SIOPS,Dionísio Cerqueira / SC
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Decreto 048/2014

DECRETO Nº 048, de 25 de julho de 2014.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 104.567,02.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 104.567,02 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos), do Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01245800	DEFESA CIVIL - UNIÃO	79.569,60
01245900	DEFESA CIVIL - ESTADO	24.997,42
TOTAL		104.567,02
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		104.567,02

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:
Excesso de Arrecadação R$ 104.567,02

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de julho de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 25 de julho de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Ermo

Prefeitura

Lei N° 358, de 31 de Julho de 2014.

LEI N° 358, de 31 de julho de 2014.
Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Ermo, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente ou autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -
NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.ermo.sc.gov.br.

Art. 5º Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo com firma reconhecida à Secretaria de Administração e Finanças, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria de Administração e Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10 O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11 A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I - habilitar e desabilitar usuários;

II - criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12 Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número seqüencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 267, § 5º da Lei Complementar nº 3.019/2006;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo Município de Ermo, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;

c) retenção de ISS na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Ermo", "Secretaria Municipal de Administração e

Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFSe".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 14 A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.ermo.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ermo, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 15 As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 16 Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17 Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I
Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 18 Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

Seção II
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http://www.ermo.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 20 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 001/2013.

Seção III
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 21 Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estruturar de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

Seção I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 22 Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail).

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail).

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 23 O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFSe;

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 24 O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a critério do contribuinte.

§ 6º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.ermo.sc.gov.br.

Art. 25 A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF será definida mediante Decreto.

Sessão II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 26 Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta Lei.

§ 3º Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de notafiscal convencional.

Art. 27 Fica esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda ("on-line").

Seção III
Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal - ECF"

Art. 28 O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/SC;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 29 As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Seção IV
Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 30 A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.

§ 1º Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A SUA EMISSÃO."

§ 2º As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção V
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 31 A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 32 É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas

(mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 33 No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A SUA EMISSÃO".

CAPÍTULO V

Seção I
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC".

Art. 34 Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 35 As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.

Art. 36 A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.

Art. 37 A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I - CPF/CNPJ do prestador;
II - endereço do prestador e do tomador;
III - CPF/CNPJ do tomador;
IV - e-mail do tomador;
V - o valor dos serviços prestados;
VI - o enquadramento na lista de serviços; e
VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 38 A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 39 Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 40 UFM´s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II - 165 UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III - 85 UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 40 Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 40 UFM´s para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II - 40 UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30° (trigésimo) dia de atraso.

Art. 41 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 200 UFM´s.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria de Administração e Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 43 A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 44 No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço; e
II - mudança de ramo de atividade.

Art. 45 A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.

§ 1º Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria de Administração e Finanças num prazo máximo de

até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 46 Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 90 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº. 092, de 31 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 092, de 31 de julho de 2014.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 101, de 12 de agosto de 2013 que designou a servidora LUCIA REGINA MARCON BORGES, para exercer interinamente o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível DASU-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de julho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Erval Velho

Prefeitura

Lei Complementar 049/2014
Exposição de Motivos da Lei Complementar nº 049, de 31 de julho de 2014.

O presente projeto de lei cumpre uma necessidade do Município em relação ao cumprimento de norma federal que conduz a um caminho no qual os entes federado municipais que não estiverem adequados, com normas locais e providências administrativas efetivas para o cumprimento da legislação ambiental no que tange aos resíduos sólidos, terão dificuldades futuras ou até impedimento em obter repasse de recursos federais não compulsórios.
O assunto meio ambiente-resíduos sólidos constitui-se em uma área do direito já muito normatizada e disciplinada no âmbito federal através do congresso nacional, dos conselhos e agencias reguladoras, o que limita o presente projeto aos parâmetros, nomenclaturas e princípios já existentes.
Também o presente projeto após convertido em norma municipal, por certo, será objeto de constantes emendas para seguir a evolução tecnológica da área de gerenciamento de resíduos sólidos, regulação por agências e conselhos federais e mudança legislativa federal vinculante; isto faz com que o presente projeto venha a ser objeto de constante evolução, praticamente não havendo um ponto de estagnação da norma.
O texto proposto adota a experiência legislativa dos municípios de Joinville e Chapecó. Assim não criamos norma. Por se tratar de conhecimento de domínio público, não afeto aos direitos autorais, é prudente sempre verificar as experiências de outros entes federados adotando-as no que for considerado producente e evitando-as nos pontos identificados como fragilidade ou imperfeição.
Consideramos que análise do presente projeto demanda a observação das normas federais vinculantes e da experiência de outros municípios.
Algumas determinações aparentemente drásticas contidas no projeto, é bom que se alerte não depende da vontade do proponente eis que decorre da vinculação da norma municipal às normas federais e sabe-se que o direito ambiental tem raiz diretamente na Constituição, constitui-se num assunto que não tem oportunizado muita flexibilização que não interesse a preservação do meio ambiente.

Diante o exposto apresentamos o presente projeto para Vossas considerações e ao final requeremos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 31 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 31 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pela Administração Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o Estado, com a União, com outros Municípios ou com pessoas jurídicas e físicas da iniciativa privada, com vista à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

§ 1º - Aplicam-se, no âmbito do município, os mesmos princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, classificação dos resíduos sólidos, definições, responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, tudo conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu regulamento.

§ 2º - As disposições desta Lei serão aplicadas em consonância com as normas federais e estaduais de meio ambiente e saúde pública.

Artigo 2º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos integra a Política Municipal do Meio Ambiente e articula-se com a Política Municipal de Saneamento Básico, com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e com as demais normas que envolvam os resíduos sólidos e o meio ambiente.

Artigo 3º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Artigo 4º - A determinação da classe dos resíduos, segundo a sua natureza, origem e periculosidade deverá ser feita conforme classificação contida na Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas normas estabelecidas pelos órgãos componentes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Quando um resíduo não puder ser classificado nos termos da norma específica, o órgão de controle ambiental poderá estabelecer classificação provisória.

Artigo 5º - Consideram-se resíduos especiais, com logística reversa obrigatória, no âmbito do município de Erval Velho:

I - pneus;
II - pilhas e baterias;
III - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio de luz mista;
IV - embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes;
V - embalagens de agrotóxicos;
VI - equipamentos e componentes eletrônicos;
VII - medicamentos vencidos ou estragados em poder da população;
VIII - resíduos industriais de pequenas, médias e grandes empresas e/ou indústrias gerados durante o processo;
IX - aqueles cuja produção diária exceda a 100 (cem) litros diários ou os que, pela sua composição qualitativa ou quantitativa, exijam cuidados especiais no acondicionamento, coleta, transporte e disposição final, porque possuem características tóxicas, sendo vedada sua destinação em aterro sanitário domiciliar.

CAPÍTULO III
DAS METAS E AÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Artigo 6º - Para alcançar os objetivos colimados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabe ao Poder Público Municipal, em parceria com a iniciativa privada:

I - articular, potencializar e promover ações de prevenção à poluição para reduzir ou eliminar a geração de resíduos sólidos na fonte;
II - promover e assegurar ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, com utilização adequada e racional dos recursos naturais;
III - incentivar pesquisas de tecnologias limpas e promover a incorporação de novas tecnologias de produção, com o objetivo de reduzir a geração de resíduos sólidos, bem como seus impactos ambientais negativos e sua periculosidade para a saúde pública;
IV - promover ações objetivando a que os sistemas de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos sejam estendidos a todos e atendam aos princípios de regularidade, permanência, modicidade e sistematicidade, em condições sanitárias e de segurança;
V - incentivar a implantação gradativa da segregação dos resíduos sólidos na origem, visando ao reaproveitamento otimizado dos materiais para os quais exista viabilidade técnica de reaproveitamento;
VI - criar programas específicos que incentivem a implantação e ampliação, por parte do Poder Público Municipal, de sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos não-abrangidos pela coleta regular;
VII - promover e fomentar programas de capacitação de técnicos que atuam na limpeza urbana;
VIII - estimular a auto sustentabilidade econômica do sistema de limpeza urbana, mediante orientação para a criação e implantação de mecanismos de cobrança e arrecadação compatíveis com a capacidade de pagamento da população;
IX - incentivar a articulação institucional entre gestores, visando à capacitação e cooperação técnica e financeira, especialmente nas áreas de saneamento básico, meio ambiente e saúde pública, assim como incorporar os princípios do Estatuto das Cidades;
X - implementar a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, que será inserida no plano municipal de saneamento básico, incentivando a formação de consórcios quando viável para tratamento, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, sem prejuízo do controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;
XI - implementar e induzir novas formas de disseminação de informações sobre perfil e impacto ambiental de resíduos de produtos e serviços, mediante análise de ciclo de vida e certificação ambiental;
XII - promover ações direcionadas à expansão de mercados locais para os materiais recicláveis e reciclados e estimular a implantação de indústrias recicladoras de resíduos sólidos, bem como a instituição de associações ou cooperativas para essa finalidade;

XIII - incentivar a reutilização de produtos e a valorização dos resíduos sólidos, por meio da reciclagem de seus componentes, recuperação energética ou tratamento para fins de compostagem;
XIV - fomentar o consumo de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado, inclusive pela própria Administração Pública;
XV - incentivar e promover ações que visem a reduzir o uso de embalagens, principalmente em produtos de consumo direto;
XVI - incentivar a criação de centrais integradas de tratamento para resíduos;
XVII - promover e exigir a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas em razão de acidentes ambientais ou da disposição inadequada dos resíduos sólidos;
XVIII - exigir a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nos casos previstos em lei;
XIX - elaborar e implantar em parceria com empresas privadas e organizações não-governamentais, programa municipal de capacitação de recursos humanos com atuação na área de saneamento básico;

XX - implantar programas de capacitação gerencial na área de resíduos sólidos;
XXI - incentivar a criação e o desenvolvimento de associações e ou cooperativas de catadores, classificadores e/ou associações de trabalhadores autônomos que realizam a coleta e separação de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;
XXII - promover ações que conscientizem e disciplinem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos e da logística reversa;
XXIII - promover ações de coleta que reduzam as perdas de economia de escala do sistema de resíduos sólidos e contribuam para sua viabilidade econômica.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal:
I - buscará firmar parcerias com instituições voltadas ao desenvolvimento econômico, no sentido de viabilizar a implantação de uma incubadora de empresas voltadas ao reaproveitamento dos resíduos sólidos;
II - incentivará e promoverá ações que visem a reduzir a poluição difusa por resíduos sólidos na zona urbana e rural;
III - poderá credenciar e autorizar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), fundações, cooperativas ou entidades associativas comunitárias de coletores de recicláveis e congêneres, a executar programas de recolhimento e reciclagem de resíduos sólidos seus rejeitos, observada a legislação em vigor;
IV - adotará políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de modo a:
a) estimular a capacitação, a incubação e o fortalecimento institucional de cooperativas, bem como estimular a pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
b) melhorar as condições de trabalho e sociais dos catadores.
§ 2º - Para atender o disposto no inciso IV, do § 1º, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem diretamente com resíduos na forma de cooperativas ou outras formas de associação, observada a legislação vigente.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS, EDUCACIONAIS E DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Artigo 7º - A auto sustentabilidade do modelo institucional de gestão de resíduos sólidos deverá estar centrada na utilização de instrumentos e incentivos econômicos adequados, cuja implementação seja viável a curto, médio e longo prazo.

Artigo 8º - Poderão ser concedidos incentivos econômicos ao terceiro setor, às organizações de catadores de materiais recicláveis, bem como às instituições públicas e privadas que:
I - promovam preferencialmente práticas de prevenção à poluição e da minimização dos resíduos por meio da reutilização e recuperação;
II - estimulem, mediante programas específicos, a implantação de unidades de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem;
III - promovam a fabricação de produtos com alto rendimento, duráveis, recicláveis, reutilizáveis, retornáveis, passíveis de consertar, reaproveitáveis e que não sejam perigosos à saúde humana e ao ambiente;
IV - incentivem a pesquisa e a implementação de processos que utilizem as chamadas tecnologias limpas;
V - executem o sistema de logística reversa no município;
VI - trabalhem com materiais exclusivamente reciclados;
VII - dediquem suas atividades à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas;
VIII - implantem sistema de gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo Único - Os instrumentos de que trata este artigo serão concedidos sob a forma de créditos especiais, deduções, isenções total ou parcial de tributos, tarifas diferenciadas, prêmios, cessão de terrenos públicos, subvenções, pagamento por serviços ambientais e demais modalidades especificamente estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS EDUCACIONAIS

Artigo 9º - A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Municipal de Resíduos Sólidos e tem como objetivos o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida da população.

Artigo 10 - O Poder Executivo Municipal deverá:
I - incentivar atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;
II - promover a articulação da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos com a Política Nacional de Educação Ambiental;
III - realizar ações educativas voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, com enfoque diferenciado para os agentes envolvidos direta e indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;
IV - desenvolver ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada;
V - apoiar as pesquisas realizadas por órgãos oficiais, pelas universidades, por organizações não governamentais e por setores empresariais, bem como a elaboração de estudos, a coleta de dados e de informações sobre o comportamento do consumidor;
VI - elaborar e implementar planos de produção e consumo sustentável;
VII - promover a capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos; e
VIII - divulgar os conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos.

Artigo 11 - As ações de educação ambiental não excluem as responsabilidades dos fornecedores referentes ao dever de informar o consumidor para o cumprimento dos sistemas de logística reversa e coleta seletiva instituídos.

Artigo 12 - A gestão de resíduos sólidos deve integrar Programa Educação Ambiental e Qualidade de Vida nas escolas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMO COMPONENTE DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Artigo 13 - A gestão integrada de resíduos sólidos municipais quanto ao componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbano restará inserido no plano municipal de saneamento básico e deverá ter o conteúdo mínimo estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, além de:
I - contemplar ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública;
II - identificar e indicar as medidas saneadoras para os passivos ambientais originados, dentre outros, de áreas contaminadas, inclusive lixões e aterros controlados e de empreendimentos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
III - contemplar a ressocialização dos catadores, quando for o caso, inserindo-os no planejamento e na execução de projetos de coleta seletiva de lixo;

IV - contemplar programas de integração social das crianças trabalhadoras e seu encaminhamento para a escola.

Artigo 14 - A existência do componente de gestão integrada de resíduos sólidos no plano municipal de saneamento básico não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Artigo 15 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ter o conteúdo mínimo estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e atenderá ao disposto no plano municipal de saneamento básico relativa à gestão integrada dos resíduos sólidos, bem como às demais normas federais e estaduais, além das estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
§ 1º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser submetido previamente à apreciação do órgão de controle ambiental, de saúde e de infraestrutura urbana, no âmbito de suas respectivas competências, sem prejuízos de outros conforme o interesse.
§ 2º - Os órgãos administrativos municipais poderão ampliar as atividades sujeitas à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos contidas na presente lei ou na legislação federal e estadual.

Artigo 16 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental, cabendo à autoridade administrativa competente aprová-lo quando o empreendimento ou atividade não estiver sujeito a licenciamento ambiental.
Artigo 17 - No processo de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos será assegurada, conforme o caso:
I - a utilização dos subprodutos e resíduos de valor econômico não descartados, de origem animal ou vegetal (Leis Federais nºs. 8.171/91 e 9.972/00), como insumos de cadeias produtivas;
II - o aproveitamento de biomassa na produção de energia e o rerrefino de óleos lubrificantes usados, nos termos da legislação vigente;
III - a participação de cooperativas ou associação de catadores de materiais recicláveis quando:
a) houver capacidade técnica e operacional de realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos;
b) for economicamente viável; e
c) não houver conflito com a segurança operacional do empreendimento.
§ 1º - Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte:
I - estão dispensadas da apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos as que gerem apenas resíduos sólidos domiciliares ou legalmente equiparados;
II - quando exigível, o plano poderá ser inserido no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de empresas com as quais operam de forma integrada, desde que estejam localizadas na área de abrangência da mesma autoridade de licenciamento ambiental, porém, deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos empreendimentos;
III - poderão ser apresentados por meio de formulário simplificado;

§ 2º - As disposições contidas no § 1º não se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte geradoras de resíduos perigosos.

Artigo 18 - Os empreendimentos localizados em um mesmo condomínio, que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo e que possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de forma coletiva e integrada, porém deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Artigo 19 - Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverão disponibilizar aos órgãos municipais competentes, com periodicidade anual, informações completas e atualizadas sobre a implantação e operacionalização do plano sob sua responsabilidade, consoante as regras aplicáveis, por meio eletrônico.

Artigo 20 - Aplicam-se as diretrizes contidas na legislação nacional relativas ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Artigo 21 - O Município organizará e manterá, juntamente com os demais entes federativos, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, articulado com o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, com o SINISA - Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento Básico e o SINIMA - Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, na forma da legislação federal.

Artigo 22 - Os órgãos municipais competentes para a elaboração do plano municipal de saneamento básico e todos os sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverão enviar anualmente informações qualitativas e quantitativas sobre a gestão de resíduos sólidos ao órgão municipal ambiental, para posterior divulgação ao SINIR.

Artigo 23 - O Município deve disponibilizar ao SINIR e ao Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico o conteúdo do plano municipal de saneamento básico, na forma do regulamento federal.

Artigo 24 - Fica assegurado ao público em geral, o acesso às informações relativas aos resíduos sólidos existentes nos bancos de dados dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Município.

Artigo 25 - O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos ambientais, de infraestrutura urbana e outras secretarias afins, juntamente com a assessoria de imprensa do Gabinete do Prefeito divulgarão, mensalmente, indicadores demonstrando a evolução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos de Erval Velho, bem como as ações realizadas com os coletores de materiais recicláveis (catadores).

TITULO III
DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 26 - A gestão dos resíduos sólidos é responsabilidade do Poder Público e de toda a sociedade.

Artigo 27 - A gestão dos resíduos sólidos observará as diretrizes e responsabilidades da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com as

peculiaridades locais contidas na presente Lei.

Artigo 28 - Os geradores de resíduos sólidos deverão adotar medidas que promovam a redução da geração de resíduos, na forma prevista nos respectivos planos de resíduos sólidos e nas demais normas aplicáveis.

Artigo 29 - As empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município são responsáveis pelo acondicionamento, estocagem, transferência, tratamento e disposição final de seus resíduos, respondendo pelos danos que estes causem ou possam causar ao meio ambiente.

Artigo 30 - As unidades geradoras e receptoras de resíduos sólidos deverão ser projetadas, implantadas e operadas em conformidade com a legislação e como a regulamentação pertinentes, devendo ser monitoradas e ter suas atividades encerradas de acordo com o projeto previamente aprovado pelo órgão de controle ambiental.
§ 1º - As unidades referidas no caput deste artigo deverão:
I - ter um técnico habilitado responsável pelo gerenciamento dos resíduos;
II - estarem devidamente licenciadas pelo Poder Público;
III - conferir a correta e ambientalmente segura gestão do resíduo recebido.
§ 2º - A responsabilidade do receptor de resíduos persiste após a desativação do local como unidade receptora.
§ 3º - No caso de utilização de resíduos como matéria-prima, a responsabilidade da unidade geradora só cessará quando da entrega dos resíduos à pessoa física ou jurídica que os utilizará.
§ 4º - Ao aprovar a destinação de que trata o § 3º deste artigo, o órgão de controle ambiental exigirá que a pessoa física ou jurídica que utilizar o resíduo como matéria prima esteja regularmente licenciada e que exista contrato formalizado com a unidade geradora para a transferência do resíduo.

Artigo 31 - Respeitada a sujeição quando obrigados à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, os resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Artigo 32 - Ficam proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:
I - lançamento in natura ao ar livre;
II - queimada ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos, sem autorização do órgão ambiental competente;
III - lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagoas, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, em áreas de preservação permanente e em áreas sujeitas a inundação, esta conforme avaliação do órgão ambiental competente;
IV - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados;
V - infiltração no solo, sem projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental;
VI - armazenamento em edificação inadequada;
VII - utilização de resíduos perigosos como matéria-prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão de controle ambiental;
VIII - utilização para alimentação humana;
IX - utilização para alimentação animal em desacordo com as normas ambientais competentes;
X - a utilização de resíduos sólidos in natura como insumo agrícola;
§ 1º - Em situações excepcionais de emergência sanitária, o órgão de controle ambiental poderá autorizar a queima de resíduos ao ar livre ou outra forma de tratamento que utilize tecnologia alternativa.
§ 2º - A acumulação temporária de resíduos sólidos de qualquer natureza somente será tolerada caso não ofereça risco de poluição ambiental e mediante autorização do órgão de controle ambiental.
§ 3º - Para os fins prévios no parágrafo anterior, entende-se por acumulação temporária a manutenção e o controle de estoque de resíduos gerados, até a sua destinação, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo órgão de controle ambiental.
§ 4º - A disposição de resíduos em cavidades subterrâneas e em áreas sujeitas a inundação, de que trata o inciso III deste artigo, poderá ser licenciada, excepcionalmente, pelo órgão de controle ambiental, desde que, pelas características da área e dos resíduos a serem ali depositados, fique comprovado o não comprometimento da qualidade do ambiente e que não exista alternativa viável para sua disposição.
§ 5º - Os prazos e condições para armazenamento temporário serão especificados pelo órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Artigo 33 - As entidades e os órgãos da administração pública optarão, preferencialmente, nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental negativo, que economizem energia, água e outros recursos naturais, que sejam duráveis, não-perigosos, reciclados, recicláveis e passíveis de reaproveitamento, que não tenham ou tenham emissão reduzida de gases de efeito estufa e de resíduos, devendo especificar essas características na descrição das licitações, observadas as formalidades legais.
Parágrafo Único - De forma a estimular a produção econômica sustentável e estimular a reintegração do ciclo produtivo, o Município de Erval Velho implementará licitação sustentável, inserindo critérios socioambientais na especificação técnica do produto, sempre que possível, tais como métodos de segregação e acondicionamento adequado, observância à logística reversa, destinação final ambientalmente adequada, dentre outros, para somente na etapa interna seguinte elaborar o preço de referência do produto.

Artigo 34 - As entidades e os órgãos da administração pública priorizarão a contratação de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA

Artigo 35 - O Poder Executivo Municipal implantará a coleta seletiva e fiscalizará o sistema de logística reversa de resíduos sólidos no Município de Erval Velho, conforme regulamento específico.

Artigo 36 - Com exceção dos resíduos especiais, a coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos constitui serviço público prestado pelo Município, diretamente ou mediante concessão ou contratação.
Parágrafo Único - As etapas de transporte, armazenamento, transbordo, tratamento ou destinação final de rejeitos de resíduos especiais sob a responsabilidade privada que eventualmente vierem a ser prestadas pelo Poder Público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis geradoras.

Artigo 37 - Os usuários do sistema de coleta e transporte de resíduos deverão observar às seguintes diretrizes, sem prejuízo do

atendimento às normas estabelecidas na legislação federal:
I - os resíduos sólidos, independentemente de sua classificação, devem ser acondicionados de maneira a evitar que haja vazamentos ou que venham a causar lesões ao funcionário da coleta de resíduos;
II - a parte orgânica dos resíduos urbanos deverá ser separada dos inorgânicos e estes deverão ser separados de acordo com as orientações do Poder Público Municipal.
Parágrafo Único - Fica proibida, ao usuário, a disponibilização de material para coleta pelo sistema público de resíduos para o qual exista um sistema de retorno obrigatório instituído por lei.

Artigo 38 - Os resíduos sólidos domiciliares, visando à coleta seletiva, serão, para fins de transporte, acondicionados em sacos plásticos ou em outras embalagens descartáveis, de modo que facilitem o manuseio do coletor, assim como devidamente separados em:
I - resíduos sólidos orgânicos ou úmidos;
II - resíduos sólidos secos ou recicláveis.
Parágrafo Único - Não poderão ser acondicionados aos resíduos sólidos domiciliares materiais explosivos ou tóxicos em geral, assim como pilhas, lâmpadas, baterias, tintas, solventes, medicamentos.

Artigo 39 - Os serviços regulares de coleta seletiva e transporte de resíduos domiciliares processar-se-ão em dias e horários previamente definidos pelo Poder Público, divulgados amplamente pelos meios de comunicação, folhetos e cartilhas, em observância às disposições desta Lei.

Artigo 40 - O gerenciamento dos resíduos provenientes do comércio e de serviços cuja quantidade sejam superiores àquelas estabelecidas para a coleta dos resíduos pela Municipalidade, são de responsabilidade dos comerciantes e prestadores de serviços.

Artigo 41 - Considerar-se-á em condições regulares, para fins de coleta seletiva e transporte, os resíduos sólidos acondicionados na forma estabelecida nesta Lei, no seu regulamento aprovado pelo Poder Executivo e nos planos específicos de gerenciamento de resíduos sólidos quando for o caso.

Artigo 42 - O Poder Executivo Municipal definirá a colocação de Postos de Entrega Voluntária (PEV), para a coleta seletiva de resíduos sólidos, proporcionando a coleta de diferentes tipos de materiais separadamente.

Artigo 43 - Os condomínios, residenciais e comerciais ficam obrigados a instalarem áreas ou caixas coletoras de material reciclável, nos padrões das Resoluções dos órgãos normativos do SISNAMA.

Artigo 44 - Os consumidores e a população do município em geral são obrigados a:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados; e
II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para a coleta ou devolução.
§ 1º - Os resíduos sólidos, a partir do momento em que são apresentados à coleta de forma adequada, constituem responsabilidade exclusiva do Município para efeito de coleta e destinação final, inclusive no caso de reciclagem.
§ 2º - A não disposição adequada pelas pessoas físicas ou jurídicas para a coleta dos resíduos sólidos não as isenta da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Artigo 45 - A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e do receptor do resíduo pelos incidentes que causem degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.
Parágrafo Único - A responsabilidade administrativa do gerador pelos incidentes ocorridos durante o transporte ou nas instalações de tratamento, recuperação, reciclagem ou disposição dos resíduos somente cessará nos casos em que a transferência dos resíduos, àqueles terceiros, tenha sido previamente autorizada pelo órgão de controle ambiental e realizada na forma e condições preestabelecidas.

Artigo 46 - O transportador de resíduos sólidos é responsável pelo transporte, em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação pertinente.

Artigo 47 - Cabe ao Poder Público Municipal atuar, subsidiariamente, com vista a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo Único - Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Artigo 48 - A contratação da empresa ou pessoa não autorizada ou licenciada pela autoridade competente acarreta a responsabilização solidária de todos os que tenham participado do evento poluidor.

Artigo 49 - Os geradores de resíduos sólidos, seus sucessores ou atuais proprietários serão responsáveis pela recuperação das áreas degradadas ou contaminadas pelos resíduos, bem como pelo passivo oriundo da desativação de unidade geradora, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão de controle ambiental.

Artigo 50 - Os derramamentos, vazamentos ou despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados, por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, ao órgão de controle ambiental e de saúde pública competentes.
Parágrafo Único - O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade, composição, classificação e periculosidade do referido material, bem como adotar os procedimentos para a contenção de vazamentos, de desintoxicação e de descontaminação, quando for o caso.

Artigo 51 - Os resíduos sólidos secos coletados seletivamente serão destinados a entidades sem fins lucrativos ou cooperativas de coletores de resíduos sólidos recicláveis que atuem no Município e possuam infraestrutura adequada para recepção dos resíduos, desde que devidamente credenciadas junto ao Poder Executivo Municipal, para o que se levará em conta a viabilidade econômica do conjunto das entidades ou cooperativas que atuam no setor.

Artigo 52 - Sem prejuízo da regular prestação do serviço público de coleta seletiva, remoção e destinação final adequada de resíduos sólidos, os resíduos sólidos secos recicláveis poderão ser coletados diretamente por catadores, associados ou organizados em grupos por bairros, observados os métodos adequados para transporte e disposição final e conforme regulamento específico do Poder Executivo Municipal.

Artigo 53 - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a sociedade civil, desenvolverá ações e adoção de hábitos corretos de limpeza pública, coleta seletiva e preservação do meio ambiente, objetivando formar a consciência ambiental de cidadania participativa.
Parágrafo Único - Para dar cumprimento ao disposto no caput serão adotadas as seguintes providências:
I - campanhas educativas através dos meios de comunicação de

massa;
II - produção e distribuição de material de orientação como cartilhas, folhetos, cartazes, filmes, vídeos e outros;
III - cursos de formação continuados para agentes multiplicadores;
IV - informação, através da educação formal e informal, sobre coleta seletiva, materiais recicláveis e biodegradáveis;
V - realização de atividades recreativas, culturais e esportivas em praças, escolas, locais públicos e outros, objetivando a educação ambiental;
VI - convênios com organizações governamentais e não-governamentais, associações de moradores, cooperativas, escolas, postos de saúde, igrejas, clubes de serviços e meios de comunicação, visando a divulgação dos princípios de coleta seletiva de resíduos sólidos e da reciclagem de materiais.

Artigo 54 O Poder Executivo Municipal divulgará, mensalmente, indicadores demonstrando a evolução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos de Erval Velho, bem como as ações realizadas com os catadores.

Artigo 55 - O Poder Executivo Municipal poderá construir ou locar galpões, de acordo com o zoneamento do Município, em locais estrategicamente localizados, objetivando a implantação ou ampliação de postos de recepção e seleção de material reciclável, contribuindo, deste modo, com a geração de empregos e renda, beneficiando famílias que dependem de coleta destes materiais.
§ 1º - Para o cumprimento do disposto no caput, o Poder Executivo Municipal priorizará a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá designar equipe técnica de profissionais da área de psicologia, administração, serviço social e pedagogia para:
I - acompanhar os processos de organização dos coletores de materiais recicláveis em associações ou cooperativas;
II - a elaboração ou encaminhamentos a cursos de formação, alfabetização e gestão; e
III - a realização de trabalhos terapêuticos objetivando o resgate da autoestima, da convivência comunitária e outros.

Artigo 56 - Os resíduos perigosos deverão ser coletados mediante operações específicas e diferenciadas da coleta dos resíduos urbanos e encaminhado para as unidade de tratamento.
Parágrafo Único - O gerador deverá obter autorização específica para o transporte de resíduos perigosos.

Artigo 57 - Nos termos da legislação federal, os instrumentos para a implementação e operacionalização da logística reversa são acordos setoriais, regulamentos ou termos de compromisso.

Artigo 58 - Os acordos setoriais com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental daqueles firmados com maior abrangência geográfica.

Artigo 59 - Os sujeitos responsáveis pela realização da logística reversa a viabilizarão no limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado interno, conforme metas progressivas, intermediárias e finais estabelecidas na presente Lei e/ou nos respectivos planos.
Parágrafo Único - Com exceção dos consumidores, todos os sujeitos responsáveis pela realização da logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Artigo 60 - Na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa será priorizada a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Artigo 61 - Se o Município encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, essas ações serão devidamente remuneradas ao Poder Público, na forma previamente acordada entre as partes por acordo setorial ou termo de compromisso.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS E MINERÁRIOS

Artigo 62 - O gerenciamento dos resíduos industriais e minerários, desde a geração até a disposição final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde publica.
Parágrafo Único - As unidades geradoras de que trata este artigo devem buscar soluções que possibilitem a não geração, a prevenção à poluição, à reutilização, à reciclagem e à redução da periculosidade desses resíduos.

Artigo 63 - Compete aos geradores de resíduos industriais e minerários a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a sua geração até a sua disposição final, incluindo:
I - a separação e coleta interna dos resíduos, de acordo com as suas classes e características;
II - o acondicionamento, identificação e transporte interno adequado dos resíduos, se for o caso;
III - a manutenção de áreas para sua operação e armazenagem;
IV - a apresentação dos resíduos à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;
V - o transporte externo, tratamento e destinação dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

Artigo 64 - O plano de gerenciamento dos resíduos sólidos a ser elaborado pelos setores industriais e minerários deverá priorizar soluções integradas, podendo prever:
I - a destinação em centrais integradas de tratamento para múltiplos resíduos;
II - a implantação de Bolsas de Resíduos, objetivando o reaproveitamento e o gerenciamento eficiente dos resíduos sólidos.

Artigo 65 - O Poder Executivo Municipal deverá criar programas específicos que incentivem os setores produtivos a implantarem sistemas integrados de tratamento e disposição final de resíduos industriais.

Artigo 66 - Fica proibido o uso do processo de beneficiamento e corte a seco de mármores e granitos, bem como o uso de sistema de jateamento de areia a seco para limpeza e reparos, por degradar o meio ambiente e colocar em risco a saúde do trabalhador.

Artigo 67 - Os resíduos industriais deverão ser coletados e tratados adequadamente, não permitindo que os resíduos gerados por processos produtivos sejam destinados diretamente à rede pública de coleta de esgotamento sanitário.

Artigo 68 - A fiscalização do manejo dos resíduos industriais deverá respeitar a observância de métodos que assegurem as melhores tecnologias para proteção ambiental e saúde do trabalhador.

CAPÍTULO VI
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Artigo 69 - Para os efeitos desta Lei, são considerados resíduos de serviços de saúde os provenientes de hospitais, maternidades, prontos-socorros, sanatórios, clínicas médicas e veterinárias, casas de saúde, ambulatórios, postos de atendimento médico, postos e centros de saúde publica, consultórios médicos e odontológicos,

centros de hemodiálise, banco de sangue, farmácias e drogarias.
Parágrafo Único - Equiparam-se a resíduos de serviços de saúde, para os efeitos desta lei, os decorrentes de serviços veterinários, laboratórios de análises clinicas e patologia, laboratórios de saúde animal, centros de pesquisa, desenvolvimento, experimentação e produção na área de farmacologia e saúde humana e animal, os serviços de medicina legal e anatomia patológica, os biotérios e qualquer outra unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial, os provenientes de barreiras sanitárias, necrotérios e funerárias e os medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados.

Artigo 70 - Compete aos serviços de saúde a responsabilidade pelo gerenciamento completo de seus resíduos, de acordo com as peculiaridades dos serviços por eles oferecidos, desde sua geração até a disposição final na forma da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 358 que regulamenta a disposição de resíduos de serviço de saúde.
Parágrafo Único - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde a ser elaborado pelo gerador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, se constitui no documento integrante do processo de licenciamento ambiental e deverá contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a eliminação dos riscos, proteção à saúde pública e ao ambiente.

Artigo 71 - O importador, o fabricante, o distribuidor e o comerciante de remédios, bem como os prestadores de serviços de saúde, são solidariamente responsáveis pela coleta dos resíduos especiais resultantes dos produtos vencidos ou considerados, por decisão das autoridades competentes, inadequados ao consumo.

Artigo 72 - Garantida a eliminação de patogenicidade dos resíduos de saúde infectantes, conforme procedimentos estabelecidos em legislação própria, estes poderão ser equiparados a resíduos domiciliares para fins de coleta especial e disposição final ambientalmente adequada.

Artigo 73 - É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.
Parágrafo Único - É proibido o descarte de medicamentos em pias ou vasos sanitários que estejam ligados ao sistema de esgoto sanitário.

Artigo 74 - Os efluentes líquidos provenientes dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpo receptor, devem atender às diretrizes estabelecidas pelo órgão ambiental, gestor de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Artigo 75 - As farmácias e drogarias no Município ficam obrigadas a possuir locais seguros para recolhimento temporário de medicamentos e insumos farmacêuticos em desuso, reprovados, vencidos, bem como das embalagens vítreas dos produtos utilizados, chamados de ecopontos, com coletor específico para esse tipo de embalagem, evitando a sua mistura com outros tipos de resíduos de medicamentos.
§ 1º - Com o objetivo de aprimorar o processo de coleta e destinação final adequada dos medicamentos referidos no caput, as farmácias e drogarias devem:
I - afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocar pontos a receber o resíduo no estabelecimento;
II - incentivar os consumidores a entregar os resíduos de medicamentos nos pontos de coleta;
III - desenvolver ações para a articulação dos diferentes agentes da cadeia de coleta e destinação adequada e segura de resíduos de medicamentos.
§ 2º Os resíduos de medicamentos deverão ser armazenados e segregados no estabelecimento, conforme estabelecido no respectivo plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observado o sistema da logística reversa quanto à sua destinação final.

Artigo 76 - As farmácias e drogarias poderão firmar com o Poder Público Municipal acordos setoriais ou termos de compromisso visando operacionalizar o sistema e o fluxo de coleta dos resíduos nos ecopontos até às unidades de armazenamento ou transbordo.
Parágrafo Único - O transporte de resíduos de serviços de saúde considerados perigosos deverá vir acompanhado de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e estar a transportadora e as unidades de armazenamento e transbordo devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente.

Artigo 77 - Os geradores de resíduos dos serviços de saúde ficam obrigados a comprovar, anualmente, a destinação final do passivo gerado ou adquirido, conforme o plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde para cada estabelecimento.
Parágrafo Único - A comprovação da destinação deverá ser feita perante o órgão ambiental competente.

Artigo 78 - O Poder Executivo Municipal exigirá e fiscalizará a implantação de unidades de recolhimento e reciclagem dos resíduos de serviços de saúde, bem como a utilização alternativa de maneira ambientalmente correta dos referidos resíduos.

Artigo 79 - O Poder Executivo Municipal realizará campanha esclarecendo sobre os riscos que os resíduos de serviços de saúde representam ao meio ambiente e à população, orientando sobre a destinação ambientalmente correta de tais produtos.

CAPÍTULO VII
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I
DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE ETAS E ETES

Artigo 80 - Os geradores de resíduos provenientes das Estações de Tratamento de Água - ETAS e das Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs e dos caminhões utilizados na limpeza de fossas, serão responsáveis por sua coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.
Parágrafo Único - O órgão de controle ambiental deverá diligenciar para que, sempre que possível, sejam adotadas alternativas de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos de que trata esse capítulo.

Artigo 81 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos a ser elaborado pelos geradores de resíduos provenientes das ETAs, das ETEs e dos caminhões utilizados na limpeza de fossas deverá conter, além do conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 12.305/2010:
I - estimativa de produção e qualidade de lodo;
II - diagnóstico da estrutura disponível para gestão do lodo nas ETEs e de Águas Residuárias;
III - adequações na estrutura das ETEs para viabilizar o gerenciamento adequado do lodo, tais como área de armazenagem, sistemas de estabilização, secagem e higienização;
IV - alternativa de disposição final, incluindo o sistema de transporte do lodo, quando a disposição final não for efetuada na própria estação;
V - definição do sistema de automonitoramento da qualidade do

lodo gerado e dos impactos potenciais da alternativa de disposição final adotada.

Artigo 82 - Os órgãos competentes deverão fiscalizar e fazer cumprir os parâmetros ambientais, agronômicos e sanitários para a utilização agrícola do lodo, de forma a assegurar a adequação do produto final.

SEÇÃO II
DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Artigo 83 Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos são os definidos e dispostos na política municipal de saneamento básico.

Artigo 84 - Fica instituído o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

Artigo 85 - O PAMPA tem por objetivo, mediante o aproveitamento da madeira das podas de árvores:
I - gerar benefícios econômicos e ambientais;
II - reduzir o desmatamento;
III - contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Artigo 86 - Para atingir os objetivos do PAMPA deverão ser implementadas, dentre outras, as seguintes condutas:
I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, fogões domésticos, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais, ou de serviço social do Município;
II - aproveitamento das madeiras em confecção de produtos e utensílios em geral, inclusive domésticos;
III - utilização de folhas e galhos finos para geração de adubos, e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Artigo 87 - O Poder Executivo Municipal deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do PAMPA.

Artigo 88 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não-Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico e execução do presente Programa.

CAPÍTULO VIII
DOS RESÍDUOS GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS

Artigo 89 - Resíduos rurais são aqueles provenientes da atividade de agropastoril ou demais atividades rurais, bem como os resíduos dos respectivos insumos, incluindo os agrotóxicos e afins, de acordo com a tipificação estabelecida na legislação própria, vencidos, proibidos, apreendidos ou classificados como perigosos, bem como as suas respectivas embalagens.
Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições deste capítulo para os insumos e resíduos rurais quando gerados nos estabelecimentos urbanos.

Artigo 90 - É de responsabilidade dos estabelecimentos rurais o gerenciamento dos resíduos por eles gerados, obedecidas as normas sobre os resíduos de agrotóxicos vencidos proibidos, apreendidos, classificados como perigosos, bem como suas embalagens.

Artigo 91 - Os geradores de resíduos sólidos oriundos da classificação ou industrialização de produtos de origem vegetal que possam oferecer riscos de contaminação por pragas ou moléstias, deverão submetê-los a processo de descontaminação específica, a critério do órgão ambiental competente, devendo sua disposição final ser licenciada pelo órgão do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Artigo 92 - O fabricante, o importador, o distribuidor ou o comerciante de insumos agrícolas ou dos agrotóxicos e afins, de acordo com a tipificação estabelecida na legislação própria, vencidos, proibidos, apreendidos, classificados como perigosos, bem como as suas embalagens são responsáveis por sua coleta, transporte e disposição final, na forma prevista na legislação pertinente.

Artigo 93 - A destinação dos resíduos decorrentes da atividade rural deverá estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pelos geradores, fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, na forma definida pelo órgão competente de regulação dos resíduos rurais.

Artigo 94 - Os usuários de agrotóxicos e afins deverão acondicionar e disponibilizar adequadamente a devolução das embalagens vazias dos produtos e dos produtos impróprios para utilização ou em desuso aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas contratações de venda e compra, sob pena de assumirem responsabilidade solidária com o fornecedor pelo gerenciamento desses resíduos, de acordo com a legislação específica.

Artigo 95 - As indústrias recicladoras ou processadoras de embalagens de agrotóxicos deverão ser devidamente licenciadas pelo órgão de controle ambiental, para o processamento de embalagens vazias e tríplice lavadas de agrotóxicos.

Artigo 96 - É responsabilidade do gerador fornecer os dados relativos às quantidades e composição, periculosidade e procedimentos de desintoxicação e descontaminação dos agrotóxicos e afins aos responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos, bem como aos órgãos de meio ambiente.
§ 1º - Se, após avaliação, as cargas descritas no caput forem consideradas resíduos, deverão ser submetidas aos procedimentos definidos pelas autoridades competentes.
§ 2º - São solidariamente responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final das cargas consideradas resíduos o vendedor, o exportador, o comprador ou destinatário, o importador, o transportador, o embarcador e o agente que os represente.
§ 3º - Se o gerenciamento das cargas mencionadas neste artigo for efetuado pelo Poder Público Municipal, as respectivas despesas deverão ser ressarcidas pelos responsáveis.

CAPÍTULO IX
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 97 - Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Resíduos de Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos. Devem ser classificados, conforme normatização do SISNAMA, nas classes A, B, C e D;
II - Resíduos Volumosos: são os resíduos provenientes de processos não industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens

e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, e outros;
III - Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituído principalmente por embalagens;
IV - Geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos;
V - Bacias de Captação de Resíduos: parcelas da área urbana municipal que ofereçam condições homogêneas para a disposição correta dos resíduos de construção ou resíduos volumosos nelas gerados, em um único ponto de captação (Pontos de Entrega para pequenos volumes) e que poderão ser disponibilizadas às instituições voltadas à coleta seletiva de lixo seco reciclável;
VI - Pontos de Entrega para pequenos volumes: equipamentos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados a 1 (um) metro cúbico, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos coletores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição;
VII - Aterros de Resíduos de Construção Civil: áreas onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil de Classe A no solo, visando a reservação de materiais de forma segregada, possibilitando seu uso futuro e/ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;
VIII - Agregados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como Classe A pela legislação específica, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infraestrutura;
IX - Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos (ATT): área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos a saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
Parágrafo Único - Aplicam-se à presente lei as demais definições contidas nas Resoluções do SISNAMA.

Artigo 98 - Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
§ 1º - Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não poderão ser dispostos em aterros sanitários e em áreas protegidas por Lei.
§ 2º - Os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento das Áreas da Triagem e Transbordo e do Aterro de Resíduos da Construção Civil, deverão, quando necessário, solicitar ao gerador análise para classificação dos resíduos. Os resíduos classificados como Classe D, deverão ser destinados adequadamente, visando prioritariamente a sua reciclagem.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 99 - Os geradores de resíduos da construção civil são os responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.
§ 1º Consideram-se geradores de resíduos da construção civil para os efeitos desta lei:
I - o proprietário do imóvel e/ou do empreendimento;
II - o ocupante, o locatário e/ou o síndico do imóvel;
III - o construtor ou empresa construtora, bem como qualquer pessoa que tenha poder de decisão na construção ou reforma;
IV - as empresas e/ou pessoas que prestem serviços de coleta, transporte e/ou disposição de resíduos da construção civil.
V - o responsável legal do proprietário do imóvel;
VI - o motorista e/ou o proprietário do veículo transportador;
VII - o dirigente legal da empresa transportadora;
VIII - os receptores dos resíduos.
§ 2º - São solidariamente responsáveis as pessoas referidas no § 1º, pela infração às obrigações decorrentes da presente Lei, independente de comprovação de culpa.
§ 3º - A contratação de construtor ou empresa construtora, de empresas e/ou pessoas que prestem serviços de coleta e/ou disposição de resíduos da construção civil, que não apresentem habilitação técnica válida e regular acarreta a responsabilização solidária de todos quanto da relação jurídica tenham participado, relativamente aos atos de gerenciamento de resíduos da obra ou reforma.

Artigo 100 - Os geradores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos deverão ser fiscalizados e responsabilizados solidariamente pelo uso correto das áreas e equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados, desde a sua produção até a sua correta remoção, transporte e destinação, reguladas na forma desta Lei.
§ 1º - Aos geradores fica vedada a mistura e disposição, na mesma caçamba metálica estacionária, de resíduos de construção civil de diferentes classes.
§ 2º - Os geradores ficam proibidos da utilização de chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas serem utilizadas apenas até o seu nível superior original.
§ 3º - Os geradores poderão transportar seus próprios resíduos e, quando usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Público Municipal.

Artigo 101 - Os transportadores de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submissa às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal, deverão ser cadastrados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único - Os transportadores ficam obrigados:
I - a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;
II - a manter as caçambas metálicas devidamente pintadas, com adesivos refletivos e identificadas;
III - a providenciar e fazer uso do manifesto de transporte de resíduos da construção civil.

SEÇÃO III
DO COMPONENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO

Artigo 102 - A gestão de resíduos da construção civil do Município será efetivado por meio do plano municipal de saneamento básico, no componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, sendo parte integrante da gestão integrada de resíduos sólidos municipais.
§ 1º - O componente da gestão de resíduos da construção civil visa à facilitação da correta disposição, ao disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e à destinação adequada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados no município.

§ 2º - Deverão constar no componente da gestão de resíduos da construção civil do plano municipal de saneamento básico:
I - as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;
II - o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
III - o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e reservação de resíduos e de disposição final de rejeitos;
IV - o incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
V - a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
VI - as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos;
VII - as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.
§ 3º - O plano municipal de saneamento básico quanto ao componente da gestão de resíduos da construção civil observará a criação de um conjunto integrado de áreas físicas mediante as seguintes ações:
I - uma Rede de Pontos de Entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, implantada em bacias de captação de resíduos, e serviço de britagem e classificação;
II - áreas para recepção de grandes volumes (Áreas de Transbordo e Triagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil);
III - ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programa específico;
IV - ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programa específico;
§ 4º - A Rede de Pontos de Entrega para pequenos volumes:
I - constitui serviço público de coleta por meio de pontos de captação perenes;
II - receberão resíduos de construção e resíduos volumosos dos munícipes, limitadas ao volume de 1 (um) metro cúbico;
III - não receberá descarga de resíduos domiciliares não inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos contaminados da construção civil, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde e resíduos Classe D, não passíveis de transformação/reciclagem;
§ 5º - As áreas para recepção de grandes volumes de resíduos serão constituídas por empreendimentos regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, compromissados com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes desta lei e seu regulamento.
§ 6º - As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil - ATT e os Aterros de Resíduos da Construção Civil receberão, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.
§ 7º - Não será admitida nas áreas citadas no § 6º a descarga de:
I - resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público;
II - resíduos domiciliares, resíduos contaminados oriundos da construção civil de Classe D, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde;
§ 8º - Os resíduos da construção civil de Classe A e os resíduos volumosos serão integralmente triados pelos operadores das áreas citadas no § 6º e receberão a destinação definida em legislação específica, priorizando-se sua reutilização e reciclagem.

SEÇÃO IV
DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Artigo 103 - Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão elaborados e implementados pelos grandes geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
§ 1º - Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente com o projeto do empreendimento para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o plano municipal de saneamento básico quanto ao componente da gestão de resíduos da construção civil.
§ 2º - Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ser analisados dentro do processo de licenciamento, junto aos órgãos ambientais competentes.

Artigo 104 - Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
I - caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
II - triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas nas normas do SISNAMA;
III - acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
IV - transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
V - destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido na presente lei e demais normas do SISNAMA.

SEÇÃO V
DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS

Artigo 105 - Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, após triagem, deverão ser destinados conforme classificação definida em normas do SISNAMA, observando os seguintes critérios:
I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, preferencialmente nas empresas/cooperativas de reciclagem, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
V - Resíduos da construção civil de natureza mineral, designados como Classe A pela legislação específica, deverão ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, sendo, se inviáveis estas operações, conduzidos a Aterros de Resíduos da Construção Civil, para reservação ou conformação geométrica em áreas licenciadas;
Parágrafo Único - Deverão ser incentivados os processos de reciclagem dos resíduos da construção civil e de grandes volumes para sua posterior inserção no processo industrial.

SEÇÃO VI
DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 106 - Caberá aos órgãos de fiscalização do Poder Público Municipal, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Artigo 107 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos do Poder Público Municipal deverão:
I - inspecionar e orientar os geradores e transportadores de entulho quanto às normas desta Lei;
II - vistoriar, os equipamentos, veículos cadastrados para o transporte, os recipientes acondicionadores de entulho e o material transportado;
III - fiscalizar a presença de transportadores irregulares descompromissados com os Planos e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta;
IV - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

SEÇÃO VII
DAS INFRAÇÕES

Artigo 108 - Consideram-se as seguintes infrações, sem prejuízo das demais contidas na presente Lei:
I - recepção de resíduos de transportadores sem licença ou com licença desatualizada;
II - recepção de resíduos não autorizados;
III - aceitação de resíduos provenientes de outros municípios oriundos de operação intermediária sem convênio ou consórcio, ou sem autorização do órgão ambiental competente;
IV - deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias;
V - desrespeito ao limite de volume de caçamba estacionária;
VI - ausência de cadastro do transportador de resíduos de construção civil e de resíduos volumosos perante o Poder Público Municipal.

CAPÍTULO XI
DOS RESÍDUOS ESPECIAIS PÓS-CONSUMO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 109 - Para efeitos desta lei consideram-se resíduos especiais pós-consumo:
I - as embalagens não-retornáveis;
II - os pneus;
III - os óleos lubrificantes e assemelhados;
IV - os resíduos tecnológicos assim considerados:
a) os aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e seus componentes;
b) os provenientes da indústria de informática;
c) os veículos automotores;
d) as baterias, pilhas e outros acumuladores de energia, bem como os produtos que contenham pilhas e baterias integradas à sua estrutura de forma não removível;
e) as lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio e de sódio e luz mista;
f) produtos magnetizados;
V - os óleos vegetais;
VI - os resíduos de tintas, vernizes e solventes.
Parágrafo Único - A relação de produtos contida neste artigo poderá ser alterada, a critério do órgão de controle ambiental, que fixará prazo aos responsáveis para a adequação do gerenciamento dos resíduos às disposições desta lei.

Artigo 110 - O Poder Público, os fabricantes, os importadores, os distribuidores, os comerciantes, os consumidores de produtos e embalagens que geram resíduos classificados como especiais pós-consumo de que trata esta lei, são responsáveis por seu recolhimento, descontaminação, quando necessária e pela sua disposição final adequada, nos casos e de acordo com as normas e cronogramas estabelecidos pela legislação pertinente e normas do SISNAMA.
§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo os fabricantes, os importadores, os distribuidores e comerciantes de produtos e embalagens que geram resíduos classificados como especiais pós-consumo deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, devendo:
I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
II - criar Centros de Recepção para a coleta do resíduo reutilizável ou reciclável, devidamente sinalizado e divulgado, ficando obrigados a receber os produtos e embalagens;
III - estabelecer formas de recepção, acondicionamento, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento e disposição final destes produtos, visando a garantir a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental;
IV - promover campanhas educativas e de conscientização pública sobre as práticas de prevenção à poluição e os impactos ambientais negativos causados pela disposição inadequada de resíduos, bem como os benefícios da devolução dos mesmos para reciclagem e disposição final adequada destes resíduos; e
V - atuar preferencialmente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou contratar serviços de coleta e disposição final ambientalmente adequada.
§ 2º - Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos do caput e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.
§ 3º - Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos primeiros e 1º e 2º.
§ 4º - Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA e pelo plano municipal de saneamento básico quanto ao componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, sendo vedado o seu depósito em aterro sanitário.

SEÇÃO II
DOS PRODUTOS TECNOLÓGICOS

Artigo 111 - Os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes dos produtos tecnológicos de que trata esta lei, a critério do órgão de controle ambiental, deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais.

Artigo 112 - A destruição térmica das lâmpadas, pilhas, baterias e assemelhados e de produtos que as contenham integradas a sua estrutura de forma não-removível, somente será permitida com o emprego de equipamentos e processos utilizados para tratamento de resíduos perigosos, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo órgão de controle ambiental.

Artigo 113 - A destinação final dos produtos tecnológicos, sem prejuízo de outras disposições deste Capítulo, dar-se-á mediante:
I - processos de reciclagem e aproveitamento do produto ou componentes para a finalidade original ou diversa;
II - práticas de reutilização total ou parcial de produtos e componentes tecnológicos;

III - neutralização e disposição final apropriada dos componentes tecnológicos equiparados a lixo químico.
§ 1º - A destinação final de que trata o caput deverá ocorrer em consonância com a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança pública, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.
§ 2º - No caso de componentes e equipamentos eletroeletrônicos que contenham metais ou substâncias tóxicas, a destinação final deverá ser realizada mediante a obtenção de licença ambiental expedida pelo órgão ambiental municipal, que poderá exigir a realização de estudos de impacto ambiental para a autorização.

SEÇÃO III
DOS PNEUS

Artigo 114 - Os estabelecimentos comerciais do Município, compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis ficam obrigados a possuir locais seguros para recolhimento dos referidos produtos, atendendo as normas técnicas e a legislação em vigor no País.
Parágrafo Único - Aplicam-se aos pneumáticos os conceitos e demais normas elaboradas pelos órgãos do SISNAMA.

Artigo 115 - O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública.

Art. 116 - É vedado:
I - o armazenamento de pneus a céu aberto;
II - a destinação final de pneus usados que ainda se prestam para processos de reforma, segundo normas técnicas em vigor;
III - a disposição final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto.

Artigo 117 - A utilização de pneus inservíveis como combustível em processos industriais só poderá ser efetuada caso exista norma especifica para sua utilização.

Artigo 118 - Com o objetivo de aprimorar o processo de coleta e destinação final adequada dos pneus inservíveis no Município, os estabelecimentos comerciais que atuem com pneumáticos devem:
I - afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocar pontos a receber o produto usado no estabelecimento;
II - divulgar amplamente a localização dos pontos de coleta e das centrais de armazenamento de pneus inservíveis;
III - incentivar os consumidores a entregar os pneus usados nos pontos de coleta e nas centrais de armazenamento ou pontos de comercialização;
IV - promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento das técnicas de reutilização e reciclagem, bem como da cadeia de coleta e destinação adequada e segura de pneus inservíveis;
V - desenvolver ações para a articulação dos diferentes agentes da cadeia de coleta e destinação adequada e segura de pneus inservíveis.
§ 1º - As placas que se refere o inciso I deverão ser afixadas em local visível com os seguintes dizeres: "Os pneus depois de utilizados podem se transformar em focos de mosquitos transmissores de doenças como dengue. Caso jogados em rios ou córregos, provocam enchentes; se queimados a céu aberto, liberam enxofre. Cuide do meio ambiente e da saúde de todos. Sujeito à multa".
§ 2º - Os locais de armazenamento de resíduos de pneus deverão:
I - ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;
II - ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água.
§ 3º - Os pneus inservíveis deverão ser armazenados no estabelecimento de maneira ordenada e classificados de acordo com suas dimensões.

Artigo 119 - Todos os estabelecimentos que atuem com pneus, geradores e seus congêneres, compreendidos os revendedores, reformadores, de recauchutagem e transformadores, ficam obrigados a comprovar, anualmente, a destinação final do passivo gerado ou adquirido.
Parágrafo Único - A comprovação da destinação deverá ser feita perante o órgão de controle ambiental competente.

SEÇÃO IV
DAS PILHAS E BATERIAS

Artigo 120 - Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes, importadores e distribuidores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais referidos no caput deverão instalar recipientes de coleta de pilhas e baterias em locais visíveis e de fácil acesso, além de efetuar a sua manutenção e recolhimento dos produtos neles armazenados, de forma organizada e supervisionada pelo Poder Público.
§ 2º - Para o cumprimento do § 1º, os estabelecimentos comerciais referidos no caput deverão comprovar a destinação e a gestão desses resíduos, junto ao órgão ambiental municipal.

Artigo 121 - As pilhas e baterias, nacionais e importadas, usadas ou inservíveis, recebidas pelos estabelecimentos comerciais ou em rede de assistência técnica autorizada ou nos pontos de coleta, deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do comerciante, fabricante ou importador.
Parágrafo Único - O controle do recebimento e da destinação final será na forma estabelecida pelo SISNAMA.

Artigo 122 - Não serão permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas e baterias usadas, de quaisquer tipos ou características, tais como:
I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
III - lançamento em corpos d`água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

SEÇÃO V
DOS RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, MINERAIS E CONGÊNERES

Artigo 123 - Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado à reciclagem, de modo a não afetar negativamente o meio ambiente e na forma das normas contidas no SISNAMA.

Artigo 124 - São estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis:
I - postos de abastecimentos: destinam-se à venda, no varejo, de combustíveis e óleos lubrificantes automotivos;
II - postos de serviços: além de exercer as atividades dos postos de abastecimento, oferecem serviços de lavação, troca de óleo e lubrificação de veículos;
III - postos-garagem: além de exercer as atividades dos postos de serviço, possuem áreas cobertas ou descobertas, destinadas ao

abrigo e guarda de veículos por tempo indeterminado.

Artigo 125 - As obrigações dos produtores, dos geradores, receptores, coletores e rerrefinadores de óleos usados são as estabelecidas pelas normas do SISNAMA.

Artigo 126 - Ficam proibidos:
I - quaisquer descartes de óleo usados em solos, águas superficiais, subterrâneas e em sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais;
II - qualquer forma de eliminação de óleos usados que provoque contaminação atmosférica superior ao nível estabelecido na legislação sobre proteção do ar atmosférico;
III - a industrialização e comercialização de novos óleos lubrificantes não recicláveis, nacionais ou importados, salvaguardados os casos excepcionais aprovados pelo IBAMA;
IV - a disposição dos resíduos derivados no tratamento de óleo lubrificante usado ou contaminado no meio ambiente.

Artigo 127 - Somente poderão efetuar venda e troca de óleos lubrificantes os estabelecimentos que possuírem local apropriado para a troca e armazenagem do óleo utilizado ou estiverem conveniados a outro estabelecimento que atenda essa condição, observada a legislação nacional e as demais normas do SISNAMA.
Parágrafo Único - Incluem-se na obrigatoriedade desse artigo as oficinas mecânicas, postos de combustíveis, concessionárias e revendedoras de veículos e congêneres, que realizem os serviços mencionados.

Artigo 128 - As unidades de armazenamento do óleo lubrificante usado devem ser construídas e mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e ataque pelo seu conteúdo e riscos associados, e quanto às condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 129 - As embalagens destinadas ao armazenamento e transporte do óleo lubrificante usado devem ser construídas de forma a atender aos padrões estipulados pelas normas vigentes.

Artigo 130 - Os boxes de lubrificação e lavação de veículos deverão possuir caixas de retenção de resíduos de óleo e graxa, pelas quais deverão passar as águas servidas antes de serem lançadas na rede pública, conforme diretrizes e padrões de qualidade estabelecidas pela legislação pertinente.

Artigo 131 - Para todos os postos de combustíveis será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento da qualidade de água do lençol freático.

SEÇÃO VI
DOS RESÍDUOS DE ÓLEO VEGETAL

Artigo 132 - Os estabelecimentos públicos e privados, inclusive residências e condomínios, deverão armazenar o óleo vegetal utilizado em recipientes adequados e encaminhá-lo para empresas de reciclagem ou ao prestador do serviço de coleta seletiva de lixo.
Parágrafo Único - O Poder Público Municipal deverá manter cadastro com relação das empresas autorizadas pelos órgãos de meio ambiente, especializadas na reciclagem de óleo vegetal, devendo também dar publicidade desse cadastro no âmbito municipal.

Artigo 133 - Fica proibido o lançamento do óleo vegetal em pias, corpos d´água, terrenos baldios, poços, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais e de esgotos.

SEÇÃO VII
DOS RESÍDUOS DE TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES

Artigo 134 - As empresas que industrializam tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigados a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 135 - Fica proibido:
I - o descarte dos produtos em bueiros, pias e tanques, bem como a lavação da lata ou recipiente, a fim de evitar a contaminação dos cursos d´água, da rede fluvial ou do lençol freático;
II - a reutilização das latas e embalagens antes de sua descontaminação pela indústria competente;
III - o descarte das latas e embalagens junto à coleta municipal de lixo comum, bem como o recolhimento desse tipo de material pelo prestador de serviço de coleta.
Parágrafo Único - O descarte das latas poderá ser feita como sucata metálica desde que a tinta, verniz ou solvente que ainda tenha sobrado no recipiente esteja polimerizada (seca) e destinada à coleta seletiva de lixo.

Artigo 136 - Para a consecução do disposto nesta Lei, ficam as empresas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tinta, vernizes e solventes das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializem, importem ou distribuam.
Parágrafo Único - Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo, sendo responsáveis por denunciar ao Poder Público Municipal o descumprimento desta Lei.

CAPÍTULO XII
DO TRANSPORTE DE EFLUENTES ADVINDOS
DE LIMPA FOSSA

Artigo 137 - Os proprietários de caminhões de limpa-fossa deverão requerer o cadastramento e licenciamento para o exercício da atividade no município junto ao órgão municipal de meio ambiente, mediante a vistoria por técnico designado.

Artigo 138 - Os responsáveis pelo transporte desses efluentes deverão ter sua própria estação de tratamento ou manter contrato com empresa ou instituição que o faça, devendo encaminhar cópia desse contrato ou recibo ao órgão municipal competente.

Artigo 139 - A empresa que possuir estação de tratamento de efluentes advindos de limpa-fossas deverá possuir licença ambiental.

TÍTULO IV
DOS MÉTODOS DE TRATAMENTO E DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 140 - O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação ou disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza desde que sua disposição seja feita de forma tecnicamente adequada, definida em projetos específicos, obedecidas as condições e critérios estabelecidos por ocasião do licenciamento pelo órgão de controle ambiental.

Artigo 141 - A disposição final ou o armazenamento de resíduos sólidos provenientes de outros Municípios deverão ser previamente autorizados para inserção no território do Município de Erval Velho em situações a serem autorizadas pelo Poder Legislativo e Executivo conjuntamente, salvo se tratar de operação intermediária de um tratamento, reciclagem, reutilização, recuperação de

energia ou matéria prima, ou incorporação em produtos.
§ 1º - O recebimento ou a destinação de resíduos de que trata este artigo dependerá de prévia autorização dos órgãos de controle ambiental municipal de origem e de destino e somente poderão ser manipulados em instalação licenciada e nas condições aprovadas pelo órgão de controle ambiental.
§ 2º - As unidades receptoras de resíduos deverão realizar, no momento do seu recebimento, controle das quantidades e características dos mesmos, de acordo com a sistemática aprovada pelo órgão de controle ambiental.

Artigo 142 - Os geradores e/ou responsáveis pelo gerenciamento de resíduos arcarão com os custos relativos a todas as suas etapas, incluídas as análises técnicas requeridas pelas autoridades competentes.

Artigo 143 - O órgão ambiental competente poderá exigir das empresas geradoras e receptoras de resíduos a contratação de seguro ambiental, quando disponível e na forma estabelecida pelo órgão ambiental, visando a garantir a recuperação das áreas degradadas em função de suas atividades, por acidentes, ou pela disposição inadequada de resíduos.

CAPÍTULO II
DA INCINERAÇÃO E DO COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS

Artigo 144 - O emprego ou a implantação de processos térmicos de tratamento de resíduos sólidos, seja qual for a fonte geradora, depende do prévio licenciamento do órgão de controle ambiental.
§ 1º - Qualquer que seja o porte do incinerador ou a natureza do resíduo a ser incinerado, será obrigatória a adoção de mecanismos e processos de controle e monitoramento de emissões gasosas, efluentes líquidos e resíduos sólidos da incineração.
§ 2º - O empreendedor deverá fazer o automonitoramento e propiciar todas as condições necessárias à avaliação do processo térmico pelo órgão de controle ambiental.

Artigo 145 - Fica vedada a queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade.
Parágrafo Único - Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto poderá ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes.

Artigo 146 - O coprocessamento de resíduos deverá obedecer aos preceitos estabelecidos na legislação nacional e regulamentação da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DOS ATERROS

Artigo 147 - Os resíduos, devidamente classificados quanto à natureza, somente poderão ser encaminhados para um aterro de classificação correspondente.

Artigo 148 - Os aterros devem estar localizados e ser concebidos de maneira a evitar a poluição do solo, do ar, das águas subterrâneas e das águas superficiais, proporcionando, em tempo útil e nas condições necessárias, a retirada eficaz dos percolados, devendo a proteção do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais ser assegurada mediante o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
§ 1º - É obrigatória a avaliação das condições do solo, das águas subterrâneas e superficiais, de acordo com as normas e periodicidade estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA.
§ 2º - Sempre que tecnológica e economicamente viável, os gases de aterro deverão ser utilizados.

Artigo 149 - São proibidas nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos as seguintes atividades:
I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - catação;
III - criação de animais domésticos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Artigo 150 - Um aterro somente poderá ser considerado encerrado depois do órgão de controle ambiental ter realizado uma inspeção final no local, analisado todos os relatórios apresentados pelo operador e comunicado formalmente ao operador que aprovará o encerramento.
Parágrafo Único - Esta disposição não exclui ou ameniza a responsabilidade do operador quanto aos danos ambientais que venham a ser causados pelos resíduos depositados no aterro.

Artigo 151 - Após o encerramento da operação de um aterro, o respectivo operador permanecerá responsável por sua conservação, acompanhamento e controle de sua manutenção, bem como pelo seu monitoramento ambiental.

Parágrafo Único - O operador deverá notificar ao órgão de controle ambiental sobre quaisquer efeitos negativos significativos sobre o ambiente ou fatos relevantes, revelados pelas operações de controle e monitoramento e submeterá à decisão do mesmo a natureza das medidas corretivas a serem tomadas e respectivo cronograma.

Artigo 152 - Ficam proibidas a implantação e a operação de aterros em áreas de mananciais e em áreas de preservação permanente.

Artigo 153 - Não serão considerados lançamentos em corpos hídricos quando as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do SISNAMA, assegurar a devida impermeabilização do solo.

CAPÍTULO IV
DA RECICLAGEM

Artigo 154 - A reciclagem de resíduos deve ser adotada quando ocorrem simultaneamente as seguintes hipóteses:
I - ser considerada economicamente viável e quando exista um mercado, ou este possa ser criado, para as substâncias produzidas e os custos que isso requer não sejam desproporcionais, em comparação com os custos do tratamento e da disposição final requeridos;
II - seja considerada tecnicamente possível mesmo que requeira pré-tratamento do resíduo;
III - seja considerada ambientalmente conveniente.
§ 1º - A reciclagem deve ocorrer de forma apropriada e segura, de acordo com a natureza do resíduos, e de forma a não ferir os interesses públicos, nem aumentar a concentração de poluentes.

§ 2º - Deverá ser priorizada, tanto na coleta seletiva como na reciclagem, a participação de organizações sociais de catadores de materiais recicláveis no planejamento e na operacionalização das atividades.
§ 3º - Deverá ser viabilizado, social e economicamente, o financiamento das atividades de coleta seletiva exercida pelos catadores de materiais recicláveis.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES DE COMPOSTAGEM

Artigo 155 - As unidades de compostagem deverão atender às normas nacionais, tanto no que se refere às instalações físicas do empreendimento, processo e condições de operação, como

quanto à qualidade do composto orgânico produzido.

TÍTULO V
DAS PENALIDADES

Artigo 156 - Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos por ela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Artigo 157 - As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator; e
IV - a capacidade econômica do infrator.
§ 1º - Classificam-se em:
I - leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II - graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas: aquelas em que for constatada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
§ 2º - São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III - a imediata e espontânea ação do infrator no sentido de procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário e a falta cometida revestir-se de natureza leve.
§ 3º - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público Municipal.
§ 4º - As penalidades serão aplicadas conforme a sua natureza e gravidade, de forma gradativa e proporcional, podendo a multa ser aplicada após o decurso do prazo fixado na notificação de advertência, no caso de a irregularidade constatada pela fiscalização não for sanada.
§ 5º - Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§ 6º - Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades ambientais competentes, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§ 7º - A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§ 8º - As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e subsidiariamente às disposições contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei de Processo Administrativo Disciplinar do Servidor Público do Município de Erval Velho.

Artigo 158 - As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 1 a 200.000 vezes o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município;
III - interdição, temporária ou definitiva, total ou parcial;
IV - suspensão de benefícios fiscais ou administrativos;
V - apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo; e
VI - cassação de alvará de licenciamento do estabelecimento.
§ 1º - O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, para aplicação em programas, projetos e ações de educação ambiental, mediante conta específica.
§ 2º - Nos casos de reincidência, caracterizado pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.
§ 3º - Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária, proporcionalmente ao valor lançado no auto de infração respectivo.
§ 4º - As penalidades contidas nos incisos III, V ou VI, do caput:
I - serão impostas nos casos de perigo à saúde pública, podendo, também ser aplicada, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e a partir da terceira reincidência;
II - poderão ser impostas cumulativamente com as previstas nos incisos I e II, do mesmo artigo.
§ 5º - Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-a a repartição fazendária competente, sob pena de cobrança judicial.
§ 6º - A apreensão ou recolhimento de equipamentos dar-se-á após a segunda reincidência de uma interdição ou apreensão de equipamento, no transcorrer de um mesmo ano, lavrando-se o termo próprio.
§ 7º - Os equipamento apreendidos serão recolhidos e devidamente guardados pelo Poder Público Municipal, às custas do infrator.
§ 8º - Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes às custas de apreensão, remoção e guarda dos mesmos, bem como após quitado integralmente o auto de infração.

Artigo 159 - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades competentes, se obrigar a adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.
§ 1º - Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor.
§ 2º - O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista neste artigo se deixar de cumprir, parcial ou totalmente, qualquer das medidas especificadas nos prazos estabelecidos e nos casos de reincidência.

Artigo 160 - Independentemente da aplicação das penalidades previstas nessa Lei e da existência de culpa, a quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais, bem como obriga-o a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Artigo 161 - Os autos de infração serão julgados, em primeira instância, pela autoridade administrativa competente do órgão responsável pela fiscalização das normas da presente Lei e, em segunda instância, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 162 - O Poder Executivo Municipal exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis, através de sua estrutura própria de fiscalização ambiental, sanitária e de posturas, em colaboração com a fiscalização trabalhista e previdenciária.

Artigo 163 - Os responsáveis por passivos ambientais existentes até a data da publicação desta Lei deverão incrementar ações que promovam a recuperação dos mesmos, com anuência do órgão de controle ambiental e nos prazos por ele estabelecidos.

Artigo 164 - O componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbano estará inserido no plano municipal de saneamento básico, que é instrumento da política municipal de saneamento básico e de resíduos sólidos, e deve partir da análise da realidade e traçar as metas, objetivos, estratégias e comportamento dos envolvidos para transformá-la positivamente, de forma progressiva, conforme as diretrizes contidas nas referidas políticas.

Artigo 165 - Ficam incorporadas a esta Lei as disposições federais, especialmente as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, naquilo que não forem disciplinadas e complementadas pela legislação municipal, sendo, o seu desatendimento, considerado infração à legislação municipal.

Artigo 166 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico contará com conta específica, a qual receberá aportes de recursos das multas decorrentes das infrações constantes na presente Lei, dentre outros, com a finalidade de manter programas permanentes de capacitação dos gestores públicos e privados de resíduos sólidos, da sociedade organizada e dos usuários em geral.

Artigo 167 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 168 - A exposição de motivos faz parte integrante da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 31 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 31 de julho de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2972/2014

PORTARIA 2972, de 24 de julho de 2014.
Cessa benefício a servidora e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Fica cessado o pagamento do benefício de pensionista concedido através da Portaria n° 1197/2004, de 27 de abril de 2004 a Senhora NEUSA TEREZINHA MORAES em decorrência de óbito da mesma.

Art.2°. Pelo fato de não termos conhecimento da existência de dependentes. Fica o departamento de pessoal da Prefeitura Municipal autorizado a proceder a exclusão deste benefício da folha de pagamento a partir do mês de julho de 2014.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 24 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2973/2014

PORTARIA 2973, de 25 de julho de 2014.
Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora FERNANDA SPIRONELO, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 2862, de 08 de janeiro de 2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 25 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1869/2014

DECRETO 1869, de 28 de julho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e autorizada conforme Lei n° 1352 de 18 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Erval velho Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a SUPLEMENTAÇÃO da dotação abaixo;

ÓRGÃO - 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE - 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. - 2.016 - Manutenção do Transporte Escolar
59 - 3.3.90.00.00.00.0019 R$ 40.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0019 Transferências do FUNDEB - Outras Despesas, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho
Estado de Santa Catarina, em 28 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1870/2014

DECRETO 1870, de 28 de julho de 2014.
Regulamenta o valor de benefícios contidos na Lei nº 1017 de 17 de agosto de 2006 que dispõe sobre a concessão de auxílios e beneficio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º - O auxílio funeral previsto na Lei nº 1.107/2006 será concedido no valor correspondente a 12 (doze) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Parágrafo único - Na concessão de auxílio para pagamento de translado deve-se levar em consideração a distância a ser percorrida, estudo sócio econômico e disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º- Todos os demais benefícios contemplados pela citada lei também ficam condicionados a estudo sócio econômico e disponibilidade financeira do Município.

Artigo 3º - Dê-se integral conhecimento do texto aos agentes públicos a que se destina.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, em 28 de julho de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato Adt 2° Agroter Construtora - Ubs João José Gehlen

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Agroter Construtora Ltda
Objeto: Contratação de empresa para a construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 - ministério da saúde, incluindo materiais e mão de obra conforme proposta nº 10496698000113001.
Número do Contrato: 0014/2014
Segundo Termo Aditivo: Aditivo de Vigência.
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0050/2013 na Modalidade Tomada De Preço N.º 0014/2013 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Adt 1º Serraria Tobaldini - Madeiras Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Município de Faxinal dos Guedes

Contratado: Serraria Tobaldini Ltda Me
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma de casas populares conforme estudo sócio econômico.
Número do Contrato: 0045/2013
Primeiro Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência.
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0018/2013 na Modalidade Pregão Presencial nº 0008/2013 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_00902014 - Cirurgia Vascular

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0090/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Serviço de Cirurgia Cardiovascular do Oeste Catarinense S/S Ltda
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas.
Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0042/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

Extrato Inexigibilidade 00182014 Cirurgia Vascular

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2014
Processo Licitatório nº: 0042/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Serviço de Cirurgia Cardiovascular do Oeste Catarinense S/S Ltda
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas.

Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0042/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 31 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

Edital de Convocação 024-2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público e processo seletivo que trata o Edital Processo Seletivo nº 003/2014 e Concurso Público 002/2013 e 002/2014.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 8h as 12h e das 13h30min as 17h30min.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência -atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 31 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA
ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS HABILITADO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE GOIS LUNKES	02º
IVONETE PIVA SARETTO	03º
MARISTELA MORSCHE GASPARETTO	04º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - 20 HORAS - NÃO HABILITADOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LINDAMIR TERESINHA BIANCHI CRUSARO	01º
MARGARETE ANDREIKO	02º

CARGO: PROFESSOR DE ARTES 20 HORAS SEM HABILITAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA LOPES	01º

CARGO: COZINHEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE TAPARELLO	05º

CARGO: AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - MICRO ÁREA 07

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE LURDES BORELLA	04º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE HAUFF DENDENA	19º

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 62/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 62/2014
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 252/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONSTRUTORA NELGUI LTDA

DO OBJETO - Execução de fechamento em alvenaria e instalação elétrica de área coberta em diversas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

DO VALOR - Fica acrescido o valor de R$ 4.010,81 (quatro mil dez reais e cinqüenta e um centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devido a serviços adicionais por necessidade da obra, conforme solicitação.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 149/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 149/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - EMS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, para instalação e manutenção de luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 19.596,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0701.2036.3390 (117).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 146/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 21 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decisão Administrativa - Pregão Presencial Nº. 023/FMS/2014

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/FMS/2014
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Impugnante: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 023/FMS/2014 de Pregão Presencial cujo objeto é a aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico para atendimento as unidades da Rede Municipal de Saúde, durante o exercício de 2014.

A empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA apresentou impugnação ao Edital alegando que não é cabível a apresentação das amostras em fase de habilitação, devendo ser prorrogado o prazo para momento de classificação dos habilitados.

DO MÉRITO
Inicialmente, cabe ressaltar que a impugnante fez confusão entre a apresentação de amostras e a pré-aprovação de marcas.

Assim, não se trata da apresentação de amostras para exames na fase de habilitação, visto que estas realmente só poderiam ser apresentadas na fase de classificação, contudo, o que se exige no presente caso é a pré-aprovação de novas marcas, uma vez que o edital já apresenta uma gama de marcas pré-aprovadas dando ainda a possibilidade de o licitante apresentar outra para aprovação junto ao setor competente do Município.

De acordo com parecer emitido pelo Dr. Joel de Menezes Niebuhr e Pedro de Menezes Niebuhr, observa-se que a exigência do edital não compromete a habilitação do licitante:
...a restrição decorrente do prévio cadastramento se aplica ao produto em si, e não ao licitante. A princípio, qualquer particular que comercialize o(s) produto(s) aprovado(s) pelo Município em seu prévio cadastramento pode oferecê-lo(s) à Administração em licitações públicas. Isso ocorre porque nesta espécie de pré-avaliação o que está em jogo é a qualidade dos produtos existentes no mercado e não os atributos pessoais do fornecedor. Tal circunstância possibilita, inclusive, que um mesmo estabelecimento submeta ao exame da Administração todas as marcas de produtos que comercializa, e ter todas ou parcela delas aprovadas. Mesmo que só um fornecedor, nesta etapa, tenha submetido os produtos ao prévio cadastramento da Administração, todos os concorrentes que também os fornecem poderão disputar o futuro contrato, cotando aqueles pré-aprovados. (http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=1656)

A idéia de pré-aprovação já foi aprovada pelo TCU quando apreciou a aquisição de portas de segurança pelo Banco do Brasil. Até então a pré-qualificação era utilizada como forma de selecionar os futuros licitantes ou contratantes, mas a partir daí reconheceu-se como correto utilizá-la para pré-qualificar produtos. (TC - 003.289/95 - 8 - Decisão nº 491/95 - TCU - Plenário, Relator: Min. Iram Saraiva)

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e indeferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 023/FMS/2014 formulado pela OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelos motivos acima expostos.

Forquilhinha, 31 de julho de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0204/2014

DECRETO Nº 204, DE 31 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento Da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação		
07.01 - Educação Geral		
12.361.0005.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (67)	R$	50.000,00
Total	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172101020100 - Cota parte do FPM	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 31 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1630/2014

PORTARIA Nº 1.630, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 01 de julho de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício n.° 055/2014 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDO IARENCHUKI GOMES, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.020.209-31, na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 03 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1631/2014

PORTARIA Nº 1.631, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0007, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 106/2014 da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALDO PEPPES, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.922.529-97, na função de OPERADOR DE MÁQUINA - RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2014 até 03 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1632/2014

PORTARIA Nº 1.632, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ZELITA MARIA BASTIANI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 345.721.719-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0099_2014-PMF Rp 0054

Aviso do Pregão Presencial nº 0099/2014 - PMF
Registro de Preços nº 0054/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e mobiliários para uso da Secretaria de Ação Social, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Casas Lares do Município e Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã". Validade da Ata de Registro de Preços: setembro de 2014 a fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 14/08/2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 30 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Sanefrai 009/2014

TERMO ADITIVO Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2014.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/05/2014 a 19/07/2014, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 18/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EZEQUIEL DA SILVA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____

2 _____

Aviso Complementação do Pregão Nº 0090_2014-PMF

Aviso de Complementação do Pregão Presencial nº 0090/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

O Prefeito de Fraiburgo torna público, para fins de melhor entendimento da descrição do objeto do pregão acima referido, que a Persiana constante do item 1 do Edital é "Persiana Vertical em Lâmina Tecido, Linha Nuance. Ficam inalteradas todas as demais disposições editalícias. Informações pelo fone: (49) 3256 3000 - ramais 3023/3039. e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 31 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº Ct14fms11 Enviado 31.07

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14FMS11
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO. CONTRATADA: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 101.744,08 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 29.07.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES, DE 01.08.2014 A 01.08.2015, PONDENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS AUTORIZADOS: A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0018/2014 - FMS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 0001/2014. RECURSOS: 1.403 e 1.416 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

FRAIBURGO (SC), 29 DE JULHO DE 2014.
NILCE PINZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORA DO FMS

Extrato do Termo de Cessão de Uso 0003 _2014 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0003/2014 - PMF
CEDENTE: Município de Fraiburgo - SC
CESSIONÁRIO: Associação de Pequenos Produtores do Assentamento Butiá Verde

Objeto: A cessão de uso dos seguintes bens móveis: uma enciladeira colhedora de forragens; uma adubadeira e semeadeira; um pulverizador agrícola; uma grade niveladora; uma carreta agrícola; uma plantadora; um distribuidor de adubos e calcário; uma grade aradora; um trator agrícola; um arado subsolador e um tanque distribuidor de adubo líquido, nos termos da Lei Municipal 2.232/2014 o que autoriza a criação do programa de apoio à agricultura familiar e dá outras providências.
Vigência: até 31/12/2014, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado.
Assinatura do Termo: 17/07/2014.

Fraiburgo(SC), 30 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0205/2014

DECRETO Nº 205, DE 31 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
02.03 - Cultura		
13.392.0008.2.004 - Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (15)	R$	1.000,00
Total	R$	1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
02.03 - Cultura		
13.392.0008.2.004 - Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (14)	R$	1.000,00
Total	R$	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 31 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1633/2014

PORTARIA Nº 1.633, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna n.° 072/2014, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLARICE SERAFINI PITTOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.915.429-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 1, por ser responsável pelo aprovisionamento de alimentos do pelotão da Polícia Militar de Fraiburgo, apartir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Fraiburgo, 31 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0206/2014

DECRETO Nº 206, DE 31 DE JULHO DE 2014.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0029, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0029, de 14 de julho de 2014, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 31 DE JULHO DE 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0029 DE 14 DE JULHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	JOSE CICERO FERREIRA DE CARVALHO	16	10	6	0	0	NÃO	22/11/1949

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Ata Registro de Preço Nº 56/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2014
FMS

Ata nº. 56/2014; Processo n°. 98/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME; MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; PREOMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA; Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica, do Pronto Atendimento, de Uso Continuo, Controlado e Judiciais, para Secretaria de Saude de Garopaba.. Valor: R$ 1.201.832,27; Data da Assinatura: 01/08/2014.

Aviso de Licitação Pe062/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 062/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas para a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 14/08/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 14/08/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 31 de julho de 2014.
Rogério Linhares
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe064/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupa hospitalar, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 14/08/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 14/08/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 31 de julho de 2014.
Rogério Linhares
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe065/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de camisetas para atender a projetos e campanhas do centro de referencia especializado de Assistência Social. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 17h00min do dia 14/08/2014. A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 14/08/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 31 de julho de 2014.
Rogério Linhares
Prefeito Municipal

Decreto N.º 108

DECRETO N.º 108, DE 31 DE JULHO DE 2014.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2014.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca necessita, com urgência, de profissional especializado para

garantir a manutenção dos serviços de atendimento aos pescadores do município;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios";
Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba em exercício, no uso de suas atribuições, TORNA PUBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005 e alterações (que institui quadro de funções públicas vinculadas e dá outras providências).

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2014, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 31 (trinta e um) de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Gaspar

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 152/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 152/2014

OBJETO: Aquisição direta de material de higiene e limpeza para o Terminal Urbano e Rodoviário do Município. CONTRATADO: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA - ME (16.715.374/0001-23). Valor Total Julgado: R$ 918,76 (novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 28 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria RH 51/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 51/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) GELASIO HAMES, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2003 a 04/03/2008, devendo folgar 02 meses a partir de 04/08/2014 a 02/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 44/2014 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.44/2014

OBJETO: Fornecimento e montagem de uma Estação de Tratamento Compacta a ser instalada na ETA V, Bairro: Belchior Alto.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 14/08/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 14/08/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente,

junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 28 de julho de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Aviso do Pregão Presencial Nº 45/2014- SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.45/2014

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de recolocação de paralelepípedos em pedra, paver e lajotas sextavadas em concreto.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 19/08/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 19/08/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Decreto Df 45/2014 - Orçamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000045/14 de 31 de Julho de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(066)4.4.90.00.00.00.00.00.2.042-0166 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
Total Suplementação:	**3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(047)3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0166 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
Total Anulação:	**3.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 de Julho de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

Extrato do Terceiro Termo Aditivo 42/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2011-PMG

Processo de Licitação: 08/2011.
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme para as unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Casvig Catarinense de segurança e Vigilância, inscrito no CNPJ 83.719.963/0001-77, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 2729, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
Objeto do aditivo:
a) Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/09/2013 à 22/09/2014, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original e artigo 57, II da Lei 8.666/93, considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.
b) O contrato é repactuado pela primeira vez, em conformidade com a Cláusula Quinta, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito da Convenção Coletiva do Trabalho 2013/2014 pertinentes, cuja cópia consta das fls. 600 a 622, com data base em 01/02/2013.
b.1) Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, o preço mensal do serviço para os dois postos de vigilância passa de R$ 25.819,30 mensais para R$ 32.616,60 (trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), a partir de 17/03/2013 até o termino da vigência do contrato 22/09/2014, representando um acréscimo de 26,20%, sobre o valor do serviço do Posto de Vigilância desarmada.
c) Aos valores da mensalidade pagas em relação aos serviços de monitoramento, incidirá o reajuste do percentual correspondente a 6, 7691 %, com base no índice nacional de preços ao consumidor - INPC, o valor mensal do contrato passará de R$ 14.375,65 para R$ 15.348,75 (quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). E em relação aos serviços de vigilância eletrônica o valor passará de R$ 6.119,49 mensais para R$ 6.533,72 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 23/09/2013 Vigência 22/09/2014.

GUARAMIRIM (SC), 23/09/2013.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Quarto Termo Aditivo Contrato 42/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2011-PMG

Processo de Licitação: 08/2011.
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial com monitoramento eletrônico de alarme para as unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Casvig Catarinense de segurança e Vigilância, inscrito no CNPJ 83.719.963/0001-77, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 2729, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
Objeto do aditivo:
a) O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.
a.1) A supressão se dá em virtude da diminuição de 01 (um) posto de vigilância humana desarmada, para melhor adequação e redução de custos pleiteados por esta Administração.
a.2) O valor mensal do contrato, após a supressão, é R$ 38.190,77 (trinta e oito mil cento e noventa reais e setenta e sete centavos).
a.3) Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01/10/2013.

Data da Assinatura: 23/09/2013 Vigência 22/09/2014.

GUARAMIRIM (SC), 23/09/2013.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato 40/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 40/2014

Processo de Licitação: 017/2014 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados compreendendo estudo hidrológico e estudo de conformidade ambiental.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.354.824./0001-13, estabelecida na Rua dos Ilheús, n.º 38 sala 1206 - Centro, Florianópolis (SC).
Valor do Contrato: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

Data da Assinatura: 07/07/2014 Vigência: 15/09/2014.

GUARAMIRIM (SC), 31/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato 42/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 42/2014

Processo de Licitação: 017/2014 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor preço global
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados compreendendo estudo hidrológico e estudo de conformidade ambiental.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.454.811/0001-01, estabelecida na Rua Luiz França, n.º 940 - Cajuru, Curitiba (PR).
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 07/07/2014 Vigência: 15/09/2014.

GUARAMIRIM (SC), 31/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº. 356/2014

DECRETO Nº. 356/2014
Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMVALI, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e pelos artigos 18 e 19, § 9º da Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e CONSIDERANDO:

I - A necessidade da instituição de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do artigo 18 da Lei nº. 12.305/2010, caracterizado como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

II - Que a adequada solução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos exige interação regional entre os Municípios que compõe a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, na busca de soluções conjuntas para os problemas comuns;

III - Que a Política Nacional de Resíduos Sólidos incentiva os municípios a interagirem regionalmente para o planejamento e a execução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;

IV - Que a AMVALI capitaneou o projeto de elaboração de um Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para todos os Municípios que a compõe, otimizando recursos e possibilitando a gestão regional dos resíduos sólidos; e

V - Que o § 9º do artigo 19 da Lei nº. 12.305/2010 permite a elaboração de Plano Intermunicipal nos casos em que os Municípios optem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios da AMVALI, nos termos da Lei nº. 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Os órgãos públicos municipais deverão tomar conhecimento das condições e metas estabelecidas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, para o seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano, deverão ser realizados estudos a fim de coaduná-lo à nova realidade política, econômica, ambiental, cultural e social do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de julho de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretaria de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato - Pref 67, 68 E 69

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 67/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 15.555,80
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 31 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 68/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 40.794,70
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 31 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 69/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SCS COM E REP LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 13.178,40
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 31 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Convocação Nº 03 Amanda Luzia Ferrandin

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora AMANDA LUZIA FERRANDIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.741.129-64 provada em 85º. Lugar no Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3248/2014, para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, para assumir 40hs no período matutino e vespertino No CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz , em substituição a Professora Rosi Maria Hilla a qual encontra-se em atestado médico por período de 30 dias, a partir de 28 de julho, ou enquanto perdurar o seu afastamento.

. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste para manifestar-se sobre a vaga.

Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste (SC) em 31 de julho de 2014.
Lourdes Ferreira Brandão
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____ _____
AMANDA LUZIA FERRANDIN

Termo Aditivo Nº 046/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Rua Antonio Bevilaqua nº 30
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 046/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014

Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d' Oeste, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA na Av. Beira Rio, nº 333, Bairro Centro, Herval d´Oeste - SC, CNPJ

nº 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, casado portador do CPF nº 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº013/2014. Que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário, Reforma da Unidade de Saúde Central situada a Rua Nereu Ramos, 09 Centro, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe até o dia 29/09/2014 contados da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2014.

Nelson Guindani	Simar José Rosa
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 437.061.009-59
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Ata de Registro de Preços Nº 011A/2014

Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011A/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Validade da Ata de Registro de Preços: Até 15 de julho de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de carga de gás de cozinha (GLP) para uso das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Spessatto Comércio de Gás Ltda, em decorrência do Processo Licitatório nº0049/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como os demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de gás GLP 13 Kg	Und	Ultragaz	200	47,00	9.400,00

Herval d'Oeste, em 31 de julho de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Vilmar Antonio Spessatto Sócio Administrador CPF: 422.777.959-68 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

Ata de Registro de Preços Nº 011B/2014

Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011B/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Validade da Ata de Registro de Preços: Até 15 de julho de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2014, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de carga de gás de cozinha (GLP) para uso das Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Bucco & Bucco Ltda, em decorrência do Processo Licitatório nº0049/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como os demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Carga de gás GLP 45Kg	Und	Supergasbrás	250	184,00	46.000,00

Herval d'Oeste, em 31 de julho de 2014.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Orlando Bucco Sócio Administrador CPF: 509.252.299-20 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

Portaria Nº 896/2014

PORTARIA Nº 896/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, a Servidora LUCILA BRINKMANN (Matr. 2579), nascida aos 31/07/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/D, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 6/E, anexo XI, a partir de 31 de julho de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 897/2014

PORTARIA Nº 897/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 31 de Julho de 2014, da servidora ANA ALICE SALES (Matr. 3605), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 898/2014

PORTARIA Nº 898/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 31 de Julho de 2014, da servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA (Matr. 2733), ocupante do Cargo de Agente

Comunitário de Saúde, ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 899/2014

PORTARIA Nº 899/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor DENILSON DOS SANTOS AMORA (Matr. 3813), a partir de 31 de julho de 2014, o qual exercia a função de Professor de Educação Física, Nível - 2, Letra "A", 10 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 314/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 900/2014

PORTARIA Nº 900/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 1155/2012, que Concede Progressão Funcional, à Servidora ANA CLAUDETE SAGGIN (Matr. 820), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "B", para o Nível - 3, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, onde se lê: "referente ao mês de Fevereiro de 2012"; leia-se: "referente ao mês de Junho de 2010".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 31 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2669/2014

DECRETO Nº 2669, DE 28 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário - Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2014, conforme EDITAL nº 005, de 24 de junho de 2014, para o seguinte cargo:

Orientador Educacional	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
003	Andreia Teresinha Ferrari Lamperti
009	Deisy Fabiani Silva
010	Fabiane Jardim
011	Mariza Dalazen Laidnes
013	Delesia Orzzatto Micheluzzi
014	Suelen Garay Figueiredo Jordão
016	Drieli Finger Moresco

Motorista	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Ildo Trevisol
004	Antonio Osmar Oliveira
006	Marcos Antonio Dalcanalle
007	Ana Cleia Costa de Oliveira
008	Adair Gomes Ribeiro
015	Vanderlei dos Santos
017	Cristiano Perosa Dissegna

Técnico Em Enfermagem	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
002	Danieli de Fátima Teixeira Moreira
005	Luciana Miorelli Cruz da Silva
012	Djan Afonso Veiga

Art. 2º. Os candidatos ficam convocados a realizar a prova escrita que se realizará no dia 01 de agosto de 2014, conforme ítem 3.2 do Edital nº 005/2014.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Decreto 28/2014

Decreto nº 28/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDERÁ DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com os arts. 1 e 2 da Lei Municipal nº 1765 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$100.000,00 (Cento mil reais), por conta da redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ENTIDADE: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0064 - Aplicações Diretas .....R$100.000,00

Art.2° - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro, serão utilizados para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

ENTIDADE: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção da Atenção Básica - PAB

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 - Aplicações Diretas .....R$100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 31 de Julho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 350/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 350, de 25 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Cerimonial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULA DA ROCHA VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 069.950.939-41, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Cerimonial junto a Secretaria Municipal de Governo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 351/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 351, de 25 de julho de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor IV da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DOUGLAS DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 551.998.286-49, do cargo de Assessor IV da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 16, de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 28 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 352/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 352, de 25 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RONALDO AUGUSTO PIRES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 987.718.929-15, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 18/2014 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 21/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, com montagem e balanceamento, visando atender as necessidades da guarnição especial da polícia militar de Imbituba/SC.
o edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 01 de agosto de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 033/14

Ato da Presidência nº 033/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 25ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
111	PL n° 4.589/2014	28/07/14	Executivo Municipal	Elísio Sgrott	Desafeta, no bairro de Nova Brasília, parcela de bem público de uso comum de sua destinação primitiva e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única
110	PL n° 4.590/2014	28/07/14	Executivo Municipal	Elísio Sgrott	Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a instituições financeiras para obras de infraestrutura, a oferecer garantias e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única
112	PLC n° 318/2014	31/07/14	Executivo Municipal	Elísio Sgrott	Cria vaga de emprego público no Quadro Permanente de Pessoal no Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2014

Luís Antônio Dutra Presidente	Renato Carlos de Figueiredo Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 342/2014

PORTARIA N º. 342/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, VALÉRIA ELVIRA OPAUTCHAK, nascida em 09/04/1996, portadora do CPF n º 102.999.009-32, RG. n º 6.610.814, SESPD/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 343/2014

PORTARIA N º. 343/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, FRANCIELI ZIEMANN, nascida em 19/02/1996, portadora do CPF n º 060.586.499-35, RG. n º 5.241.915, SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 344/2014

PORTARIA N º. 344/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, ANA MARIA ONEVETCH, nascida em 26/05/1988, portadora do CPF n º 068.824.329-02, RG. n º 9.350.167-5, SESP/PR, para exercer o cargo de Advogada (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 345/2014

PORTARIA N º. 345/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário, MARCELO GIROTTO DE CARVALHO, nascido em 30/04/1989, portador do CPF n º 042.699.959-20, RG. n º 7.925.885-7, SESP/PR, para exercer o cargo de Engenheiro Civil (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Processo 01/2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de agosto de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos diversos, para

manutenção de alimentação e lanches para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv, que encontram-se em andamento no centro de referência da assistência social - cras do município de irineópolis, para demais atividades a serem realizadas, bem como para manutenção de limpeza da sede de funcionamento do scfv e cras. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 30 de julho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ata Rp- Processo 01/2014-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2014, Pregão Presencial nº 01/2014, a Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Sr Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda .
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Auto Posto Valões Ltda, a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) dos Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2014, Pregão Presencial nº 01/2014, A Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Auto Posto Valões Ltda, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Pregoeira e Equipe de Apoio, consideraram o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssima Senhora Giseli Kempinski- Secretária Municipal de Saúde.
Registro de Preços para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de 2014, com entrega parcelada.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.
Auto Posto Valões Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	30.000,00	Litros	Gasolina Comum (original)	Potencial	3,163	94.890,00
Total (noventa e quatro mil , oitocentos e noventa reais)						94.890,00

Irineópolis, 31 de julho de 2014.
Giseli Kempinski
Secretária Municipal da Saúde

Ata Rp- Processo 02/2014-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2014, Pregão Presencial nº 02/2014, a Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Sr José Donizett Ruckl , representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda .
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Auto Posto Planalto Norte Ltda, a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) dos Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2014, Pregão Presencial nº 02/2014, A Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Auto Posto Planalto Norte Ltda, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Pregoeira e Equipe de Apoio, consideraram o preço compatível

com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssima Senhora Giseli Kempinski- Secretária Municipal de Saúde.
Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel s10, para veículos da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de 2014, com entrega parcelada.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.
Auto Posto Planalto Norte Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	20.000,00	Litros	Óleo Diesel S10	Ipiranga	2,595	51.900,00
Total (cinquenta e um mil e novecentos reais)						51.900,00

Irineópolis, 28 de julho de 2014.
Giseli Kempinski
Secretária Municipal da Saúde

Ata Rp- Processo 49/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 49/2013
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública, no dia 09 de setembro de 2013, para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 49/2013, Concorrência nº 01/2013, os membros da Comissão os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 127/2013, Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sr. Fabiano Fagundes, Sr Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Marcia Maria Kerscher - membros; Sr. Adelmir Holdefer - Representante da empresa Knapp & Cia Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 05/08/2013, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 05/08/2013; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 05/08/2013; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 03/08/2013; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 31/07/2013, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1295 no dia 05/08/2013; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02/08/2013; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.
A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da empresa que se apresentou para o certame: Knapp & Cia Ltda., e verificou que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o Item 05 (cinco) do Edital, sendo assim considerada HABILITADA.
A empresa proponente apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.
Presentes à Sessão Pública no dia 09 de setembro de 2013, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, relativo ao Processo Licitatório nº 49/2013, Concorrência nº 01/2013, os membros da Comissão os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 127/2013, Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sr. Fabiano Fagundes, Sr Lucio Flavio Lima, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Marcia Maria Kerscher - membros; Sr. Adelmir Holdefer - Rrepresentante da empresa Knapp & Cia Ltda.
O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 05/08/2013, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 05/08/2013; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 05/08/2013; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 03/08/2013; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 31/07/2013, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1295 no dia 05/08/2013; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02/08/2013; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A empresa Knapp & Cia Ltda., apresentou sua proposta com o valor de R$ 9,48 (Nove reais e quarenta oito centavos) o m³, num total de sua proposta de R$ 142.200,00 (Cento e quarenta dois mil e duzentos reais). A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo dos valores máximos estipulado no edital, apresentando-se vantajosos para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

Irineópolis, 07 de abril de 2014,

Ata Rp-Processo 52/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2013
CONCORRÊNCIA 02/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2013
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 52/2013, Concorrência nº 02/2013, os membros da Comissão os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 127/2013, Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sra. Sintia Bendlin Franz - Secretaria, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Marcia Maria Kerscher - membros.
O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 22/08/2013, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 21/08/2013; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 22/08/2013; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 21/08/2013; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 21/08/2013, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 21/08/2013; e no site oficial do Municipio -.sc.gov.br no dia 22/08/2013; para dar amplo conhecimento aos interessados e www.irineopolis divulgação do presente certame.
A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da empresa que se apresentou para o certame: Quantum Engenharia Elétrica Ltda., e verificou que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o Item 05 (cinco) do Edital, sendo assim considerada HABILITADA.
A empresa proponente apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar.

Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.
Presentes à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, relativo ao Processo Licitatório nº 52/2013, Concorrência nº 02/2013, os membros da Comissão os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 127/2013, Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sra. Sintia Bendlin Franz - Secretaria, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Marcia Maria Kerscher - membros.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajosos para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Contratação de empresa para execução de Serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação publica do Município, de acordo com Projeto Básico.
Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.
Elaborar projetos elétricos e luminotécnicos viários e decorativos ou de destaque, realizados por profissional legalmente habilitado, submetidos e aprovados pela concessionária de energia.
Assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município.
Os materiais a serem usados na prestação de serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame, de boa qualidade, dentro das normas da Concessionária CELESC.
O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação publica é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção, sob pena de multas.
Para a execução dos serviços de ampliação a empresa deverá colocar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução da obra.

O Valor total, incluindo materiais e mão de obra é de R$ 184.314,89 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais, oitenta e nove centavos).
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

Irineópolis, 07 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Ata Rp- Processo 82/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2013
PREGÃO PRESENCIAL 34/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 82/2013, Pregão Presencial nº 34/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, representante da empresa Ipê - Comécio de Combustiveis Ltda., e Sr. Luciano Moreira, representante da empresa CERES Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Anésio Buzzi & Cia Ltda., Ipê - Comércio de Combustíveis Ltda. e CERES Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 82/2013, Pregão Presencial nº 34/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, representante da empresa Ipê - Comécio de Combustiveis Ltda., e Sr. Luciano Moreira, representante da empresa CERES Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Anésio Buzzi & Cia Ltda., Ipê - Comércio de Combustíveis Ltda. e CERES Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de combustível para a frota municipal,para uso no exercício de 2014, com entrega parcelada.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

CERES Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	140.000,00	Litros	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	2,16	302.400,00
Total (Trezentos e dois mil, e quatrocentos reais)						302.400,00

Anesio Buzzi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
02	30.000,00	Litros	Gasolina Comum	Ipiranga	3,20	96.000,00
Total (noventa e seis mil reais)						96.000,00

Irineópolis, 07 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Ata Rp- Processo 83/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 83/2013
PREGÃO PRESENCIAL 35/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 83/2013, Pregão Presencial nº 35/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Auto Posto Planalto Norte Ltda., a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento das propostas.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 83/2013, Pregão Presencial nº 35/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. José Donizett Ruckl, representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Auto Posto Planalto Norte Ltda., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifesou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel S10, para veículos da Secretaria Da Educação, para o exercício de 2014, com entrega parcelada.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

Auto Posto Posto Planalto Norte Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	50.000,00	Litros	Óleo Diesel S10	Ipiranga	2,595	129.750,00
Total (Cento e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais)						129.750,00

Irineópolis, 07 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Ata Rp- Processo 85/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 85/2013
PREGÃO PRESENCIAL 36/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 85/2013, Pregão Presencial nº 36/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. Gilson Cesar Fontana, representante da empresa Kerber & Cia Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Kerber & Cia Ltda., a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) dos Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 85/2013, Pregão Presencial nº 36/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. Gilson Cesar Fontana, representante da empresa Kerber & Cia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Kerber & Cia Ltda., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de pedregulho e pedra brita tipo bica corrida, para restauração e manutenção das estradas do

município, para o exercício de 2014, com entrega parcelada.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
02	15.000	Tonelada	Pedra brita tipo bica corrida	Kerber	33,45	501.750,00
Total (Quinhentos e um mil setecentos e cinqüenta reais)						501.750,00

Irineópolis, 07 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Ata Rp- Processo 88/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2013
PREGÃO PRESENCIAL 37/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 88/2013, Pregão Presencial nº 37/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. Josmar Kerber, representante da empresa Kerber & Cia Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Kerber & Cia Ltda., a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) dos Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 88/2013, Pregão Presencial nº 37/2013, o Sr. Fabiano Fagundes - Pregoeiro, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2014; Sr. Josmar Kerber, representante da empresa Kerber & Cia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Kerber & Cia Ltda., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para de horas de serviço trabalhadas por conjunto de britagem móvel, comporto por escavadeira hidráulica, britador móvel e carregadeira, destinados a britagem de pedras para recuperação e conservação de estradas do município.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R$
01	1.000,00	horas	Horas de serviço trabalhadas por conjunto de britagem móvel	670,00	670.000,00
Seiscentos e setenta mil reais					670.000,00

Irineópolis, 07 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Ata Rp- Processo 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL 01/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2014, Pregão Presencial nº 01/2014, a Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Cristiano Back- Coordenador de Informática, Sr. Odirlei Dozorski, representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Fênix Informática e Telefonia Ltda, a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) dos Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2014, Pregão Presencial nº 01/2014, A Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Cristiano Back- Coordenador de Informática, Sr. Odirlei Dozorski, representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Fênix Informática e Telefonia Ltda, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse

de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Pregoeira, e a Equipe de apoio, consideraram os preços compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de moveis e eletros para o EJA - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.
Fênix Informática e Telefonia Ltda.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
03	07	Microcomputador: processador com núcleo duplo, velocidade de 3.0 GHz com cache L2 de 3M e 1066 MHz (FSB); placa-mãe com socket LGA1155, slots 1 PCI Express 16x, 2 PCI Express 1x, memória máxima ate 16 Gigabytes DDR3 1600/1333/1066/800 MHz com 3 soquetes, chipset H61, suporte a barramento frontal 1600 (O.C.)/1333/1066/800 MHz FSB, com conexão de rede 10/100/1000, som e vídeo on-board; modulo de memória RAM 2 Gigabytes padrão DDR 3 de no mínimo 800 MHz, disco rígido (HD) com capacidade mínima de 500 Gigabytes padrão Serial Ata II com 7200 RPM; driver leitor/gravador de DVD; monitor padrão LCD widescreen de no mínimo 18,5" de resolução máxima: 1360x768@60Hz, Pixel Pitch: 0.10*RGB(H)mm x 0.30(V)mm Conexões: D-Sub 15 pinos, Voltagem: Bivolt, Gabinete padrão atx 4 baias; teclado PS2 padrão ABNT2 USB; mouse óptico USB com botão de rolagem (scroll), Caixas de som amplificadas, cor do equipamento e acessórios preferencialmente pretos.	Intel	1.600,00	11.200,00
04	07	Nobreak Potência nominal de 700VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas padrão NBR 14136, com uma bateria interna de 12Vdc/7Ah, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado, chave liga/desliga temporizada, porte fusível com unidade extra, estabilizador interno, bateria selada interna a prova de vazamento, led de sinalização visual, alarme sonoro crescente indicando o nível da bateria.	NHS	275,00	1.925,00
06	01	Notebook com configuração: Processador de 2.0 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 320 GB de HD, Gravador de DVD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 14 polegadas, Leitor de Cartões, 1 conexão USB 3.0 e 2 USB 2.0, Saída HDMI, saída para fone de ouvido e entrada para microfone. Teclado ABNT2. Carregador de bateria bivolt.	LG	1.960,00	1.960,00
13	05	Pen-Drive 08 GB	Sandisk	28,00	140,00
Total (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais)					15.225,00

Irineópolis, 28 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal.

Ata Rp- Processo 02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2014, Pregão Presencial nº 02/2014, a Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Sra Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech e Cia Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Lech & Cia Ltda, a qual segue classificada para a fase de lance e julgamento da proposta.

O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) dos Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2014, Pregão Presencial nº 02/2014, A Sra Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sr. Fabiano Fagundes, Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 48/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentado pela empresa: Lech & Cia Ltda, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.
O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Pregoeira, e a Equipe de apoio, consideraram os preços compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de aquisição de materiais de higiene e limpeza, recargas de gas liquefeito de petroleo e agua para o EJA - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos, com entrega parcelada
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.
Lech e Cia Ltda

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	60	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Da ILha	1,80	108,00
02	50	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	Da ILha	3,59	179,50
03	20	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	Super Clean	3,59	71,80
04	60	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Girando Sol	1,30	78,00
05	04	Unid	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Incavas	4,93	19,72
06	50	Unid	Esponja de louça dupla face	Scoth Brite	1,30	65,00
08	05	Par	Luva látex tam P	Mucambo	3,55	17,75
10	06	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg	Guaíra	5,09	30,54
12	95	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades- capacidade 30 l	Central	2,60	247,00
13	50	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades- capacidade 100 l	Central	2,60	130,00
14	10	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Sany	2,03	20,30
15	05	Unid	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal	Condor	7,60	38,00
16	03	Unid	Escova oval de mão plástica	Betanin	2,30	6,90
17	02	Unid	Pá de lixo plástica	Do Brasil	4,70	9,40
18	10	Unid	Rodo de esponja dupla face com cabo	Forta	7,99	79,90
19	05	Unid	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	Incavas	6,40	32,00
20	05	Unid	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARQ	7,70	38,50
21	06	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades	Pinheiro	1,79	10,74

22	01	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	Vougue	23,60	23,60
23	05	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	Baby Soft	4,15	20,75
24	05	Unid	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm	Casin	6,35	31,75
25	15	Unid	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm	Martins	3,82	57,30
26	10	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	Sabensul	10,30	103,00
27	04	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Mundus	23,90	95,60
28	07	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	Sabensul	3,58	25,06
29	07	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	Sabensul	5,25	36,75
31	16	Frasco	Multi Uso com 500 ml	Facili	3,25	52,00
Total (um mil seiscentos e vinte e oito reais, oitenta e seis centavos)						1.628,86

Irineópolis, 28 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal.

Ata Rp- Processo 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL 04/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2014, Pregão Presencial nº. 03/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. Eder Kozowski, representante da empresa E. Kozowski & Cia Ltda. - ME; Lorena Cristine Nascimento da Silva, representante da empresa Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Inicialmente a Pregoeira procedeu à leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.
Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Lech & Cia Ltda., E. Kozowski & Cia Ltda. - ME., Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas.
Os representantes presentes, das empresas proponentes classificadas, não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2014, Pregão Presencial nº. 03/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. Eder Kozowski, representante da empresa E. Kozowski & Cia Ltda. - ME; Srta. Lorena Cristine Nascimento da Silva, representante da empresa Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda., E. Kozowski & Cia Ltda -ME e Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Pregoeira, e a Equipe de apoio, consideraram os preços compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de gêneros alimenticios para merenda escolar, para manutenção das unidades escolares da rede de ensino do municipio, no primeiro semestre do exercicio de 2014, com entrega parcelada
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.
E. Kozowski & Cia Ltda- ME

Item	Quant	Unid	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário	Valor total
01	280	Quilo	Abobrinha	Ceasa	2,33	652,40
11	2600	Quilo	Banana Verde	Ceasa	1,52	3.952,00
14	1110	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas diversos sabores	Daninha	2,65	2.941,50
27	650	Quilo	Carne Moída Resfriada de 2ª	Do Valle	9,75	6.337,50
29	250	Quilo	Cenoura	Ceasa	1,88	470,00
30	250	Quilo	Cebola de Cabeça	Ceasa	1,48	370,00

61	910	Pacote	Iogurte sabor salada de frutas	Daninha	2,98	2.711,80
63	596	Quilo	Laranja	Ceasa	1,70	1.013,20
65	1626	Quilo	Maçã vermelha	Ceasa	4,45	7.235,70
74	847	Quilo	Mamão	Ceasa	3,28	2.778,16
75	40	Quilo	Manga	Ceasa	3,49	139,60
76	210	Unid	Milho em Conserva Embalagem: embalagem de 280g.	Quero	1,48	310,80
79	300	Unid	Óleo de Soja conteúdo de 900 ml.	Soya	3,20	960,00
81	9.790	Unid	Pão francês	Triunfo	0,49	4.797,10
97	300	Quilo	Tomate	Ceasa	3,79	1.137,00
Total (Trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais, setenta e seis centavos)						35.806,76

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unid	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário	Valor total
02	340	Quilo	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas Embalagem: 1kg	Bretzke	6,95	2.363,00
03	130	Pacote	Açúcar Refinado Embalagem: 5kg.	Alto alegre	7,79	1.012,70
04	70	Pacote	Açúcar Refinado Embalagem: 1kg.	Alto Alegre	1,91	133,70
05	02	Unid	Adoçante líquido Embalagem: 100ml	Zero cal	2,80	5,60
06	40	Pacote	Alho Embalagem: 150g.	Central	2,88	115,20
07	100	Unid	Alface	Ceasa	1,18	118,00
08	110	Caixa	Amido de milho Embalagem: 500g	Apti	3,01	331,10
09	240	Pacote	Arroz Parboilizado Tipo I Embalagem: 5 Kg	Sabor Sul	9,45	2.268,00
10	80	Pacote	Arroz Parboilizado Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Sabor Sul	2,00	160,00
12	400	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega:Semanal	Ceasa	2,77	1.108,00
15	295	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Semanal	Ceasa	2,57	758,15
16	390	Pacote	Biscoito Leite Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400g. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	3,25	1.267,50

17	400	Pacote	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com gergelim Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	4,24	1.696,00
18	390	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de coco Característica técnica: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Parati	3,22	1.255,80
19	390	Pacote	Biscoito maisena Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	3,43	1.337,70
20	490	Pacote	Biscoito amanteigado Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Zagonel	3,39	1.661,10
21	05	Pacote	Biscoito doce SEM LACTOSE Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso mínimo de 370g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Ninfa	2,85	14,25
22	90	Pacote	Bolo de laranja formigueiro Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Boa Safra	8,55	769,50
23	90	Pacote	Bolo de prestígio com calda Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Boa Safra	8,55	769,50
24	400	Pacote	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/ Xerém. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: Mensal	Sinha	1,61	644,00
25	20	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: Mensal	Yoki	2,47	49,40
26	50	Unid	Canela Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 25g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Incas	1,35	67,50

28	60	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	Marfrig	17,84	1.070,40
35	120	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem:Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Lintea	2,08	249,60
37	50	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Unicoco	2,57	128,50
38	95	Unid	Doce de Frutas Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Oliveira	2,77	263,15
40	2	Unid	Geleia DIET Embalagem: Embalagem de 200g Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Delakasa	7,99	15,98
41	270	Unid	Extrato de Tomate Embalagem: embalagem de 1,02kg Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Quero	3,94	1.063,80
43	80	Pacote	Aveia em flocos finos Embalagem: caixas resistentes com no mínimo de 200g Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: Mensal	Yoki	2,00	160,00
44	30	Pacote	Farinha para alimentação infantil Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens de no mínimo 230 g. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: mensal	Nutrimental	4,62	138,60
45	110	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	10,54	1.159,40
46	50	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	2,49	124,50
47	100	Pacote	Farinha de milho em flocos amarela Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: mensal	São Luiz	2,34	234,00

48	90	Unid	Fermento em Pó Químico Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Royal	1,86	167,40
49	15	Unid	Fermento em Pó Biológico Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Embalagem: Deve estar intacta, contendo 500 g. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pakmaya	9,06	135,90
53	160	Pacote	Flocos de milho açucarados Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 02 kg. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	Alcafoods	19,98	3.196,80
55	590	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	Sinha	1,01	595,90
56	300	Pacote	Feijão preto Características técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: Mensal	Nobilis	3,91	1.173,00
57	500	Quilo	Frango Congelado - Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Lar	5,06	2.530,00
58	10	Caixa	Gelatina diet Embalagem: embalagem de 12g Entrega: Mensal	Apti	2,10	21,00
59	40	Pacote	Gelatina sabor tutti frutti com corante natural Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: 01 kg = 29 porções de 200ml. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	Boa Safra	8,74	349,60
62	20	Unid	Iogurte a base de soja Características Técnicas: Alimento com soja sabor iogurte com polpa de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: Quinzenal	Batavo	1,99	39,80
64	1900	Pacote	Leite Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite em pó integral enriquecido, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja (instantâneo, com mais vitaminas e minerais). Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: Mensal	Aurolat	7,15	13.585,00

66	250	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	3,50	875,00
67	700	Pacote	Macarrão espaguete Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	2,54	1.778,00
68	170	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	2,65	450,50
69	40	Pacote	Macarrão pai nosso Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	2,36	94,40
70	40	Pacote	Macarrão furadinho Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Orquidea	2,59	103,60
72	50	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Isabela	2,44	122,00
73	190	Pote	Margarina cremosa, com redução de 50% teor de lipídeos Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 grs. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Primor	3,71	704,90
77	40	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas. Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Pinduca	2,12	84,80

78	440	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	Musculo	9,26	4.074,40
80	420	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade 1 dúzia. Entrega: Quinzenal	Kasulke	3,20	1.344,00
82	100	Quilos	Peixe - Filé de peixe congelado Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 2 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: mensal	Vital mar	11,09	1.109,00
83	320	Pacote	Pudim com leite sabor chocolate com coco Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: mensal	Boa Safra	8,74	2.796,80
84	4	Caixa	Pudim DIET Embalagem: Embalagem de 30g Entrega: mensal	Apti	1,80	7,20
85	35	Quilo	Apresuntado fatiado Embalagem: Embalados em isopor com aproximadamente 500 gr, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: mensal	Frimesa	8,29	290,15
86	35	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Mussarela leite de vaca. Embalagem: Embalados em isopor com aproximadamente 500 gr, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: mensal	Tirol	19,89	696,15
87	100	Pacote	Refresco natural em pó sabor laranja Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 54 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	Boa safra	5,19	519,00

88	100	Pacote	Refresco natural em pó sabor abacaxi Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 54 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	Boa Safra	5,19	519,00
90	40	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Neve	3,13	125,20
91	130	Quilo	Sal Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Diana	1,15	149,50
92	250	Quilo	Salsicha Tipo Hot Dog Ingredientes: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Fricasa	5,15	1.287,50
93	70	Lata	Sardinha enlatada Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Mensal	Gomes da Costa	3,08	215,60
94	50	Pacote	Sopa de macarrão legumes e frango Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento:1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Boa Safra	8,89	444,50
95	50	Pacote	Sopa de macarrão legumes e carne Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento:1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Boa Safra	8,89	444,50
96	50	Pacote	Sopa canja de Galinha com legumes e ovos Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Características: enriquecida com ferro Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Mensal	Boa safra	8,23	411,50
Total (sessenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais, vinte e três centavos)						62.955,23

Irineópolis, 28 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato do Processo Licitatorio Nº 51/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRONICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL", para o período de 12 meses, com entrega imediata. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Processo Licitatorio Nº 17/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2014, às 10:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRONICO COM OU SEM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", para o período de 12 meses, com entrega imediata. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 003/2014

Edital de Convocação N.º 003/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2014
No uso de suas atribuições o senhor JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis - SC, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, APROVADOS (as) no Concurso Público Municipal nº 001/2014 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis- SC, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos do Item 21 do edital 001/2014, para investidura em cargo público.

Nome	Cargo
Jucelia de Castro Parra	Agente de Combate á Dengue
Ariadne Barbosa	Enfermeiro ESF
Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF
Isac Jose De Souza Neto	Médico ESF
Gislaine Pires de Oliveira	Odontologo PSB

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 21.1.7, do Edital 001/2014, os (as) candidatos (as) deverão iniciar o seu processo somente após a entrega, junto ao Departamento de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo estipulado no item 21.4, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Irineópolis- SC01 de agosto de 2014
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Cancelamento de Licitação Nº 26/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
Cancelamento de Licitação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Cancelar o presente feito, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitas/almoços) para os profissionais que atuam nas Unidades Sanitárias dos ESF's, bem como, para pacientes do CAPS, através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Fundamentação: art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e previsto ainda no Item 20. - "Disposições finais", subitem 20.2. do edital.
Esta licitação tem data marcada para dia 05 de agosto de 2014, às 14hs15min na Secretaria Municipal de Saúde.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, em não havendo conveniência para o Poder Público, constatou-se a necessidade de ser cancelada a licitação.

Itaiópolis, 30 de julho de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Licitação Nº 115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 115/2014, cujo objeto é a aquisição de 01 Veículo Toyota Bandeirante usado e destinado para a municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 31 de julho de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 2247/2014 - Dispõe Sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

DECRETO MUNICIPAL NO2247/2014
Data: 29 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 501/2013 - LOA 2014 e considerando CI 78/14, da Divisão de Orçamento,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da DR 10.000 - Recursos Ordinários, perfazendo o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

Suplementação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
154510009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (193) FR 10000 ..... R$ 2.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2248/2014 - Altera O Decreto Municipal Nº 2230/2014, Que Nomeia Comissão Para Instauração de Tomada de Contas.

DECRETO MUNICIPAL NO 2248/2014
Data: 30 de julho de 2014.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2230/2014, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e considerando Ofício nº 001/2014, de 29 de julho de 2014, da Comissão de Tomada de Contas,

DECRETA
Art.1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 2230/2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Regimento Interno Comdema - Itapoá/SC

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPOÁ

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1° - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapoá, instituído como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo pela Lei n° 162 de 28 de dezembro de 2007, é o responsável pela formulação, avaliação, controle e normatização da política e do sistema municipal de meio ambiente e atuará para complementar a ação do Poder Executivo e assessorar o Poder Legislativo nas decisões relacionadas ao meio ambiente.

Art.3° - O COMDEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

§ 1º - O suporte técnico será suplementarmente requerido aos órgãos estaduais e federais afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.
§ 2º - O COMDEMA detém autonomia organizacional e se vincula, funcionalmente, a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 4º - A atuação do COMDEMA será orientada em consonância com os princípios gerais definidos na Constituição Federal, na lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° - O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva e;
V - Câmaras Técnicas;

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições dos conselheiros:

I - Propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
II - Baixar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da política municipal do meio ambiente, através de resoluções;
III - Propor normas, padrões e procedimentos visando a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;
IV - apresentar proposições, propostas de Resoluções e Moções;
V - Analisar e deliberar sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA-RIMA);
VI - Opinar sobre os projetos de lei do Poder Executivo e decretos referentes à proteção, zoneamento e planejamento ambientais;
VII - Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

VIII - Convocar audiências públicas
IX - Convocar reuniões extraordinárias; para a apreciação de assunto relevante;
X - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;
XI - Propor a realização de campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;
XII - Discutir e propor prioridades para investimento do orçamento municipal na área do meio ambiente;
XIII - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMDEMA;
XIV - Colaborar com a Presidência e Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;
XV - Propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos nela constantes;
XVI - Pedir vista de processos e documentos que estejam sob análise do Conselho, em qualquer fase;
XVII - Propor votação nominal;
XVIII - Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
XIX - Convidar pessoas de notório conhecimento, na área ambiental, para subsidiar as resoluções do Comdema;
XX - Criar e extinguir Câmaras Técnicas e dispor sobre o funcionamento destas.

CAPÍTULO V - DO MANDATO

Art. 7° - O mandato dos conselheiros do COMDEMA terá duração de 02 (dois) anos, iniciando com data do Decreto e terminando em 31 de dezembro do ano seguinte, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Art. 8° - As entidades compostas em Lei Municipal serão excluidas do COMDEMA após 03 (três) faltas alternadas em reuniões ordinárias e 02 (duas) faltas consecutivas sem justificativa.

§ 1° - A Secretaria Executiva terá prazo de 60 dias para cadastramento e eleição da nova entidade substituta, as entidades cadastradas deverão obrigatoriamente ter sua atividade de abrangência (segmento/setor) definido e indicado de acordo com a Lei.

§ 2° - A Secretaria Executiva informará por escrito via AR (Aviso de Recebimento), as Entidades ou Órgãos do risco da perda de mandato dos conselheiros do COMDEMA, caso ocorram ausências de representante em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 03 (três) reuniões alternadas no mesmo ano.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMDEMA

Art. 9º - Excepcionalmente, ao término do mandato dos atuais conselheiros em 31 de dezembro de corrente ano, o mandato seguinte de 06 (seis) conselheiros das entidades que compõe o COMDEMA terá a duração de 01 (um) ano, permanecendo os demais mandatos com 02 (dois) anos. Consolidada essa transição, todos os mandatos voltam a ter a duração de 02 (dois) anos com renovação anual.

Parágrafo Único. Ficam designados para cumprir a transição, todos os conselheiros inclusos no último decreto.

Art. 10º - A Secretaria Executiva do COMDEMA, no prazo de 90 (noventa) dias do término do mandato dos conselheiros, publicará na imprensa e em locais estratégicos do Município, edital fixando em 30 (trinta) dias o prazo para cadastramento e/ou atualização das Entidades e Segmentos representativos da sociedade interessados em participar do Conselho, 20 (vinte) dias para aprovação e fixação do edital da eleição, 30 (trinta) dias para eleição das entidades e decreto, 10 (dez) dias para eleição do presidente e vice-presidente do COMDEMA.

§ 1° - As entidades não cadastradas e atualizadas dentro do prazo conforme disposto no capítulo VI, Art. 10°, perderão o direito de votação para inclusão no COMDEMA.

§ 2° - Caso não exista entidades cadastradas, a Secretaria Executiva terá prazo de 60 dias para cadastramento e eleição da nova entidade substituta, as entidades cadastradas deverão obrigatoriamente ter sua atividade de abrangência (segmento/setor) definido e indicado de acordo com a Lei.

§ 3° - O Edital deve fixar a data, horário e local para cadastramento, bem como a forma de credenciamento.

§ 4° - A Secretaria Executiva atualizará o cadastro das referidas entidades e segmentos no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 11º - A Secretaria Executiva do COMDEMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato dos conselheiros, publicará em locais estratégicos do Município, Edital fixando em 20 (vinte) dias o prazo para a indicação dos representantes das Entidades e Segmentos cadastrados especificados nos incisos I, II e III, art.3º da Lei Municipal 162 de 28/12/07.

Art. 12º - Transcorrido o prazo estabelecido no Caput do artigo anterior e havendo mais de duas indicações de Entidades ou Segmentos especificados no inciso III, art. 3º da Lei Municipal 162 de 28/12/07, a Secretaria Executiva do COMDEMA publicará na imprensa e em locais estratégicos do Município Edital de Convocação para as Eleições dos representantes indicados.

§ 1° - Para as eleições, além do Edital, a Secretaria Executiva para as Entidades e Segmentos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização das Assembléias.
§ 2° - As Assembléias de eleição dos representantes serão presididas por Comissão de conselheiros designados em votação pelo COMDEMA, e serão instaladas no horário previamente estabelecido no Edital, com a maioria absoluta das Entidades e Segmentos cadastrados, ou trinta minutos após com qualquer número de Entidades cadastradas.
§ 3° - A Secretaria Executiva encaminhará ao Gabinete do Prefeito a lista dos representantes eleitos e indicados para a constituição do COMDEMA no mandato subseqüente, para nomeação dos titulares e suplentes mediante portaria a ser publicada 10 dias antes do término dos mandatos em vigor.
§ 4° - Os editais para cadastramento e eleição dos conselheiros serão submetidos à prévia aprovação do COMDEMA para publicação e divulgação nos meios de comunicação disponíveis.

§ 5° - Caso a Secretaria Executiva não realize novas eleições conforme Capítulo VI do Regimento, o processo de eleição será realizado por 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos conselheiros das entidades do último decreto de nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias. Após este prazo será comunicado à Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal através de ofício com ata de eleição em anexo, solicitando urgência ao Prefeito Municipal aassinatura do Decreto de Nomeação das Entidades e Conselheiros eleitos.

Art. 13° - Os conselheiros e a Secretaria Executiva do COMDEMA tomarão posse em reunião ordinária, através de termo apropriado.

CAPÍTULO VII - DA PRESIDÊNCIA

Art. 14° - A Presidência ou a Vice Presidência do COMDEMA poderão ser exercidas por membro do Poder Público ou entidades decretadas, eleitos na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 01 (um) ano, com direito a recondução por igual período.

§ 1° No caso de renúncia da Presidência e da Vice Presidência, a

Secretaria Executiva convocará uma reunião extraordinária para eleger a nova direção do Conselho;
§ 2° Os coordenadores das Comissões Técnicas indicarão 2 (dois) conselheiros que coordenarão a reunião extraordinária referida no parágrafo anterior.
§ 3º - A destituição do Presidente do COMDEMA ocorrerá mediante decisão de dois terços dos seus membros, caso não estejam sendo cumpridas as suas funções nos termos estabelecidos nos Incisos I a XVII do art. 15º deste Regimento Interno, cabendo à Presidência em exercício ou ao Plenário a convocação imediata de reunião extraordinária para eleger uma nova direção do Conselho.

Art. 15° - Ao Presidente compete:

I - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
II - convocar e presidir as reuniões, conduzindo a participação dos conselheiros de modo a garantir o cumprimento da pauta;
IIl - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
IV - dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
V - encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
VI - proclamar o resultado das votações;
VII - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VIII - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
IX - designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA;
X - dirigir as sessões do COMDEMA, ou suspendê-las;
XI - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;
XII - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XIII - delegar atribuições de sua competência.
XIV - representar a entidade, perante os órgãos públicos, privados e eventos;
XV - Votar como Conselheiro e exercer voto de qualidade;
XVI - manter contatos com entidades privadas e oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, quanto à coleta de dados e informações no campo da preservação do meio ambiente, assim como para a execução conjunta de ações ambientais.
XVII - encaminhar os casos não previstos neste regimento para deliberação do plenário do Conselho;

CAPÍTULO VIII - DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente neste primeiro mandato, a Secretaria Executiva assumirá a presidência para a condução da reunião e nos próximos mandatos, o Presidente ou o Vice-Presidente do período antecedente ao atual.

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 17º - A Presidência do COMDEMA será assessorada pela Secretária Executiva disponibilizada pelo Executivo Municipal, que terá como atribuição:

I - Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
II - Providenciar a anotação de presença nas reuniões, colhidas as assinaturas em livro próprio;
III - Providenciar o envio das comunicações e convocações, inclusive relativas ao Parágrafo Único do Art. 8° deste Regimento, bem como as atas aos conselheiros presentes na última reunião.
IV - Comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, ao Conselheiro que estiver prestes a perder o mandato, nos termos deste Regimento;
V - Comunicar o conselheiro suplente, quando da assunção da titularidade;
VI - Providenciar a elaboração das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;
VII - Organizar o Expediente do Conselho;
VIII - Encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;
IX - Receber as proposições dos conselheiros.
X - Encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei no prazo de 90 dias para aprovação e inclusão da entidade eleita.

CAPÍTULO X - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 18º - As Câmaras Técnicas serão:

I - Permanentes ou,
II - Temporárias.

Parágrafo Único - São permanentes as seguintes Câmaras Técnicas:
I - Gerenciamento Costeiro;
II - Legislação Ambiental;
III - Qualidade Ambiental;
IV - Políticas de Desenvolvimento Sustentado;
V - Educação Ambiental e Comunicação;

Art. 19º - As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias, criadas e extintas por deliberação do Plenário, serão constituídas por membros do Conselho, com atribuições de examinar, sob o crivo técnico e científico assuntos de sua competência, elaborando relatório ou parecer conclusivo para o Plenário, sendo que as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho e/ou por seus respectivos coordenadores com, no mínimo, três dias de antecedência.

§ 1º - A composição das Câmaras Técnicas será deliberada pelo Plenário que, por sua vez, deverá observar, para escolha de seus membros, a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representados e a formação técnica ou notória atuação na área ambiental dos mesmos.
§ 2º - Excepcionalmente, em casos que envolvam: segurança pública, proteção sanitária e/ou poluição ambiental, a convocação preconizada no caput deste artigo, poderá ser de vinte quatro horas.

Art. 20º - As Câmaras Técnicas serão constituídas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, com mandato de 01 (um) ano cada, permitida uma recondução.

§ 1º - Cada Câmara Técnica será coordenada por um de seus membros, eleito na primeira reunião ordinária da mesma, por maioria simples dos votos de seus integrantes.
§ 2º - As decisões das Câmaras Técnicas serão através de votação da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate à sua Coordenação.
§ 3º - A ausência não justificada de membro de qualquer Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer do ano, implicará sua exclusão desta.
§ 4º - A substituição do membro excluído, na hipótese no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros de sua respectiva Câmara Técnica e encaminhada por seu Coordenador ao Plenário, o qual deverá apreciá-la na primeira reunião ordinária seguinte.

Art. 21º - As atas das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas em livro próprio, aprovadas e assinas pelos seus membros.

CAPÍTULO XI - DAS DELIBERAÇÕES DO COMDEMA

Art.22º - O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1° - Haverá uma reunião ordinária mensal, na segunda sexta-feira de cada mês com inicío às nove horas.
§ 2° - O Plenário do COMDEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Técnica.
§ 3° - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, por qualquer meio hábil de comunicação, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa previamente na convocação.
§ 4° - A convocação para as reuniões ordinárias será acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e da respectiva Ordem do Dia.
§ 5° - As reuniões terão duração de 01 (uma) hora e poderão ser prolongadas por mais 30 (trinta) minutos, havendo necessidade e sendo aprovada pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.

Art. 23º - À hora estipulada, o Presidente do Conselho ou quem o substitua verificará o quórum no livro de presença e, se houver quórum, declarará iniciada a reunião.

§ 1° O quórum das reuniões se estabelece com a presença de 50 % (cinqüenta por cento) mais um dos conselheiros com efetivo mandato de titular ou seu suplente;
§ 2° Caso não haja quórum em primeira chamada, serão aguardados 30 minutos para nova verificação, quando será dado início ou encerramento da reunião.
§ 3° Os trabalhos serão relatados circunstanciadamente no livro de atas de reuniões, as quais serão assinadas pela Presidência ou seu substituto.
§ 4° Não havendo a reunião, será anotado em ata a relação dos conselheiros que assinaram o livro de presença e o encerramento da mesma pela Presidência;

Art. 24º - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas, sendo limitado em 02 (dois) convidados por entidade.

CAPÍTULO XII - DO EXPEDIENTE

Art. 25º - Constarão do expediente das reuniões ordinárias do COMDEMA, os seguintes itens:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - leitura das comunicações da ordem do dia,
III - deliberações;
IV - palavra franca;
V - encerramento.
Parágrafo Único - O Secretário do Conselho, em seguida à leitura da ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

CAPÍTULO XIII - DAS PROPOSIÇÕES

Art. 26º - Os conselheiros farão as inscrições das proposições, que deverão ser apresentadas e justificadas, por escrito, à Secretaria Executiva até 24 horas antes do início da reunião ordinária.

Art. 27º - Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições por até 5 (cinco) minutos, subdividido em 02 (dois) minutos para apresentação do tema e, eventualmente, 01 (um) minuto para réplica e 02 (dois) minuto para tréplica, podendo ser dilatado a critério do Presidente. respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à Secretaria Executiva.

Art. 28º - Após justificativa, se nenhum conselheiro pedir formação de processo, a proposta será discutida e votada.

§ 1° Nas discussões de proposições que não tenham processo formado, cada conselheiro disporá de 03 (três) minutos para sua participação no debate, aplicando-se o disposto nos artigos 35 e 36 deste regulamento.
§ 2° As votações das proposições sem processo formado serão conduzidas conforme os artigos 38 a 40, artigos 43 a 45 e artigo 47 deste regulamento.

Art. 29º - Para proposições em que for solicitada a formação de processo, o pedido será analisado pelo plenário e, se julgado pertinente, será votada sua abertura.

§ 1° Na formação do processo a Presidência do COMDEMA deverá obter dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapoá a instrução técnica da matéria, contando sempre com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
§ 2° Na mesma reunião, o plenário indicará Comissão Técnica que analisará o processo e preparará parecer escrito para posterior apreciação do plenário na Ordem do Dia.

CAPÍTULO XIV - DA ORDEM DO DIA

Art. 30º - Finalizado o expediente e esgotados os prazos para proposições, a Presidência dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.

§ 1º A Ordem do Dia será organizada pela Presidência, ouvidos os Coordenadores das Comissões Técnicas, e encaminhada para conhecimento dos conselheiros, por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
§ 2° A matéria constante da pauta na Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - exposição das Comissões Técnicas;
II - matérias em regime de urgência;
III - votações e discussões adiadas;
IV - demais matérias segundo a antigüidade.
§ 3° Todo e qualquer assunto constante da Ordem do Dia deverá ter um relator, que apresentará parecer sobre o assunto.

Art. 31º - O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá da aprovação plenário.

Art. 32º - A Ordem do Dia poderá ser alterada, mediante aprovação do plenário, nos casos de:
I - inclusão de matéria relevante;
II - inversão preferencial;
III - adiamento;
IV - retirada de pauta.

Art. 33º - O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente, devendo ser aprovado pelo plenário e não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1° O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.
§ 2° É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo conselheiro, não podendo haver mais do que dois adiamentos, em qualquer hipótese.

CAPÍTULO XV - DA DISCUSSÃO

Art. 34º - Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pela Presidência, será concedida a palavra primeiramente ao relator e aos demais conselheiros que a solicitarem.

Art. 35º - Serão concedidos os seguintes prazos para debates:
I - ao relator, até 15 (quinze) minutos para a leitura de seu relatório

e voto;
II - aos demais conselheiros, até 03 (três) minutos para cada inscrito.

Art. 36º - Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão.
§ 1º As emendas e substitutivos serão apresentados por escrito, referindo-se especificamente ao assunto em discussão.
§ 2º Poderão ser destacadas emendas para a constituição de nova proposição quando a Presidência ou o Conselho julgarem pertinente, ou mediante solicitação de um conselheiro.

Art. 37º - Não havendo mais oradores, a Presidência do Conselho encerrará discussão da matéria e procederá a votação.

CAPÍTULO XVI - DA VOTAÇÃO

Art. 38º - As deliberações do COMDEMA serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 39º - Os processos de votação serão os seguintes:
I - simbólico, em que a Presidência solicitará que os conselheiros 'a favor ' permaneçam como estão e discordantes ou abstenções que se manifestem e, em seguida, proclamará o resultado da votação;
II - nominal, em que conselheiros serão chamados a votar pela Presidência, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à Presidência, para a proclamação do resultado.

Art. 40º - Na votação simbólica ou nominal, será lícito ao conselheiro retificar seu voto, antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 41º - As declarações de votos não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto e deverão ser enviadas à mesa por escrito, até o final da reunião, para efeito de registro.

Art. 42º - Poderá o conselheiro pedir a palavra para o encaminhamento da votação pelo prazo de 01 (um) minuto, inadmitidos os apartes.

Art. 43º - O substitutivo terá preferência na votação e, em caso de rejeição, será votada a proposição original.

Art. 44º - Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 45º - As votações das emendas seguirão a seguinte ordem:
I - emendas supressivas;
II - emendas substitutivas;
III - emendas aditivas.

Art. 46º - Vencido o relator em seu voto, a Presidência designará um revisor, de preferência o autor do substitutivo ou emenda, para redigir o texto aprovado, cuja redação deverá ser submetida ao plenário na reunião seguinte.

Art. 47º - As súmulas de todas as decisões do COMDEMA deverão constar não apenas das atas das reuniões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pela Presidência e pelo relator.

CAPÍTULO XVII - DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 48º - O COMDEMA poderá criar Comissões Técnicas para auxiliar no exame dos projetos a ele submetidos.
§ 1° As Comissões Técnicas terão caráter permanente e serão constituídas mediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes;
§ 2° As Comissões Técnicas poderão convidar técnicos especializados para oferecer subsídios e assessoria, desde de que aceitos pela maioria de seus membros, devendo este fato ser previamente comunicado à Secretaria Executiva;
§ 3° No assessoramento a essas Comissões, as Universidades, os Institutos de Pesquisa, os Órgãos Públicos e as Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos e de cunho técnico profissional terão preferência às organizações privadas;
§ 4° As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um Coordenador entre seus membros e designado um relator para cada processo específico;

CAPÍTULO XVIII - DOS PARECERES

Art. 49º - Os pareceres do COMDEMA constarão de duas partes fundamentais:
I - análise global;
II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 50º - Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 51º - Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objetos de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO XIX - DA ÉTICA

Art.52º - Fica proibido a todo e qualquer conselheiro, apresentar-se como representante do conselho sem a devida autorização por escrito, da maioria simples registrada em ata dos membros que o compõem, sob pena de exclusão.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º - Qualquer cidadão poderá obter informações de interesse público ambiental, mediante requerimento à Secretaria Executiva do COMDEMA.

Art. 54º - As proposições, resoluções e demais decisões do COMDEMA serão divulgadas apenas pela Presidência e na sua ausência, pelo substituto legal ou pela decisão do plenário, através da imprensa do Município de Itapoá e por meio eletrônico no sitio da Prefeitura Municipal de Itapoá, se conveniente, através de outros meios de Comunicação.

Art. 55º - Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vetados os apartes.
Parágrafo único. Compete à Presidência ou ao Conselho decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

Art. 56º - As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 57º - As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos membros titulares do Conselho, que deverá ser publicada na imprensa do Município.
Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros e serão encaminhadas como proposição.

Art. 58º - Os Órgãos ou Entidades que perderem o seu mandato não serão considerados para efeito de estabelecimento do quórum regimental.

Art. 59º - Nos casos de perda de mandato e não havendo preenchimento da vaga, a Secretaria Executiva enviará uma notificação às Entidades regularmente cadastradas junto à Secretaria Executiva pertencentes ao mesmo Segmento ou Entidade excluída, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para a indicação de um novo representante, que cumprirá o período restante de mandato.

Art. 60º - O presente Regimento, aprovado em reunião do COMDEMA, em 11 de outubro de 2013, entrará em vigor na data de sua publicação.

Ata do Pregão Presencial Nº 48/2014, Processo Licitatório Nº 87/2014 - Análise de Propostas, Lances Verbais E Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 31/07/2014, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 48/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
KSS COM E IND DE EQUIP MEDICOS LTDA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA-ME
MAGNA MEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Representantes (Credenciados)
KSS COM E IND DE EQUIP MEDICOS LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
RAFAEL FERNANDO PAGEL
JOAO RUBENS CARVALHO
EDUARDS REYNOLDS SOUZA PINTO
FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA

Analisados os documentos foram achados conforme, restando desclassificada para a fase de lances apenas a empresa: KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, desclassificada no item 7.1 do edital.
Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analise o representante da empresa MAGNA MEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA alega que empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA-ME não apresentou o Certificado internacional para o item nº 11, e o descritivo do produto não condiz com o edital. A empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA-ME também alega que empresa MAGNA MEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA não atende ao Edital no item 11, como também não apresentou devidamente o certificado internacional. Assim foi consultada enfermeira presente na sessão sobre a analise técnica do equipamento pois a especificação do produto não atende o edital no que pede impressões com no mínimo 7 derivações e o catálogo apresentado pela empresa Magna consta somente 1 (uma) variação na imagem, as informações prestadas no momento pela empresa Magna é que atende ao edital, porém não foram suficientes para dirimir as duvidas apresentadas, e a pregoeira mencionou que abrirá prazo do recurso no final da sessão para os licitantes manifestarem seu direito de recurso. Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	130,6590	130,6500
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	130,6590	130,6500
3	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	126,0000	0,0000
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.189,3210	1.189,3200
5	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	1.650,0000	0,0000
6	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	140,0000	0,0000
7	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	440,0000	0,0000
8	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	250,0000	0,0000
9	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	82,0000	0,0000
10	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	431,0000	0,0000
11	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	27.000,0000	0,0000
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.755,5610	4.755,5600
13	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	141,2230	141,2200
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.133,9620	133,9600
15	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	138,0000	0,0000
16	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	138,0000	0,0000
17	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	190,0000	0,0000
18	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.030,0000	0,0000
19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	35,9410	35,9400
20	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.640,0000	0,0000
21	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	296,6240	296,6200

22	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.930,0000	0,0000
23	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.350,0000	0,0000
24	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	8.000,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, que foram consideradas HABILITASDAS para o certame E demonstraram atender as exigências editalícias. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.989,9600
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.609,0000
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	36.650,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica aberto o prazo de direito a recurso para as empresas CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARE, e MAGNA MEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 31/07/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MARIZA APARECIDA FILLA SILVANA BIALESKI RUJANOWSKI

Assinantes	
Representantes	Assinatura
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMER	
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARE	
MAGNA MEDICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODU	

Ituporanga

Prefeitura

Decreto Nº 289, de 30 de Julho de 2014. "Estabelece Horário de Funcionamento Na Prefeitura do Município de Ituporanga E Dá Outras Providencias.

DECRETO Nº 289, de 30 de julho de 2014.
"Estabelece Horário de Funcionamento na Prefeitura do Município e dá Outras Providencias."

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

- Considerando a redução da arrecadação e as penalidades pelo não cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

- Considerando que a Administração Pública tem o dever de tomar todas as medidas e mecanismos necessários para retomar o equilíbrio na administração financeira estabelecido no artigo 48, letra b da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964;

- Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei n° 2.515, de 20 de dezembro de 2013;

- Considerando a difícil situação financeira por que passa o Município de Ituporanga com redução das transferências correntes FPM /ICMS;

- Considerando o andamento de Convênios em execução e a obrigação das contrapartidas;

- Considerando a necessidade de reduzir, ao máximo, as despesas públicas;

DECRETA
Artigo 1º - O horário de expediente semanal da Prefeitura do Município de Ituporanga, será contínuo das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, de 2ª a 6ª feira, contar de 04 de agosto de 2014, exceto nos serviços de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação.

Parágrafo Único - A forma e modo de funcionamento dos setores da Administração Pública que prestam os serviços essenciais a que se refere o caput desse artigo serão definidos pelos Secretários Municipais, de cada pasta, podendo em caso de necessidade para atender as prioridades e visando o bom desempenho do serviço público, criar horários especiais em seus Departamentos, e convocar os servidores, se necessário, sempre com prévia autorização do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 04 de agosto de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de julho de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

ELMO PISETTA
Secretário da Administração

Joaçaba

Prefeitura

Extrato do Termo de Adesão Nº 008/2014- FMCE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: SAMARA COSTA
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ - ARECJ
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 30 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

SAMARA COSTA
Atleta

Ordem de Serviço Nº247/2014 - Recebida Em 23/07/2014

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 247/2014

Autorizo por meio desta, a empresa DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 09.261.131/0001-05 a prestação dos serviços e o fornecimento das peças necessárias para a reforma de escavadeira hidráulica marca VOLVO EC140B, ano 2004, pertencente a frota municipal, de acordo com o Processo de Licitação nº 51/2014/PMJ - Edital PP n° 35/2014/PMJ, homologado em 16/07/2014. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 85.570,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 186/2014/PMJ de 16 de julho de 2014. O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço. O Sr. José Martins está designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Joaçaba (SC), 16 de julho de 2014.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____

RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Representante: TERCIUS ULISSES DALMASS

Assinatura e carimbo _____

CPF: 944.781.129-91

RECEBI EM _____/ _____ / _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA. a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

SIMAE

Portaria JHL 126/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 126/2014 DE 31/07/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- DESTITUIR do exercício da função de confiança de Gerente de Operação, Manutenção de Água o servidor MARCOS ANTÔNIO FÁVERO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 849.944.019-34, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Controle Operacional, Padrão-5, Nível-1 Referência G-4, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria do SIMAE JHL 78/2012 de 30.04.2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de julho de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 125/2014

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 125/2014 DE 31/07/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: Lindolvander José Machado, Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência D-1, para responder pela Função de Encarregado de Serviços de Infraestrutura, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, o servidor terá como atribuições:

- Construção, manutenção e conservação de unidades operacionais do SIMAE, compreendendo: reparos em alvenaria, reboco, piso, palanque, tela, arame liso e farpado, pintura, corte de grama, plantio ou poda de árvores e arbustos, limpeza em geral, etc;

- Construção de caixas/abrigos em alvenaria para proteção de válvula redutora de pressão - VRP e demais equipamentos instalados no sistema de distribuição de água;

- Montagem de ferragens e execução de pré-moldados (tampas para caixas de válvulas gavetas, estações pitométricas e outros modelos conforme necessidade);

- Construção de blocos de concreto para ancoragem de conexões/ tubulações no sistema de distribuição de água;

- Reposição de calçada, decorrente de intervenções realizadas pelo SIMAE para manutenção ou ampliação do sistema de distribuição de água;

- Emissão e preenchimento de ordens de serviços.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de Julho de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 124/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 124/2014 DE 31.07.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref. F-5, sob n° da CNH 02448738298 , para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9034, a partir de 01 de agosto de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/ equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de Julho de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 123/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 123/2014 DE 31.07.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Nilson Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 829.000.359-53, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-3, Referência G-5 para responder pela Função de Gerente de Operação Manutenção de Água, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- Revogar a designação da função de Condutor de Viatura do SIMAE, conforme Portaria JHL 076/2008 de 25.11.2008.

Art. 3º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VI, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar trabalhos do Setor de Operação Manutenção de Água visando atender aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar e coordenar a implementação das diretrizes deles emanadas;

- Distribuir tarefas aos servidores lotados no setor sob sua responsabilidade, dando assistência e orientação, objetivando a busca da eficiência;

- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;

- Fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao seu setor e no que lhe diz respeito, as demais legislações relativas a recursos humanos, tais como Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Regime Próprio de Previdência (IMPRES) e Plano de Saúde (PLASS);

- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;

- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento do trabalho de equipes sob sua chefia;

- Promover e coordenar treinamentos dos servidores sob sua chefia;

- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades do setor;

- Organizar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso do seu setor, de acordo com as necessidades;

- Discutir com as equipes subordinadas problemas administrativos, técnicos, operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e/ou correções;

- Avaliar o desempenho dos servidores sob sua responsabilidade, propondo medidas administrativas, visando a superação de dificuldades;

- Manter unidade e coesão de equipes subordinadas e desempenhar atividades correlatas às suas funções;

-No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;

- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela administração do SIMAE.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2.014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de julho de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Termo de Recebimento Definitivo de Obra Rap 001 SIMAE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0098/2014 de 30/06/2014 da Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Concorrência JHL nº 0001/2013, Edital de Licitação 0007/2013 decorrente do Contrato JHL nº 0027/2013 de 10 de Maio de 2013, Ordem de Serviço JHL 0004/2013 e os Senhores Edson Luiz Felchack, Sócio Administrador e Engº Charles Barbosa de Camargo, Engenheiro Responsável pela obra, ambos da empresa Felchack - Empreiteira de Obras Ltda, após o recebimento Provisório do Fornecimento e Montagem de reservatório circular em chapa de aço carbono revestidos com vidro fundido e montados por processo de aparafusamento, incluindo a base de concreto, com capacidade para 1.930m3 de Água Tratada, na AV Cartano Natal branco, 1849, em Joaçaba, neste Estado,conforme Termo Provisório assinado em 30 de Abril de 2014, declaram e atestam o que segue:

Que a contratada, durante o período de Montagem e execução do reservatório circular em chapa de aço carbono revestidos com vidro fundido e montados por processo de aparafusamento, incluindo a base de concreto, com capacidade para 1.930m3 de Água Tratada, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 31 de Julho de 2014.
Membro da Comissão: Engº João Carlos Ungericht
_____

Membro da Comissão: Willian Sartor Sganzerla
_____

Membro da Comissão: André Francisco Fiorin
_____

Membro da Comissão: Luiz Augusto Domingues
_____

Representante da Contratada: Edson Luiz Felchack
_____

Engenheiro da Contratada: Engº Charles Barbosa de Camargo
_____

Visto da Direção do SIMAE: Elisabet Maria Zanela Sartori
_____

Lages

Prefeitura

Rerratificação PP 62-2014 PML
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014 PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA PULMÃO, BASE, PEDRA RACHÃO E PEDRA DE MÃO PARA APLICAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO E VIAS SECUNDÁRIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- No Edital, excluir subitem 16.4.1;

- No subitem 16.4.3, leia-se: Cópia da Portaria de Lavra ou Guia de Utilização ou Registro de licença, expedidos pelo DNPM.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 09:00 horas do dia 06/08/2014, para às 09:00 do dia 14/08/2014.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 31 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Termo de Cooperação Nº 002
EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC
Torna público:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2014.

O MUNICIPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Prefeito, ELIZEU MATTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 538.246.369-72, residente e domiciliado na Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, e o INSTITUTO ÓRION, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.606.775/0001-10, com sede na Av. Belizário Ramos, nº 2276, Centro, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROBERTO AMARAL, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1.432.742-2 e do CPF nº 067.197.089-53, residente e domiciliado na cidade de Lages/SC.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas à administração, aperfeiçoamento e desenvolvimento do ÓRION PARQUE TECNOLÓGICO.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
Lages, 01 de agosto de 2014.

Lauro Muller

Prefeitura

Dispensa de Licitação N35/2014 Hmhl

DISPENSA DE LICITAÇÃO N35/2014 HMHL
PROCESSO 35

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 19.947.042/0001-62 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MODO EMERGENCIAL DEVIDO DESISTENCIA DA EMPRESA ALTERMED DO ITEM LICITADO NO PR 24/2014
CONTRATADO: MED SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR:5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Edital de Pregao N°103/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°103/2014 - PMLM
PROCESSO N°103/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 14 de Agosto de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 31 de Julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Homologação de Processo Licitatório 2014

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº PR22/2014
Processo Administrativo: 39/2014
OBJETO: Contratação de SEGURO para veículos pertencentes às Secretarias de Educação, Obras e Agricultura com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice.
Data de Homologação: 25/07/2014
Licitantes Homologados: GENTE SEGURADORA S.A. - Valor Total de R$ 22.155,00; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS - Valor Total de R$ 15.790,00

Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Pregão Nº PR08/2014
Processo Administrativo: 10/2014
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para uso das ESFs - Estratégia Saúde e Família do Município.
Data de Homologação: 25/07/2014
Licitantes Homologados: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP - Valor Total de R$ 3.280,00; MARIVANIA MOREIRA DOS SANTOS MORAES - ME - Valor Total de R$ 1.990,00; SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - Valor Total de R$ 2.345,00

Francisco Jucelino Ribeiro
Gestor

Pregão Nº PR9/2014
Processo Administrativo: 11/2014
OBJETO: Contratação de SEGURO para o veículo Fiat Ducato, pertencente à Secretaria de Saúde, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice.
Data de Homologação: 25/07/2014
Licitantes Homologados: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS - Valor Total de R$ 6.391,80

Francisco Jucelino
Gestor

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 68/2014
Contratante...: Município de Lebon Régis
Contratada....: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor ..... : R$ 22.155,00
Vigência ..... : 30/07/2014 até 31/12/2014
Nº da licitação: PR22/2014

Contrato Nº...: 67/2014
Contratante...: Município de Lebon Régis
Contratada....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS
Valor ..... : R$ 15.790,00
Vigência ..... : 30/07/2014 até 31/12/2014
Nº da licitação: PR22/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.... 16/2014
Contratante...: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado....: MARIVANIA MOREIRA DOS SANTOS MORAES - ME
Valor ..... : R$ 1.990,00
Vigência ..... : 30/07/2014 até 31/12/2014
Nº licitação..: PR08/2014

Contrato nº.... 17/2014
Contratante...: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado....: SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : R$ 2.345,00
Vigência ..... : 30/07/2014 até 31/12/2014
Nº licitação..: PR08/2014

Contrato nº.... 18/2014
Contratante...: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado....: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 3.280,00
Vigência ..... : 30/07/2014 até 31/12/2014
Nº licitação..: PR08/2014

Contrato nº.... 19/2014
Contratante...: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
Contratado....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS
Valor ..... : R$ 6.391,80
Vigência ..... : 30/07/2014 até 31/12/2014
Nº licitação..: PR9/2014

Leoberto Leal

Câmara Municipal

Portaria Nº 005, de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede Férias à Servidora e dá outras providencias

PAULO HENRIQUE KNAUL, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas Férias à servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal - SC, conforme quadro abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Data de Gozo
01	358	ANDRÉIA APARECIDA EGER	21/02/2013 à 20/02/2014	02/07/2014 À 31/07/2014

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 01 de Julho de 2014.
PAULO HENRIQUE KNAUL
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 089/2014 - PP 054/2014 - Britas - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0089/2014 - PML
Pregão nº 0054/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0089/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de Brita Graduada, Brita I para a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna (SC).
- Proponente(s) Vencedora(s):
* PEDREIRA TRIANGULO LTDA
- Valor total: R$ 56.800,00

Luzerna (SC), 31 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - PL 090/2014 - PP 055/2014 - Merenda - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0007/2014 - PML
Pregão nº 0005/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0007/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de janeiro a julho de 2014.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

* COMERCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA
* F. R. GIUSTI COMERCIAL LTDA ME
* GUILHERME BRAGHIROLLI ME

* LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
* MERCADO RZ LTDA
* P.V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME

* TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
- Valor total: R$ 271.491,37

Luzerna (SC), 31 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1845

DECRETO Nº 1845 de 31de julho de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22 da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído à Atividade e Categoria Econômica abaixo descritas:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

Categoria Econômica - 3.3.71.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências à Consórcios Públicos

Fonte 300 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.835,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 31 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - PL 092/2014 - PP 056/2014 - Material de Informatica - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0092/2014 - PML
Pregão nº 0056/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0092/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ANDRADE, PASSINI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME
* L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
* MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
* VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA
* WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP
- Valor total: R$ 225.015,40

Luzerna (SC), 31 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação - Credenciamento Nº 002.2014 - PL 096/2014 - II 009/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

1. O Município de Luzerna/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Walmor S. Dresch Ströher, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus munícipes, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de prestador de serviços de saúde, em caráter preferencial na modalidade de Pessoa Jurídica, nas especialidades relacionados no Anexo I, das 8 horas ás 11h45min e das 13h30min às 17 horas, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, dos decretos municipais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1. O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do Município de Luzerna: www.luzerna.sc.gov.br

1.2. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
b) Análise documental;
c) Habilitação;
d) Contratação conforme necessidade do Município de Luzerna;
e) Acompanhamento da execução do contrato.
1.2.1. O acompanhamento de que trata o item 'e' será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os serviços de saúde a serem contratados constam do Anexo I deste instrumento.

1.4. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Listagem de Especialidades/Serviços a serem credenciados;
b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (prestador com CNPJ);
c) Anexo III - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (Prestador com CPF);
d) Anexo IV - Ficha de solicitação de credenciamento;
e) Anexo V - Dados da pessoa jurídica/física;
f) Anexo VI - Dados para cadastro de corpo clínico (prestador com CNPJ);
g) Anexo VII - Currículo padrão (prestador com CPF);
h) Anexo VIII - Minuta contratual para conhecimento.

1.5. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação. O Município de Luzerna responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar prestadores de serviços de saúde interessados em firmar contrato com o Município visando à realização de exames médicos e procedimentos cirúrgicos para o Mutirão de Apoio a Campanha de Cirúrgicas Eletivas de Ortopedia do Município de Luzerna/SC.

2.2. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, em especial o Artigo 25 caput e, demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Luzerna, do decreto municipal sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade/profissional da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Luzerna, na entrega da documentação, conforme disposto no item 1, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de Luzerna.

4.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Luzerna.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", constantes dos Anexos II ou III, sob pena de desclassificação.

5.2. Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Luzerna, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II ou III, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

MUNICIPIO DE LUZERNA/SC
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/ _____
NOME DO INTERESSADO: _____
_____
SERVIÇOS/ESPECIALIDADES A CREDENCIAR:
_____

6.1.3. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.2.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações do município, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação.

6.3. DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:
a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Luzerna anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do MUNICÍPIO no contrato anterior.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1. Os resultados serão publicados pelo Município de Luzerna durante e após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata o item 6.2.1 for concluída, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br

6.4.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luzerna, observadas as seguintes determinações:

6.4.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4.2.2. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

6.4.2.3. A autoridade superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.4.2.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.4.2.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4.2.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.4.2.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.4.2.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br

6.5. DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento poderão ser contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.5.2. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93.

6.5.3. O valor do contrato será o valor dos serviços fixados no anexo do presente edital, podendo variar de acordo com a quantidade de população atendida ou de serviços ou de exames efetuados, ficando ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde o controle efetivo dos serviços prestados por cada credenciado.

6.5.4. O CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após a assinatura do termo de Credenciamento.

6.5.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luzerna, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.5.6. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.

6.5.7. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato de credenciamento a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O Município de Luzerna, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios que serão anexados ao processo do credenciado.

6.6.1.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos serviços credenciados oriundas do presente Procedimento Licitatório o Gestor do Fundo Municipal de

Saúde à quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

7. DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O Município de Luzerna pagará à entidade contratada por meio deste edital os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Preços dos Serviços Credenciados, anexo ao presente edital.

7.2. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o Município de Luzerna utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50.00.0 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Luzerna as seguintes penalidades:
a) notificação por escrito;
b) "Multa-dia";
c) rescisão do contrato.

8.2. A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) "multa-dia", facultando-se ao Município de Luzerna deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

8.3. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo.

9. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.2. Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município de Luzerna o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos, pela Administração Municipal, ouvindo-se a Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A), a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

10.7. Os produtos para a saúde, ou materiais utilizados na assistência dos beneficiários do Município de Luzerna deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

10.8. O presente edital tem como objeto o Credenciamento visando à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de Ginecologia e Pediatra abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico a serem prestados na Unidade Central de Saúde do Município de Luzerna/SC.

10.9. Os serviços contratados deverão ser executados em instalações do contratado, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto do contrato pretendido.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luzerna, 15 de julho de 2014.
WALMOR S. DRESCH STRÖHER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE LUZERNA

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I - LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS COM OS RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM CREDENCIADOS

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CNPJ)

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CPF)

ANEXO IV - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

ANEXO VI - DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO (PRESTADOR COM CNPJ)

ANEXO VII - CURRÍCULO PADRÃO (PRESTADOR COM CPF)

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Serviço	Tipo	Valor
Anestesia	Procedimento	R$ 180,00
Angiografia AO	AD Imagem	R$ 200,00
Audiometria	AD Áudio	R$ 42,00
Biometria AO	AD Imagem	R$ 240,00
BRONCOSCOPIA	AD Imagem	R$ 240,00
CISTOSCOPIA	Ad Imagem	R$ 400,00
Colonoscopia	AD Imagem	R$ 400,00
Consulta Médica Neurologia	Consulta	R$ 50,00
Consulta Médica Especializada	Consulta	R$ 45,00
Densitometria Óssea FEMUR	AD Gráfico	R$ 80,00
Dilatação Uretral	AD Imagem	R$ 110,00
Eco Stress	AD Imagem	R$ 450,00
Ecocardiograma	AD Imagem	R$ 120,00
Ecocardiograma Pediatrico	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler Arteriais Renais	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler Arterial	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler Cardiograma	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler Carótida	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler MI	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler MIE	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler MMII	AD Imagem	R$ 110.00
Ecodoppler Trancaneano	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler Venoso	AD Imagem	R$ 110,00
Ecodoppler venoso MMII	AD Imagem	R$ 110,00
Ecografia Abdômen	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Antebraço	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Aparelho Urinário	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Bidimensinal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Bolsa Escrotal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Braço	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia com Biópsia	AD Imagem	R$ 275,00
Ecografia cálculo biliares	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Carótidas	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Cervical	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Cotovelo	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia de escapulo umeral	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia de rins e vias urinárias	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia de Útero	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia fígado vias biliares	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Ginecológica	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Glandulas Salivares	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Ingnal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia do Joelho	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Mamária	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Mão	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Morfológica	AD Imagem	R$ 96,00
Ecografia Obstétrica	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Olho	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Ombro	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Parede Abdominal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Partes Moles	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Pelve	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Pelvica	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Perna	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Prostata	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Punho	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia região auxiliar	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Renal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Rins e vias uribárias	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Tiróide	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Tornozelo	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Transcraniano	AD Imagem	R$ 110,00
Ecografia Transretal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Transretal próstata/biopsia	AD Imagem	R$ 275,00
Ecografia Transvaginal	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia trato urinário	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia útero e anexos	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia vias renais e bexiga	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia vias urinárias	AD Imagem	R$ 40,00
Ecografia Visicula	AD Imagem	R$ 40,00
Eletrocardiograma	AD Imagem	R$ 36,00
Eletroencefalograma	AD Imagem	R$ 60,00
Endoscopia Digestiva	AD Imagem	R$ 60,00
Espirometria	AD Gráfico	R$ 120,00
Estudo Urodinâmico	AD Gráfico	R$ 240,00
Holter	AD Gráfico	R$ 120,00
Impendanciometria	AD Gráfico	R$ 42,00
Laqueadura	Procedimento	R$ 350,00
Mamografia	AD Imagem	R$ 120,00
Mapa	AD Gráfico	R$ 200,00
Mielografia	AD Imagem	R$ 400,00
Nasofibroscopia	AD Imagem	R$ 60,00
PAAF	AD Imagem	R$ 180,00
Procedimento Cirúrgico	Procedimento	300,00
Prova de função pulmonar	AD Gráfico	R$ 120,00
Prova de Punção	AD Gráfico	R$ 60,00
Ressonância Magnética	AD Imagem	R$ 400,00
Retossigmoidoscopia	AD Imagem	R$ 120,00
RX Abdômen	AD Imagem	R$ 36,00
RX Antebraco	AD Imagem	R$ 36,00
RX Articulação Umberal	AD Imagem	R$ 36,00
RX Bacia	AD Imagem	R$ 36,00
RX Braço	AD Imagem	R$ 36,00
RX Cavum	AD Imagem	R$ 36,00
RX Clavicula	AD Imagem	R$ 36,00
RX Cocix	AD Imagem	R$ 36,00
RX Coluna	AD Imagem	R$ 36,00
RX Coluna Cervical	AD Imagem	R$ 36,00
RX Coluna Femural	AD Imagem	R$ 36,00
RX Coluna Lombar	AD Imagem	R$ 60,00
RX Coluna Lombo Sacra	AD Imagem	R$ 60,00
RX Coluna Toráxica	Ad Imagem	R$ 60,00
RX Cotovelo	AD Imagem	R$ 36,00

RX Coxa	AD Imagem	R$ 36,00
RX Craneo	Ad Imagem	R$ 36,00
RX Torax	Ad Imagem	R$ 36,00
RX Dedos	AD Imagem	R$ 36,00
RX Femur	Ad Imagem	R$ 36,00
RX Idade Óssea	AD Imagem	R$ 36,00
RX Joelho	AD Imagem	R$ 36,00
RX Mão	AD Imagem	R$ 36,00
RX Nariz	Ad Imagem	R$ 36,00
RX Ombro	Ad Imagem	R$ 36,00
RX Pé	Ad Imagem	R$ 36,00
RX Pelve	AD Imagem	R$ 36,00
RX Perna	AD Imagem	R$ 36,00
RX Punho	AD Imagem	R$ 36,00
RX Quadril	AD Imagem	R$ 36,00
RX Seios da Face	AD Imagem	R$ 36,00
RX Tórax	AD Imagem	R$ 36,00
RX Torax PA/PE	AD Imagem	R$ 36,00
RX Tornozelo	AD Imagem	R$ 36,00
RX Úmero	AD Imagem	R$ 36,00
RX Teste de Esforço	AD Gráfico	R$ 110,00
Tild Test	AD Gráfico	R$ 240,00
Tomografia Abdômen superior	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia Abdômen total	AD Imagem	R$ 330,00
Tomografia Coluna Cervical, toráxica e lombar	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia Crâneo sem contraste	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia craneo com contraste	AD Imagem	R$ 200,00
Tomografia Extremidades (Mão, Joehlo, Cotovelo)	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia Ouvido sem contraste	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia Ouvido com contraste	AD Imagem	R$ 200,00
Tomografia Pelve	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia seios da face	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia toráx	AD Imagem	R$ 180,00
Tomografia AO	AD Imagem	R$ 100,00
Urografia	AD Imagem	R$ 240,00
Vectoeletronistagmografia	AD Imagem	R$ 144,00
Videolaringoscopia	Procedimento	
Angioressonäncia	AD Imagem	R$ 690,00
Campo Visual	Ad Imagem	R$ 168,00
Carótipo de SG Periférico com banda g	AD Imagem	R$ 210,00
CERATOSCOPIA		R$ 138,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA SEM FLUXO		R$ 310,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM FLUXO		R$ 310,00
COLONOSCOPIA		R$ 400,00
DESINTOMETRIA ÓSSEA		R$ 80,00 c/ membro
ELETRONEUROMIOGRAFIA		R$ 270,00 - 2 membros
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO		R$ 150,00
ESOFAGOMETRIA		R$ 180,00
ESTEREOFOTO DE PAPILA		R$ 120,00
MANOMETRIA ESOFÁGICA		R$ 200,00
MAMOGRAFIA DIGITAL DIRETA		R$ 80,00
PAQUIMETRIA		R$ 168,00
PH METRIA		R$ 320,00
POLISSONOFRAFIA		R$ 380,00
PRICK TEST		R$ 70,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA		R$ 120,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL		R$ 40,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE		R$ 400,00
TESTE DE GH		R$ 179,00
TILT TEST		R$ 240,00
URETROCISTOGRAFIA		R$ 190,00
ELETROCARDIOGRAMA		R$ 40,00
VIDEO LARINGOSCOPIA		R$ 90,00
EXAME IMUNO-HISTOQUIMICO		R$ 420,00
ECO TRANSRETAL DA PRÓSTATA COM BIÓPSIA		R$ 275,00
TIPAGEM SANGUINEA		R$ 30,00
ANTICORPO ANTIENDOMISIO		R$100,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
(PRESTADOR DE SERVIÇOS COM CNPJ)

01. Ficha de solicitação de credenciamento (anexo IV);
02. Dados da Pessoa Jurídica (anexo V);
03. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
04. Dados completos do corpo clínico (se houver) e área de atuação (especialidades), com os respectivos comprovantes e título de especialidades, quando for o caso (anexo VI);
05. Cópia do Contrato Social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
06. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais) da entidade;
07. Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
08. Certificado de inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho mencionando quem é o responsável técnico pela empresa ou declaração do conselho.
09. Cópia da carteira profissional, diploma do responsável técnico e Título de Especialidade na área desejada (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC), se for o caso;
10. Relação de serviços disponibilizados pelo credenciante aos usuários do Município de Luzerna;
11. Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES;
12. Cópia do Alvará Sanitário ou relatório de inspeção relativo ao serviço a ser credenciado emitido pela unidade competente;
13. Cópia do Alvará de Localização e funcionamento atualizado;
14. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
15. Certidão Negativa de débitos - CND atualizada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou prova de inexistência de débito referente aos três meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.
16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
17. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual.
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao Município

da sede do credenciado.
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luzerna (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada). Certidões emitidas pela internet não serão necessário autenticação.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
(PRESTADOR COM CPF)

01. Ficha de solicitação de credenciamento (anexo IV)
02. Dados da Pessoa Física (anexo V);
03. Declaração de fatos impeditivos;
04. Currículo Padrão (anexo VII)
05. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
06. Cópia da carteira de identidade civil ou profissional;
07. Cópia do comprovante de endereço residencial;
08. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
09. Cópia do Título de Especialista Certificado de Registro no Conselho Regional de classe na especialidade pretendida;
10. Cópia do comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;
11. Cópia da certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
12. Cópia do Alvará Sanitário ou relatório de inspeção relativo ao serviço a ser credenciado emitido pela unidade competente;
13. Certidão de regularidade junto ao INSS;
14. Número de inscrição do trabalhador (NIT).

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luzerna (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada). Certidões emitidas pela internet não serão necessário autenticação.

ANEXO IV
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome .....
.....
Conselho de Classe: ..... Nº .....
..... Data de Nascimento: ...../ ..... /.....
CPF nº. .....
RG nº ..... Órgão Exp. .....
Estado civil ..... Nac.: .....
..... Nat.: .....
End. Resid: (completo): .....
.....
Cidade: .....
CEP: .....
Telefone Residencial ( ) .....
Celular: ( ) .....
E-mail: ....
Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Luzerna na área de .....
.....
..... e na(s) especialidade(s)/ Serviços de .....
.....

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: ..... Agência: .....
..... Conta Corrente: .....
Obs.: colocar dígito verificador.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Luzerna, comprometendo-me a cumpri-las.

Data e local: ..... , ... de .....
de .....

ANEXO V
DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ/CPF Nº _____
Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____
Data de emissão _____
Data da validade: _____
Insc. Estadual _____
Inscr. Municipal: _____
Responsável Técnico: _____
_____
Nº de Registro no Conselho da Categoria: _____
Endereço do Consultório: _____
_____
Cidade: _____ / SC
CEP: _____ E-mail: _____
Telefones: ( ) _____
( ) _____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____

Obs.:
Colocar dígito verificador. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____, _____ de _____de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO
NOME DO PRESTADOR:

IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO (Não usar abreviatura)

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE;
ESTADO CIVIL:
ESPECIALIDADE:
PAI:
MÃE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
REGISTRO PROFISSIONAL:
TELEFONE RESIDENCIAL:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL PARA CONTATO:

ANEXO VII
CURRÍCULO PADRÃO (PRESTADOR COM CPF)

Formação Profissional (básica)
Curso .....
.....
Instituição .....
.....
Período .....
.....
Data .....
Nº do Registro do certificado: .....

Especialização
Curso: .....
.....
Instituição .....
.....
Período .....
.....
Carga Horária .....
Nº do Registro do certificado: .....

Obs.:
- O preenchimento de todos os campos é obrigatório;
- Apresentar toda documentação comprobatória.

Local e data: ....., .../ ..... /.....

.....
Assinatura do interessado

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Receitas Federais do Dia 29/07/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 29/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.370,96
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.370,96
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.370,96
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.422,58
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	948,38

Luzerna, 31/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Receitas Federais do Dia 30/07/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 30/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		92.969,81
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	99.816,87
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	99.367,27
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	99.290,79
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	99.290,79
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do FPM 60%	59.574,47
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do FPM 25%	24.822,70
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do FPM 15%	14.893,62
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	76,48
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do ITR 60%	45,89
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do ITR 25%	19,12
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do ITR 15%	11,47
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	449,60
4.1.7.2.1.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	449,60
4.1.7.2.1.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	449,60
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	13.026,38
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.026,38
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	7.815,83
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.210,55
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-19.873,44
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-19.873,44
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-19.858,15
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-19.858,15
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-15,29

Luzerna, 31/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
CNPJ: 80.858.053/0001-87
VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA
Nota Fiscal nº. 3473 R$ 8.612,82
Valor total: R$ 8.612,82

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo serviço de transporte coletivo para funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, com o fornecimento de vale transporte, não podendo, desta forma, sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 01 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Maracajá

Prefeitura

Contrato Act 05/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2014.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e SIMONE Amanda dias, com base No teor disposto na Lei MunicipaL nº 958 de OUTUBRO de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Wagner da Rosa, CPF nº 560.272.739-68, Carteira de identidade nº 1.538.701, a seguir denominado CONTRATANTE e Simone Amanda Dias, brasileiro(a), Solteiro(a), Agente Social de Música - ACT, portador(a) do CPF nº 349.466.018-21, Carteira de Identidade nº 40.185.030-4, residente e domiciliado(a) neste Município, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Social de Música - ACT, exercendo as atribuições inerentes a função. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 958/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com alíquota tributária patronal de 23,75% sendo o valor calculado R$ 142,50 pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer falta grave.
III - pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão por conta do Convênio Federal nº 774058/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

SIMONE AMANDA DIAS

Contrato Act 04/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2014.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Katyele laurentino espindula, com base No teor disposto na Lei MunicipaL nº 958 de OUTUBRO de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Wagner da Rosa, CPF nº 560.272.739-68, Carteira de identidade nº 1.538.701, a seguir denominado CONTRATANTE e Katyele Laurentino Espindula, brasileiro(a), Solteiro(a), Agente Social de Ginástica - ACT, portador(a) do CPF nº 078.837.629-23, Carteira de Identidade nº 6.029.480, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Social de Ginástica - ACT, exercendo as atribuições inerentes a função. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 958/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com alíquota tributária patronal de 23,75% sendo o valor calculado R$ 142,50 pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer falta grave.
III - pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão por conta do Convênio Federal nº 774058/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

KATYELE LAURENTINO ESPINDULA

Contrato Act 06/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2014.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e DAIANI LOCH, com base No teor disposto na Lei MunicipaL nº 958 de OUTUBRO de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Wagner da Rosa, CPF nº 560.272.739-68, Carteira de identidade nº 1.538.701, a seguir denominado CONTRATANTE e Daiani Loch, brasileiro(a), Solteiro(a), Agente Social de Dança - ACT, portador(a) do CPF nº 076.553.829-64, Carteira de Identidade nº 5.953.433, residente e domiciliado(a) neste Município, doravante

identificado simplesmente por CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Social de Dança - ACT, exercendo as atribuições inerentes a função. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 958/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com alíquota tributária patronal de 23,75% sendo o valor calculado R$ 142,50 pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer falta grave.
III - pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão por conta do Convênio Federal nº 774058/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

DAIANI LOCH

Contrato Act 03/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2014.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e CRISTIANE MACHADO CHELINSKI, com base No teor disposto na Lei MunicipaL nº 958 de OUTUBRO de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Wagner da Rosa, CPF nº 560.272.739-68, Carteira de identidade nº 1.538.701, a seguir denominado CONTRATANTE e Cristiane Machado Chelinski, brasileiro(a), Solteiro(a), Agente Social de Dança - ACT, portador(a) do CPF nº 062.917.769-44, Carteira de Identidade nº 5.108.348, residente e domiciliado(a) neste Município, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Social de Dança - ACT, exercendo as atribuições inerentes a função. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 958/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no Departamento de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com alíquota tributária patronal de 23,75% sendo o valor calculado R$ 142,50 pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer falta grave.
III - pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão por conta do Convênio Federal nº 774058/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

CRISTIANE MACHADO CHELINSKI

Contrato Act 08/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2014.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ENEDIR MANOEL MONTEIRO, com base No teor disposto na Lei MunicipaL nº 989 de JULHO de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Wagner da Rosa, CPF nº 560.272.739-68, Carteira de identidade nº 1.538.701, a seguir denominado CONTRATANTE e Enedir Manoel Monteiro, brasileiro(a), Casado(a), Agente Social para Oficina de Futsal - ACT, portador(a) do CPF nº 712.304.169-00, Carteira de Identidade nº 2.399.013, residente e domiciliado(a) neste Município, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Social para a oficina de Futsal - ACT, exercendo as atribuições inerentes a função. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 958/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no Departamento de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com alíquota tributária patronal de 23,75% sendo o valor calculado R$ 142,50 pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer falta grave.
III - pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão por conta do Convênio Federal nº 774058/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 24 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ENEDIR MANOEL MONTEIRO

Contrato Act 07/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2014.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ROBERTO DELFINO SILVA, com base No teor disposto na Lei MunicipaL nº 989 de JULHO de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Wagner da Rosa, CPF nº 560.272.739-68, Carteira de identidade nº 1.538.701, a seguir denominado CONTRATANTE e Roberto Delfino Silva, brasileiro(a), Divorciado(a), Agente Social para a oficina de Basquetebol - ACT, portador(a) do CPF nº 650.694.399-87, Carteira de Identidade nº 1.931.754, residente e domiciliado(a) neste Município, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Social para a oficina de Basquetebol - ACT, exercendo as atribuições inerentes a função. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 958/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no Departamento de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com alíquota tributária patronal de 23,75% sendo o valor calculado R$ 142,50 pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao(a) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer falta grave.
III - pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão por conta do Convênio Federal nº 774058/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 24 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ROBERTO DELFINO SILVA

Marema

Prefeitura

Decreto N. 115/2014

Decreto n. 115/2014
De 23/07/2014
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n. 1.041/2014 DE 14/07/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizar a alienação de bens inservíveis para a Administração Municipal, consistindo em:

- Uma Plantadeira MAX SEED-LINE, Modelo 3705-L, serie 2040, ano de fabricação 2010, sistemas de plantio direto com 5 linhas para plantio de soja e três linhas para milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2030;

- Uma Plantadeira VENCE TUDO, Modelo AS 11500, serie 08567, ano de fabricação 2008, sistemas de plantio direto com 3 linhas para plantio de milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1292;

- Um trator agrícola, de pneus, modelo VALTRA BM 100, número de série 4277072, ano de fabricação 2001, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1336;

- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2038;

- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2039;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1769;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1775;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca MASTER FLOW 7000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2028;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca ISOL DC-5000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2027;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca FERTILANCE, Modelo DEL 4000, cor vermelha com eixo tandem, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1767;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca IAC, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca NOGUEIRA, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor vermelha, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um veiculo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo de fabricação 2008/2008, Placas MFR-0444, Chassi 9BD15822786144459, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1784;

- Um veículo CITROEN/JUMPER M33M HDI, ano e modelo de fabricação 2005/2006, Placas MFW-0552, Chassi 935ZBPMMB62001326, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1268;

- Um veículo FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, ano e modelo de fabricação 2007, Placas MGH-8301, Chassi 9BPZE14P978833951, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 916;

- Um veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano e modelo de fabricação 2004/2005, Placas MEN-5521, Chassi KNHTS732257180955, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 804;

- Uma Maquina Retroescavadeira marca KASE 580L, ano 2000.

§ 1º - A alienação dos veículos, maquinas e equipamentos deverão ser realizados via Leilão, obedecendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A justificativa de interesse público que objetiva a alienação é a constante do Anexo Único da presente Decreto.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

ANEXO ÚNICO

Decreto n. 115/2014 de 23/07/2014
ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO
OBJETIVO - Alienação de bem público, consistindo em:

- Uma Plantadeira MAX SEED-LINE, Modelo 3705-L, serie 2040, ano de fabricação 2010, sistemas de plantio direto com 5 linhas para plantio de soja e três linhas para milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2030;

- Uma Plantadeira VENCE TUDO, Modelo AS 11500, serie 08567, ano de fabricação 2008, sistemas de plantio direto com 3 linhas para plantio de milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1292;

- Um trator agrícola, de pneus, modelo VALTRA BM 100, número de série 4277072, ano de fabricação 2001, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1336;

- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2038;

- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2039;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1769;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1775;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca MASTER FLOW 7000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2028;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca ISOL DC-5000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2027;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca FERTILANCE, Modelo DEL 4000, cor vermelha com eixo tandem, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1767;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca IAC, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca NOGUEIRA, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor vermelha, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um veiculo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo de fabricação 2008/2008, Placas MFR-0444, Chassi 9BD15822786144459, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1784;

- Um veículo CITROEN/JUMPER M33M HDI, ano e modelo de fabricação 2005/2006, Placas MFW-0552, Chassi 935ZBPMMB62001326, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1268;

- Um veículo FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, ano e modelo de fabricação 2007, Placas MGH-8301, Chassi 9BPZE14P978833951, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 916;

- Um veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano e modelo de fabricação 2004/2005, Placas MEN-5521, Chassi KNHTS732257180955, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 804;

- Uma Maquina Retroescavadeira marca KASE 580L, ano 2000.

JUSTIFICATIVA - A administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, porém, pode a Administração ter interesse público na alienação dos bens. É o caso em questão.

A alienação é toda a transferência de propriedade, no caso remunerada, sob a forma de venda, que em princípio depende de autorização legislativa e avaliação prévia.

A alienação de bens não tem normas rígidas para sua realização, salvo, em princípio, a exigência de avaliação prévia, autorização legal e licitação, podendo a administração interessada dispor a esse respeito como melhor lhe convier, entregando no ato a coisa ao licitante que oferecer o preço da avaliação, ou maior preço, para pagamento a vista.

Por outro lado, o interesse público vem justificado uma vez que trata-se de veículo e maquinário usado, fazendo com que sua manutenção seja constante em virtude do estado físico, onerando assim em demasia os cofres públicos, não justificando tamanho investimento para manutenção do mesmo.

O grande custo na manutenção é justificado uma vez que o Município de Marema possui na sua totalidade estradas de chão, auxilia no envelhecimento precoce do seu estado físico, gerando grande risco aos usuários.

Também é justificado o interesse público, uma vez que não mais se enquadram nos planos de sua utilização, objetivando a renovação da frota.

S.M.J., esta é a justificação, que não poderá ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Decreto N. 116/2014
Decreto n. 116/2014
de 23/07/2014
CONSTITUI E MOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO SUA ALIENAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal n. 1.041 de 14/07/2014 e Decreto n. 115/2014 de 23 de julho de 2014.
DECRETA

Art. 1º - A nomeação da Comissão Especial de avaliação de bem inservível para a administração, objetivando sua alienação, ficando assim constituída:

- Presidente PATRIK PABLO CASSOL
- Secretario FABIO LUIZ PAZINI
- Membro VALMOR PERUZZO

Parágrafo Único - A avaliação consiste em estabelecer um valor mínimo para fins de alienação, dos seguintes veículos, maquinas e equipamentos:
- Uma Plantadeira MAX SEED-LINE, Modelo 3705-L, serie 2040, ano de fabricação 2010, sistemas de plantio direto com 5 linhas para plantio de soja e três linhas para milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2030;
- Uma Plantadeira VENCE TUDO, Modelo AS 11500, serie 08567, ano de fabricação 2008, sistemas de plantio direto com 3 linhas para plantio de milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1292;

- Um trator agrícola, de pneus, modelo VALTRA BM 100, número de série 4277072, ano de fabricação 2001, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1336;
- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2038;

- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2039;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1769;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1775;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca MASTER FLOW 7000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2028;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca ISOL DC-5000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2027;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca FERTILANCE, Modelo DEL 4000, cor vermelha com eixo tandem, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1767;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca IAC, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca NOGUEIRA, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor vermelha, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um veiculo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo de fabricação 2008/2008, Placas MFR-0444, Chassi 9BD15822786144459, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1784;

- Um veículo CITROEN/JUMPER M33M HDI, ano e modelo de fabricação 2005/2006, Placas MFW-0552, Chassi 935ZBPMMB62001326, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1268;

- Um veículo FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, ano e modelo de fabricação 2007, Placas MGH-8301, Chassi 9BPZE14P978833951, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 916;

- Um veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano e modelo de fabricação 2004/2005, Placas MEN-5521, Chassi KNHTS732257180955, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 804;

- Uma Maquina Retroescavadeira marca KASE 580L, ano 2000.

Art. 2º - Os membros da comissão ora nomeados, deverão apresentar laudo de avaliação, num prazo máximo de 05 dias.

Parágrafo Único - A comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 3ª - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE AVALIAÇÃO

OBJETIVO - Avaliação de veículos e equipamento consistindo em:

- Uma Plantadeira MAX SEED-LINE, Modelo 3705-L, serie 2040, ano de fabricação 2010, sistemas de plantio direto com 5 linhas para plantio de soja e três linhas para milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2030;

- Uma Plantadeira VENCE TUDO, Modelo AS 11500, serie 08567, ano de fabricação 2008, sistemas de plantio direto com 3 linhas para plantio de milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1292;

- Um trator agrícola, de pneus, modelo VALTRA BM 100, número de série 4277072, ano de fabricação 2001, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1336;
- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2038;

- Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2039;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1769;

- Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1775;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca MASTER FLOW

7000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2028;

- Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca ISOL DC-5000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2027;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca FERTILANCE, Modelo DEL 4000, cor vermelha com eixo tandem, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1767;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca IAC, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um Distribuidor de adubo liquido, marca NOGUEIRA, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor vermelha, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204;

- Um veiculo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo de fabricação 2008/2008, Placas MFR-0444, Chassi 9BD15822786144459, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1784;

- Um veículo CITROEN/JUMPER M33M HDI, ano e modelo de fabricação 2005/2006, Placas MFW-0552, Chassi 935ZBPMMB62001326, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1268;

- Um veículo FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, ano e modelo de fabricação 2007, Placas MGH-8301, Chassi 9BPZE14P978833951, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 916;

- Um veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano e modelo de fabricação 2004/2005, Placas MEN-5521, Chassi KNHTS732257180955, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 804;

- Uma Maquina Retroescavadeira marca KASE 580L, ano 2000.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2014, as 10h00min, os membros da comissão abaixo assinados, nomeados pelo Decreto n. 116/2014 de 23 de julho de 2014, reuniram-se junto a Prefeitura Municipal de Marema, para verificação e avaliação dos veículos, maquinas e equipamentos acima descrito, com o objetivo de fixar o preço mínimo, buscando sua alienação.

Após vistoria "in loco" e analisando o estado físico do equipamento, bem como seu valor de mercado, a comissão entendeu por bem fixar o valor mínimo, estabelecendo o seguinte:

01 - Uma Plantadeira MAX SEED-LINE, Modelo 3705-L, serie 2040, ano de fabricação 2010, sistemas de plantio direto com 5 linhas para plantio de soja e três linhas para milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2030, avaliado em R$ 2.000,00 (reais).

02 - Uma Plantadeira VENCE TUDO, Modelo AS 11500, serie 08567, ano de fabricação 2008, sistemas de plantio direto com 3 linhas para plantio de milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1292, avaliado em R$ 1.600,00 (reais).

03 - Um trator agrícola, de pneus, modelo VALTRA BM 100, número de série 4277072, ano de fabricação 2001, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1336, avaliado em R$ 28.000,00 (reais).

04 - Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2038, avaliado em R$ 500,00 (reais).

05 - Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2039, avaliado em R$ 500,00 (reais).

06 - Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1769, avaliado em R$ 900,00 (reais).

07 - Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1775, avaliado em R$ 1.500,00 (reais).

08 - Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca MASTER FLOW 7000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2028, avaliado em R$ 100,00 (reais).

09 - Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca ISOL DC-5000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2027, avaliado em R$ 100,00 (reais).

10 - Um Distribuidor de adubo liquido, marca FERTILANCE, Modelo DEL 4000, cor vermelha com eixo tandem, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1767, avaliado em R$ 1.000,00 (reais).

11 - Um Distribuidor de adubo liquido, marca IAC, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204, avaliado em R$ 1.500,00 (reais).

12 - Um Distribuidor de adubo liquido, marca NOGUEIRA, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor vermelha, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204, avaliado em R$ 1.000,00 (reais).

13 - Um veiculo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo de fabricação 2008/2008, Placas MFR-0444, Chassi 9BD15822786144459, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1784, avaliado em R$ 10.500,00 (reais).

14 - Um veículo CITROEN/JUMPER M33M HDI, ano e modelo de fabricação 2005/2006, Placas MFW-0552, Chassi 935ZBPMMB62001326, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1268, avaliado em R$ 22.000,00 (reais).

15 - Um veículo FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, ano e modelo de fabricação 2007, Placas MGH-8301, Chassi 9BPZE14P978833951, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 916, avaliado em R$ 12.500,00 (reais).

16 - Um veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano e modelo de fabricação 2004/2005, Placas MEN-5521, Chassi KNHTS732257180955, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 804, avaliado em R$ 20.000,00 (reais).

17 - Uma Maquina Retroescavadeira marca KASE 580L, ano 2000, avaliado em R$ 28.000,00 (reais).

Marema, 28 de julho de 2014

Presidente	PATRIK PABLO CASSOL
Secretario	FABIO LUIZ PAZINI
Membro	VALMOR PERUZZO

Decreto N. 117/2014

DECRETO n. 117/2014
De 28/07/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 032/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE n. 010/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.032/2014 na Modalidade de Carta Convite n. 010/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo único - O objeto consiste em elaboração de projetos de uma edificação com área aproximada de 1.000m2.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto ao proponente vencedor NL CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R$ 9.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 118/2014

Decreto n. 118/2014
de 28/07/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO SUA ALIENAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal n. 1.041 de 14/07/2014 e Decreto n. 116/2014 de 23 de julho de 2014.
DECRETA

Art. 1º - A homologação da avaliação de bem inservível para a administração, cujo valor mínimo foi atribuído pela comissão especial de avaliação, nomeado pelo decreto 116/2014 de 23/07/2014, conforme segue:

01 - Uma Plantadeira MAX SEED-LINE, Modelo 3705-L, serie 2040, ano de fabricação 2010, sistemas de plantio direto com 5 linhas para plantio de soja e três linhas para milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2030, avaliado em R$ 2.000,00 (reais).

02 - Uma Plantadeira VENCE TUDO, Modelo AS 11500, serie 08567, ano de fabricação 2008, sistemas de plantio direto com 3 linhas para plantio de milho, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1292, avaliado em R$ 1.600,00 (reais).

03 - Um trator agrícola, de pneus, modelo VALTRA BM 100, número de série 4277072, ano de fabricação 2001, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1336, avaliado em R$ 28.000,00 (reais).

04 - Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2038, avaliado em R$ 500,00 (reais).

05 - Uma Ensiladeira marca CREMASCO, Modelo CUSTON 930C-II, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2039, avaliado em R$ 500,00 (reais).

06 - Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1769, avaliado em R$ 900,00 (reais).

07 - Uma Ensiladeira marca NOGUEIRA PECUS 9004, com 10 facas, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1775, avaliado em R$ 1.500,00 (reais).

08 - Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca MASTER FLOW 7000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2028, avaliado em R$ 100,00 (reais).

09 - Carcaça de um Distribuidor de adubo seco, marca ISOL DC-5000, ano 2001, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2027, avaliado em R$ 100,00 (reais).

10 - Um Distribuidor de adubo liquido, marca FERTILANCE, Modelo DEL 4000, cor vermelha com eixo tandem, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1767, avaliado em R$ 1.000,00 (reais).

11 - Um Distribuidor de adubo liquido, marca IAC, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor azul, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204, avaliado em R$ 1.500,00 (reais).

12 - Um Distribuidor de adubo liquido, marca NOGUEIRA, capacidade de 6.000 litros, com eixo tandem, cor vermelha, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 2204, avaliado em R$ 1.000,00 (reais).

13 - Um veiculo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo de fabricação 2008/2008, Placas MFR-0444, Chassi 9BD15822786144459, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1784, avaliado em R$ 10.500,00 (reais).

14 - Um veículo CITROEN/JUMPER M33M HDI, ano e modelo de fabricação 2005/2006, Placas MFW-0552, Chassi 935ZBPMMB62001326, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 1268, avaliado em R$ 22.000,00 (reais).

15 - Um veículo FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX, ano e modelo de fabricação 2007, Placas MGH-8301, Chassi 9BPZE14P978833951, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 916, avaliado em R$ 12.500,00 (reais).

16 - Um veículo I/KIA BESTA GS GRAND, ano e modelo de fabricação 2004/2005, Placas MEN-5521, Chassi KNHTS732257180955, inscrito no Patrimônio Público Municipal n. 804, avaliado em R$ 20.000,00 (reais).

17 - Uma Maquina Retroescavadeira marca KASE 580L, ano 2000, avaliado em R$ 28.000,00 (reais).

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

Processo Licitatório Nº. 21/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
REGISTRO DE PREÇO

I - PREAMBULO
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 246, de 10 de Março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, e Decreto Municipal nº. 2.051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação pelo menor preço - por item, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

DATA DE ABERTURA:	14 de agosto de 2014	
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC	
ENTREGA DOS ENVELOPES:		08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:		08:30h

II - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de diversos materiais ambulatoriais e descartáveis destinados para atendimento de pacientes do Pronto Atendimento do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO II - Termo de Referência.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br .

Massaranduba (SC), 29 de Julho de 2014.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 288/2014

PORTARIA n.º 288/2014
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde, o servidor ARCÂNGELO JOÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 248/2014.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 289/2014

PORTARIA n.º 289/2014
TRATA DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de Dezembro e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

Artigo 1.º Alterar temporariamente a carga horária da Nutricionista TATIANA AMBONI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, para atender ao Programa Nasf Federal - 2.

Parágrafo Único: A Portaria poderá ser revogada a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 290/2014

PORTARIA n.º 290/2014
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 290/2014

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Katrine Casagrande	1349
Edson Boell	1284

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Aditivo N° 006/2014 ao Contrato N° 102/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 006/2014 (Prorrogação do Prazo de Vigência)
Contrato nº. 102/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Prestação de serviço de engenharia na construção de módulos sanitários e sistema de tratamento de esgoto, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme planilhas orçamentárias e projeto básico em anexo no edital.
Vigência: Início: 02/06/2014 Término: 01/12/2014
Data da assinatura: 28 de maio de 2014.

Extrato Convênio N° 008/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº. 008/2014
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Associação Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MELEIRO E REGIÃO COLMÉIA BRANCA.
Objeto: É objeto deste Convênio o apoio financeiro à Segunda Conveniada, através de repasse de recursos provenientes da Primeira Conveniada, para manter suas atividades e manutenção dentro das finalidades estatutárias e específicas do seu plano de trabalho.

Valor: R$ 12.000,00
Vigência: Início: 25/03/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 25 de março de 2014.

Extrato Convênio N° 009/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº. 009/2014
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Associação Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE SAPIRANGA
Objeto: É objeto deste Convênio o apoio financeiro à Segunda Conveniada, através de repasse de recursos provenientes da Primeira Conveniada, para manter suas atividades e manutenção dentro das finalidades estatutárias e específicas do seu plano de trabalho.

Valor: R$ 25.000,00
Vigência: Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 02 de julho de 2014.

Extrato Convênio N° 010/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº. 010/2014
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Associação Conveniada: ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN
Objeto: O Presente Convênio tem por objeto o atendimento de crianças em regime de abrigo provisório, conforme previsto na Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do adolescente, à Associação conveniada, através de recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e adolescente.

Valor: R$ 28.000,00
Vigência: Início: 16/07/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 16 de julho de 2014.

Portaria N° 291/2014

PORTARIA n.º 291/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Pedido, a Senhorita MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 038/2014.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto N° 062/2014

DECRETO n.º 062/2014
TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

H O M O L O G A R
Art. 1.º Os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo n° 001/2014, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Motorista do Samu e Técnico de Enfermagem do Samu, conforme estabelecido no Edital, respeitando a ordem de classificação contida na tabela que segue:

01 - Agente Comunitário de Saúde - 18 vagas

Microarea 01

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11946	SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT	7.50	1
11932	VILMARA WATERKEMPER MOTA	5.00	2
11992	LUCIANA BAESSO SCARABELOT SEHNEM	4.00	3

Microarea 02

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11978	ADRIANA DE JESUS MARCELINO	7.50	1
11929	ANDREIA ACORDI FERMO	6.50	2

Microarea 03

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11955	ZILDA CARBONI MIOT	6.00	1

Microarea 04

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11927	ELIZABETE SCARPARI GOMES	5.50	1

Microarea 05

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11976	ESTER DA SILVA	4.00	1

Microarea 07

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11962	ANIELLE FABRIS	7.00	1
11926	ROSANE PEREIRA VELHO ORTOLAN	6.50	2
11981	CLEIA FABRIS	6.00	3

Microarea 08

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11938	LUCIA DA GLORIA ZEFERINO CARVALHO	4.00	1

Microarea 09

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11990	VANDERLEIA REGINA EYNG	6.00	1
11928	MARIA APARECIDA NATAL MATEUS	6.00	2
11941	LUCIANA FAUSTINO	5.00	3

Microarea 10

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11960	FRANCIELI NETO LAVEZZO	7.00	1
11934	ROSANGELA MEZARI DORDETI	5.00	2
11935	ELEN CASSIA DA SILVA COSTA	4.50	3
11912	MARJARA DE SOUZA RAMILIO DA SILVA	4.00	4

Microarea 11

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11947	ANGELICA GUIMARAES MARCOS	4.00	1
11977	TAYNÁ DA SILVA DANIEL	4.00	2

Microarea 13

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11922	CLAIR DE PRÁ GHELLERE	5.50	1
11971	ROSILENI MEZZARI IZÉ	5.00	2
11942	JULIANE DOS SANTOS	5.00	3
11945	CLEIMAR XAVIER GOMES FERREIRA	5.00	4

Microarea 14

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11923	KATIA PEDROSO CARDOSO	6.50	1

Microarea 15

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11961	LORIZETE BECKER ARIGONI	7.50	1
11965	LUCIANA DE OLIVEIRA SIMONI	6.50	2
11944	ANGELICA PAGNAN	6.00	3
11920	ELIDA NOEMI ROBALO SARMENTO	4.00	4

Microarea 16

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11964	SIRLEI DE FATIMA POSSAMAI PAGNAN	5.50	1
11930	CARLAS FABRI TESA	4.50	2

Microarea 17

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11919	ELIZANDRA DAL PONT	8.00	1
11991	SUZANA TRAMONTIN FELISBERTO	6.50	2
11925	MARIA DIRLENE PEREIRA IZE	6.00	3

Microarea 18

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11963	CLARICE FORMENTIN DAMIANI	4.50	1

02 - Motorista - 04 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11954	ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELO	8.00	1
11906	MARZO SANTOS DE ANDRADE	8.00	2
11914	GEDERSON DA SILVA FRANK	8.00	3
11937	JEAN CARLOS DA ROSA NICHELE	7.50	4
11950	MARCOS ANDRE FERNADES	7.50	5
11924	EMERSON RICARDO FREITAS DA SILVA	7.00	6
11915	HENRY PEIXOTO PHILIPPI	7.00	7
11913	EDVAN PLACIDO TEIXEIRA	6.50	8
11974	ALESSANDRO DE SOUZA LOPES	6.50	9
11983	ALERSON SEMLER MATEUS	6.50	10
11904	JONAS SEMLER ZANETTE	6.50	11
11905	RAFAEL MÁXIMO BEHENCK	6.50	12
11952	ANDERSON FELISBERTO	5.50	13
11907	RODIVAN CARLOS MICHELS	5.50	14
11957	ALESSANDRE LAURINDO	5.00	15
11921	JULIANO RESENDE HENRIQUES	5.00	16
11910	AIRES MEDEIROS GODINHO	4.50	17
11986	CLAUDIUS CESAR BANDEIRA MARTINS	4.50	18
11931	RICARDO DAROS VENANCIO	4.50	19
11908	ARIEL IURI DE FREITAS	4.50	20
11980	ARI JOSÉ DA SILVA	3.00	21

03 - Técnico em Enfermagem - 04 vagas

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
11917	ALINI VIEIRA FISCHER	8.50	1
11970	CLENIO BORGES	8.00	2
11973	CARMEM LUCIA SANTOS SILVA	7.50	3
11985	SANDRA MARIA LOPES MARTINS	7.00	4
11943	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	7.00	5
11968	JOSE AMILCAR CASTROS SOARES	5.00	6
11988	WAGNER WALTRIQUE VIEIRA	5.00	7
11951	RAFAELA GOMES MARTINS	5.00	8
11958	SAMUEL DE OLIVEIRA VOIDA	4.50	9
11948	ELIZANDRA MICHELS	3.50	10

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 220/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO
CNPJ: 83.021.832/0001-11
DECRETO Nº 0220/2014 DE 16.07.2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE THAIS SANGALLI PARA O CARGO DE MÉDICO - ACT/PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.468/2001 e alterações subsequentes e demais normas relativas ao Programa de Saúde da Família - PSF/ACT - Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público e igualmente as leis municipais 1.513/2002, 1.468/2001, 1.513/2002; 971/90; 1.558/2004; 1.593/2005; 1.960/2010 e 2.132/2014,
Considerando a necessidade especial de excepcional interesse público, para manutenção do PSF - Programa Saúde da Família, no Município de Modelo - SC, conforme convênio com o Ministério da Saúde, havendo assim a necessidade do atendimento médico no quadro funcional para o ESF I,
Considerando não haver aprovados no Concurso Público 001/2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Senhora THAIS SANGALLI, portadora do CPF nº 069.327.489-16, RG nº 5.113.104 no cargo de MÉDICO - ACT/PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com lotação no Departamento Municipal de Saúde, com designação para atendimento dos Munícipes nas dependências da Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo - SC e/ou nas dependências do Centro de Saúde Municipal, conforme determinações do Programa, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal.
Parágrafo Único - A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a realização dos serviços de sobreaviso, relativo aos serviços médicos contratados de conformidade com a Lei Municipal 1.906/2010 e pagamento na folha de pagamento mensalmente.
Art. 3º - A nomeação de que trata este decreto, poderá ser rescindida a qualquer tempo por iniciativa do Município e/ou do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional.

Art. 4º - A vigência deste contrato é de 16.07.2014 a 30.09.2014, podendo ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 16 de julho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1659/2014

LEI Nº 1659/2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.014.

AGNALDO DAVID MACCARI, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 755.000,00
TOTAL ..... R$ 755.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.035: Construção de CAPS
Modalidade de Aplicação: (8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 2.041: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.069: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (54) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.50000
Atividade 2.070: Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação: (58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde

da Família
Modalidade de Aplicação: (60) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Atividade 2.071: Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (8) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.822,01
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.500,00
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.300,00
Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 48.887,67
Atividade 2.002: Manutenção dos CRAS
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.601,00
Atividade 2.005: Manutenção e Ampliação dos Programas de Geração de Trabalho e Renda
Modalidade de Aplicação: (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.396,00
Atividade 2.006: Implantação e Manutenção de Serviços de Convivência para Idosos

Modalidade de Aplicação: (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00
Atividade 2.007: Implantação e Manutenção do Programa Pró Jovem Adolescente
Modalidade de Aplicação: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.800,00
Atividade 2.011: Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento á Pessoa com Deficiência com Direito Violado
Modalidade de Aplicação: (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 2.012: Implantação e Execução do Programa Família Acolhedora
Modalidade de Aplicação: (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.080,00
Atividade 2.059: Implantação e Manutenção de Programa de Atendimento aos Usuários e Drogas e Familiares
Modalidade de Aplicação: (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 1.059: Construção de Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.064: Aquisição de bens imóveis
Modalidade de Aplicação: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 1.062: Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: (14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade 1.013: Aquisição de Veículos, Máq. e Implem. Agrícolas
Modalidade de Aplicação: (22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.113,00
Atividade 1.068: Eletrificação Rural
Modalidade de Aplicação: (26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.020: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (28) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: (29) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

Modalidade de Aplicação: (31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.004: Aquis. Terreno para Implantação área industrial
Modalidade de Aplicação: (32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.016: Construção de pontes e pontilhões
Modalidade de Aplicação: (34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 187.000,00

TOTAL ..... R$ 755.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.088: Ações ao encargos do CIGA
Modalidade de Aplicação: (20) 3.3.71.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.029: Ampl. Rede Pluvial e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: (47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00
Atividade 2.035: Manut. Secr. Obras e Desenvolv. Econômico
Modalidade de Aplicação: (66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Modalidade de Aplicação: (67) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNCÍPIO

Atividade 2.045: Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: (154) 3.2.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 222.000,00
Modalidade de Aplicação: (155) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 16: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios.
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Atividade 1.020: Construção de Pistas de Esportes Radicais
Modalidade de Aplicação: (4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Atividade 1.022: Construção de Academias ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação: (7) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.028: Construção de Praças de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação: (10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 1.061: Construção de Portais Turísticos
Modalidade de Aplicação: (13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.017: Pav., Abert. Ruas, Dren. Pluv., Calçadas, Cicl. e Acess.
Modalidade de Aplicação: (37) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 1.025: Aquis. Maq. Limpeza e Impl. de Calçadas e Ciclovias
Modalidade de Aplicação: (41) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 1.027: Dren. Conserv. Rios, Limp. Valas e Conserv. Vias
Modalidade de Aplicação: (44) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 1.060: Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.063: Ampl. e Revit. das Praças e Calçadão
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Atividade 1.066: Aquisição Veíc. e Máquinas para Secretaria de Obras
Modalidade de Aplicação: (55) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 1.067: Implantação de Equiptos Públicos (Praças, Lixeiras)
Modalidade de Aplicação: (60) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00
Atividade 2.047: Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Atividade 1.010: Impl. Exec. do Progr. Habit.Inter. Social
Modalidade de Aplicação: (76) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.014: Manut. Ampliação do Programa de Auxílio Moradia
Modalidade de Aplicação: (80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Atividade 2.015: Manut. Fundo Munic. Habitação
Modalidade de Aplicação: (81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: (82) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 31 de julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1658/2014

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 1658/2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE"

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Morro da Fumaça por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel pertencente a Sra. Miriani Dagostin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 3.934.839-SSP-SC e CPF nº 048.199.499-85, situado neste Município, que será destinado para construção de uma Creche:

"Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de Morro da Fumaça, Comarca de Urussanga, na Rua Projetada E, distante 64 (sessenta e quatro) metros lineares com a Rua Projetada A, Bairro Maccari, com área de quatrocentos e três metros e quinze decímetros quadrados, locado sob o lote. N.01, da quadra D, do parcelamento denominado LOTEAMENTO "JORGE DAGOSTIN", com as seguintes características e confrontações: Ao NORTE na extensão 23,73 (vinte e três metros e setenta e três centímetros) lineares, fz frente com a Rua Projetada "; ao SUL, na extensão de 23,70 (vinte e três e setenta centímetros) lineares, faz fundos com a Área de Utilidade Pública, ao LESTE, na extensão 17 (dezessete) metros lineares, extrema neste lado com terras de Olídia Meneguel e ao OESTE, na extensão de 17 (dezessete) metros lineares com terras de Área de utilidade Pública.

Parágrafo único. O imóvel em referência aguarda desemembramento, sendo oriundo do parcelamento denominado "LOTEAMENTO JORGE DAGOSTIN" registrado no R.3, da matrícula sob nº 26.124, no Livro n.2 - Registro de Geral, neste Registro de Imóveis.

Art. 2º Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao proprietário a importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao menor preço de avaliação, conforme comprova laudos de avaliação que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Fumaça, 31 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1655/2014

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio, 100 - 88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02
www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1655/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR E MANTER CONVÊNIO COM O PARAÍSO DA CRIANÇA - CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, SC, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar e manter convênio com o Paraíso da Criança - Casa Lar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Praça Anita Garibaldi, s/n, Centro, Urussanga/SC, objetivando a manutenção dos serviços prestados à crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, dos municípios de Urussanga, Morro da Fumaça e Cocal do Sul, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca e Conselhos Tutelares.

Parágrafo único - Para o exercício de 2014 fica consignado o repasse mínimo de R$ 7.572,44 (sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais, de junho a dezembro, perfazendo o montante de R$ 53. 007,08 (cinqüenta e três mil e sete reais e oito centavos).

Art. 2º Para cumprimento do convênio de que trata o artigo anterior, deverão ser utilizados preferencialmente recursos de cofinanciamento repassados pelos Governos Federal e Estadual para o FMAS/Urussanga, destinado a Serviços de Proteção Social Especial - Alta Complexidade em instituição de acolhimento.

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta lei correm às expensas da dotação 2.016.35.3.3.50.00.00.00.00.00.0109 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Nos exercícios subsequentes o Município de Morro da Fumaça fará consignar na Lei Orçamentária, dotação para a consecução dos objetivos preconizados no art. 1º e mediante planilha de custos estimados apresentados pela entidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei n. 1646, de 28 de Maio de 2014.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº. 1656/2014

LEI nº. 1656/2014
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, SC, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A alienação de bens móveis inservíveis da administração direta e indireta, autarquias e empresas de economia mista, far-se-á por venda, permuta, dação em pagamento ou doação nos termos desta lei.

Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I - ociosos é bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Instituição;

II - antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para sua utilização.

Art. 2° A declaração de inservibilidade será objeto de procedimento administrativo, executado por uma comissão de avaliação composta de, no mínimo, 03(três) servidores do quadro Município, instituída pelo Prefeito Municipal, que definirá seu presidente e membros.

§ 1° A comissão de avaliação terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo proceder:

I - averiguação física e avaliação dos bens discriminados como inservíveis;

II - requisição de laudos técnicos de inservibilidade dos bens fora de uso;

III - elaboração de relatório conclusivo quanto à destinação dos bens.

§ 2° Todo bem móvel inservível será recolhido à garagem municipal, inclusive os veículos inservíveis, que ficam à disposição da Secretaria Municipal de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos.

§ 3° Fixada a destinação dos bens inservíveis pelo Prefeito Municipal, será procedida a venda, permuta, dação em pagamento ou doação, lavrando-se o respectivo termo.

§ 4° Do termo de venda ou alienação por permuta ou dação em pagamento, constará a especificação do bem, o valor e data de

sua alienação, bem como a qualificação do comprador ou alienante.

§ 5° A venda ocorrerá através de leilão, em procedimento próprio, e será promovida por leiloeiro a ser indicado pela administração municipal.

§ 6° à Vista de parecer fundamentado, a incumbência da alienação por ser atribuída, pelo Prefeito Municipal, a órgão diverso.

§ 7° Declara-se também inservível o bem móvel em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido, exigindo assim a troca por outro de nova geração, que venha a atender as necessidades do órgão doador.

Art. 3° Ressalvados os casos previstos em Lei, não é permitida a alienação de bens inservíveis, sem que se atendam às normas de licitação.

Art. 4° Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se pelo regime de venda particular, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial e no jornal de maior circulação local, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as cautelas previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação.

§ 1° Quando, ainda, não acudirem proponentes, é realizada nova licitação, tendo por base o preço de nova avaliação.

§ 2° Na hipótese do § 1°, mediante caução ou garantia de qualquer natureza, o pagamento do preço pode ser parcelado.

Art. 5° Na licitação pública para alienação de bens móveis inservíveis a fase de habilitação limita-se à comprovação do recolhimento de quantia não inferior a 5% (cindo por cento) da avaliação.

Art. 6° A alienação pro permuta ou dação em pagamento ocorrerá quando da existência de bens defeituosos ou com características ultrapassadas, sendo objeto do procedimento adequado para a aquisição de novos produtos.

Art. 7° A alienação por doação, a critério do prefeito Municipal, será procedida quando presentes as razões do elevado interesse social:

I - do material ocioso, preferencialmente para outro órgão da Administração Pública que demonstre necessidade ou para entidade filantrópica, assim definida em lei;

II - do bem antieconômico e irrecuperável, para outro órgão da Administração Pública que demonstre interesse ou entidade filantrópica, assim definida em lei.

Art. 8° Quando houver disparidade de preços na alienação por permuta ou dação em pagamento de bens móveis inservíveis, fica o Poder Executivo autorizado a completar a diferença do preço, até o equivalente a uma nova unidade permutada.

Art. 9° Quando a permuta ou dação em pagamento se fizer somente entre bens móveis pelo mesmo valor, apenas se deve levar a efeito a mutação patrimonial.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1657/2014

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 1657/2014
"DENOMINA RUA JOSÉ MANOEL ROLDÃO SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, SC, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua José Manoel Roldão Silveira, a via pública situada no Distrito de Estação Cocal, neste município de Morro da Fumaça, atualmente denominada Rua Aberta Sem Denominação, tendo seu início na Rua Jorge Meneghel, seguindo daí, numa distância de 160,00 (cento e sessenta) metros, até encontrar-se, e assim finalizando, com propriedade do senhor Dorvani de Rocchi, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro da Fumaça, 31 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Complementar Nº. 030/2014

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Complementar nº. 030/2014
FIXA REMUNERAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito do Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais; FAÇO A TODOS SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O piso salarial aos cargos de "conselheiro tutelar" da lei 1.176 de 10 de outubro de 2005, passa a ser de 1050,00 (um mil e cinquenta reais).
Paragrafo Único - O pagamento do piso salarial constante do caput deste artigo será pago retroativo ao mês de julho de 2014.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrario.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Complementar Nº. 029/2014
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
Lei Complementar nº. 029/2014
ALTERA A LEI 1.340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito do Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais; FAÇO A TODOS SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O piso salarial inicial aos cargos de "agente comunitário de saúde" e "agente de combate às endemias" da lei 1.340 de 04 de novembro de 2009, passa a ser de 1014,00 (um mil e quatorze reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Paragrafo Único - O pagamento do piso salarial constante do caput deste artigo será pago retroativo ao mês de julho de 2014.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrario.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson em 31 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial 173/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRENCIA N° 173/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS - INCLUINDO TREINAMENTO - DE INFORMÁTICA PARA ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT SOB CONTRATO FRO Nº 112/01300/01-5, PROPOSTA 20123490001. Data da entrega dos envelopes: 13/08/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 13/08/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 31 de julho de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Ata I - Pregão Presencial 169/2014 PMN
Prefeitura Municipal de Navegantes
Pregão Presencial nº 169/2014 PMN

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS INTEGRA, SUPERLIGHT, LICITAL, LUIZ FERNANDO SEBOLD, NEW WAY, DIST. NOVA ESPERANÇA, COM. STORINNY, SUP. FRONTAL, PJ SERVIÇOS, SUPREMA, MANÁ REF. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, O PREGOEIRO INFORMOU QUE TODAS FAZEM JUS AO BENEFICIO DE MICRO EMPRESA COM EXCEÇÃO DAS EMPRESAS LICITAL, LUIZ FERNANDO SEBOLD, SUP.MERCADO FRONTAL, PJ, SERVIÇOS E MANÁ REFEIÇÕES, TAMBÉM FOI INFORMADO QUE A EMPRESA BARKI ENCAMINHOU OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ENTRETANTO ESTAVA AUSENTE O REPRESENTANTE E NESTE CASO DEVERIA ENCAMINHAR UM TERCEIRO ENVELOPE (DO CREDENCIAMENTO) O QUE NÃO OCORREU, E SUBSEQUENTEMENTE MOTIVOU SUA DESCLASSIFICAÇÃO(ITEM 3.8 OBS DO CREDENCIAMENTO).
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PROCEDERAM COM A ABERTURA E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORNECEU AOS LICITANTES PARA VERIFICAÇÃO; NÃO HAVENDO APONTAMENTOS OCORREU A ETAPA DE LANCES, nesta fase pediram a desclassificação os representantes das empresas licital referente o item 15,17 pois disse que o produto dele não atendia a especificação do edital, e o representante da empresa sup. Mercado frontal desistiu do item 19 pois cotou errado. Após foram abertos os envelopes de habilitação; nesta fase foi verificado que a empresa superlight não apresentou as declarações de que não emprega menor e de inexistência de fato impeditivo sendo a mesma desclassificada. O pregoeiro informou que caso não haja apresentação das amostras ou reprovação será passado ao departamento de abertura dos processos administrativos.

TODAS AS LICITANTES ABRIRAM MÃO DE INTERPOR RECURSO, MOMENTO EM QUE DECLARA-SE ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E ENCAMINHA-SE PARA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregoeiro e Equipe de Apoio,
Navegantes 31 de julho de 2014

Distrato Contrato Fmv 312/2012.

DISTRATO CONTRATO FMV Nº 312/2012.
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE Vigilância DE NAVEGANTES.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃODE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN,
Licitação: Pregão Presencial FMV 02/2012.
Objeto: Distrato do Contrato n° 312/2012 (termo aditivo n° 318/2013), referente à intermediação da Contratação de Estagiários (nível superior) para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Navegantes.

Navegantes, 31 de julho de 2014.

Dispensa de Licitação N° 106/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2014.
Processo: DL106/2014.
Data: 30 de julho de 2014.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de guincho (com fornecimento de peças) para a Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Navegantes.
Empresa: Tone Reparos Navais Ltda.
CNPJ: 02.752.695/0001-93.
Valor: R$ 3.255,00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei de Licitações.

Navegantes, 30 de julho de 2014.
Emílio Vieira
Prefeito do Município em Exercício.

Ata Registro de Preços N° 156/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2014
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 156/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 156/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA O PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: DOMPEL INFORMATICA E EQUIP P/ESCRITORIO LTDA
Valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
Fornecedor: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor: R$ 120.405,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinco reais)
Fornecedor: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP
Valor: R$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais)
Fornecedor: 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Valor: R$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais)
Fornecedor: IRMÃOS PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)
Fornecedor: MM SAO JOSE LTDA ME
Valor: R$ 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais)
Fornecedor: JOAO ROBERTO RIBAS ME
Valor: R$ 12.105,00 (doze mil cento e cinco reais)
Vigência: 28/07/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 28 de julho de 2014.

Extrato Contratual 168/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 168/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Vigência ..... : -20/07/2014 - Licitação.:Tomada de Preço nº 149/2013.
Recursos ..... : Dotação:1.076 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Termo aditivo ao contrato n° 180/2013 referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras de dragagem e desassoreamento do rio gravatá e rio guapuruma, Município de Navegantes, conforme Tomada de Preço nº 149/2013.

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 086/2014 - Pregão Presencial N° 053/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório Nº 086/2014 - Pregão Presencial Nº 053/2014

Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Francisco Dell'Antonia, bairro Trinta Réis, sendo, 2.530,00 M² de Lajotas e 615,50 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I, que são parte integrante deste Pregão.

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 14/08/2014 até às 09:00 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Resultado Final E Homologação - PP 047

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Transversal à Rua Independência (rua Inominada próxima a Captação do SAMAE), bairro Trinta Réis, sendo, 474,50 M² de Lajotas e 120 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:

FRANNA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA. (CNPJ N° 08.332.974/0001-84) - Valor Total: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - PP 048

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Dona Marta, bairro Trinta Réis, sendo, 784,00 M² de Lajotas e 253 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:

DJP CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA-ME. (CNPJ N° 17.847.183/0001-88) - Valor Total: R$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais).

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 638/2014 (Retificação Prazo Contratual)

PORTARIA Nº 638/2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGA a Portaria nº 038/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, TAMIRES DALSASSO, matrícula nº 6038, no cargo de Professor Nível III, Referência A, Educação Infantil - Professor Itinerante), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin e Espraiado, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 23 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora TAMIRES DALSASSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, nº 1762, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 070.268.309-45, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, Educação Infantil - Professor Itinerante), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin e Espraiado, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo prazo de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes, ou pelo retorno da professora substituída as atividades;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Tamires Dalsasso
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 657/2014

PORTARIA Nº 657/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 142 da Lei nº 1.668 de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 568/2014 "A", que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS, matrícula nº 6394, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, 27 de junho de 2014 a 25 de agosto de 2014, em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 654/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaitto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147, de 27/10/2006, e o Senhor RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Taurino Bosano, nº 297, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 054.154.419-56, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto

Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 654/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 549,78 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 27 de junho de 2014 a 25 de agosto de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de junho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Rafael Junior Reis de Assis
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 27 de junho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº 658/2014

PORTARIA Nº 659/2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 029/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2014, de 31/10/2013, MARILENE SBORZ PIAZZA, matrícula nº 6029, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) Creche - no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (final do ano letivo), em substituição a Titular Ana Miria Cipriani Marchi, afastada conforme Portaria nº 416/2013.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147, de 27/10/2006, e a Senhora MARILENE SBORZ PIAZZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 20, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 037.078.479-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) Creche - no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Ana Miria Cipriani Marchi, afastada conforme Portaria nº 416/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (final do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Marilene Sborz Piazza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 660/2014

PORTARIA Nº 660/2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 030/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, GREICE MARIA CAMPREGHER, matrícula nº 6030, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Área IV), na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba - Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147, de 20/10/2006, e a Senhora GREICE MARIA CAMPREGHER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Sgrott Filho, nº 26, Bairro Centro, município de Nova Trento, portadora do CPF nº 043.004.699-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Área IV), na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba - Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Greice Maria Compregher
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 662/2014

PORTARIA Nº 662/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 031/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, JULIANA ZICATTI DE SANTANA MARCOLLA, matrícula nº 6031, no cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora JULIANA ZICATTI DE SANTANA MARCOLLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na RD SC 411, s/n, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 043.831.589-86, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, Educação Infantil - Área IV) na

Creche Ciranda Cirandinha Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes, ou pelo retorno da professora substituída as atividades.
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Juliana Zicatti de Santana Marcolla
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 663/2014

PORTARIA Nº 663/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 032/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, CLAIR ANTUNES MORAES, matrícula nº 6032, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil- Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora CLAIR ANTUNES MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Militão Costa, nº 351, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº. 654.424.070-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado

das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil- Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;

II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Clair Antunes Moraes
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 664/2014

PORTARIA Nº 664/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 033/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, ROZILDA APARECIDA CORSI MARCHIORI, matrícula nº 6033, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora ROZILDA APARECIDA CORSI MARCHIORI, brasileira, casada, residente e domiciliada na ST Geral Ponta Fina Sul, s/nº, Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 862.826.209-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto

Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação e Esportes

Rozilda Aparecida Corsi Marchiori
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 665/2014

PORTARIA Nº 665/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 034/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, ROSALI MARIA MAZZOLA MAURICI, matrícula nº 6034, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Espraiado, Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora ROSALI MARIA MAZZOLA MAURICI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 147, Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 716.268.409-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Espraiado, Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação e Esportes

Rosali Maria Mazzola Maurici
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 666/2014

PORTARIA Nº 666/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 036/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, GIZELI CACCATO, matrícula nº 6036, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, Ponta Fina Norte, município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora GIZELI CACCATO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 037.154.249-90, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin, Ponta Fina Norte, município de

Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação e Esportes

Gizeli Ceccato
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 667/2014

PORTARIA Nº 667/2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 037/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, ADRIANA APARECIDA VINOTTI matrícula nº 6037, no cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, Educação Infantil - Professor Itinerante) na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba e Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006, de 27/10/2006, e a Senhora ADRIANA APARECIDA VINOTTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 450, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 039.566.719-45, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, Educação Infantil - Professor Itinerante) na Creche Ciranda Cirandinha Claraíba e Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que

tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo prazo de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes, ou pelo retorno da professora substituída as atividades.
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 08 (quatro) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Adriana Aparecida Vinotti
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 668/2014

PORTARIA Nº 668/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142, da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 039/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, ANA KARLUZA DA SILVA, matrícula nº 6039, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Professor Itinerante), no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006, de 27/10/2006, e a Senhora ANA KARLUZA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Libardo, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 037.786.789-65, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil - Professor Itinerante), no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que

tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Ana Karluza da Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 669/2014

PORTARIA Nº 669/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011, de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 06/2014, de 03/06/2014, convocado pelo Decreto nº 133/2014, LEONARDO BUTTIKEWITZ, matrícula n° 6436, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2014 a 27 de janeiro de 2015, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e o Senhor LEONARDO BUTTIKEWITZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, s/n°, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 046.392.959-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a

remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de agosto de 2014 a 27 de janeiro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal até a realização do concurso público, desde que não exceda o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Leonardo Buttikewitz
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Resultado Final E Homologação - PP 049

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Jardim Azaléia, bairro Cascata, sendo, 1.219 M² de Lajotas e 306 ml de meio fio, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:

JOSE CARLOS BERNARDES ME. (CNPJ N° 06.072.790/0001-05) - Valor Total: R$ 20.761,00 (Vinte mil e setecentos e sessenta e um reais).

Nova Trento/SC, 31 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

SAMAE - Nova Trento

Aviso de Licitação Tomada de Preços 01_2014Tp

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356 FONE (48) 32670380
Processo Administrativo: 10/2014
Processo de Licitação: 10/2014
TP-Tomada de Preços Nr.: 01/2014
Data do Processo: 01/08/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014-TP
A Comissão Especial de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013 , de 02/01/2013 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2014 , às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 001/2014-TP na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo site: HTTP://samae.novatrento.sc.gov.br

Objeto da Licitação:
Aquisição de Materiais e Contratação para a Construção de um Reservatório de água com capacidade de 105 m3 e construção de dois filtros lentos com medição de 2,65 x 5,3 mts com o objetivo de ampliação da ETA-2 atendendo a demanda de consumo na Localidade do Distrito do Claraiba/Nova Trento/SC conforme especificações descritas no Edital e Projeto Básico.
Valor Máximo Previsto: R$ 178.478,00(Cento e setenta e oito mil,quatrocentos e setenta e oito reais)

NOVA TRENTO, 01 de Agosto de 2014
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE/NTR

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato do PL Nº 052/2014-Pregão Presencial Nº 023/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 052/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON), NOVO, PARA USO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A MUSICA E CANTO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/08/2014
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site gpm.fecam.org.br/novohorizonte.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 01 de Agosto de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

SAMAE - Pregão Presencial 14/2014
SAMAE DE ORLEANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.14/2014

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.14/2014 cujo objeto é aquisição de tubos e conexões de PVC . Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 13 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 na pagina do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: fatima@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

SAMAE - Contrato 20/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2014
Contratante..: SAMAE DE ORLEANS

Contratada...: TICKET SERVIÇOS S/A
Valor ..... : 23.942,16 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) mensal
Vigência ..... : Início: 09/07/2014 Término: 08/07/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2012
Objeto ..... : Fornecimento de Ticket Alimentação eletrônico para funcionários do SAMAE

Orleans-SC., 25 de julho de 2014

SAMAE - Contrato 21/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2014

Contratante..: SAMAE DE ORLEANS

Contratada...: FUNDAÇÃO RADIO FM LUZ E VIDA

Valor ..... : 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) anual

Vigência ..... : Início: 09/07/2014 Término: 08/07/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM,FM COMUNITARIA e COMERCIAL, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legasi.
Orleans-SC., 25 de julho de 2014

SAMAE - Contrato 22/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 22/2014

Contratante..: SAMAE DE ORLEANS

Contratada...: RADIO SOCIEDADE CUZ DE MALTA LTDA ME

Valor ..... : 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) anual

Vigência ..... : Início: 09/07/2014 Término: 08/07/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM,FM COMUNITARIA e COMERCIAL, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legasi.
Orleans-SC., 25 de julho de 2014

SAMAE - Contrato 23/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2014

Contratante..: SAMAE DE ORLEANS

Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEF. CULT. E DE RADIO DIFUSÃO

Valor ..... : 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) anual

Vigência ..... : Início: 09/07/2014 Término: 08/07/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM,FM COMUNITARIA e COMERCIAL, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legasi.
Orleans-SC., 25 de julho de 2014

Errata Pregao 29/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ORLEANS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014.

Onde se lê:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CONFORME ANEXO.

Leia-se:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ANEXO.

GISELE BENEDET PIZONI ZOMER
SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão 117

Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 117/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DEBORA LAURENTINO, conforme anexo. Data: 21/08/2014 às 16:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Pregão 118

Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 118/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SISTEMA DE SOM E SISTEMA DELAY PARA OS EVENTOS DE 7 E SETEMBRO E FESTIVAL DE DANÇA, conforme anexo. Data: 20/08/2014 às 16:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Edital Convite 114

Município de Orleans. Edital de Convite 114/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE E ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ONIBUS, conforme anexo. Data: 19/08/2014 às 16:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Pregão 120

Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 120/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, conforme anexo. Data: 08/08/2014 às 16:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Pregão 115

Município de Orleans.
Edital de Registro de Preço 115/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ESPORTE, conforme anexo.
Data: 20/08/2014 às 13h00min.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Errata Aquisição de Moveis 109

Município de Orleans.
ERRATA DO Edital de Registro de Preço 109/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA AS ESCOLAS, conforme anexo.
ALTERA-SE A HORA DE ABERTURA PARA AS 13h00min Data: 08/08/2014.
Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2510

DECRETO Nº. 2510/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 909/14, de 28 de julho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.481.1601.2.062 - Melhoramento de Unidades Habitacionais		
3.3.90.00.00.00.1.00 - Aplicação Direta - 02	R$	75.000,00
TOTAL GERAL	R$	75.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.482.1602.1.065 - Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta - 03	R$	55.000,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.482.1602.1.066 - Aquisição de Áreas de Terras		
4.5.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta - 04	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de julho de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Decreto Nº2511

DECRETO N. º 2511/2014
"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Determinado a entrada em vigor a partir de 01 de Agosto de 2014, novo Horário de Trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Operadores de Maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especifica:

MATUTINO: das 07:45 horas às 11:45 horas;
VESPERTINO: das 13:15 horas às 17:15 horas

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 30 de julho de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Lei Nº909

LEI Nº. 909/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotação e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.481.1601.2.062 - Melhoramento de Unidades Habitacionais		
3.3.90.00.00.00.1.00 - Aplicação Direta - 02	R$	75.000,00
TOTAL GERAL	R$	75.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16.482.1602.1.065 - Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta - 03	R$	55.000,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		

16.482.1602.1.066 - Aquisição de Áreas de Terras		
4.5.90.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta - 04	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de julho de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

Ata Nº099/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº099/2014 do PREGÃO Nº094/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MEGA COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOIVOS LTDA. OBJETO: Aquisição de máquinas, ferramentas e peças para uso em manutenção das Secretarias da Regional Sul e Agricultura. VALOR: R$ 8.600,45. DATA: 16/07/2014 A 15/07/2015.

.

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
13	Silencioso para Valmet	PÇ	1,000	125,2949
05	Barra de direção para Massey	PÇ	2,000	346,0524
04	Barra de direção para Valmet	PÇ	2,000	320,1980
03	Ponteira para canteirador	PÇ	2,000	324,1756
16	Rolamento para diferencial de roçadeira	UN	3,000	301,3044
15	Coroa pinhão para roçadeira	UN	1,000	1.383,2154
14	Bomba para engraxar 7Kg	UN	1,000	173,0262
12	Garfo para roda guia do arado	UN	1,000	170,0430
11	Eixo manivela para arado	UN	1,000	241,6401
10	Conjunto completo de roda p roçadeira	UN	1,000	865,1311
09	Facas para roçadeira manual	UN	2,000	196,8920
08	Correia para ensiladeira	UN	2,000	994,4036
07	Bico injetor MF 275	UN	4,000	775,6348
06	Disco 28' liso para arado	UN	6,000	1.223,1162
02	Parafuso para enxada rotativa	UN	144,000	372,2976
01	Enxada rotativa para rotativa	UN	72,000	787,5792
				R$ 8.600,45

Edital Pregão 156-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de agosto de 2014 às 14:00 hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2014, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves, médios, pesados e motocicletas do 16º Batalhão de Policia Militar de Palhoça com fornecimento de peças paralelas de 1ª linha e acessórios, contendo desconto sobre a tabela de preços AUDATEX através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas,

diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 31 de julho de 2014.
A PREGOEIRA.

Ata Nº100/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº100/2014 do PREGÃO Nº094/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIP. E LUBRIFICANTES L. OBJETO: Aquisição de máquinas, ferramentas e peças para uso em manutenção das Secretarias da Regional Sul e Agricultura. VALOR: R$ 54.600,02. DATA: 16/07/2014 A 15/07/2015.

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
44	Soquete de impacto ½	JG	1,000	127,6510
51	Talhadeira engate rápido	PÇ	1,000	28,9209
49	Broca engate rápido 8x100/160	PÇ	1,000	10,9700
48	Broca engate rápido 12x150/210	PÇ	1,000	15,9564
47	Broca engate rápido 10x100/160	PÇ	1,000	12,9646
46	Broca engate rápido 6x100/160	PÇ	1,000	9,4741
45	Gerador a gasolina 4T	PÇ	1,000	3.640,0408
43	Rodízio de resina	PÇ	4,000	151,5856
42	Chave de impacto pneumática	PÇ	1,000	578,4146
41	Compressor de ar mínimo	PÇ	1,000	2.553,0199
40	Cortador de piso	PÇ	1,000	7.449,6324
39	Motosserra gasolina 62 cc	PÇ	1,000	1.276,5100
38	Motosserra gasolina 49 cc	PÇ	1,000	2.194,0015
37	Roçadeira gasolina 51 cc	PÇ	5,000	11.468,6440
36	Esmirilhadeira	PÇ	1,000	448,7730
35	Martelo rompedor	PÇ	1,000	2.642,7745
34	Furadeira de impacto	PÇ	1,000	786,8487
33	Martelete rotativo	PÇ	1,000	708,0641
32	Moto bomba submersa	PÇ	1,000	1.475,9646
31	Compactador de solo	PÇ	1,000	9.314,5337
30	Lavadora de alta pressão	PÇ	1,000	1.306,4282
29	Talha	PÇ	1,000	748,9800
27	Regador plástico	PÇ	20,000	306,5720
26	Picareta modelo avião	PÇ	10,000	420,2990
25	Vassoura de arame com regulagem	PÇ	20,000	464,8020
24	Forcado reto 14 dentes	PÇ	10,000	390,6310
23	Forcado curvo 4 dentes	PÇ	10,000	415,3550
22	Cavadeira articulada com cabo	PÇ	10,000	319,4270
21	Foice direita com cabo	PÇ	10,000	248,2240
18	Pá de juntar	PÇ	35,000	668,0275
17	Enxada com cabo nº18	PÇ	40,000	723,9040
50	Ponteiro de engate rápido	UI	1,000	49,8637
28	Pulverizador jato de 20 litros	UN	5,000	1.209,4730
20	Carrinho com caçamba plástica	UN	17,000	1.765,2562
19	Pá de cavar	UN	35,000	668,0275
				R$ 54.600,0257

Ata Nº101/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº101/2014 do PREGÃO Nº128/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa HANG EMP. DE MÃO DE OBRA NA CONST. CIVIL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de areia, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 257.600,00. DATA: 16/07/2014 A 15/07/2015.

.

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
01	Areia média	M³	5.600,000	257.600,000
				R$ 257.600,00

Ata Nº102/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº102/2014 do PREGÃO Nº131/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BARRACÃO DECORAÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória naval no centro administrativo municipal e nas unidades de ensino deste município, através de registro de preços. VALOR: R$ 147.000,00. DATA: 16/07/2014 A 15/07/2015.
OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
04	Divisória Naval 35mm	M²	90,000	12.802,500
03	Paredes divisórias naval	M²	1.940,000	118.669,800
02	Vidro para divisórias	M²	50,000	2.840,000
05	Portas acústicas lã de vidro	PÇ	10,000	2.783,500
01	Porta divisória naval completa	UN	60,000	9.904,200
				R$ 147.000,00

Ata Nº103/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº103/2014 do PREGÃO Nº133/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EPP. OBJETO: Aquisição de itens de madeira para uso nas Unidades Escolares, Centro de Educação Infantil e setores administrativos desta secretaria, visando as exigências do COMED, Corpo de Bombeiros, e Vigilância Sanitária com relação do TAC. VALOR: R$ 69.011,00. DATA: 24/07/2014 A 23/07/2015.
OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
01	Porta interna angelim	UN	70	7.490,00
02	Porta externa	UN	80	22.000,00
03	Porta de correr	UN	20	1.780,00
04	Forra angelim	UN	120	13.200,00
05	Forra para porta de correr	UN	20	3.540,00
06	Jogo de vista	MT	150	630,00
07	Régua 5cm	MT	120	270,00
08	Régua 5x2,5	MT	100	230,00
09	Régua 5x10	MT	200	1.760,00
10	Caibro	MT	150	1.320,00
11	Caibro de cambará	MT	200	880,00
13	Vista para janela	PÇ	20	600,00
14	Frontal pinus	M²	400	8.400,00
15	Régua para requadro porta	PÇ	60	432,00
16	Régua para requadro janela	PÇ	20	144,00
17	Perna de serra	UN	50	1.600,00
18	Corrimão Tábua	UN	200	3.400,00
19	Tábua 0,30x3mts	UN	60	870,00
20	Tábua de janela de madeira 0,20x3mt	UN	50	465,00
				R$ 69.011,00

Ata Nº104/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº104/2014 do PREGÃO Nº133/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JMC JUNKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de itens de madeira para uso nas Unidades Escolares, Centro de Educação Infantil e setores administrativos desta secretaria, visando as exigências do COMED, Corpo de Bombeiros, e Vigilância Sanitária com relação do TAC. VALOR: R$ 3.934,40. DATA: 24/07/2014 A 23/07/2015.

.

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
12	Janela de madeira angelim	UN	20	3.934,40
				R$ 3.934,40

Tomada de Preços 157-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº157/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº157/2014, no dia 25 de agosto de 2014, às14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº157/2014 tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização vertical da Rua Antônio dos Santos, Bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: palhoca.atende.net.

Palhoça, 31 de julho de 2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº21/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2014 - Pregão Presencial 51/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 24/01/2014 à 23/01/2015.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
4	3.000	Un.	Folder alterações frequentes na gestação 30X21cm, 1 folha 4X4 cores em papel cochê brilho 170gr comercial, 2 dobras, vinco.	R$0,19	R$570,00
5	2.000	Un.	Cartão de Medicamentos, formato 100mmx70mm, papel off set 180gr, cor 1x0.	R$0,04	R$80,00
7	200	blocos	Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: Ficha de cadastramento da gestante- Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança; Relatório SSA2, formato 230x180mm, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls; Requisição de exame citopatológico, colo do útero, frente e verso, papel offset 63 Gr, cor branco com impressão em rosa, bloco com 1x50 fls; Requisição de exame mamografia, frente/verso, bloco com 1x50, papel off-set com gramatura 63g, branco com impressão verde, formato A4.	R$3,10	R$620,00

8	3.000	Un	Folder Você sabe Qual a Relação Entre Escova de Dente e Transmissão de Doenças? 30x21 cm, 1 folha 4x4 cores em papel coche brilho 170 gr comercial, 2 dobras, vinco.	R$0,19	R$570,00
					R$1.840,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº22/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2014 - Pregão Presencial 51/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRAFICA MADRI LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 24/01/2014 à 23/01/2015.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
2	40.000	Un.	Cartão de agendamento, formato 30x12cm, Frente e Verso, 2 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em azul - 1x1.	R$0,05	R$2.000,00
3	3.000	Un.	Cartão pré-natal, papel off-set 240 gr, 03 vincos, tamanho 13,5X51cm, impressão 4X4 cores.	R$0,25	R$750,00
6	2.000	blocos	Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: Boletim de atendimento do Enfermeiro- CAPS AD; Boletim de atendimento do Técnico de Enfermagem - CAPS AD; Boletim de atendimento do Psiquiatra - CAPS AD; Boletim de atendimento do Psicológico - CAPS AD; Boletim de atendimento do Pedagogo - CAPS AD; Boletim de atendimento do Assistente Social - NASF; Boletim de atendimento do Nutricionista - NASF; Boletim de atendimento do Psicólogo - NASF; Boletim de atendimento do Educador Físico - NASF; Boletim de atendimento do Farmacêutico - NASF; Boletim de atendimento do Enfermeiro - UPA; Boletim de atendimento do médico - UPA; Relatório de produção e de marcadores para avaliação - PMA2 complementar; Boletim de atendimento do Técnico de Enfermagem; Ficha D Complementar- Programa saúde da Família.	R$1,90	R$3.800,00
					R$6.550,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº23/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2014 - Pregão Presencial 51/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 24/01/2014 à 23/01/2015.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	Un.	Agenda de gestante, capa plastificada em papel triplex 280 gr em 4X4 cores, tamanho fechado 16X22cm, miolo com 36 páginas, papel off-set 90gr, impressão 4X4 cores, acabamento com grampo, 1 (uma) bolsa interna 4X0 cor, tamanho aberto 21X16cm, corte especial e cola, papel off-set 240gr.	R$1,62	R$4.860,00
					R$4.860,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº68/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CARLA CRISTINA MARCILIO. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 01 - Materiais hidráulicos e outros

Item	Quant	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Global
1	30	unid.	Abraçadeira tipo U 40mm	FERCA	R$0,30	R$9,00
2	30	pç	Adaptador ¾ Cola e Rosca	KRONA	R$0,30	R$9,00
3	30	pç	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	KRONA	R$1,20	R$36,00
4	3	m3	Areia média	2 IRMÃOS	R$39,00	R$117,00
5	10	saco	Argamassa 20 kilos	INKOR	R$4,00	R$40,00
6	60	unid.	Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR	DURIM	R$9,90	R$594,00
7	20	pç	Bóia para caixa d'água ½	KRONA	R$4,00	R$80,00
8	20	pç	Bóia para caixa d'água ¾	KRONA	R$4,05	R$81,00
9	4	m3	Brita nº 1	SAND	R$55,00	R$220,00
10	100	pç	Bucha 8, com parafuso	CISER	R$0,10	R$10,00
11	100	pç	Bucha 10, com parafuso	CISER	R$0,11	R$11,00

12	200	pç	Bucha 6, com parafuso	CISER	R$0,10	R$20,00
13	100	pç	Bucha 8, com parafuso para lavatório	CISER	R$0,10	R$10,00
14	15	pç	Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	SOPRANO	R$7,00	R$105,00
15	15	pç	Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	SOPRANO	R$8,50	R$127,50
16	15	pç	Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado	SOPRANO	R$11,00	R$165,00
17	10	pç	Caixa de descarga completa, plástico resistente	ASTRA	R$17,70	R$177,00
18	10	Barra	Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros	KRONA	R$19,80	R$198,00
19	20	unid.	Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação.	STAM	R$12,00	R$240,00
20	20	saca	Cimento saco com 50 kg	VOTORAM	R$22,90	R$458,00
21	10	pote	Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador	KRONA	R$6,90	R$69,00
22	30	m	Corrente galvanizada, tamanho 6mm	FERCA	R$5,50	R$165,00
23	5	unid.	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml	W40	R$4,50	R$22,50
24	30	pç	Dobradiça 3 1/2" cartela	FERCA	R$5,00	R$150,00
25	30	pç	Dobradiça 3" cartela	FERCA	R$4,50	R$135,00
26	10	pç	Engate (bico tipo pistola) para mangueira de jardim ½ , plástico resistente.	KRONA	R$5,00	R$50,00
27	10	unid.	Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro	STAM	R$27,00	R$270,00
28	20		Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta alumínio testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	SOPRANO	R$19,80	R$396,00
29	40	unid.	Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta alumínio testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	SOPRANO	R$17,00	R$680,00
30	40	unid.	Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada	SOPRANO	R$5,00	R$200,00
31	20	rolo	Fita veda rosca, 18mmX25m	KRONA	R$3,50	R$70,00
32	50	pç	Joelho 25, soldável	KRONA	R$0,17	R$8,50
33	40	pç	Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca	KRONA	R$0,90	R$36,00
34	40	pç	Joelho de PVC de 40mm para esgoto	KRONA	R$0,40	R$16,00
35	20	pç	Joelho de PVC, 50mm para esgoto	KRONA	R$0,70	R$14,00
36	5	unid.	Lâmina com 18 dentes de wídia, para serra circular elétrica.	DISMA	R$19,90	R$99,50
37	8	conj.	Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.	DECA	R$79,00	R$632,00
38	50	folha	Lixa de grão 80.	NORTON	R$0,50	R$25,00
39	50	folha	Lixa de grão 120.	NORTON	R$0,40	R$20,00
40	20	pç	Luva de correr de 25mm soldável	KRONA	R$4,00	R$80,00
41	20	pç	Luva 25, roscável - 3/4	KRONA	R$0,50	R$10,00
42	15	pç	Luva de correr de 25mm soldável	KRONA	R$4,00	R$60,00
43	2	rolo	Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 3 metros bitola 1.8mm	DISMA	R$3,00	R$6,00
44	5	unid.	Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10	SALETE	R$40,00	R$200,00
45	7	kg	Prego 12x12	BENORTE	R$7,20	R$50,40
46	5	kg	Prego 15x21	BENORTE	R$7,20	R$36,00
47	5	kg	Prego 17x 27	BENORTE	R$6,50	R$32,50
48	10	pcte	Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 21, saco com 100 peças	BENORTE	R$9,90	R$99,00
49	10	pcte	Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 27, saco com 100 peças	BENORTE	R$9,90	R$99,00
50	100	m2	Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4	CEJATEL	R$6,90	R$690,00
51	15	pct	Rejunto, pacote com 1 kg	CERAMIFIX	R$1,50	R$22,50
52	4	pç	Reparos de caixa acoplada, conjunto	ASTRA	R$16,00	R$64,00
53	20	conj.	Reparo universal para válvula hidra completo	ASTRA	R$19,90	R$398,00
54	10	pç	Sifão duplo, tipo Y	CENSI	R$7,60	R$76,00
55	20	pç	Sifão sanfonado longo	CENSI	R$6,00	R$120,00

56	40	pç	Sifão sanfonado universal	CENSI	R$5,00	R$200,00
57	10	tubo	Silicone, tubo com 280 gramas	AFIX	R$6,90	R$69,00
58	50	conj.	Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco.	METALLINI	R$3,90	R$195,00
59	20	unid.	Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.	FELTZ	R$15,00	R$300,00
60	10	pç	Tambor para fechadura externa	STAM	R$7,50	R$75,00
61	30	pç	Tambor para fechadura interna	STAM	R$7,50	R$225,00
62	20	pç	Tampa para fossa séptica de 50	JK	R$14,00	R$280,00
63	20	pç	Tampa para fossa séptica de 80	JK	R$23,00	R$460,00
64	5	unid.	Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.	SERCEL	R$24,60	R$123,00
65	30	pç	Tê azul 25 ½	KRONA	R$2,05	R$61,50
66	30	pç	Tê azul 25 ½ com rosca	KRONA	R$2,05	R$61,50
67	500	unid.	Telha cerâmica francesa	CELSO	R$1,00	R$500,00
68	20	unid.	Telha comunheira de amianto 6 mm	IMBRALIT	R$23,00	R$460,00
69	40	unid.	Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 6mm	IMBRALIT	R$10,00	R$400,00
70	2000	unid.	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil	WEBER	R$0,33	R$660,00
71	20	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ½, de plástico mesa	DURIM	R$9,90	R$198,00
72	50	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ½, de plástico parede	DURIM	R$11,10	R$555,00
73	20	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ¾, de plástico mesa	DURIM	R$10,90	R$218,00
74	20	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ¾, de plástico parede	DURIM	R$11,10	R$222,00
75	10	par	Trinco para porta, aproximadamente 7 cm	FERCA	R$3,00	R$30,00
76	30	pç	Válvula de lavatório cromada sem ladrão	KRONA	R$5,00	R$150,00
77	20	pç	Válvula de pia metal curta	LINDA	R$4,00	R$80,00
						R$13.332,40

Lote 03 - Ferrmentas

114	10	pç	Broca aço rápido 4	DISMA	R$2,00	R$20,00
115	10	pç	Broca aço rápido 8	DISMA	R$3,20	R$32,00
116	5	pç	Broca aço rápido 8 longa	DISMA	R$13,00	R$65,00
117	4	unid.	Chave teste isolante	GOLD	R$2,00	R$8,00
118	2	unid.	Chave inglesa 8	DISMA	R$23,00	R$46,00
119	5	unid.	Espátula 10 cm	ATLAS	R$6,00	R$30,00
120	5	unid.	Espátula 12 cm	ATLAS	R$8,00	R$40,00
121	5	unid.	Espátula 4 cm	ATLAS	R$3,00	R$15,00
122	5	unid.	Espatula 8 cm	ATLAS	R$4,00	R$20,00
123	20	Unid.	Martelo de carpinteiro com unhas, peso com cabo 700g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm,confeccionado em liga de aço forjado e cabo de Madeira preso por cunha ou resina plástica	FAMASTIL	R$19,90	R$398,00
						R$674,00

Lote 05 - Equipamentos

140	10	unid.	Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança.	ALUMASA	R$105,00	R$1.050,00
141	1	unid.	Escada versátil em alumínio, 12 x 2 degraus, com utilização de 3 (três) formas: extendida, no formato pintor e separada, se tornando 2 escadas de 12 degraus. Degraus e pés antiderrapantes. Com capacidade total de 120 kg.	MORH	R$449,00	R$449,00
143	2	unid.	Parafusadeira e furadeira a bateria, potência no minimo (Watts) 12 V, capacidade de perfuração em madeira, concreto e metais, controle de torque no minimo 11 posições, maleta plástica, conter no minimo 6 bits para parafusar, 6 brocas para perfuração, 1 bit de ponta dupla, 1 prolongador, 1 bateria de 12V e 1 carregador bivolt.	DWT ABS 14,4	R$190,00	R$380,00
144	2	unid.	Serra Marmore a seco, mínimo 125MM, potência 1400W, permitir corte em ângulo de até 45 graus e diâmetro do disco até 125mm (5”). Voltagem 220 ou bivolts. Acompanhar 02 discos de 105 mm, 01 disco de corte madeira, 01 disco 125 mm.	AWT MS 115	R$159,00	R$318,00
						R$2.197,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER COMERCIO DE ELTROELETRONICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 02 - Materiais elétricos						
78	50	pç	Bocal de baquelite para teto, completo	LIEGI	R$1,376	R$66,80
79	40	unid.	Caixa sobre por branca	RADIAL	R$3,8533	R$154,13
80	20	pç	Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros	ALUMBRA	R$6,8717	R$137,43
81	100	pç	Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros	ALUMBRA	R$4,4771	R$447,71
82	40	pç	Capacitor de 30uf x 440 wats	EOS	R$10,0919	R$403,68
83	40	pç	Capacitor de 35 uf x 440 wats	EOS	R$10,0919	R$403,68
84	10	pç	Disjuntor de 25	HINT	R$5,6606	R$56,61
85	10	unid.	Disjuntor de 30	CHINT	R$5,6606	R$56,61
86	10	unid.	Disjuntor de 40	CHINT	R$5,6606	R$56,61
87	10	unid.	Disjuntor trifasico 40 amperes	CHINT	R$23,0738	R$230,74
88	10	unid.	Disjuntor trifasico 50 amperes	CHINT	R$23,0738	R$230,74
89	5	rolo	Fio flexível 0,4 mm, com 100mt.	WIREFLEX	R$122,4792	R$612,40
90	5	rolo	Fio flexível 1,5, anti chama, com 100mt.	WIREFLEX	R$50,9183	R$254,59
91	5	rolo	Fio flexível 2,5, anti chama, com 100mt.	WIREFLEX	R$77,0656	R$385,33
92	5	rolo	Fio flexivel 6, antichama, rolo com 100 metros	WIREFLEX	R$192,6639	R$963,32
93	30	rolo	Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)	MISTER	R$3,468	R$104,04
94	30	pç	Interruptor 1 sessão, simples, cor branco	RADIAL	R$2,3945	R$71,84
95	20	pç	Interruptor 2 sessões, simples, cor branco	RADIAL	R$6,624	R$132,48
96	20	pç	Interruptor 3 sessões, simples, cor branco	RADIAL	R$6,2937	R$125,87
97	150	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 20 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$4,3762	R$656,43
98	200	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 25 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$4,3762	R$875,24
99	250	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 40 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$4,3762	R$1.094,05
100	10	pç	Plug macho 02 pinos, 10 a	RADIAL	R$1,9817	R$19,82
101	10	pç	Plug femea, 10 a	RADIAL	R$2,0643	R$20,64
102	30	unid.	Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)	BRASILUX	R$26,1472	R$784,42
103	15	unid.	Luminária fluorescente 2x20w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 20w), cor branca, completa.	BRASILUX	R$30,2758	R$454,14
104	20	unid.	Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.	BRASILUX	R$45,4136	R$908,27
105	30	unid.	Placa sinalizadora led, Auxiliar da iluminaçao de emergência	BRASILUX	R$75,6894	R$2.270,68
106	10	unid.	Quadro de distribuição de embutir, com com tampa, para 8 disjuntores, com barramento.	MECTRONIC	R$18,9912	R$189,91
107	50	pç	Reator eletrônico 2x20	BRASILUX	R$11,9727	R$598,64
108	150	pç	Reator eletrônico 2x40	BRASILUX	R$15,2755	R$2.291,33
109	15	unid.	Relê fotocélula, elétrico, voltagem 220 ou bivolts, com base	EXTRON	R$23,6334	R$354,50
110	10	par	Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida	MISTER	R$1,6422	R$16,42
111	50	pç.	Tomada interna 2p+t.	RADIAL	R$2,9358	R$146,79
112	50	conj.	Tomada 2 polos + terra 10A/250V, conjunto	RADIAL	R$2,9358	R$146,79
113	20	conj.	Tomada 2 polos + terra 20A/250V, conjunto	RADIAL	R$3,2661	R$65,32
						R$15.790,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº70/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 04 - Materiais para pintura

124	20	unid.	Pincel 1 ½	ROMA	R$1,6835	R$33,67
125	20	unid.	Pincel 1/2	ROMA	R$0,8987	R$17,97
126	20	unid.	Pincel 1”	ROMA	R$1,1233	R$22,47
127	20	unid.	Pincel 2 ½”	ROMA	R$2,9207	R$58,41
128	20	unid.	Pincel 2”	ROMA	R$2,2467	R$44,93
129	20	unid.	Pincel 3/4	ROMA	R$1,1233	R$22,47
130	15	unid	Rolo de espuma 9 cm, com cabo	ROMA	R$1,9097	R$28,65
131	20	unid.	Rolo de Lã 09 cm	ROMA	R$3,033	R$60,66

132	20	unid.	Rolo de Lã de carneiro 23 cm, com garfo	ROMA	R$12,9183	R$258,37
133	5	unid.	Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm	ROMA	R$7,8633	R$39,32
134	5	lata	Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$48,3033	R$241,52
135	15	lata	Solvente lata 900 ml	ANJO	R$8,425	R$126,38
136	15	lata	Thiner lata 900 ml	ANJO	R$8,425	R$126,38
137	30	lata	Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul celeste, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$165,1299	R$4.953,90
138	40	lata	Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$165,12,99	R$6.605,20
139	15	galão	Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6	RESICOLOR	R$47,18	R$707,70
						R$13.348,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2014 - Pregão Presencial 21/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BARRACAO DECORAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, divisórias e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 27/05/2014 à 26/05/2015.

Lote 06 - Divisória

145	700	m2	Divisória naval 35mm (Eucatex), com revestimento laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, instalada.	EUCATEX	R$56,00	R$39.200,00
146	50	un	Porta divisória naval aço 35, laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, completa, instalada.	EUCATEX	R$160,00	R$8.000,00
147	50	mts	Vidro liso 3mm	BARRACÃO	R$50,00	R$2.500,00
						R$49.700,00

Câmara Municipal

Publicação do Edital do Pregão N°16/2019- Aquisição de 15 Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split 9000 Btus Ciclo Quente E Frio , E Instalação Completa , Incluindo Acabamento Nas Repartições da Cmp.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°16/2014

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS CICLO QUENTE E FRIO, E INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ACABAMENTO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

TIPO: LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA SESSÃO: 13/08/14 HORA: 09:00

LOCAL: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC

CREDENCIAMENTO: 13/08/2014
HORÁRIO: 09h00

LOCAL: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" Nº 1 E "HABILITAÇÃO" Nº 2, NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC, MEDIANTE PROTOCOLO.

Dia: 13/08/2014 Hora: 09:00h

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, NO MÍNIMO.

A Câmara Municipal de Palhoça - CMP, CNPJ nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua joci josé Martins n° 101, Pagani - Palhoça - SC, CEP 88132-282, através de sua Coordenadoria de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO/MENOR LANCE, para aquisição do objeto especificado neste Edital e em seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL:
- Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Subsidiariamente o Decreto Federal 3931/2001 alterado pelo Decreto 3.432/2002 e,

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos itens orçamentários 3.3.90.39.25 (serviço de instalação de máquinas, equipamentos e afins) e 4.4.90.52.34 (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), do Orçamento da CMP.

2. DA RETIRADA DO EDITAL
2.1. A retirada do Edital poderá ser feita na Coordenadoria de Licitações da CMP, localizada na RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC, telefones: (48) 32421501, no horário de expediente compreendido entre 8 e 18h e no sítio eletrônico da CMP (www.compras@cmp.sc.gov.br).
2.2. Os esclarecimentos e informações às LICITANTES sobre o

Edital serão prestados pela Coordenadoria de Licitações, na RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC, telefones: (48) 32421501, no horário de expediente compreendido entre 8 e 18h e no sítio eletrônico da CMP (www.compras@cmp.sc.gov.br).

3. DO OBJETO
3.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição DE 15 (QUINZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUS ciclo quente e frio, e instalação completa incluindo acabamento em diversos setores da CMP, conforme descrição e especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência)
Anexo	II	Planilha contendo o preço unitário médio que a CMP se propõe a pagar
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo	IV	Modelo Termo de Credenciamento
Anexo	V	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação)
Anexo	VI	Modelo de Declaração que atenda o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666.
Anexo	VII	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
Anexo	VIII	Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo	IX	Minuta do Contrato
Anexo	X	ATESTADO DE VISTORIA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital;
5.2. Não será admitida a participação de:
5.2.1. Empresas em consórcio;
5.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
5.2.4. Cooperativas de trabalho;
5.2.5. Empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
5.3. A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
6.1. As interessadas deverão apresentar no ato da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, na Coordenadoria de Licitações, na Rua joci josé Martins n° 101, Pagani - Palhoça - SC, CEP 88132-282, MEDIANTE PROTOCOLO, dois envelopes lacrados em cuja parte externa deverá constar:

- ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)
CMP/COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
- PREGÃO CL Nº /2014
- NOME DA LICITANTE:
- NÚMERO DO CNPJ:
- DATA E HORA DA ABERTURA:

- ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
CMP/COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
- PREGÃO CL Nº /2014
- NOME DA LICITANTE:
- NÚMERO DO CNPJ:
- DATA E HORA DA ABERTURA:

6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, que será comprovado por meio do protocolo da CMP.

7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)
7.1. O representante da licitante deverá comprovar na Sessão Pública do Pregão Presencial a existência dos necessários poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo ANEXO IV (art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02).
7.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu sócio, deverá este apresentar documento que comprove tal condição por meio do Contrato Social.
7.3. NO ATO DE CREDENCIAMENTO o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato Social da empresa.
7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo quando participar de lotes distintos, que não caracterize concorrência entre as proponentes.
7.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular deve está com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada .
7.6. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do ANEXO IV deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.
7.7. No momento do credenciamento, por intermédio de seus representantes legais, as licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E A SEGURIDADE SOCIAL (INSS E FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação na forma do modelo ANEXO VII, respeitadas as prerrogativas concedidas através da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).
7.8. APRESENTAR DECLARAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, confirmando a condição de micro ou pequena empresa, se for o caso, conforme modelo constante do ANEXO VIII (art. 11 do Decreto Federal 6.204/2007).
7.9. As declarações anteriormente referidas DEVERÃO ESTAR SEPARADAS dos demais documentos, não devendo ser inseridas nos envelopes de proposta ou de habilitação.

8. DA PROPOSTA
8.1. A PROPOSTA COMERCIAL contida no ENVELOPE Nº 1 devidamente fechado, deverá ser emitida em uma via, podendo o modelo do ANEXO III ser utilizado pela licitante ou ser a mesma apresentada na forma e requisitos a seguir indicados:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à empresa;
8.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente; o mesmo da Nota Fiscal;
8.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação da respectiva marca, valor unitário e o valor TOTAL de cada item, bem como o valor total do lote, consignando o preço unitário de todos os seus itens, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;
8.1.3.1. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo mão de obra para a instalação, seguro, peças, os equipamentos necessários à

realização dos serviços e os impostos que incidam sobre o Contrato, as quais (despesas) ficarão a cargo da licitante vencedora.
8.1.4. Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
8.2. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos.
8.3. Oferecer garantia de no mínimo um ano para os serviços, equipamentos e materiais, conforme mencionado no item 10.1.
8.4. A licitante DEVE JUNTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, DECLARAÇÃO DE VISTORIA FORNECIDA PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DA CMP, COMPROVANDO QUE COMPARECEU NO LOCAL DAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, CONFERIU OS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO) E RECEBEU AS DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, (art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
8.4.1. A Declaração de Vistoria descrita no item 8.4 deverá ser obtida na Coordenadoria de Licitação localizada na sede da CMP, na Rua joci josé Martins n° 101, Pagani - Palhoça - SC, até o dia 11/08/2014, às 18h.
8.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que comprometam a legalidade do certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.
8.6. Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, sugerimos às licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do ANEXO III.
8.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.
8.8. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da data da abertura da licitação.
8.9. Observação: A Câmara Municipal de Palhoça exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.
8.10. As empresas que efetuam vendas de materiais ou serviços ao Poder Publico, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.
8.11. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.
8.12. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO
9.1. A CMP, convocará a licitante vencedora para assinar/retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo de dois dias, permitindo-se a prorrogação por igual período desde que solicitada, devidamente justificada pela licitante e aceita a justificativa pela CMP. Referida convocação será feita por meio de notificação, preferencialmente via e-mail, via correio ou através fac-símile.
9.2. Caso a licitante vencedora se recuse a retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido, ou o fizer fora das especificações e ou condições pré-determinadas, a CMP poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.
9.3. O prazo para a entrega e instalação do objeto da presente licitação é de até trinta dias contados da expedição da Autorização de Fornecimento (ou o termo de contrato ou instrumento que o substitua), mediante prévio contato com a direção da Coordenadoria de Licitações pelo fone (048) 32421501.
9.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal técnico-especializado, treinado e capacitado para tal, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, sendo que a instalação dos equipamentos dar-se-á as expensas da licitante vencedora, à qual incumbe, ainda, todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais necessários para a conclusão do objeto da licitação.
9.5. Antes da instalação dos aparelhos de ar condicionado, a licitante vencedora deverá comprovar, através de atestado de responsabilidade técnica (ART), que os seus profissionais executaram serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, sob pena de cancelamento do contrato e convocação da segunda licitante para o pleno atendimento.
9.6. A licitante vencedora providenciará a efetiva execução dos serviços com os devidos materiais requisitados, respeitando e obedecendo todas as normas de segurança de trabalho, com acompanhamento do setor de informática da CMP, que efetivarão os testes finais de aceitação para que possa ser lavrado a Autorização de Fornecimento.
9.6.1. A licitante vencedora fica responsável pela retirada de todo o material que for considerado como entulho pela CMP, proveniente do serviço realizado.
9.7. A fiscalização dos serviços será feita pelo setor de informática que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos, se houver, que deverão ser sanados pela licitante vencedora, devendo esta proceder às correções e substituição dos equipamentos, serviços e materiais solicitados pela CMP.
9.8. O objeto será recusado nos seguintes casos:
9.8.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital;
9.8.2. Se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.
9.9. A licitante contratada terá o prazo de 72 horas para providenciar a substituição do equipamento/serviço recusado a partir da comunicação feita pela CMP.
9.10. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado e o recebimento definitivo será efetuado no prazo de até quinze dias, mediante termo de aceitação, ambos elaborados pela Comissão de Licitação.
9.11. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.
9.12. Todo dano causado à CMP ou a terceiros pela licitante vencedora, mesmo que em área que não seja objeto desse Edital, será de sua responsabilidade.
9.13. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento, material e ou serviço que for recusado por defeito ou que estiverem em desacordo com o disposto neste Edital e seus Anexos.

10. GARANTIA E FUNCIONAMENTO
10.1. A garantia deve ser de no mínimo um ano para os aparelhos de ar-condicionado e também para a mão de obra empregada (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), cujo prazo será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas neste Edital.
10.2. Durante o prazo de garantia a licitante contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos/materiais através de manutenção corretiva, sem ônus para a CMP.
10.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento/material.
10.4. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no horário compreendido entre 07:00 e 19horas, mediante requisição da CMP.
10.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de três horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CMP, sob pena de multa.
10.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento/material.
10.7. O término do reparo dos equipamentos e dos materiais não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas, contado a partir do início do atendimento.
10.7.1. Havendo necessidade de estender o prazo do reparo, a licitante substituirá o equipamento/material por um de sua propriedade, com características idênticas ou superiores ao objeto

ofertado;
10.8. Entende-se por término de reparo do equipamento/material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. Para fazerem jus às prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP), além dos documentos citados no item HABILITAÇÃO, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP.
11.1.1. A certidão mencionada no item anterior DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO.
11.2. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, confirmando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO VIII (art. 11 do Decreto Federal 6.204/2007).
11.2.1. A declaração anteriormente referida DEVERÁ ESTAR SEPARADA dos demais documentos, NÃO DEVENDO SER INSERIDA NOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.
11.3. Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.
11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital.
11.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 45, § 3º, após a classificação final dos preços propostos, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE (EMPATE FICTO), será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
11.5.1. O empate anteriormente mencionado será verificado nas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas em cada lote/item, ocasiões nas quais, proceder-se-á da forma prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06:
11.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote SERÁ CONVOCADA, NO PRAZO DE ATÉ CINCO MINUTOS após o encerramento dos lances, para apresentar, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
11.5.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida como EMPATE (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06).
11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria Sessão Pública, após verificação da documentação de habilitação (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).
11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ainda que apresente alguma restrição, SOB PENA DE INABILITAÇÃO (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).
11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, DEVERÃO SUPRIR ESTA DEFICIÊNCIA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES REGULARIZADAS no prazo de até dois dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMP.
11.8.1. A contagem desse prazo inicia-se A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
12.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço/menor lance pelo lote. Será classificada pelo Pregoeiro para a etapa de lances a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
12.1.1. Entenda-se por lote a proposta que consignar todos os itens listados no lote.
12.2. Caso não resultem no mínimo três propostas escritas nas condições do item ANTERIOR, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
12.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais por item, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.4. O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote, e as demais, em ordem decrescente de valor.
12.5. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, ficando mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
12.6. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
12.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo Pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/06, o disposto no item 10 deste Edital, intitulado "PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE".
12.9. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO.
12.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
12.11. Preferencialmente e exclusivamente para agilitar o processo, as licitantes deverão portar documento eletrônico em formato "DOC", contendo logotipo, dados da empresa e especificações, para apresentação da nova proposta por escrito, desde que tenha promovido alteração de preços do objeto ofertado.
12.11.1. A licitante vencedora poderá utilizar recursos tecnológicos diversos para apresentação do documento eletrônico (e-mail, pen drive, CD, etc.), desde que se permita promover os ajustes necessários à nova proposta.
12.11.2. Caso não haja possibilidade de alteração da nova proposta originada do documento eletrônico, dar-se-á o prazo de até dois dias para apresentação da nova proposta por escrito, sob pena de desclassificação.
12.12. Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta;
12.13. As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.
12.14. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a mesma será desclassificada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
12.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de até oito dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço.
12.17. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.
12.18. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
12.20. A Ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas às licitantes presentes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
13.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
13.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
13.2.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
13.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
13.2.5 - Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
13.3 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
13.3.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
13.3.3.1 - Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e Municipal.
13.3.3.2 - Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.
13.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
13.3.5 - Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
13.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.
13.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:
13.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.5 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
13.5.1 - Declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
13.5.2 - Atestado de capacidade técnica, fornecida por empresa que esteja prestando serviços atualmente , de que desenvolve o serviço do objeto licitado.
13.5.3 - Registro ou inscrição da proponente e do responsável técnico na entidade profissional competente.
13.5.4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93.
13.5.5 - Visita técnica no local até 72 horas antes da abertura do edital, devidamente protocolada.
13.6 - Disposições gerais sobre habilitação:
13.6.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
13.6.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 13.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011).
13.7 - A regulamentação a que se refere o subitem 13.6.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitação.
13.7.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
13.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
13.7.3 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
13.7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
13.7.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
13.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
13.8 .1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

NOTAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO
a) Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em "original" quanto em "fotocópia", condicionada a aceitação, contudo, à conferência da autenticidade via "internet" ou junto ao órgão emissor.
b) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.
c) Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 dias a contar da data da sua emissão.
d) Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em cartório competente ou antes da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial. Para que as cópias sejam autenticadas antes da abertura da Sessão, deverão estar acompanhadas do documento original no envelope próprio (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
e) Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.
f) Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
g) Os documentos de proposta e habilitação (envelopes nos 1 e 2) preferencialmente deverão ser encadernados.
h) A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 implicará decadência do direito à contratação, podendo a CMP adjudicar fornecimento às licitantes remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14.1. Após a declaração da vencedora, não se registrando a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado àquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo ao Presidente da CMP para homologação, respeitadas as regras do contrato (art. 4º da Lei 10.520/02).
14.2. Havendo a interposição de recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Presidente da CMP para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).
14.3. A CMP não fica obrigada a firmar contratações com a licitante vencedora nem adquirir o bem licitado. Ao beneficiário do Pregão fica assegurada apenas a preferência de contratação, cujos objetos poderão ser adquiridos, independentemente de item, na sua totalidade ou parcialmente por item de acordo com as necessidades da CMP (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

15. PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo (Termo do Aceite Definitivo) dos equipamentos e dos serviços entregues através de crédito bancário na conta corrente informada pela licitante;
15.1.1. Referido pagamento será feito no prazo de dez dias úteis, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, obedecendo as condições deste Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
15.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto quando revistos por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, "b", II, "d", da Lei nº 8.666/93.
15.3. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no artigo 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Se a LICITANTE for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não firmar o Contrato, se deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei 10.520).
16.2. A CMP poderá aplicar à LICITANTE , ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante deste Pregão.
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
16.2.4. Será considerada como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento por igual período.
16.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:
16.3.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela alocação de materiais em desconformidade com o especificado;
16.3.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição do equipamento e serviços recusados pela Contratante, no prazo estipulado até o limite de 10% (dez por cento);
16.3.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital, exceto nos casos previstos nos itens 19.2.2 e 19.3.2.
16.3.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada por parte da licitante ou cuja justificativa não seja aceita pela Contratante em a mesma retirar a Ordem de Serviço/Autorização para o Fornecimento do Objeto/Nota de Empenho de Despesa/Contrato, será interpretada como ruptura e sujeitará a LICITANTE ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da requisição ou da adjudicação.
16.4. Havendo justificativa por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela Administração.
16.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
16.6. As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela CMP por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1. Depois de declarada a vencedora faculta-se a qualquer empresa licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar, querendo, contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002).
17.2. A ausência de imediata e motivada intenção de recorrer na Sessão do Pregão importa a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora

(art. 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002).
17.3. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada às interessadas na Coordenadoria de Licitações.
17.4. As razões e as contrarrazões dos recursos serão protocolizadas pelas empresas licitantes na Gerência de Protocolo no piso térreo do prédio da CMP.
17.5. Os recursos porventura interpostos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em cinco dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo que será contado do seu recebimento (art. 109, § 4º, Lei nº 8.666/93).
17.6. Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.
17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (§ 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
17.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da CMP e comunicado a todas as licitantes via fax e/ou e-mail.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CONTRATADA
18.1. A licitante contratada ficará obrigada a entregar o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados na sua proposta.
18.2. A garantia deverá compreender a substituição global ou parcial dos equipamentos e dos serviços (adaptações/alterações), conforme o caso.
18.3. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
18.4. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
19.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da Autoridade, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
19.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato (§ 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
20.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
20.4. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Coordenadoria de Licitações da CMP localizado na Rua Joci José Martins, nº 101, Residencial Pagani,Palhoça/ SC, CEP 88132-282.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS
21.1. A CMP reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação de informações prestadas, obrigando-se a empresa licitante a pronunciar-se dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
21.2. A licitante CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
21.3. No interesse da Administração da CMP e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
21.4. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às licitantes na reabertura da Sessão ou na nova Sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
21.5. Incumbe ao Pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
21.6. Para fins de cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibiliza-se aos interessados na página da CMP (www.cmp.sc.gov.br), no link - "Licitação", as informações relacionadas com os processos licitatórios.
21.7. Os documentos e os envelopes que não forem abertos na Sessão de licitação e que não forem incluídos no processo ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de trinta dias decorridos os prazos recursais, após os quais serão inutilizados pela CMP.
21.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, da Lei Federal 10.520/02 e os demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente serão aplicados os princípios gerais de Direito e o Decreto Federal nº 3931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002.

Palhoça (SC), ... de ..... de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente da CMP

ANEXO I
PREGÃO Nº ...../2014
TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, ciclo quente e frio, e instalação completa com acabamento em diversas repartições da CMP, incluindo acabamento, conforme descrição e especificações, a saber:

LOTE ÚNICO			
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	215	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Bty/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm .

02	SV	201	Mão de obra para instalação com acabamento de ar condicionado tipo split , capacidade mínima de 9.000 Btu/h, ciclo quente frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio.

OBSERVAÇÕES:
a) O valor dos serviços deverá ser global, incluindo mão de obra, peças e equipamentos necessários à realização dos serviços.
b) A CMP somente irá referenciar o ponto da rede elétrica (quadro de disjuntores) onde os equipamentos serão ligados, sendo de responsabilidade da licitante contratada entregar os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.
c) Todo dano causado a área da Câmara Municipal de Palhoça será de responsabilidade da empresa vencedora.
d) Fornecimento e instalação dos condicionadores de ar no local previsto;
e) A empresa deverá fixar as unidades condensadoras e evaporadoras (suportes, parafusos, etc.);
f) A empresa deverá fazer a limpeza e teste de vazamentos com pressurização das linhas de cobre com nitrogênio;
g) Toda interligação frigorígena entre as unidades evaporadoras e condensadoras - tubos de cobre e isolamento térmico em polietileno expandido blindado 10 metros, a instalação de sifão na linha frigorígena de sucção a cada 04 metros de desnível, bem como toda interligação elétrica entre as unidades evaporadoras e condensadoras (eletroduto corrugado e fiação elétrica flexível), deverão estar em perfeito estado de acabamento e funcionamento.
h) A empresa deverá executar a complementação de gás refrigerante (R-22) 40 g/m linear conforme tabela do fabricante, bem como do óleo para o sistema de refrigeração conforme tabela do fabricante.
i) A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, com supervisão de engenheiro responsável.
j) A empresa deverá executar todos os drenos necessários para água, com ralo sanfonado junto às unidades evaporadoras.
k) É de responsabilidade da licitante contratada todos os reparos de ordem civil, tais como recuperação de alvenaria, pintura, gesso, todos os acabamentos que forem necessários.
l) Especificar o prazo de execução dos serviços;
m) Conferir serviços e medidas no local;
n) As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Licitações da CMP, fone (48) 3242-1501;

ANEXO II
PREGÃO Nº ...../2014
Planilha contendo o preço unitário médio para efeito de aquisição (art. 9º, inciso III, do Decreto nº 3.931/01)

1. O valor unitário médio estimado para aquisição dos itens é aquele que consta no demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	UNID	QDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO
01	UN	215	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Bty/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm.	R$ 22.200,00
02	SV	201	Mão de obra para instalação com acabamento de ar condicionado tipo split capacidade mínima de 9.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 v, monofásico, comando em controle remoto sem fio.	R$ 7.410,00
			Valor total estimado para este processo e de:	R$ 29.610.00

ANEXO III

PREGÃO Nº ...../2014

MODELO - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE: .....
CEP: ..... ESTADO: .....
FONE/FAX DA EMPRESA: .....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: .....
CNPJ Nº: .....
BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....
EMAIL: .....

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital Licitatório de Pregão nº ...../2014, ANEXO I.

LOTE ÚNICO					
Item	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	215	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Bty/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm.			
02	201	Mão de obra para instalação com acabamento de ar condicionado tipo Split, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220 v, monofásico, comando em controle remoto sem fio.			
TOTAL GERAL DO LOTE UNICO.					

a) validade da proposta:
b) prazo para entrega:
c) concordo com todas as exigências do Edital:

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

ANEXO IV
PREGÃO Nº ...../2014
MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento credenciamos o(a) senhor(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ __, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Assinatura do Responsável.

LOCAL/DATA

NOTA: Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor);
3. Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.

ANEXO V
PREGÃO Nº ...../2014
MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

ANEXO VI
PREGÃO Nº ...../2014
MODELO
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

ANEXO VII
PREGÃO Nº 000/2014
DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL
(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na _____ _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela CMP, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio.

Assinatura do Responsável.

LOCAL/DATA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n° _____ , por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____ _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2014

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça as partes abaixo identificadas que ajustam estabelecer o presente contrato, cuja finalidade é a aquisição e instalação completa de equipamentos de ar-condicionado e sistema de drenagem, todos novos e de primeiro uso, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, na Lei nº10.520/2002, e subsidiariamente, no Decreto Federal nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto 4.342/2002, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº ...../2014,
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Palhoça -CMP, com sede na Rua Joci José Martins, n° 101,Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-282, fone/fax (48) 3242-1501, e-mail compras@cmp.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Nirdo Artur Luz.
CONTRATADA: XXXXX, endereço, CNPJ, neste ato representado por XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de 15 (quinze)

aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ciclo quente e frio, e instalação completa com acabamento em diversas repartições da CMP, através do Pregão firmado com a licitante supramencionada, devidamente quantificados e especificados no LOTE ÚNICO - Anexo I do Edital de Pregão Presencial 000/2014 e na proposta pela mesma apresentada, conforme segue:

	LOTE ÚNICO/ ITEM X	MARCA	QTDE	VLR UNIT R$	VLR. TOTAL R$
01	Valor dos equipamentos				
0 2	Valor da mão de obra				
03	VALOR TOTAL				

1.2. O valor total do contrato é aquele que consta na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo R$ XXXX de matérias/equipamentos e R$ XXXX de mão de obra, perfazendo o valor global de R$ XX.XXX,00 (.....), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.
1.3. A existência dos preços registrados não obriga a CMP firmar as contratações que deles poderão advir, sendo que as aquisições, independentemente de item, obedecerão à conveniência e às necessidades da CMP, facultando-lhe a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Pregão preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE
2.1. O presente contrato terá vigência de no mínimo um ano para os aparelhos de ar-condicionado e também para a mão de obra empregada (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), cujo prazo será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas neste Edital, contando a partir da data da sua assinatura, podendo ser aditada na forma da Lei.
2.1.1. Poderá excepcionalmente ser admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.1.2. O presente contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DA LICITATE REGISTRADA
3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas.
3.1.1. Dentro do prazo de vigência do presente contrato, a CONTRATADA estará obrigada ao fornecimento do material e ou à prestação de serviços, obedecidas as condições do ANEXO I ou da requisição de fornecimento do Pedido de Compra (Autorização de Fornecimento), conforme previsão do Edital.
3.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital como condição para o fornecimento dos materiais/serviços, comprometendo-se a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes comprovantes:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

3.1.3. Caso a CONTRATADA não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente (de requisição de fornecimento), serão convocadas as demais licitantes registradas para celebrá-lo, observada a ordem de classificação.
3.1.4. São de responsabilidade da empresa vencedora todos os reparos de ordem civil, tais como recuperação de alvenaria, pintura, gesso e todos os acabamentos que forem necessários.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1. Este contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
4.2. O preço lançado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.
4.3. Os preços lançados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do lance.
4.4. A CMP promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços lançados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Site da CMP.
4.5. Quando o preço inicialmente lançado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMP convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.6. Frustrada a negociação com a CONTRATADA, esta será liberado do compromisso assumido. Nesta hipótese a CMP convocará as demais licitantes visando a iguais oportunidades de negociação.
4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços lançados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CMP poderá:
4.7.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7.2. Convocar as demais licitantes visando a iguais oportunidades de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, a CMP procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do produto e a prestação do serviço cujo preço estão registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.
5.1.1. A contratação decorrente deste contrato será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pela CONTRATADA no prazo máximo de dois dias úteis a contar da comunicação da CMP.

5.1.3. Quando a solicitação de fornecimento for enviada via fax ou e-mail, a CONTRATADA deverá acusar o recebimento no mesmo dia.
5.1.4. Com a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material estará caracterizada o compromisso de entrega dos equipamentos/material.
5.1.5. A CMP somente irá referenciar o ponto da rede elétrica (quadro de disjuntores) onde os equipamentos serão ligados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entregar os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.
5.1.6. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e instalação dos condicionadores de ar no local previsto pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.
5.1.7. A CONTRATADA deverá fixar as unidades condensadoras e evaporadoras (suportes, parafusos, etc.), sendo que para isso deverá, quando necessário, retirar o equipamento existente, fechando todos os vãos necessários conforme materiais empregados no local, e guardar em local determinado pala Coordenadoria de Licitações e Contratos.
5.1.8. ACONTRATADA deverá fazer a limpeza e teste de vazamentos com pressurização das linhas de cobre com nitrogênio.
5.1.9. Toda interligação frigorígena entre as unidades evaporadoras e condensadoras, compreendendo os tubos de cobre e isolamento térmico em polietileno, expandido blindado 10 metros, a instalação de sifão na linha frigorígena de sucção a cada 4 metros de desnível, bem como toda interligação elétrica entre as unidades evaporadoras e condensadoras (eletroduto corrugado e fiação elétrica flexível), deverão estar em perfeito estado de acabamento e funcionamento.
5.1.10. A CONTRATADA deverá executar a complementação de gás refrigerante (R-22) 40 g/m linear conforme tabela do fabricante, bem como do óleo para o sistema de refrigeração.
5.1.11. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.
5.1.12. A CONTRATADA deverá executar todos os drenos necessários para água, com ralo sanfonado junto às unidades evaporadoras.
5.1.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues nos locais designados pelos técnicos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, instalados, testados e deixados em pleno funcionamento, com todos os acabamentos necessários sem qualquer tipo de ônus para a CMP.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA
6.1. A garantia a ser fornecida é de no mínimo um ano para os aparelhos de ar- condicionado e também para a mão de obra empregada (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), que será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas no Edital.
6.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos/materiais através de manutenção corretiva, sem ônus para a CMP.
6.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento/material.
6.4. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no horário compreendido entre 7 e 8h, mediante requisição da CMP.
6.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de três horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CMP, sob pena de multa.
6.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento/material.
6.7. O término do reparo dos equipamentos e dos materiais não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento.
6.7.1. Havendo necessidade de estender o prazo do reparo previsto, a CONTRATADA substituirá o equipamento/material por um de sua propriedade, com características idênticas ou superiores ao objeto ofertado;
6.8. Entende-se por término de reparo do equipamento/material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento à CONTRATADA será correspondente à quantidade dos materiais/serviços fornecidos e será creditado no quinto dia útil contado a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela CMP, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, e será realizado através de crédito em conta corrente informada pela mesma.
7.1.1. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA, devidamente acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
7.1.2. Por ocasião do pagamento serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições.
7.1.3. A CONTRATADA deverá destacar no documento de cobrança as alíquotas e respectivos valores dos impostos e contribuições a serem retidos.
7.1.4. - A CMP pagará para a CONTRATADA o preço do objeto solicitado, especificado na proposta, multiplicado pela quantidade constante da solicitação de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA OITAVA
DA ENTREGA
8.1. A entrega do objeto ocorrerá no local, no endereço e horário previstos no respectivo Edital/Pedido de Compra.
8.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
8.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do ANEXO I do Edital que precedeu a formalização do contrato, poderá a CMP rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a providenciar a substituição do material não aceitos no prazo de até 72 horas.

CLÁUSULA NONA
DO INADIMPLEMENTO
9.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido de Compra e do contrato, ensejará, a critério da CMP, o cancelamento do contrato da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES
10.1. As seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CMP;

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante requisitado, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMP pelo período de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O atraso na entrega do objeto ou dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais

sanções previstas no contrato ou no Edital que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.
10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, e a respectiva cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
11.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CMP;
c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos à CMP, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que acarretem prejuízo à CMP, ensejando frustração do Pregão ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CMP;
f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Pregão;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO
12.1. A inexecução total ou parcial do Pregão enseja seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.
12.2. Constituem motivos de cancelamento do Pregão, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) o descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Pregão;
b) a dissolução da sociedade;
c) quando a CONTRATADA não retirar o Pedido de Compra no prazo estabelecido e a CMP não aceitar sua justificativa;
d) quando os preços lançados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CMP;
f) demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Havendo o cancelamento do Pregão cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente ao objeto do respectivo contrato.
12.4. Caso a CMP não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça (SC) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.
13.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente Contrato.

Palhoça, XX de XXXX de 2014.

Contratante	Contratada
Vereador	Representante Legal
Presidente Nirdo Artur Luz	

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.5.5, do Edital do Pregão nº XXX/2014 promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA que a empresa ...., estabelecida na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., Cidade ..... /UF ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do Sr. ....., responsável técnico da empresa supracitada, visitou e tomou conhecimento das condições da área determinada, onde serão executados os serviços, bem como do recebimento de documentos e informações complementares para a elaboração da proposta para a referida Licitação.

..... /SC, ... de ..... de 2014.

Comissão Especial de Licitação

Representante da Empresa

Publicação do Contrato N°18/2014 - Para Prestação de Serviços Locação de Notebooks.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 18/2014 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 75.813.675./0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88,132-282, neste ato representada por seu presidente, Senhor Nirdo Artur Luz, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa Escrimate Comercial e Serviços de Informática - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.569/0001-30, com sede na Rua Ataulfo Alves, n° 186 - Roçado - São José/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada Robson Cardoso, CPF Nº 710.996.389-68, tendo em vista o que consta do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 14/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de Serviços de locação e manutenção de notebook, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações, especialmente, pelas cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O Objeto do presente contrato consiste:
1.1. A licitação tem como objeto: locação de Notebooks, os equipamentos deveram ser estalados no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça, com trava de segurança que evite remoção do local.
a) incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), bem como instalação e manutenção do software de gestão, na Câmara Municipal de Palhoça, conforme discriminado no Termo de referência que segue anexado ao presente edital;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O preço unitário para o item 01 é R$ 250,00 (unidade) sendo 13,00 (unidades) totalizando em 3.250,00 para o item 02 é R$ 275 (unidade) sendo 02 (unidades) totalizando 550,00.
2.2. O valor mensal do contrato é de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).

2.3. Valor total do contrato até dezembro/2014, é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor de Informática, juntamente com o relatório de serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
3.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
3.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
3.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste dos Preços
4.1. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 05 (cinco) meses, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
Elemento despesa: 3.3.90.39.12.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO
6.1. O prazo máximo para instalação das impressoras é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.
6.2. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.3. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 04 (quatro) horas a partir do chamado.
6.3.1. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo a Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.
6.4. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem freqüentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 04 quatro) horas a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.
6.4.1. O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, terá a franquia mensal excluída da totalização do mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:
a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada mensalmente ao CONTRATANTE discriminando todo o serviço realizado no mês;
d)efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos locados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no contrato e seus
anexos.
b) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
c) dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo as disposições da legislação trabalhista;
d) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
e) responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao SMS, ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
f) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que vencerem os documentos de regularidade fiscal;
g) emitir relatório dos serviços prestados;
h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
8.2. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela manutenção e reparação de suas impressoras, inclusive reposição de peças e assistência técnica, bem como da instalação e manutenção do software de gestão.
8.3. Todos os consumíveis de impressão, e peças de reposição dos equipamentos de impressão serão de responsabilidade da empresa contratada, tais como toners, cilindros, etc., deverão ser originais fabricados pelo fabricante do equipamento.
8.4. A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa das penalidades previstas no edital.
8.5. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a CONTRATANTE todos os insumos
(cartuchos, toner e papel) e necessários para suprir as franquias de impressões mês e manutenção das impressoras, exceto papel.
8.6. A CONTRATADA deve manter rigorosamente em dia com as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias, e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou

em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
11.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, desde que a soma das parcelas não ultrapasse a modalidade da licitação realizada para contratação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.
11.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
11.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CMP não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
11.2. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
11.3. Ocorrendo a resolução do contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, à CMP é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Setor de Informática, podendo:
11.4.1. Ordenar imediata retirada do local de funcionário da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
11.5. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.6. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
12.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° 14/2014 - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
13.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 01 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Vereador Presidente
Presidente da CMP

Robson Cardoso
Representante Legal
Escrimate Comercial e Serviços de
Informática- EIRELI

TESTEMUNHA
- 01 - _____

- 02 - _____

INTEGRANDO O PODER
LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE
Rua : Joci José Martins, Nº 101 -
Pagani - Palhoça - SC
CEP - 88132-148
Fone/Fax.: (48) 3242-1501 - RAMAL 250
www.cmp.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

Pp41/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 - PMP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS E LAUDOS DE INSPEÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SELO SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).
Recebimento dos Envelopes até: 13/08/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 14/08/2014 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 31 de Julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 03/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: ALTERMED MÉDICO - HOSPITALAR LTDA.
Valor R$ 34.179,60 (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 04/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor R$ 37.199,66 (trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 05/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor R$ 103.424,00 (cento e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 06/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor R$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 07/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA.
Valor R$ 91.420,70 (noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 08/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor R$ 106.030,00 (cento e seis mil e trinta reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 09/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Valor R$ 168.570,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 10/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Valor R$ 12.728,00 (doze mil setecentos e vinte e oito reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 11/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor R$ 28.824,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte quatro reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 12/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.

Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Valor R$ 32.968,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 13/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
Valor R$ 71.554,10 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 14/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 15/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: LICIMED DIS.DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MED. HOSPITALARES LTDA.
Valor R$ 800,00 (oitocentos reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 16/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor R$ 98.760,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Portaria Nº 204/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 204/2014
BAIXAR: da relação da ativa, a funcionária EROTIDES DOS SANTOS DE FREITAS, ocupante do cargo de servente/merendeira, por motivo de falecimento, em 01/06/2014, conforme Certidão de Óbito 107375 01 55 2014 4 00099 237 0037587 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 31 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 18/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP
Valor R$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 17/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 - FMS
Processo nº 21/2014 - FMS Pregão Presencial nº 15/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.
Assinatura da Ata: 29/07/2014.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: WAM MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor R$ 53.156,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Inexigibilidade de Licitação PL 55/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE A DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 55/2014 - Inexigibilidade 08/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (celular).
Dados do Contrato: Contrato nº 90/2014
Contratado: TIM CELULAR S/A.
CNPJ: 04.206.050/0001-80
Data do Contrato: 01/08/2014
Valor do Contrato: Valor estimado mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Informações complementares:
Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666, Caput do Artigo 25.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 89/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 21/2014 - Pregão Presencial n° 13/2014.
Objeto: Locação de banheiros químicos, para a I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 89/2014 / ADITIVO AO CONTRATO 56/2014
Contratado: Severino Vieira
CPF nº 538.432.319-15
Data de Vigência: 01/07/2014 até 29/10/2014.
Valor do Contrato: R$ 497,50 (Quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 90/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 55/2014 - Inexigibilidade n° 08/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (celular).
Dados do Contrato: Contrato nº 90/2014

Contratado: TIM CELULAR S/A.
CNPJ: 04.206.050/0001-80
Data de Vigência: 01/08/2014 até 31/12/2016.

Valor do Contrato: Valor estimado mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 91/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de segurança durante o evento da I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 90/2014

Contratado: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 09.813.930/0001-39
Data de Vigência: 01/08/2014 até 30/09/2014.

Valor do Contrato: R$ 3.330,00 (Três mil e trezentos e trinta reais).

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Aviso Licitação 56/2014 - Leilão 03/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Leilão 03/2014.
Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 56/2014 - Leilão 03/2014, julgamento Maior Lance.

Objeto: Alienação de BENS DO PATRIMÔNIO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.
Da sessão do leilão: Os interessados deverão se fazer presentes na sala de reuniões, no Prédio do Centro Administrativo Municipal no dia 20 de Agosto de 2014, às 09h.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba - SC em 01 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Chamada Pública Nº 002/2014
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 14/08/2014, seleção de proposta, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural para as escolas do município, EXERCICIO 2014.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 14/08/2014, até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 30 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.050, de 31 de Julho de 2014.
DECRETO Nº 4.050, DE 31 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o "Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso", na forma do texto apenso ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 31 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1. O Conselho Municipal do Idoso - CMI com sede e foro na Avenida Marechal Costa e Silva - Centro - Casa do Idoso, anexo ao Ginásio de Esportes, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei Nº 1335, de 10 de março de 2009, tendo as seguintes finalidades:

I - supervisionar e avaliar a Política Municipal do Idoso, e do Estatuto do Idoso;

II - acompanhar a implementação da Política Municipal do Idoso e

do Estatuto do Idoso;

III - estimular e apoiar tecnicamente a criação de redes de atenção à pessoa idosa entre municípios vizinhos;

IV - zelar pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO

Art. 2. O Conselho Municipal do Idoso - CMI é composto por dez membros e respectivos suplentes, sendo cinco representantes governamentais e cinco representantes da sociedade civil, assim definidos:

Um representante e respectivo suplente de uma das seguintes Secretarias ou similar: da Educação; da Saúde; da Assistência Social; Transportes, Obras e Serviços Públicos e da Agricultura.

§ 1º. Os titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais.

I - um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos representantes da sociedade civil atuantes no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa:

a) Pastoral da Saúde;
b) Comissão do Idoso;
c) Associação dos Moradores do Bairro São José;
d) Sindicato de Trabalhadores Rurais;
e) Associação Veneta;

§ 2º Entende-se por Órgão Não-Governamental qualquer entidade e ou associação civil, sem fins lucrativos, que tenha por objeto social o desenvolvimento de ações culturais, educacionais, recreativas, assistenciais, beneficentes e de saúde.

§ 3º As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho, escolhidos Bienalmente em fórum eletivo.

Art. 3. Os membros do CMI terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4. As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMI.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO

Art. 5. O Conselho Municipal do Idoso se reunirá ordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço do colegiado. As reuniões serão realizadas bimestralmente, na última sexta-feira do mês.

§ 1º As datas de realização das reuniões ordinárias do CMI serão estabelecidas em cronograma anual.

Art. 6. Sempre que julgar relevante o Presidente do CMI poderá convidar e dar direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias e os profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 7. O Conselho Municipal do Idoso somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

Art. 8. No caso de faltas e impedimentos do Presidente assume o Vice-presidente e na ausência de ambos, assumirá o Conselheiro mais idoso.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Art. 9. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso:

I - Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;

II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III - apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;

IV - apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;

V - solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civis informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VI- tornar público os resultados de todas as ações do CMI;

VII - apreciar e aprovar o relatório anual do CMI;

VIII - apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;

IX - Fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso.

X - Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMI.

Seção II
Dos Conselheiros

Art. 10. São atribuições dos Conselheiros:

I - analisar, propor, e votar assuntos apresentados pela CMI;

II - aprovar as atas das reuniões;

III - solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, questões de interesses do CMI;

IV - elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

V - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo CMI ou pelo Presidente;

VI - justificar formalmente junto ao CMI a impossibilidade de comparecimento ao CMI;

XI- Representar o CMI em eventos por designação do Presidente;
Parágrafo único. Os membros suplentes presentes no CMI terão direito a voz e também a voto quando em substituição ao titular.

Seção III
Do Presidente
Art. 11. São atribuições do Presidente: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMI, e, especificamente:

I - convocar e presidir as reuniões da CMI;

II - submeter à votação as matérias a serem decididas pela CMI, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III - submeter à apreciação do relatório anual do CMI;

IV - cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMI;

V - encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, pareceres ou decisões do CMI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas.

VI - representar o CMI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

VII - atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMI;
Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 12. À Secretaria Executiva do CMI compete:

I - prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMI;

II - convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de uma semana;
III - convocar o suplente, após o conselheiro titular oficializar a comunicação do seu não comparecimento à reunião programada;

IV - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMI.

V - manter o cadastro atualizado dos Serviços Governamentais Municipais e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão do idoso;

VI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O CMI definirá suas estratégias de atuação junto aos órgãos municipais, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das políticas públicas integradas.

Art. 14. O CMI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento saudável.

Art. 15. Os serviços prestados pelos membros do CMI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 16. Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços dos membros que compõem o CMI;

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela CMI.

Decreto Nº 4.049, de 31 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.049, DE 31 DE JULHO DE 2014.
APROVA PROGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Programa elaborado pelos profissionais das áreas referente medidas socioeducativas em meio aberto,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Programa para Implementação de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", na forma do texto apenso ao presente Decreto.

Parágrafo único. Para fins de otimizar a execução do programa de que trata este artigo, é disponibilizada sala localizada junto ao espaço físico do órgão do CRAS, com a devida identificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 31 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PROGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO

A medida socioeducativa em meio aberto ou regime de semiliberdade, está prevista no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90) em seus artigos 112, inciso V e 120, onde o adolescente autor de ato infracional a ela vinculado terá a possibilidade de realizar atividades externas, independentemente de autorização judicial, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade. A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.
A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) está prevista no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90) em seus artigos 112, inciso III e 117, onde é determinado que o adolescente autor de ato infracional a ela vinculado deverá realizar tarefas gratuitas de interesse geral, num período não superior a 06 (seis) meses, em entidades assistenciais, escolas, assim como em outros estabelecimentos públicos ou privados e em programas comunitários ou governamentais.

As atividades serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis de modo a não prejudicar a frequência a escola ou a jornada normal de trabalho.

2 - JUSTIFICATIVA

A Prestação de Serviço à Comunidade, assim como todas as medidas socioeducativas, deve ser considerada parte de uma política pública mais abrangente, destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional e também suas famílias, devendo sua aplicação e execução respeitar os parâmetros estabelecidos

pela Lei nº 8.069/90 e normas correlatas, com ênfase para os princípios relacionados no art. 100, par. único, do citado Diploma Legal e as disposições do Sistema Nacional Socioeducativo - SINASE, aprovado pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Para tanto, é fundamental que a aplicação e execução da medida leve em conta a capacidade do adolescente em cumpri-la, a partir de um "plano de atendimento" elaborado com a participação do adolescente (cf. art. 100, par. único, inciso XII c/c 113, da Lei nº 8.069/90), que defina claramente as responsabilidades e direitos do socioeducando, sem prejuízo da possibilidade de sua revisão, a qualquer momento (cf. art. 99 c/c 113, da Lei nº 8.069/90), a pedido deste, de seus pais/responsável, Ministério Público ou por iniciativa da própria autoridade judiciária, devendo em qualquer caso ser respeitado o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além da peculiar condição do adolescente como pessoa em desenvolvimento. Importante jamais perder de vista que, embora tenham caráter sancionatório, as medidas socioeducativas têm uma finalidade eminentemente pedagógica, servindo para que o adolescente possa refletir melhor acerca de sua conduta e, com suporte dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, ver "neutralizados" os fatores que levaram à prática infracional.

Esta medida se desenvolve em meio aberto, garantindo aos adolescentes o direito de ir e vir, sendo a liberdade de se locomover livremente importante para a superação do ato infracional. A oportunidade de reintegração social, estar no convívio familiar, escolar, entre amigos e prestando serviço em uma instituição, possibilita ao adolescente a oportunidade de estabelecer relações positivas.

Deve-se considerar, dessa forma, que nem todo ato infracional é motivador de privação de liberdade, muito menos, que essa privação é a saída para coibir atos infracionais de adolescentes. Bem como, que nem todo adolescente autor de ato infracional necessite como primeira medida uma privativa de liberdade, haja vista que existem alternativas em meio aberto que são muito mais eficazes para o desenvolvimento de atitudes construtivas de uma consciência social.

Com a presente medida é possibilitado ao adolescente autor do ato infracional a análise e o reconhecimento de sua conduta indevida, bem como a percepção do próprio valor como ser humano. Destaca-se a importância de que é no meio social que se dá o resgate da infração. Dessa forma, torna-se indispensável a participação da comunidade, que ademais é expressamente prevista já no art. 4º, caput, da Lei nº 8.069/90.

Todavia, tal medida deve ser acompanhada por técnicos de forma objetiva e competente, demonstrando ao adolescente meios capazes de afastá-lo da prática de delitos, impedindo a reincidência e a privação de liberdade, medida que como visto, na forma da Lei nº 8.069/90 (cf. arts. 121 e 122) e da Constituição Federal (cf. art. 227, §3º, inciso V), bem como das normas internacionais aplicáveis[footnoteRef:1], possui caráter extremo e excepcional. [1:]

Acredita-se que a existência de um sistema de serviços organizados, em âmbito municipal (valendo observar que a municipalização do atendimento é a diretriz primeira da política idealizada pela Lei nº 8.069/90, ex vi do disposto em seu art. 88, inciso I), que ofereça a possibilidade ao Juízo a aplicação desta medida, é fundamental para que se possibilite ao adolescente autor de atos infracionais uma forma de reparar o dano que sua conduta causou à sociedade, contribuindo assim para seu processo de socialização enquanto ser em desenvolvimento.

3 - OBJETIVO GERAL

Implantar no município de Pinheiro Preto o programa correspondente à medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, conforme artigos 112, inciso III e 117, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas à prevenção da violência envolvendo crianças e adolescentes.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer ao Sistema de Justiça da Infância e da Juventude uma alternativa de atendimento em meio aberto de adolescentes acusados da prática de atos infracionais, evitando a aplicação de medidas privativas de liberdade;
Proporcionar ao adolescente autor de ato infracional instrumentos para que ele compreenda a necessidade de respeitar as normas sociais vigentes;
Oferecer ao adolescente a oportunidade do desenvolvimento pessoal e social, através da educação pelo trabalho, plenamente o exercício da cidadania;
Acompanhar o adolescente através de abordagens individuais, extensivas à sua família;
Reintegrar socialmente o adolescente demonstrando que ele pode utilizar de modo construtivo a sua liberdade;
Oportunizar momentos de formação ética e humanística;
Avaliar a possibilidade de encaminhamento para instituições sociais dos casos em necessidade;
Proporcionar o retorno do adolescente à escola e o acesso à profissionalização.

5 - POPULAÇÃO ALVO

Adolescentes que se encontram na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos (com possibilidade de execução da medida até o momento em que o jovem atinge vinte e um anos), aos quais foi aplicada a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade.

6 - ABRANGÊNCIA

Adolescentes residentes no município de Pinheiro Preto que venham a receber esta modalidade de medida socioeducativa.

7 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As atividades estão organizadas em 03 (três) frentes: a primeira relativa ao recebimento e encaminhamento do adolescente; a segunda referente a organização dos sistemas de atendimento e acompanhamento, compreendendo a seleção das entidades que receberão o serviço comunitário, com a celebração de convênios e a qualificação das pessoas responsáveis pela recepção e acompanhamento do serviço prestado pelo adolescente, e a terceira concernente ao encaminhamento institucional para prestação do serviço comunitário propriamente dito (com o permanente acompanhamento de sua adequação e resultados).

7. 1 - Sistemática de Atendimento

- Avaliação preliminar, realizada a partir de parceria entre o CRAS e a autoridade policial e Ministério Público (cf. art. 88, inciso V, da Lei nº 8.069/90), logo após a apreensão em flagrante do adolescente, de modo a avaliar a possibilidade de aplicação da medida desde logo, em sede de remissão (cf. arts. 126 e 127, da Lei nº 8.069/90);

- Recebida a medida socioeducativa de PSC, o adolescente será encaminhado para a coordenação do programa que promoverá, por meio da equipe técnica, uma entrevista inicial, objetivando identificar o local de residência, vida escolar, social, familiar, bem

como as aptidões do mesmo, na perspectiva de definir, juntamente com ele e sua família (cf. art. 100, par. único, incisos IX, XI e XII, da Lei nº 8.069/90), qual o local mais adequado para que o serviço seja prestado;

- Elaboração do "plano de atendimento", que definirá as tarefas a serem prestadas, responsabilidades do adolescente e seus pais/responsável e entidade onde o serviço será prestado;

- Logo após, o técnico do programa responsável procederá ao encaminhamento e apresentação do adolescente à entidade ou instituição onde se dará a execução da medida, entregando à pessoa responsável cópia do "plano de atendimento" e registro de frequência;

- O técnico ou servidor da entidade ou instituição que responsável pelo acompanhamento da execução da medida pelo adolescente será orientado e apoiado pelos técnicos do programa e encaminhará os relatórios de acompanhamento nos prazos determinados; o mesmo será subsidiado tecnicamente pela coordenação do programa à qual remeterá programa o quadro situacional do adolescente, apontando eventuais dificuldades encontradas ao longo da execução da medida;

- Os técnicos a serviço da coordenação do projeto deverão realizar visitas periódicas às entidades encarregadas da execução da medida, orientando os responsáveis pelo acompanhamento das atividades dos adolescentes e corrigindo eventuais problemas encontrados;

- Os técnicos a serviço da coordenação do projeto deverão ainda se preocupar com outros aspectos da vida do adolescente, como a frequência à escola, o uso de substâncias psicoativas (incluindo o álcool) e a omissão dos pais/responsável e outros problemas de ordem familiar, tomando desde logo, se necessário com o apoio do Conselho Tutelar, técnicos do CRAS, dentre outros, as providências necessárias para corrigir os problemas detectados, por intermédio de abordagens individuais e atividades em grupo.

Ao escolher a entidades e instituições que receberão o serviço comunitário deverão ser observados os seguintes critérios:

- A existência de estrutura adequada e atividades compatíveis com as aptidões dos adolescentes e normas em vigor;

- A entidade/instituição deverá ser o mais próximo possível da residência do adolescente.

7. 2 - Organização do Sistema de Atendimento e Acompanhamento

Cabe à coordenação do projeto, com o apoio da equipe técnica do programa, dentre outras:

- Cadastrar e conveniar entidades e instituições interessadas no serviço comunitário de adolescentes vinculados a presente medida;

- Providenciar a qualificação dos técnicos e servidores em tais entidades e instituições para recepção e orientação dos adolescentes vinculados à medida, evitando qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório;

- Coibir o exercício de atividades impróprias ou inadequadas, seja por serem humilhantes, degradantes, perigosas ou penosas, seja por vedação da legislação aplicável (notadamente os arts. 403 a 405, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 67, da Lei nº 8.069/90 e Convenção nº 182/1999, da OIT, que dispõe sobre as piores formas de trabalho infantil);

- Orientar os adolescentes acerca de suas responsabilidades e atendê-los sempre que necessário, ouvindo eventuais críticas e reclamações quanto ao serviço prestado e forma de tratamento recebido junto à entidade/instituição onde a medida é executada (cf. arts. 100, par. único, inciso XI c/c 113, da Lei nº 8.069/90);

- Fornecer aos adolescentes oriundos de famílias de baixa renda os meios necessários para deslocamento até o local de execução da medida;

- Acompanhar e avaliar mensalmente, juntamente com o responsável da entidade/instituição, o adolescente no local da execução da medida;

- Orientar, treinar e assessorar os responsáveis das entidades/instituições, através de palestras e visitas periódicas, para adequada recepção, tratamento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida;

-Acompanhar o adolescente através de entrevistas periódicas, visitas domiciliares e visitas às entidades e instituições, buscando resgatar a medida em seu caráter educativo e apurar eventuais problemas ao longo de sua execução;

- Informar a autoridade judiciária e o Ministério Público quando a medida não estiver sendo cumprida pelo adolescente, apurando as possíveis causas e indicando as possíveis alternativas de encaminhamento, incluindo eventual substituição da medida por outra mais adequada, nos moldes do previsto nos arts. 99 c/c 113, da Lei nº 8.069/90;

- Zelar para que a entidade/instituição envie relatório avaliativo individual sempre que solicitado;

- Observar o grau de interesse da família do adolescente durante o processo de cumprimento da medida, zelando (através de contatos individuais e reuniões periódicas) para se envolvimento cada vez maior e mais efetivo no seu processo de recuperação (cf. arts. 100, par. único, inciso IX c/c 113, da Lei nº 8.069/90);

- Articular ações com CRAS e outros serviços públicos, para assegurar, sempre que necessário (e/ou de forma complementar), o atendimento prioritário dos adolescentes inseridos no programa e suas famílias;

- Avaliar periodicamente a eficácia do programa com o Ministério Público e demais órgãos responsáveis pela política de atendimento ao adolescente, incluindo o CMDCA e o CMAS (arts 88, incisos II e III; 90, §3º e 95, da Lei nº 8.069/90);

- Encaminhar ao Juízo relatório final do adolescente ao término da medida.

7. 3 - Encaminhamento Institucional

O responsável pela recepção e acompanhamento da execução da medida junto à entidade/instituição deverá estar atento aos seguintes aspectos, que irão qualificar o desempenho do adolescente no desenvolvimento das atividades:

- Empenho para desenvolver a atividade;
- Prontidão - disponibilidade;
- Assiduidade - frequência com que comparece a instituição;
- Pontualidade - cumprimento de horário;
- Sociabilidade - frequência e intensidade dos contatos que o adolescente estabelece com o grupo que está convivendo;
- Problemas de conduta de qualquer ordem.

É importante que eventual descumprimento dos critérios

supracitados sejam imediatamente relatados à coordenação do programa, que deverá, desde logo, tomar as providências para corrigir os eventuais problemas que surgirem, providenciando o encaminhamento do adolescente e sua família aos programas/ serviços complementares que se fizerem necessários.

Para o encaminhamento a programas e serviços de proteção (incluindo a orientação, apoio e eventual tratamento médico/psicológico do adolescente e/ou sua família junto ao CRAS), é desnecessária prévia determinação judicial, devendo ser a autoridade judiciária (assim como o Ministério Público) comunicada apenas a posteriori.

Cabe também ao responsável pelo acompanhamento da medida junto à entidade ou instituição encaminhar, mensalmente, relatório de frequência e de eventuais problemas ocorridos ao longo da execução da medida, com a indicação das providências tomadas.

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Registro no CMDCA e no CMAS;
- Formação da equipe técnica (podendo ser inicialmente utilizados os técnicos a serviço dos CRAS e outros locais);
- Treinamento da equipe técnica;
- Cadastro e treinamento dos técnicos e responsáveis das entidades e instituições;
- Início do recebimento dos adolescentes;
- Operacionalização do projeto;
- Acompanhamento e reavaliação periódica do projeto (considerados, dentre outros, os índices de adesão de adolescentes/famílias e de reincidência);

9 - AVALIAÇÃO

O programa será avaliado através de:
- reuniões periódicas com a equipe técnica (no mínimo a cada mês);
- relatórios das entidades/instituições onde o serviço é prestado, enviados para a coordenação do programa;
- avaliação dos organismos responsáveis pela política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, referente ao andamento do projeto;
- com cada adolescente e família atendida, no final do cumprimento da medida.

Os relatórios de avaliação serão encaminhados ao Ministério Público, à autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar (para fins do disposto no art. 95, da Lei nº 8.069/90) e também ao CMDCA e ao CMAS (para os fins do disposto no art. 90, §3º, do mesmo Diploma Legal).

10 - RECURSOS

10. 1 - Humanos

- 01 (um) Técnico de Serviço Social
- 01 (um) Técnico de Psicologia

Serão utilizados técnicos a serviços do CRAS do município que, no entanto, deverão ser qualificados para o atendimento de adolescentes acusados da prática de atos infracionais e suas famílias.

10. 2 - Físicos

- Salas, mesas, cadeiras, transporte.

Embora possam ser utilizadas, para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa as instalações do CRAS (ou mesmo outros equipamentos públicos), deve-se zelar para que este ocorra em local adequado, sem identificação de sua vinculação ao programa, evitando qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório.

Em qualquer caso, os dados relativos a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa devem ser revestidos de sigilo, sendo o acesso restrito aos técnicos diretamente encarregados do acompanhamento e execução do programa e autoridades que atuam na defesa/promoção dos direitos infanto-juvenis (Juiz, Ministério Público e Conselho Tutelar).

10. 3 - Materiais

Material de escritório, computador com impressora, fichas para acompanhamento, arquivo, telefone. Valem aqui as mesmas observações quanto ao sigilo dos dados (arquivados em meio físico ou eletrônico) relativos a adolescentes acusados da prática de atos infracionais.

11 - PARCERIAS

Prefeitura Municipal - locação de sede e disponibilização de técnicos e pessoal de apoio, com previsão no orçamento dos recursos necessários para execução continuada (e eventual ampliação, a depender da demanda) do projeto;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Conselho Municipal da Assistência Social e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social - repasse de verba para dar início ao projeto;
CRAS e outros serviços públicos - atendimento complementar individualizado e em grupo aos adolescentes inseridos no programa e suas famílias;
Ministério Público - supervisão do projeto;
Conselho Tutelar - aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais/ responsáveis, sempre que necessário.

12 - ATIVIDADES PROPOSTAS

12.1 - FAMÍLIA

Reuniões bimestrais para fortalecimento, manutenção ou criação de vínculos entre os adolescentes e suas famílias, resgatando princípios e valores, desenvolvendo uma relação de aceitação e colaboração, afeto e respeito.
Espaço de escuta para a família e o adolescente para mediação de conflitos.

12.2 - ESCOLA

Incentivar a frequência escolar, para obter melhor engajamento no mercado de trabalho e na busca de melhoria de vida sociofamiliar. Os colaboradores da escola (direção e professores) deverão entregar relatórios mensais do adolescente que cumpre a medida socioeducativa em meio aberto.

12.3 - VIDA PROFISSIONAL

O engajamento do adolescente em atividade profissionalizante deve constituir-se como fundamento na ruptura com o ato infracional, sempre buscando, através da intervenção pedagógica, a capacitação do jovem para o mundo do trabalho e objetivando sua habilitação para que se encontre em condições iguais na inserção ao mercado de trabalho, o que se configura em estímulo para o seu novo projeto de vida.

Neste eixo serão ofertadas oficinas oferecidas pelo CRAS, e os cursos profissionalizantes oferecidos pelo MDS:
- Pintura;
- Biscuit;
- Teatro;
- Curso de artesanato;
- Curso de eletricista industrial;
- Curso de solda mig e mag, entre outros.

12.4 - COM RELAÇÃO À COMUNIDADE

O jovem deverá ser motivado a participar dos movimentos sociais do seu bairro, como grupo de jovens, grupos de apoio, religiosos, esportes, enfim tudo que possa se transformar em agentes de sua recuperação e (re)socialização. É participando da vida comunitária que o jovem poderá introjetar valores de cidadania, ao mesmo tempo em que obtêm o respaldo da comunidade para o seu crescimento e transformação, cria-se os laços de solidariedade, que são extremamente valiosos para o seu resgate socioeducativo.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ação educativa junto aos adolescentes, famílias e comunidade, visa assegurar três princípios básicos:

1. Defesa e promoção de direitos dos jovens em conflito com a Lei;
2. Criação de um sistema de atendimento participativo e interativo para a inserção do adolescente em conflito com a Lei;
3. Fortalecimento da ação comunitária como forma de intervenção e facilitação da promoção social do jovem em conflito com a Lei.

As estratégias de ação visam buscar a transformação do jovem através do resgate e fortalecimento da autoestima, da melhora de seu relacionamento comunitário social e da construção de seu novo projeto de vida com dignidade e cidadania.

14 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.

Constituição Federal. Brasília: Esplanada, 2002.

Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA, 2006.

Pomerode

Prefeitura

Pregão Presencial N.º 029/2014 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 063/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 14/08/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 14/08/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE

Termo de Homologação do Processo Licitatório 16/2014

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0014-2014 do(a) SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE.

NOME DO PROMOTOR:	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE
EDITAL / PROCESSO:	0014-2014 / 0016-2014
DATA DE REALIZAÇÃO:	14 de Julho de 2014 às 13:30
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Iniciado em 02/07/2014 09:00 e finalizado em 14/07/2014 13:00
LOCAL:	www.bll.org.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	CHARLES SCHUSTER
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E MICRO MEDIDORES DE VAZÃO (HIDRÔMETROS) E SEUS COMPONENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.

Aos 14 dias do mês de julho de 2014, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) CHARLES SCHUSTER do(a) SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 09:00 horas do dia 02/07/14 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

LOTE: 000001 HOMOLOGADO 28/07/14 08:31

LOTE 1 AQUISIÇÃO DE MACRO MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DN 300 MM, PARA ÁGUA TRATADA, REMOTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FLANGEADO, COM CLASSE DE PRESSÃO MINIMA PN 10. COM CONVERSOR DE SINAL PARA INSTALAÇÃO,REMOTA, COM VISOR EM LCD,ALIMENTAÇÃO 12 V CA/CC, 80~240 VAC, COM SINAL DE SAÍDA RS485 COM PROTOCOLO MODBUS. EXATIDÃO +- 0,25 % GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 100 METROS. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. VAZÃO MÁXIMA: 3100 M³/H VAZÃO MÍNIMA: 70 M³/H DIÂMETRO: 300 MM VELOCIDADE: ENTRE 0,30E 12 M/S.

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	CONAUT	1	15.547,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, DN 200 MM, PARA ÁGUA BRUTA, REMOTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - *FLANGEADO, COM CLASSE DE PRESSÃO PN 10. *COM CONVERSOR DE SINAL PARA INSTALAÇÃOREMOTA, COM VISOR EM LCD, ALIMENTAÇÃO 12 V CA/CC, 80~240 VAC, COM SINAL DE SAÍDA RS485 COM PROTOCOLO MODBUS. *EXATIDÃO + 0,25 % *GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 *CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 30 METROS. *COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. *CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. *VAZÃO MÁXIMA: 1400 M³/H *VAZÃO MÍNIMA: 30 M³/H *DIÂMETRO: 200 MM *VELOCIDADE: ENTRE 0,3 E 12 M/S

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	CONAUT	1	11.265,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	*MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO,DN 50 MM, PARA ÁGUA TRATADA, REMOTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FLANGEADO, COM CLASSE DE PRESSÃO MINIMA PN 16. COM CONVERSOR DE SINAL PARA INSTALAÇÃO REMOTA, COM VISOR EM LCD,ALIMENTAÇÃO 12 V CA/CC, 80~240 VAC, COM SINAL DE SAÍDA RS485 COM PROTOCOLO MODBUS. EXATIDÃO +- 0,25 % GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 30 METROS. COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. VAZÃO MÁXIMA: 85M³/H VAZÃO MÍNIMA: 2 M³/H DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM VELOCIDADE: ENTRE 0,3 E 12 M/S

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	CONAUT	1	8.087,76

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE	
1	CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA	60.659.166/0001-46 14/07/14 09:15:21	36.500,27	14/07/14 13:54:46	34.900,00

LOTE: 000002 HOMOLOGADO 28/07/14 08:31

LOTE 2 AQUISIÇÃO DE MICRO MEDIDORES DE VAZÃO HIDRÔMETROS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO ½" - 3,0 M³/H hidrômetro taquimétrico multijato, para água limpa e tratada, com transmissão magnética, diâmetro de ½", vazão nominal de 1,5 m³/h, com acessórios de metal (tubetes, porcas - ambos em latão) e arruelas de borracha (juntas de vedação / perfil quadrado), classe 1.000 Unidades R$ 85,87 Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto Avenida 21 de Janeiro, 2233, Centro, Pomerode/SC - CEP 89107-000 ¦ CNPJ 85.461.804/0001-40 ¦Fone: (47) 3387 2550 ¦ www.samaepomerode.com.br ¦ Página 16 de 32 "b", carcaça de bronze ou de liga metálica com no mínimo de 60% de cobre, eixos em aço inox, mancais de safira resistente a fadiga, componentes internos de termoplásticos de engenharia, visor de relojoaria inclinada, sem pintura e com numeração na carcaça. ideal para medição de residências e economias de baixo consumo. sensível para baixas vazões. para temperatura de 0º a 40ºc. extremidades roscáveis para entradas de 1/2". comprimento de 165mm.
	1 / 2

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	ITRON	1.000	79,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
2	HIDRÔMETRO MULTIJATO ¾" - 3,0 M³/H hidrômetro taquimétrico multijato, para água limpa e tratada, com transmissão magnética, diâmetro de ¾", vazão nominal de 1,5 m³/h, com acessórios de metal (tubetes, porcas - ambos em latão) e arruelas de borracha (juntas de vedação / perfil quadrado), classe "b", carcaça de bronze ou de liga metálica com no mínimo de 60% de cobre, eixos em aço inox, mancais de safira resistente a fadiga, componentes internos de termoplásticos de engenharia, visor de relojoaria inclinada, sem pintura e com numeração na carcaça. ideal para medição de residências e economias de baixo consumo. sensível para baixas vazões. para temperatura de 0º a 40ºc. extremidades roscáveis para entradas de 3/4". comprimento de 190mm.		
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	ITRON	100	85,92
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
3	CONJUNTO (ACESSÓRIOS DE METAL) PARA HIDRÔMETROS ½ " CONTENDO: TUBETE CURTO E PORCAS - AMBOS EM LATÃO		
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	ITRON	1.000	9,62
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
4	ARRUELAS DE BORRACHA (JUNTAS DE VEDAÇÃO/ PERFIL QUADRADO) PARA HIDRÔMETROS DE ½"		
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	ITRON	10.000	0,2138

LICITANTES HABILITADOS							
LICITANTE			CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	N B FALCE CIA LTDA		82.643.131/0001-51	14/07/14 09:11:45	102.840,00	14/07/14 14:17:20	100.300,00
2	VECTOR SISTEMAS DE MEDICAO LTDA		10.959.672/0001-82	14/07/14 10:36:33	103.733,00	14/07/14 13:48:50	101.000,00
3	SAGA MEDICAO LTDA		08.026.075/0001-53	14/07/14 12:59:38	103.733,00	14/07/14 13:48:24	101.190,00
4	LAO INDUSTRIA LTDA		00.946.219/0001-88	14/07/14 09:55:53	103.733,00	14/07/14 13:40:27	101.699,01
5	VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - ME	ME	16.637.264/0001-90	11/07/14 11:49:29	103.733,00	14/07/14 13:30:29	103.733,00
6	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP		82.977.109/0001-48	09/07/14 09:36:23	221.912.500,00	14/07/14 13:30:29	221.912.500,00

Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que é(são) parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, a autoridade competente declara homologados os lotes relacionados nessa ata.

MARCIO SCHEIDEMANTEL

2 / 2

Ponte Serrada

Prefeitura

Decreto 446/2014

DECRETO nº 446, de 02 de junho de 2014.
Fixa tabela de preços para contratação serviço de publicidade governamental, veiculadas em jornais ou revistas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada,

DECRETA:
Art. 1º Fixa tabela de preços para contratação serviço de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa, através de jornais e ou revistas no município, na região e no estado, em especial a publicidade de utilidade pública e a publicidade institucional, conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor (R$)
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município ou Jornal na Região.	01 Página, com tiragem e circulação no município.	950,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade publica e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município ou Jornal na Região.	½ Página, com tiragem e circulação dentro do município.	316,00
Serviço eletrônico internet, notícias do Município de Ponte Serrada.	Página principal banner 480x60 pixels, inserções diárias.	166,00
Assinatura de jornal com circulação no Município que trata de notíciais de interesse municipal e regional.		11,00

Art. 2º A "Publicidade de Utilidade Pública" deverá ser utilizada para divulgação de campanhas. Ex: campanha orientando a população para não deixar a água empoçar e, assim, combater a dengue; campanhas de educação no trânsito, matrícula escolar e vacinação de idosos.

Art. 3º A "Publicidade de Institucional" deverá ser utilizada para levar ao conhecimento da população informações sobre o que foi planejado, o que está sendo executado e sobre os resultados de planos, programas, obras, serviços e campanhas. Ex: divulgação de matéria mostrando como a conscientização da população permitiu o controle da dengue ou uma matéria explicativa sobre a importância de uma nova lei para o desenvolvimento do município de Ponte Serrada.

Art. 4º A publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos do Município de Ponte Serrada, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º A contratação deverá ser feita através de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços acima citados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada,
em 02 de junho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 447/2014

DECRETO Nº 447/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, resolve:
Considerando a necessidade de regulamentação da indenização de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos nos artigos 58 e 59, da Lei Complementar n.º 22, de 20 de janeiro de 2003;

DECRETA:
Art. 1º. O Agente Público do Poder Executivo Municipal que, a serviço, afastar-se do Município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior poderá receber a título de indenização diárias destinadas ao custeio das despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º. Os Agentes Públicos, para fins deste Decreto, são o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e demais servidores concursados ou comissionados, com exceção do prefeito e vice-prefeito a concessão de diárias somente acontecerão mediante prévia autorização do Prefeito.
§ 2º. A indenização de diárias será devida de acordo com os seguintes parâmetros:
I - para deslocamentos às cidades do interior do Estado de Santa Catarina -
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 300,00 (trezentos) reais para Secretários e Servidores com Cargo de Nível Superior;
R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível Médio;
R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível alfabetização;
II - para deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e para cidades localizadas em outras unidades da Federação, exceto a capital federal:
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 170,00 (cento e setenta) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 170,00 (cento e setenta) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;
III - para deslocamentos à Capital Federal:
R$ 700,00 (setecentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;

IV - para deslocamentos ao exterior - R$ 1.000,00 (um mil) reais para Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, assim considerado o período de 24 (vinte e quatro horas), ou fração superior a 12 (doze) horas, se houver necessidade de pernoite.
§ 4º. Não haverá indenização, a título de diárias, para os deslocamentos a Municípios pertencentes à microrregião da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.
§ 5º. Havendo deslocamentos nos termos do parágrafo anterior, as despesas decorrentes com estadia e alimentação serão ressarcidas pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa nº TC 14/12 e Instrução Normativa nº 17/2013 ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. O agente público que receber o valor das diárias e, por qualquer motivo, não se deslocar ao local mencionado no roteiro de viagem, restituirá o valor recebido, no prazo de cinco dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o agente retornar ao Município em prazo menor daquele previsto, restituirá o valor correspondente e proporcional, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 3º. A critério do Prefeito Municipal a indenização de diária poderá ser substituída com adiantamento de valores para o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas, observadas as disposições do § 5º, do Art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. As despesas com transporte, exceto aquelas decorrentes de locomoção urbana na cidade de destino do deslocamento, serão custeadas através da aquisição, pelo município, de passagens rodoviárias ou aéreas, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, observadas as disposições próprias deste regime, inclusive para o custeio das despesas com combustíveis e outras da viatura utilizada.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por saldos orçamentários de dotações consignadas nos orçamentos do Município em cada exercício.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Fica revogado o Decreto 046/2014, de 27 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Decreto 448/2014

DECRETO Nº 448/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS DO MUNICÍPIO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, Lei nº 2.049/2009, Lei nº 2.081/2009, Lei nº 2.129/2011, Lei nº 2.154/2012, Lei nº 2.191/2014 e demais legislação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado inservível para o serviço público, para fins de alienação por processo regular, os seguintes bens que compõe o patrimônio público desta municipalidade:

- MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H COM ESCALIFICADOR TRAZEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, OFICIAL, CHASSI Nº 5FM00564 SÉRIE.

- TRATOR AGRÍCOLA JHON DEERE 5700 SLC, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, OFICIAL, CHASSI: JOFD50000463 - Nº ID PRODUTO 005700A005171.

- PAS/AUTOMOVEL GM, MONZA HATCH SL/E, ANO/MODELO 1983/1983, OFICIAL, PLACA IFN 3623, CHASSI: 5K08VCB040319.

- PAS/AUTOMOVEL FORD, FOCUS 2.0L FC, ANO/MODELO 2002/2002, OFICIAL, PLACA AKF 4639, CHASSI: 8AFCZZFFC2J259707.

- PAS/AUTOMOVEL FIAT, UNO MILLE EX, ANO/MODELO 1999/2000, OFICIAL, PLACA AJH 2461, CHASSI: 9BD158068Y4105078.

- PAS/AUTOMOVEL FORD, CORCEL, ANO/MODELO 1985/1985, OFICIAL, PLACA IIA 6221, CHASSI: 9BFCXXB1CFK82660.

- PAS/AUTOMOVEL VW, GOL 1.6 POWER, ANO/MODELO 2005/2005, OFICIAL, PLACA CZD 8923, CHASSI: 9BWCB45X65P150980.

- CAR/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, FIAT DUCATO 15, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2001, ANO MODELO 2001, OFICIAL, PLACA CVP 1859, CHASSI 93W23113011004013.

- TRATOR VALMET/VALTRA 785, ANO FABRICAÇÃO 2002, OFICIAL, CHASSI: 048324651.

- CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA, FIAT STRADA WORKING, GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002/2002, OFICIAL, PLACA MBQ 6303, CHASSI: 9BD27801222805820.

- MIS/CAMINHONETA, FIAT/DOBLO ELX FLEX, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2006, OFICIAL, PLACA MDP 9772, CHASSI: 9BD11975561034582.

- PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2005/2006, OFICIAL, PLACA MCX 8035, CHASSI: 9BD15822764729163.

- PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2005/2006, OFICIAL, PLACA MCX 7845, CHASSI: 9BD15822764729066.

- PAS/ONIBUS, M.BENZ/OF 1620, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 1995/1995, OFICIAL, PLACA KNI 9029, CHASSI: 9BM384087SB072927.

- PAS/ONIBUS/C.FECHADA, MERCEDES BENZ/MARCOPOLO SENIOR GVO, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, ANO MODELO 2000, OFICIAL, PLACA MXT 1175, CHASSI 9BM688176YB226638.

Art. 2º - Para proceder à avaliação dos bens a serem leiloados, para fins de lance mínimo, nomeio uma Comissão Especial composta pelos seguintes membros:
- EVERSON COPPINI - Secretário de Administração
- VANDERLEI ZANATTA - Assessor de Controle Interno
- JUCELINO MARTINI - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
- IOSMAR RODRIGUES GALVÃO - Secretário Municipal de Transportes e Obras
- GENOIR BISATTO - Secretário Municipal de Agricultura

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRTO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Decreto 449/2014

DECRETO Nº 449/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA ÁREA DE AGRICULTURA PARA EXERCER SUA FUNÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando que a Lei Municipal n. 1.638/2001 prevê a possibilidade de contratação de Estagiários no Serviço Público Municipal, seja em se tratando de ensino superior ou ensino profissionalizante de 2º Grau;

Considerando que a relação na contratação de estagiários é extremamente positiva ao município, tendo em vista que, além da necessidade desses serviços na situação em apreço, o Poder Executivo está contribuindo na formação profissional de um de seus munícipes;

Considerando que o Poder Executivo Municipal ainda não dispõe de estagiários para essa finalidade;

DECRETA:
Art. 1º. -Fica contratada, na condição de estagiária da área de Administração, a Sra. SILVANA APARECIDA VIRMES, portadora do RG nº. 5.854.691 e do CPF nº. 083.716.499-08, fazendo jus a uma remuneração mensal equivalente ao menor vencimento base pago pelo município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 450/2014

DECRETO Nº 450/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, Matrícula 5798, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR, com 44:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de maio de 2014, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 451/2014

DECRETO Nº 451/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 003/2013 e respectivo Edital de Chamamento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SIRENITA ROSA BARBIERI, portadora do RG n. 2.874.345-8 e do CPF n. 049.533.439-13, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 21 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 452/2014

DECRETO Nº 452/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 6086, ocupante do cargo PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento

vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 453/2014

DECRETO Nº 453/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 003/2013 e respectivo Edital de Chamamento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir do dia 10 de junho de 2014 a Sra. CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 4.121.497 e do CPF n. 025.794.089-83, para exercer o cargo de PROFESSORA com 20:00 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 454/2014

DECRETO Nº 454/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. NEUZA TAMANHO, Matrículas 744 e 5812, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 455/2014

DECRETO Nº 455/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 11 de junho de 2014 o Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ RIBEIRO NETO, matrícula 6266, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 456/2014

DECRETO Nº 456/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
"NOMEIA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada a Sr. JORDANA SANTIN OSORIO, inscrita no RG n. 5.563.714 e no CPF n. 060.660.699-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, Padrão "CC", Nível "04", com 44:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 457/2014

DECRETO Nº 457/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. TANIA REGINA MENDES, Matrícula 54, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de junho de 2014, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 458/2014

DECRETO Nº 458/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
"DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, e demais legislação de regência e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que a servidora pública municipal, Srª SIDIANE DE FÁTIMA FOGAÇA GUIDINI, matrícula 6167, retornará ao cargo efetivo de PROFESSORA, Nível "516", Referencia "A", com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrá por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 459/2014

DECRETO Nº 459/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, a necessidade contratação de novos professores, em regime suplementar e temporário;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. SIDIANE DE FATIMA FOGAÇA GUIDINI, matricula 5811, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 460/2014

DECRETO Nº 460/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. MAIKJOLI DANIEL DE FARIAS, matrícula 6263, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 461/2014

DECRETO Nº 461/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA A PEDIDO:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. EDINA GUGEL DA SILVA, matrícula 1524, ocupante do cargo em comissão de ENFERMEIRA (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 462/2014

DECRETO Nº 462/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. NELSON GASPERINI, Matrícula 5769, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 15 de agosto de 2014, conforme comunicado de decisão em anexo, podendo ainda o servidor se considerar incapacitado para o trabalho, requerer novo exame medico pericial, mediante formalização pedido de prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 463/2014

DECRETO Nº 463/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.
"NOMEIA ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado o Sr. JUARES FRIGHETTO, matrícula 5817, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Padrão "CC", Nível "04", com 44:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 464/2014

DECRETO Nº 464/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011 e respectivo Edital de Chamamento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em razão de aprovação em concurso público, a Sra. EDINA GUGEL DA SILVA, portadora do RG n. 4.615.431 e do CPF n. 003.103.991-06, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRA, Nível "111", Referência "A", com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 465/2014

DECRETO Nº 465/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
"NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado o Sr. RENATO STAEN COSTA, inscrito no RG n. 16/R 2.721.812 e no CPF n. 990.700.579-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Padrão "CC", Nível "04", com 44:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 466/2014

DECRETO Nº 466/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN DE MORAIS, Matrícula 6239, Professora com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para 30:00 horas/semanais.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 467/2014

DECRETO Nº 467/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. DERLY DA SILVA, Matrícula 821, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (40:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, e que serão gozadas de 01 de julho a 30 de julho de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 468/2014

DECRETO Nº 468/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. ELIANE FERREIRA MACHADO, Matrícula 979, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia 13 de junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 469/2014

DECRETO Nº 469/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. MARJURI DE OLIVEIRA BUENO DE MELLO, Matrícula 1527, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 470/2014

DECRETO Nº 470/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 127.730,72 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.2001.2.012 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recursos: 00.03.24
00 APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 127.730,72

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 127.730,72 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais e Setenta e dois Centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da Fonte de Recursos 0324 proveniente do contrato nº 388880-45/2012 com o Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 471/2014

DECRETO Nº 471/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011 e respectivo Edital de Chamamento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de julho de 2014 em razão de aprovação em concurso público, a Sra. MARILENE FATIMA RIBAK DALLA VECCHIA, portadora do RG n. 2.427.440 e do CPF n. 014.407.749-35, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível "111", Referência "A", com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 472/2014

DECRETO Nº 0472/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"DESMEMBRA TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, com área total de 340,00m², matricula 1339, CRI de Ponte Serrada, lote 3, da quadra A, localizado na Rua Julio Coletti, cidade de Ponte Serrada - SC, de propriedade do Sr. NILSON JOSÉ TAMANHO E OUTROS, conforme mapa e memorial descritivo anexo:

Art. 2° - Área remanescente denominado de 3-A, com área de total de 170,00m²;

Art. 3º - Área desmembrada, denominada de lote 3-B, com área total de 170,00m²
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra, na forma da lei.

Decreto 474/2014

DECRETO Nº 474/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. RODRIGO MARCANTE, Matrícula 1547, ocupante do cargo de PROFESSOR CARGO EM EXTINÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 (trinta) dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 475/2014

DECRETO Nº 475/2014, DE 28 DE JUNHO DE 2014.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 01/2012."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município desde o dia 25 de junho, agravando-se nos dias 26, 27 e 28 de junho, causando alagamentos em bairros e no centro da cidade, invadindo residências e causando desalojamentos;
CONSIDERANDO os deslizamentos de solo nos Loteamentos Monte Alegre e Santo Antonio, que resultou na destruição e interdição de várias residências;

CONSIDERANDO os danos causados nas vias terrestres municipais, urbanas e do interior, que causou o cancelamento das aulas pela impossibilidade do transporte escolar de alunos;

CONSIDERANDO que o parecer do Agente de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 13214, CONFORME IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 90 (noventa)dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 476/2014

DECRETO Nº 476/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDIR BORGES MARTINS, Matrícula 819, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (44:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2014, e que serão gozadas de 30 de junho a 29 de julho de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 477/2014

DECRETO Nº 477/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI TEREZINHA FOPPA, Matrícula 5743, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (44:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2012 a 31 de novembro de 2013, e que serão gozadas de 07 de julho a 05 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 478/2014

DECRETO Nº 478/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado o Sr. ERISEU DARY FRANÇA, inscrito no RG n. 4.615.939 e no CPF n. 034.301.069-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, Padrão "CC", Nível "04", com 44:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 479/2014

DECRETO Nº 479/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. JULIANE LUIZA PAIN, inscrita no RG n. 55407234 e no CPF n. 068.581.229-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, Padrão "CC", Nível "04", com 44:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 480/2014

DECRETO Nº 480/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, Matrícula 6197, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 20 de junho de 2014, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 481/2014

DECRETO Nº 481/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. NILSON JOSE TAMANHO, Matrícula 5782, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de julho de 2014, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 482/2014

DECRETO Nº 482/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Público Municipal Srª. ZELI APARECIDA DAMACENO, Matrícula 6190, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 31 de outubro de 2014, conforme comunicado de decisão em anexo, podendo ainda o servidor se considerar incapacitado para o trabalho, requerer novo exame medico pericial, mediante formalização pedido de prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 483/2014

DECRETO Nº 483/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARLENE LUIZA BECKER NAIBO, Matrícula 912, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, e que serão gozadas de 10 de julho de 2014 a 08 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 484/2014

DECRETO Nº 484/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUELLEM NAYARA DE GREGORI, Matrícula 5727, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2012 a 31 de de outubro de 2013, e que serão gozadas de 17 de julho de 2014 a 31 de julho de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 485/2014

DECRETO Nº 485/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROBERTA MARIA WRUBEL, Matrícula 5762, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2012 a 05 de dezembro de 2013, e que serão gozadas de 10 de julho de 2014 a 08 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 486/2014

DECRETO Nº 486/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município desde o dia 25 de junho, agravando-se nos dias 26, 27 e 28 de junho, causando alagamentos em bairros e no centro da cidade, invadindo residências e causando desalojamentos;

CONSIDERANDO os danos causados nas vias terrestres municipais, urbanas e do interior, que causou o cancelamento das aulas pela impossibilidade do transporte escolar de alunos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 471/2014, de 28 de junho de 2014 onde foi decretada a Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que a administração pública não pode se eximir de prestar serviços públicos com excelência, com vistas a que seja atendido o princípio do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do município em contratar servidores em caráter temporário, neste caso para exercer suas atribuições junto à Secretaria de Transportes e Obras;

CONSIDERANDO que a contratação de que trata o presente decreto será feita por período de curta duração, enquanto perdurar a necessidade que motivou a contratação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. JOAREZ PAGNONCELLI, portador do

RG n. 4.758.241 e do CPF n. 069.719.789-19 para exercer o cargo de MOTORISTA, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 487/2014

DECRETO Nº 487/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARI LUCIA SAMPAIO, Matrícula 6178, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 30 de novembro de 2014, conforme comunicado de decisão em anexo, podendo ainda o servidor se considerar incapacitado para o trabalho, requerer novo exame medico pericial, mediante formalização pedido de prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 488/2014

DECRETO Nº 488/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. LOURDES APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula 5470, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014, e que serão gozadas de 19 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 489/2014

DECRETO Nº 489/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINII, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 216.154,19 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 0401 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços

Modalidade de Aplicação: 339000000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.24

01.24.79 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 216.154,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação, Proveniente do Repasse do Convênio nº 2014TR002107 SC Rural através da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 490/2014

DECRETO Nº 490/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINII, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade: 0401 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços

Modalidade de Aplicação: 339000000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.24

01.24.79 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação, Proveniente do Repasse do Convênio nº 2014TR001833 através da SDR-XXE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 491/2014

DECRETO Nº 491/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINII, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade: 0401 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços

Modalidade de Aplicação: 339000000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.24

01.24.79 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação, Proveniente do Repasse do Convênio nº 2014TR002099 através da SDR-XXE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 492/2014

DECRETO Nº 492/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA A PEDIDO:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA GOMES, matrícula 6265, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR (44:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 03 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 493/2014

DECRETO Nº 493/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida as férias do Servidor Público Municipal

Sr. DERLI DA SILVA, matrícula 821, ocupante do cargo em efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA (40:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 494/2014

DECRETO Nº 494/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 101.763,45 (Cento e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme discriminação abaixo:

03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

03.01 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.368.1201.2.012 - Manutenção da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 449000000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.62

01.62.82 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 101.763,45

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2014, pela Transferência do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Termo de Compromisso - TC-PAC2 - 07490/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 495/2014

DECRETO Nº 495/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO que o servidor NILSON JOSÉ TAMANHO encontra se em licença para tratamento de saúde, conforme Decreto 481/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado a partir do dia 10 de julho de 2014, o Sr. MAICON FRIGHETTO, portador do RG n. 5.129.223-8 e do CPF n. 082.989.829-83 para exercer o cargo de MOTORISTA, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 496/2014

DECRETO Nº 496/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 733.990,99 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.0801 - Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 - Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município

Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 03.0002

03.0002.21 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 41.458,93

08.301.1001.2.030 - Manutenção do Bloco Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 03.0064

03.0064.23 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 502.603,74

08.301.1001.2.031 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 03.0065

03.0065.24 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 43.517,35

08.301.1001.2.031 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 03.0066

03.0066.22 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 65.596,96

08.301.1001.2.031 - Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 03.0067

03.0067.25 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 80.814,01

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Superávit Financeiro no exercício de 2013 no valor de R$ 733.990,99 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Decreto 497/2014

DECRETO Nº 497/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal Interino de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. FERNANDO ALFREDO ARACARI, Matrícula 5908, ocupante do cargo de DIRETOR, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 15 de agosto de 2014, conforme comunicado de decisão em anexo, podendo ainda o servidor se considerar incapacitado para o trabalho, requerer novo exame medico pericial, mediante formalização pedido de prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 498/2014

DECRETO Nº 498/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA LIBERAÇÃO DE CONSIGNADOS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL FOPPA EVANGELISTA, matrícula 5981, ocupante do cargo em efetivo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS (40:00 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para liberação de empréstimo consignado aos funcionários públicos municipais junto a Instituição Banco do Brasil S/A..

Art. 2º - A liberação fica condicionada a análise da margen consignável (30% do vencimento base).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14
DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 499/2014

DECRETO Nº 0499/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"DESDOBRA TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desdobramento de um terreno urbano, com área total de 486,00m², matricula 9712, CRI de Ponte Serrada, lote 4, da quadra B, localizado na Rua A e C, Loteamento São Miguel II, cidade de Ponte Serrada - SC, de propriedade do Sr. VOLNEI RISSI, conforme mapa e memorial descritivo anexo:

Art. 2° - Área remanescente denominado de 4-A, com área de total de 243,00m²;

Art. 3º - Área desmembrada, denominada de lote 4-B, com área total de 243,00m²
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra, na forma da lei.

Decreto 501/2014

DECRETO Nº 501/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. GILVANIA XAVIER RIBEIRO, Matrícula 6184, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 502/2014

DECRETO Nº 502/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 84.658,96 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 - Secretaria de Assistência Social

06.244.0801.2.029 - Manutenção da Secretaria
Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recursos: 03.00.83 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 24.658,96

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
04.01 - Secretaria de Transportes e Obras e Serviços

26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recursos: 03.00.84 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 60.000,00
Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 84.658,96 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da Fonte de Recursos 03.00 recursos ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 503/2014

DECRETO Nº 503/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 198.896,46 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2020 - Manutenção da Secretaria

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recursos: 03.00.49 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 87.250,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.2001.2021 - Manutenção da Secretaria

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recursos: 03.00.53 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 111.646,46

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de anulação total no valor de R$ 198.896,46 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2020 - Manutenção da Secretaria

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recursos: 03.00.51 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 87.250,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.2001.2021 - Manutenção da Secretaria

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recursos: 03.00.54 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 111.646,46
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2014.
EDUADO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 504/2014

DECRETO Nº 504/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MAIELI APARECIDA LAMP, Matrícula 5930, ocupante do cargo de MONITORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de julho de 2014, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 505/2014

DECRETO Nº 505/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO MARCANTE encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme Decreto nº 474/2014.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. DACIENE PAULA BERTOL, matricula 6228, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 20:00 horas, até que o servidor retorne as suas atividades normais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 26 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 506/2014

DECRETO Nº 506/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora GILVANIA XAVIER RIBEIRO encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme Decreto nº 501/2014.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, matricula 1549, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas, até que o servidor retorne as suas atividades normais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 14 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 507/2014

DECRETO Nº 507/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora GILVANIA XAVIER RIBEIRO encontra-se em licença para tratamento de saúde, conforme Decreto nº 501/2014.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. IDILES PERONDI ACUNHA, matricula 6181, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 20:00 horas, até que o servidor retorne as suas atividades normais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 14 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 508/2014

DECRETO Nº 508/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. SOLANGE CADORI, matricula 6216, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Decreto 509/2014

DECRETO Nº 509/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.183, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 256.095,60 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.2001.2.021 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recursos: 00.03.24
00 APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 256.065,60

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 256.095,60 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da Fonte de Recursos 0324 repasse do contrato nº 401.751-76/2012 com o Ministério da Agricultura-MDA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Decreto 510/2014

DECRETO Nº 510/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. IVONIR CORONETTI, Matrícula 198, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, (40:00 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, e que serão gozadas de 22 de julho de 2014 a 06 de agosto de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Inexigibilidade 003- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA- SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014
INEGIXIBILIDADE Nº. 003/2014

O Município de Ponte Serrada- SC, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que, RECEBERÁ, a partir do dia 04 de agosto de 2014, propostas de "adesão", ao sistema de CREDENCIAMENTO, das entidades Privadas, que sejam prestadoras de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames, pelos valores constantes da tabela S.U.S (Sistema único de Saúde), para a população do município de Ponte Serrada e Vargeão.
CONTRATA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput da Lei n.º 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada/SC, 29 de julho de 2014.
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação 067

AVISO DE REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0067/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014

O Município de Ponte Serrada torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação supracitada,cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E NOTEBOOK EDUCACIONAL, CONFORME CONDIÇOES DO EDITAL E DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 12226/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA E O FNDE.

Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 31 de julho de 2014
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação N.º 142/2014

Edital de convocação 142/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 29/07/2014 à 04/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANA CILA ESTIPE	79º		

Porto União (SC), 28 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 143/2014

Edital de convocação 143/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 29/07/2014 à 04/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCIA ELIANE PAULEK SENN	80º		

Porto União (SC), 28 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 144/2014

Edital de convocação 144/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 29/07/2014 à 04/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	81º		

Porto União (SC), 28 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria N.º 880/2014 - RH
PORTARIA Nº 880, de 03 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a carga horária do servidor contratado Florêncio de Mattos Leão, ocupante do cargo de Médico (Urologista), de 05 (cinco) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da especialidade.

Art. 2º - O servidor acima mencionado irá exercer suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2014.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Pouso Redondo

Prefeitura

Processos 030/2014 E 059/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.059/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 Horas do dia 13.08.2014, para Aquisição de um veículo novo zero quilometro, tipo HATCH, ano 2014, modelo 2015, branco, PARA USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 31 de Julho de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.030/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:30 Horas do dia 13.08.2014, para Aquisição de um veículo novo zero quilometro, tipo HATCH, ano 2014, modelo 2015, branco, e uma Motocicleta, PARA USO DO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 31 de Julho de 2014.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria 0841/2014

PORTARIA Nº. 0841/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº.0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art..1º Designar entre 02/07/2014 e 15/08/2014, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora municipal IARA SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Educacional de "Médio Porte" - CEI Canta Galo, durante o impedimento da titular, por motivo de Afastamento Auxílio Doença. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Vrf

Portaria Nº 0842/RH

PORTARIA Nº. 0842/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31/07/2014, a servidora municipal ESTER HASSE, do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 237/2014

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 13/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE DA SILVA, portador(a) do CPF 009.344.699-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 02/06/2014, a vigorar com as seguintes redações:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Matemática, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em substituição a Margarete Poffo Nau, que está Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.273,06 (mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE DA SILVA
Contratado(a)

15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 021/2009

15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2009 firmado em 16/10/2009, com término previsto para 31/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Luithardt, na qualidade de Secretário Municipal de Administração Interino, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIVIA REGINA KOESTER, portador(a) do CPF 025.863.629-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 15º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, que passam, a partir de 01/08/2014, a vigorar com as seguintes redações:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, alterado pela Lei nº 4.458, de 20 de outubro de 2006, prestará serviços na função de PSICÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.701,01 (mil setecentos e um reais e um centavo) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria ."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

LIVIA REGINA KOESTER
Contratado(a)

Decreto Nº 4225, de 30 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4225, de 30 de julho de 2014.
"REGULAMENTA REGRAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-E."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição, prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais encontradas pelos prestadores de serviços do município e as necessárias adequações para o uso das novas ferramentas dos atuais softwares de gestão pública municipal.

CONSIDERANDO que a gestão municipal tem o dever de estabelecer prazo para as adequações acima mencionadas, sem causar prejuízo ao erário público e aos prestadores de serviços do município.

CONSIDERANDO o grande número de relações de prestação de serviços que ocorre diariamente no município e que a consignação destes em documentos fiscais deve acontecer de maneira ágil e desburocratizada.

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para que sejam promovidas as pertinentes adequações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o prazo até a data limite de 31/08/2014, para adequação de infraestrutura e software de informática atualmente utilizados pelos prestadores de serviço do município na integração/emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas.

Art. 2º - Os prestadores de serviço do Município ficam autorizados até a data limite definida no art. 1º a emitir as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas com assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido, somente no documento entrega da declaração mensal de serviços.

Parágrafo Único - Fica autorizado o contador do prestador de serviço a efetuar a assinatura digital mencionada neste artigo, mediante poderes específicos outorgados em procuração digital ou instrumento particular com firma reconhecida, a qual deverá ser apresentada no órgão fazendário do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os efeitos do Decreto nº 4171, 02 de julho de 2014, bem como ratifica-se a revogação dos efeitos do Decreto nº 3757, 06 de dezembro de 2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÕNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda em Exercício

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 174/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº174/2014 firmado em 10/02/2014, com término previsto para 11/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA portador(a) do CPF nº 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de 10/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Guilherme Butzke, em virtude de vaga não ocupada em Concurso Público."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/06/2014.

GIVANILDO SILVA	ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 263/2014

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº263/2014 firmado em 14/03/2014, com término previsto para 11/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA COSTA KRUEGER portador(a) do CPF nº 812.171.109-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 263/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, a partir de

12/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em substituição a Sintia Luciano, que está em Licença Maternidade."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANDRA REGINA COSTA KRUEGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Portaria Nº 0843/2014

PORTARIA Nº. 0843/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30/07/2014, a servidora municipal MARIA LURDES DAS ALMAS OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (40H), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Decreto Nº 4221, de 29 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4221, de 29 de julho de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE 102/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Carta Convite 102/2014 de 02.07.14, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ORBIS ENGENHARIA EIRELI ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 4221/2014

Carta Convite Nº 102/2514 de 02.07.14.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTÍMETRICO CADASTRAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Empresas convidadas:

- LZK CONSTRUTORA LTDA;

- NATIVA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA;

- ORBIS ENGENHARIA EIRELI ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- ORBIS ENGENHARIA EIRELI ME.

Termos Aditivos Contratos Administrativos Nº 83/2014 A 296/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 83/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 83/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 83/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT — ADELAINE SOARES
Secretário de Administração Interino — Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ADELINE SCHAFFER NAU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2014 firmado em 31/03/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA DOLZAN portador(a) do CPF nº 803.055.639-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 283/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ADRIANA DOLZAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEICHT PRUST portador(a) do CPF nº 039.889.389-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ADRIANA LEICHT PRUST
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON portador(a) do CPF nº 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo

nº 248/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL portador(a) do CPF nº 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 169/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI portador(a) do CPF nº 070.503.449-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ portador(a) do CPF nº 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ALINE CRISTINA SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE HOFFMANN portador(a) do CPF nº 077.985.869-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT ALINE HOFFMANN
Secretário de Administração Interino Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES portador(a) do CPF nº 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA HILBERT portador(a) do CPF nº 072.345.869-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANA CLAUDIA HILBERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2013 firmado em 30/08/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS portador(a) do CPF nº 043.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 291/2014 firmado em 04/04/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 601.163.319-68 na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 291/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 291/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOZO HOEPERS portador(a) do CPF nº 005.042.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DIECKMANN portador(a) do CPF nº 067.012.599-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANA PAULA DIECKMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013 firmado em 11/10/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SERAFIM portador(a) do CPF nº 055.700.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT ANDREIA SERAFIM
Secretário de Administração Interino Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANDREZA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2014 firmado em 07/03/2014, com término previsto para 06/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA portador(a) do CPF nº 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 174/2014, iniciando-se a prorrogação em 07/06/2014 e encerrando-se em 11/07/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/06/2014.
GIVANILDO SILVA ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2014 firmado em 11/03/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA portador(a) do CPF nº 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) APARECIDA BAUNER BOELL portador(a) do CPF nº 792.096.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 251/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

APARECIDA BAUNER BOELL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLETE CAMPOS portador(a) do CPF nº 060.412.639-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT ARLETE CAMPOS
Secretário de Administração Interino Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI portador(a) do CPF nº 518.344.309-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN portador(a) do CPF nº 948.634.079-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BARBARA SUSAN BREMM portador(a) do CPF nº 024.554.850-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

BARBARA SUSAN BREMM
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

BERNADETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2014 firmado em 08/05/2014, com término previsto para 06/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CIPRIANI NAZARI portador(a) do CPF nº 263.315.270-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 305/2014, iniciando-se a prorrogação em 07/06/2014 e

encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE CIPRIANI NAZARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ portador(a) do CPF nº 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

BIANCA JANINE SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CLEA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 026.304.169-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 212/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CARLA CLEA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 25/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2014, iniciando-se a prorrogação em 26/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 25/04/2014.
GIVANILDO SILVA CARLA CRISTIANE ALVES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CARLA CRISTIANE ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 81/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013 firmado em 16/08/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARMEN MARIA HINCKEL portador(a) do CPF nº 891.668.419-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CARMEN MARIA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FRIEDEL portador(a) do CPF nº 078.157.729-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CAROLINE FRIEDEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2013 firmado em 28/02/2013, com término previsto para 23/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CATIA REGINA SCHMIDT portador(a) do CPF nº 003.675.559-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2013, iniciando-se a prorrogação em 24/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CATIA REGINA SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013 firmado em 22/10/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELITA APARECIDA DO AMARAL portador(a) do CPF nº 052.193.989-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 314/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CELITA APARECIDA DO AMARAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLIANA PONTES LOPES MALHEIROS DA COSTA portador(a) do CPF nº 804.107.660-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao

Contrato Administrativo nº 150/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 150/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CHARLIANA PONTES LOPES MALHEIROS DA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2014 firmado em 13/05/2014, com término previsto para 13/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLINE MELLO LEDRA portador(a) do CPF nº 074.334.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 312/2014, iniciando-se a prorrogação em 14/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CHARLINE MELLO LEDRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT portador(a) do CPF nº 041.464.969-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATISTI portador(a) do CPF nº 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração de Interino

CINTIA LUSIA BATISTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA SCHREIBER portador(a) do CPF nº 034.086.749-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 184/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CINTIA SCHREIBER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 01/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA COSTA portador(a) do CPF nº 076.922.209-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CLAUDIA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA JEANE

WANZUITA DE NOVAIS portador(a) do CPF nº 674.983.889-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES portador(a) do CPF nº 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE ODERDENGE portador(a) do CPF nº 038.345.369-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CRISTIANE ODERDENGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI BECKER portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 180/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CRISTIANI BECKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA portador(a) do CPF nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 179/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MARIANO RODE portador(a) do CPF nº 054.188.349-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 179/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 179/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DAIANE MARIANO RODE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA GONZAGA portador(a) do CPF nº 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DANUBIA GONZAGA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado

Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA portador(a) do CPF nº 064.337.789-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DARIANE BECKER DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN portador(a) do CPF nº 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/07/2014 e encerrando-se em 15/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DEISE HELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIOMIR ODILON GARBIN portador(a) do CPF nº 528.673.749-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DIOMIR ODILON GARBIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência prevista na Portaria nº 07/31/2014 de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 936.178.529-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

DENISE DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISANGELA PEREIRA MACHADO portador(a) do CPF nº 004.580.840-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELISANGELA PEREIRA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2014 firmado em 04/03/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA portador(a) do CPF nº 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 224/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELIZETE DE FATIMA BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2013 firmado em 04/02/20123, com término previsto para 16/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado

Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL portador(a) do CPF nº 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2013, iniciando-se a prorrogação em 17/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 295/2013 firmado em 09/09/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETI FERNANDES portador(a) do CPF nº 052.918.729-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 295/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ELIZETI FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF portador(a) do CPF nº 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 01/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FRANCIANE KNOPF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2013 firmado em 16/09/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVANIR LORENÇO portador(a) do CPF nº 824.723.199-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 297/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

IVANIR LORENÇO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013 firmado em 21/10/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CATAFESTA SCHMIDT portador(a) do CPF nº 067.094.799-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 311/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

JULIANA CATAFESTA SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA portador(a) do CPF nº 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2013 firmado em 19/09/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LINDONESI APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 045.092.449-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 304/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 304/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LINDONESI APARECIDA PAIXAO DOS SAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 288/2013 firmado em 28/08/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto

na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA NUNES portador(a) do CPF nº 005.929.459-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 288/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 288/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/062014.
CARLOS ALBETO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LUCIANA NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAIKOL RUDY REIBERG, portador(a) do CPF n° 054.525.329-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 168/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 18/07/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MAIKOL RUDY REIBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2014 firmado em 10/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN portador(a) do CPF nº 797.597.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 277/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2013 firmado em 17/09/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSANA CONSTANTINO portador(a) do CPF nº 851.040.439-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 300/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA ROSANA CONSTANTINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2014 firmado em 17/03/2014, com término previsto para 19/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE APARECIDA DE ANDRADE MORAES portador(a) do CPF nº 690.856.099-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 272/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 09/07/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARLENE APARECIDA DE ANDRADE MORAES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013 firmado em 22/08/2013, com término previsto para 27/062014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE ROCHA DA SILVA portador(a) do CPF nº 051.844.809-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARLISE ROCHA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 223/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DEOLA portador(a) do CPF nº 042.181.269-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 223/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 223/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MICHELE DEOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2013 firmado em 11/10/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILMA LUCIA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 719.097.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 309/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

NILMA LUCIA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013 firmado em 25/10/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NORMA PINHEIRO portador(a) do CPF nº 062.075.659-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 313/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/082014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

NORMA PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2013 firmado em 16/09/2013, com término previsto para 30/05/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 920.656.869-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

298/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2013 firmado em 30/08/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA ANDREA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 043.371.169-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 292/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ROSANA ANDREA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 285/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA portador(a) do CPF nº 062.943.509-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 285/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 285/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013 firmado em 05/11/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA BACK DE GOIS portador(a) do CPF nº 067.824.909-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 327/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SABRINA BACK DE GOIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 30/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE MARI CARDOSO portador(a) do CPF nº 898.209.329-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 285/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SIMONE MARI CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO portador(a) do CPF nº 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SINTIA LUCIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA portador(a) do CPF nº 636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SONIA MARIA PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 266/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 23/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE MACIEL DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 051.825.949-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 266/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 266/2014, iniciando-se a prorrogação em 24/06/2014 e

encerrando-se em 23/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

TATIANE MACIEL DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 296/2013 firmado em 12/09/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA WARGAS portador(a) do CPF nº 020.241.279-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 296/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 296/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

VERA APARECIDA WARGAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Lei 5.494

LEI Nº 5.494, de 23 de julho de 2014.
"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.470, DE 7 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DENOMINA DE BECO ADOLFO FRANCISCO O BECO SEM NOME LOCALIZADO NO BAIRRO BREHMER".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.470, de 7 de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica denominado de Beco Adolfo Francisco o beco sem denominação localizado no Bairro Brehmer, medindo 63,01 metros de comprimento e 10,00 metros de largura". (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar 281

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, de 23 de julho de 2014.
"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC) DE RIO DO SUL E DISPÕE SOBRE SUAS DIRETRIZES E FUNCIONAMENTO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Rio do Sul, o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), vinculado à Fundação Cultural de Rio do Sul, que passa a integrar o Sistema Municipal de Cultura de Rio do Sul (SMC) nos termos do Art. 28 da Lei Complementar 270/2013.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) tem como objetivo estimular a produção e execução de projetos considerados relevantes para o desenvolvimento cultural na cidade, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º- O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) destina-se ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.

Art. 4º- Constituem recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC):

I - dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Rio do Sul e seus créditos adicionais;

II - subvenções, auxílios e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

III - dotações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV - transferências decorrentes de convênios e acordos;

V - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VI - multas aplicadas pelo poder público contra terceiros, em decorrência de danos ao patrimônio cultural;

VII - repasses do Estado e da União;

VIII - outras receitas.

Art. 5º- Até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro, o Prefeito Municipal fixará, através de decreto, o montante destinado ao apoio de projetos culturais através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), que terá como parâmetro mínimo o percentual de 1,15% (um vírgula quinze por cento) e o máximo de 3% (três por cento) sobre a soma total da receita anual arrecadada com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e com Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no caput do presente artigo, serão consideradas as arrecadações de ISSQN e IPTU efetuadas no exercício imediatamente anterior.

Art. 6º- Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) serão distribuídos de forma a atender os seguintes critérios:

I - até 5% (cinco por cento) para cobrir os custos administrativos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), junto à Fundação Cultural de Rio do Sul, compreendendo qualquer despesa necessária para a abertura de editais de incentivo à cultura, bem como custos com capacitações oferecidas à sociedade civil conforme diretrizes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

II - no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) para financiamento a fundo perdido de projetos, inscritos e aprovados em Editais de Incentivo à Cultura, específicos para este fim.

Parágrafo único - Os percentuais previstos nos incisos deste artigo serão fixados por portaria emitida pelo Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 7º- O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) financiará 100% (cem por cento) dos valores aprovados nos Editais de Incentivo à Cultura.

Art. 8º- Os projetos culturais que pretendam obter incentivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) deverão ser apresentados à Fundação Cultural de Rio do Sul, respeitando e atendendo as exigências dos editais que serão divulgados pela instituição.

Art. 9º- A Fundação Cultural de Rio do Sul publicará, no mínimo, um edital por ano para a inscrição de projetos culturais beneficiados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Art. 10- Poderão ser beneficiados por esta Lei, em editais coletivos ou específicos, projetos nas áreas de:

I - Artes Visuais, Design e Moda;

II - Audiovisual e Comunicação em Cultura;

III - Artes Cênicas;

IV - Música;

V - Livro, Leitura e Literatura;

VI - Patrimônio Material e Memória;

VII - Patrimônio Imaterial e Identidade; e

VIII - Formação em Cultura.

Art. 11- Fica o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) responsável pelo acompanhamento dos processos beneficiados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e da abertura dos Editais de Incentivo à Cultura.

Art. 12- Fica criada a Comissão Central de Execução(CCE), constituída por servidores lotados na Fundação Cultural de Rio do Sul, nomeados através de Portaria Interna pelo Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul, a qual será responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para a execução dos editais e organização de toda documentação relacionada ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

Art. 13- A escolha dos projetos financiados por esta Lei se dará por uma Comissão Temporária de Avaliação (CTA), formada por pessoas sem vínculo com a Fundação Cultural de Rio do Sul, residentes fora do município de Rio do Sul e com reconhecida atuação nas áreas pertinentes aos respectivos editais.

Parágrafo único - A comissão julgadora, referida no caput deste artigo, será nomeada por Portaria expedida pelo Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul, em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 14- O projeto aprovado e seu respectivo valor deverá constar em Portaria expedida pelo Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15- É vedada a aprovação de projetos que não sejam estritamente de caráter cultural.

Art. 16- Os benefícios a que se refere esta Lei não serão concedidos a proponentes inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Art. 17- As obras e ações culturais resultantes de projeto cultural beneficiado por esta Lei serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do município de Rio do Sul, conforme previsão dos editais de incentivo à cultura.

Art. 18-
Na execução de projeto cultural financiado nos termos desta Lei, deverá constar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município de Rio do Sul, da Fundação Cultural de Rio do Sul, do Sistema Municipal de Cultura de Rio do Sul e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 19- Uma vez contemplado o projeto cultural pela presente Lei, fica o proponente obrigado a apresentar ao município uma contrapartida social. Esta contrapartida deverá ser feita em consonância com as políticas, ações e eventos da Fundação Cultural de Rio do Sul e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 20- A prestação de contas do projeto financiado por esta Lei deverá respeitar o respectivo Edital de Incentivo à Cultura em que foi contemplado.

Art. 21- Não poderão concorrer com projetos ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC):

I - pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria membros com cargos comissionados e/ou servidores públicos lotados na Fundação Cultural de Rio do Sul;

II - pessoas físicas ocupantes de cargo em comissão lotados na Fundação Cultural de Rio do Sul;

III - servidores públicos municipais lotados na Fundação Cultural de Rio do Sul;

IV - parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau de pessoas com cargo comissionado ou de servidores públicos lotados na Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 22- A utilização indevida dos benefícios concedidos por esta Lei, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis à multa no valor de 2 (duas) vezes o que contemplado no Edital correspondente, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 23- O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar 282

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, de 23 de julho de 2014.

"CRIA E AMPLIA VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIA CARGO E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam ampliadas 14 (quatorze) vagas nos cargos de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados:

Vagas	Cargo	Nível	Jornada
10	Agente Administrativo	E	40
02	Motorista de Caminhão	E	40
02	Motorista de Veículo Leve	D	40

Parágrafo único - A ampliação de vagas deve-se ao fato do aumento da demanda de atendimento ao público, do aumento de número de postos de saúde, bem como para sanar as irregularidades no que tange ao limite máximo de horas extras diárias.

Art. 2º- Em razão das modificações previstas no artigo anterior, os Anexos I e III, da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010, passam a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º- As despesas necessárias para aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Anexo I
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

a) Administração Direta

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Administrador	1	H	40
Advogado [1]	8	H	20
Advogado (em extinção)	1	H	20
Agente Administrativo	**127**	**E**	**40**
Agente de Defesa Civil	2	E	40
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40
Almoxarife (em extinção)	1	B	40
Analista de Sistemas	4	H	40
Arquiteto	4	H	40
Arquivista [1]	1	H	40
Assistente Social	26	H	40
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	30	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	17	D	40
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40
Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	165	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	85	A	40
Auxiliar de Topografia	4	B	40
Biólogo [1]	1	H	40
Calceteiro	12	C	40
Carpinteiro	7	D	40
Cirurgião Dentista	30	H	20
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30
Contador	2	H	40
Auditor Interno [1]	1	H	40
Coveiro	5	B	40
Cozinheiro	41	B	40
Desenhista	6	F	40
Detonador (em extinção)	1	B	40
Digitador (em extinção)	1	E	36
Educador Social [1]	9	E	40
Eletricista	2	D	40
Enfermeiro	26	H	40
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40
Engenheiro Agrônomo	2	H	40
Engenheiro Civil	10	H	40
Engenheiro de Alimentos	1	H	40
Engenheiro Florestal	1	H	40

Engenheiro Sanitarista	1	H	40
Farmacêutico	7	H	40
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40
Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40
Fiscal de Serviço Público	4	G	40
Fiscal de Tributos	12	G	40
Fiscal do PROCON	2	G	40
Fisioterapeuta [1]	2	H	40
Fonoaudiólogo	7	H	40
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30
Guarda Municipal	30	E	40
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20
Lubrificador	1	B	40
Médico	14	H	20
Médico [1]	13	K	40
Médico (em extinção)	1	J	30
Médico Angiologista	1	H	20
Médico Auditor	1	H	20
Médico Autorizador	1	H	20
Médico Cardiologista	2	H	20
Médico Cirurgião Geral	2	H	20
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20
Médico Dermatologista	1	H	20
Médico Endocrinologista	1	H	20
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20
Médico Neurologista	2	H	20
Médico Oftalmologista	3	H	20
Médico Oncologista	1	H	20
Médico Ortopedista	1	H	20
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20
Médico Pediatra	6	H	20
Médico Perito	1	H	20
Médico Pneumologista	1	H	20
Médico Psiquiatra	2	H	20
Médico Urologista	2	H	20
Médico Veterinário	3	H	40
Motorista de Caminhão	**50**	**E**	**40**
Motorista de Veículo Leve	**32**	**D**	**40**
Nutricionista	5	H	40
Operador de Equipamentos	28	E	40
Pedreiro	10	D	40
Pintor	2	C	40
Professor I (em extinção)	4	B	40
Programador (em extinção)	1	E	40
Psicólogo	26	H	40

Psicopedagogo	4	H	40
Radiologista/Odontológico	3	H	20
Recepcionista (em extinção)	1	B	40
Técnico em Agropecuária	4	F	40
Técnico em Análises Clínicas [1]	2	F	40
Técnico em Enfermagem	58	F	40
Técnico em Informática	5	F	40
Técnico em Radiologia [1]	2	F	20
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40
Telefonista	4	C	36
Topógrafo	2	F	40
Turismólogo	2	H	40
Vigia (em extinção)	11	B	40

[1] **Cargos Criados**

b) Administração Indireta - Fundação Cultural

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	4	E	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40
Bibliotecário [1]	1	H	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40
Telefonista	2	C	36

[1] **Cargos Criados**

c) Administração Indireta - Fundação Municipal de Desportos

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	2	E	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40
Motorista de Caminhão	1	E	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Anexo III
GRUPOS OCUPACIONAIS

a) Lotação Administração Direta

Grupo Ocupacional Operacional (GO)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40
Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	165	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	85	A	40
Auxiliar de Topografia	4	B	40
Calceteiro	12	C	40
Carpinteiro	7	D	40
Coveiro	5	B	40
Cozinheiro	41	B	40
Detonador (em extinção)	1	B	40
Eletricista	2	D	40
Guarda Municipal	30	E	40
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20
Lubrificador	1	B	40
Motorista de Caminhão	**50**	**E**	**40**
Motorista de Veículo Leve	**32**	**D**	**40**
Operador de Equipamentos	28	E	40
Pedreiro	10	D	40
Pintor	2	C	40
Vigia (em extinção)	11	B	40

Grupo Ocupacional Administrativo (GA)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	**127**	**E**	**40**
Agente de Defesa Civil	2	E	40
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40
Almoxarife (em extinção)	1	B	40
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	30	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	17	D	40
Digitador (em extinção)	1	E	36
Educador Social	9	E	40
Professor I (em extinção)	4	B	40
Programador (em extinção)	1	E	40
Recepcionista (em extinção)	1	B	40
Telefonista	4	C	36

Grupo Ocupacional Técnico (GT)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Desenhista	6	F	40
Técnico em Agropecuária	4	F	40
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40
Técnico em Enfermagem	58	F	40
Técnico em Informática	5	F	40
Técnico em Radiologia	2	F	20
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40
Topógrafo	2	F	40

Grupo Ocupacional Superior (GS)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Administrador	1	H	40
Advogado	10	H	20
Advogado (em extinção)	1	H	20
Analista de Sistemas	4	H	40
Arquiteto	4	H	40
Arquivista	1	H	40
Assistente Social	35	H	40
Auditor Interno	1	H	40
Biólogo	1	H	40
Cirurgião Dentista	30	H	20
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30
Contador	2	H	40
Enfermeiro	26	H	40
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40
Engenheiro Agrônomo	2	H	40
Engenheiro Civil	10	H	40
Engenheiro de Alimentos	1	H	40
Engenheiro Florestal	1	H	40
Engenheiro Sanitarista	1	H	40
Farmacêutico	7	H	40
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40
Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40
Fiscal de Serviço Público	4	G	40
Fiscal de Tributos	12	G	40
Fiscal do PROCON	2	G	40
Fisioterapeuta	2	H	40
Fonoaudiólogo	7	H	40
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30
Médico	14	H	20

Médico	13	K	40
Médico (em extinção)	1	J	30
Médico Angiologista	1	H	20
Médico Auditor	1	H	20
Médico Autorizador	1	H	20
Médico Cardiologista	2	H	20
Médico Cirurgião Geral	2	H	20
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20
Médico Dermatologista	1	H	20
Médico Endocrinologista	1	H	20
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20
Médico Neurologista	2	H	20
Médico Oftalmologista	3	H	20
Médico Oncologista	1	H	20
Médico Ortopedista	1	H	20
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20
Médico Pediatra	6	H	20
Médico Perito	1	H	20
Médico Pneumologista	1	H	20
Médico Psiquiatra	2	H	20
Médico Urologista	2	H	20
Médico Veterinário	3	H	40
Nutricionista	5	H	40
Psicólogo	26	H	40
Psicopedagogo	4	H	40
Radiologista/Odontológico	3	H	20
Turismólogo	2	H	40

b) Administração Indireta - Fundação Cultural

Grupo Ocupacional Operacional (GO)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Grupo Ocupacional Administrativo (GA)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	4	E	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40
Telefonista	2	C	36

Grupo Ocupacional Superior (GS)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada

Bibliotecário	1	H	40

c) Administração Indireta - Fundação Municipal de Desportos

Grupo Ocupacional Operacional (GO)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40
Motorista de Caminhão	1	E	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Grupo Ocupacional Administrativo (GA)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	2	E	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40

IMPACTO FINANCEIRO COM A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Quantidade de vagas a serem criadas	Vencimento/ Servidor/mês	Encargos Patronais FAP (22%)	13º Salário	Encargos Patronais FAP 13º (22%)	1/3 de Férias	Total Mensal Salário	Total Anual (x12)
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	R$ 1.512,01	R$ 332,64	R$ 1.512,01	R$ 332,64	R$ 504,00	R$ 1.844,65	R$ 244.844,82
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2	R$ 1.133,99	R$ 249,48	R$ 1.133,99	R$ 249,48	R$ 378,00	R$ 1.383,47	R$ 36.726,16
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	R$ 1.512,01	R$ 332,64	R$ 1.512,01	R$ 332,64	R$ 504,00	R$ 1.844,65	R$ 48.968,96
TOTAL	**14**						**R$ 5.072,77**	**R$ 330.539,94**

Auxílio Alimentação

Quantidade vagas criadas	Valor do auxílio alimentação/dia útil	Média 20 dias úteis	-	Total Mensal	Total Anual (x11)
14	R$ 9,83	R$ 196,60	-	**R$ 2.752,40**	**R$ 30.276,40**

TOTAL MENSAL/ANUAL	**R$ 7.825,17**	**R$ 360.816,34**

PRIMEIRO ANO		R$ 360.816,34
SEGUNDO ANO	Soma 1% Anuênio	R$ 364.424,50
TERCEIRO ANO	Soma 2% Anuênio	R$ 368.068,75

Lei 5.490

LEI Nº 5.490, de 23 de julho de 2014.
"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 5.442, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, da Lei nº 5.442, de 20 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- ...
Parágrafo único - Havendo saldo remanescente do repasse financeiro conferido no artigo primeiro da presente Lei, a entidade fica autorizada a realizar despesas com manutenção de sua sede, desde que prestadas as respectivas prestações de contas previstas em Lei." (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.493

LEI Nº 5.493, de 23 de julho de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	705.000,00
	TOTAL	R$	705.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
2.028	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	25.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	180.000,00
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.029	Construção e Ampliação de Centro de Educação Infantil		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	100.000,00
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	300.000,00
2.068	Manutenção das Atividades Pedagógicas		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	705.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.492

LEI Nº 5.492, de 23 de julho de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.105	Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
2.065	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei Complementar 283

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, de 23 de julho de 2014.

"AMPLIA VAGA NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica ampliada 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados:

Vagas	Cargo	Nível	Jornada
01	Agente Administrativo	E	40

Parágrafo único - A ampliação da vaga justifica-se pelo fato da substituição do servidor estável ocupante do cargo provimento efetivo Auxiliar Administrativo II que requereu exoneração, destaca-se que o cargo de Auxiliar Administrativo II está em extinção, não sendo possível, portanto, a contratação de novo servidor para ocupar a vaga destacada.

Art. 2º- Em razão da modificação prevista no artigo anterior, os Anexos I e III, da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010, passam a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º- As despesas necessárias para aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Anexo I
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

a) Administração Direta

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Administrador	1	H	40
Advogado [1]	8	H	20
Advogado (em extinção)	1	H	20
Agente Administrativo	117	E	40
Agente de Defesa Civil	2	E	40
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40
Almoxarife (em extinção)	1	B	40
Analista de Sistemas	4	H	40
Arquiteto	4	H	40
Arquivista [1]	1	H	40
Assistente Social	26	H	40
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	30	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	17	D	40
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40
Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	165	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	85	A	40
Auxiliar de Topografia	4	B	40
Biólogo [1]	1	H	40
Calceteiro	12	C	40
Carpinteiro	7	D	40
Cirurgião Dentista	30	H	20
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30
Contador	2	H	40
Auditor Interno [1]	1	H	40
Coveiro	5	B	40
Cozinheiro	41	B	40
Desenhista	6	F	40
Detonador (em extinção)	1	B	40
Digitador (em extinção)	1	E	36
Educador Social [1]	9	E	40
Eletricista	2	D	40
Enfermeiro	26	H	40
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40
Engenheiro Agrônomo	2	H	40
Engenheiro Civil	10	H	40
Engenheiro de Alimentos	1	H	40

Engenheiro Florestal	1	H	40
Engenheiro Sanitarista	1	H	40
Farmacêutico	7	H	40
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40
Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40
Fiscal de Serviço Público	4	G	40
Fiscal de Tributos	12	G	40
Fiscal do PROCON	2	G	40
Fisioterapeuta [1]	2	H	40
Fonoaudiólogo	7	H	40
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30
Guarda Municipal	30	E	40
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20
Lubrificador	1	B	40
Médico	14	H	20
Médico [1]	13	K	40
Médico (em extinção)	1	J	30
Médico Angiologista	1	H	20
Médico Auditor	1	H	20
Médico Autorizador	1	H	20
Médico Cardiologista	2	H	20
Médico Cirurgião Geral	2	H	20
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20
Médico Dermatologista	1	H	20
Médico Endocrinologista	1	H	20
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20
Médico Neurologista	2	H	20
Médico Oftalmologista	3	H	20
Médico Oncologista	1	H	20
Médico Ortopedista	1	H	20
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20
Médico Pediatra	6	H	20
Médico Perito	1	H	20
Médico Pneumologista	1	H	20
Médico Psiquiatra	2	H	20
Médico Urologista	2	H	20
Médico Veterinário	3	H	40
Motorista de Caminhão	48	E	40
Motorista de Veículo Leve	30	D	40
Nutricionista	5	H	40
Operador de Equipamentos	28	E	40
Pedreiro	10	D	40
Pintor	2	C	40
Professor I (em extinção)	4	B	40

Programador (em extinção)	1	E	40
Psicólogo	26	H	40
Psicopedagogo	4	H	40
Radiologista/Odontológico	3	H	20
Recepcionista (em extinção)	1	B	40
Técnico em Agropecuária	4	F	40
Técnico em Análises Clínicas [1]	2	F	40
Técnico em Enfermagem	58	F	40
Técnico em Informática	5	F	40
Técnico em Radiologia [1]	2	F	20
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40
Telefonista	4	C	36
Topógrafo	2	F	40
Turismólogo	2	H	40
Vigia (em extinção)	11	B	40

[1] **Cargos Criados**

b) Administração Indireta - Fundação Cultural

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	**5**	**E**	**40**
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40
Bibliotecário [1]	1	H	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40
Telefonista	2	C	36

[1] **Cargos Criados**

c) Administração Indireta - Fundação Municipal de Desportos

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	2	E	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40
Motorista de Caminhão	1	E	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Anexo III
GRUPOS OCUPACIONAIS

a) Lotação Administração Direta

Grupo Ocupacional Operacional (GO)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40
Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	165	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	85	A	40
Auxiliar de Topografia	4	B	40
Calceteiro	12	C	40
Carpinteiro	7	D	40
Coveiro	5	B	40
Cozinheiro	41	B	40
Detonador (em extinção)	1	B	40
Eletricista	2	D	40
Guarda Municipal	30	E	40
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20
Lubrificador	1	B	40
Motorista de Caminhão	48	E	40
Motorista de Veículo Leve	30	D	40
Operador de Equipamentos	28	E	40
Pedreiro	10	D	40
Pintor	2	C	40
Vigia (em extinção)	11	B	40

Grupo Ocupacional Administrativo (GA)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	117	E	40
Agente de Defesa Civil	2	E	40
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40
Almoxarife (em extinção)	1	B	40
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	30	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	17	D	40
Digitador (em extinção)	1	E	36
Educador Social	9	E	40
Professor I (em extinção)	4	B	40
Programador (em extinção)	1	E	40
Recepcionista (em extinção)	1	B	40

Telefonista	4	C	36

Grupo Ocupacional Técnico (GT)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Desenhista	6	F	40
Técnico em Agropecuária	4	F	40
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40
Técnico em Enfermagem	58	F	40
Técnico em Informática	5	F	40
Técnico em Radiologia	2	F	20
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40
Topógrafo	2	F	40

Grupo Ocupacional Superior (GS)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Administrador	1	H	40
Advogado	10	H	20
Advogado (em extinção)	1	H	20
Analista de Sistemas	4	H	40
Arquiteto	4	H	40
Arquivista	1	H	40
Assistente Social	35	H	40
Auditor Interno	1	H	40
Biólogo	1	H	40
Cirurgião Dentista	30	H	20
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30
Contador	2	H	40
Enfermeiro	26	H	40
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40
Engenheiro Agrônomo	2	H	40
Engenheiro Civil	10	H	40
Engenheiro de Alimentos	1	H	40
Engenheiro Florestal	1	H	40
Engenheiro Sanitarista	1	H	40
Farmacêutico	7	H	40
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40
Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40
Fiscal de Serviço Público	4	G	40
Fiscal de Tributos	12	G	40
Fiscal do PROCON	2	G	40
Fisioterapeuta	2	H	40

Fonoaudiólogo	7	H	40
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30
Médico	14	H	20
Médico	13	K	40
Médico (em extinção)	1	J	30
Médico Angiologista	1	H	20
Médico Auditor	1	H	20
Médico Autorizador	1	H	20
Médico Cardiologista	2	H	20
Médico Cirurgião Geral	2	H	20
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20
Médico Dermatologista	1	H	20
Médico Endocrinologista	1	H	20
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20
Médico Neurologista	2	H	20
Médico Oftalmologista	3	H	20
Médico Oncologista	1	H	20
Médico Ortopedista	1	H	20
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20
Médico Pediatra	6	H	20
Médico Perito	1	H	20
Médico Pneumologista	1	H	20
Médico Psiquiatra	2	H	20
Médico Urologista	2	H	20
Médico Veterinário	3	H	40
Nutricionista	5	H	40
Psicólogo	26	H	40
Psicopedagogo	4	H	40
Radiologista/Odontológico	3	H	20
Turismólogo	2	H	40

b) Administração Indireta - Fundação Cultural

Grupo Ocupacional Operacional (GO)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Grupo Ocupacional Administrativo (GA)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	**5**	**E**	**40**
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40
Telefonista	2	C	36

Grupo Ocupacional Superior (GS)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Bibliotecário	1	H	40

c) Administração Indireta - Fundação Municipal de Desportos

Grupo Ocupacional Operacional (GO)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40
Motorista de Caminhão	1	E	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Grupo Ocupacional Administrativo (GA)

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	2	E	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40

IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO FUNDAÇÃO CULTURAL

Cargo	Quantidade de vagas a serem criadas	Vencimento/ Servidor/mês	Encargos Patronais FAP (22%)	13º Salário	Encargos Patronais FAP 13º (22%)	1/3 de Férias	Total Mensal Salário	Total Anual (x12)
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	R$ 1.512,01	R$ 332,64	R$ 1.512,01	R$ 332,64	R$ 504,00	R$ 1.844,65	R$ 24.484,48
TOTAL	**1**						**R$ 1.844,65**	**R$ 24.484,48**

Auxílio Alimentação

Quantidade vagas criadas	Valor do auxílio alimentação/dia útil	Média 20 dias úteis	-	Total Mensal	Total Anual (x11)
1	R$ 9,83	R$ 196,60	-	**R$ 196,60**	**R$ 2.162,60**

TOTAL MENSAL/ANUAL	**R$ 2.041,25**	**R$ 26.647,08**

PRIMEIRO ANO		R$ 26.647,08
DEDUÇÃO EXONERAÇÃO AUX. ADM. II		R$ 22.022,72
DIFERENÇA		**R$ 4.624,36**

SEGUNDO ANO	Soma 1% Anuênio	R$ 26.913,55
DEDUÇÃO EXONERAÇÃO AUX. ADM. II		R$ 22.022,72
DIFERENÇA		**R$ 4.890,83**

TERCEIRO ANO	Soma 2% Anuênio	R$ 27.182,69
DEDUÇÃO EXONERAÇÃO AUX. ADM. II		R$ 22.022,72
DIFERENÇA		**R$ 5.159,97**

IMPACTO FINANCEIRO COM DA EXONERAÇÃO DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Cargo	Quantidade de vagas a serem criadas	Vencimento/ Servidor/mês	Adicionais e anuênio	Encargos Patronais FAP (22%)	13º Salário	Encargos Patronais FAP 13º (22%)	1/3 de Férias	Total Mensal Salário	Total Anual (x12)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1	R$ 1.134,00	R$ 124,74	R$ 249,48	R$ 1.134,00	R$ 249,48	R$ 378,00	R$ 1.508,22	R$ 19.860,12
TOTAL	**1**							**R$ 1.508,22**	**R$ 19.860,12**

Auxílio Alimentação

Quantidade vagas criadas	Valor do auxílio alimentação/dia útil	Média 20 dias úteis	-	Total Mensal	Total Anual (x11)
1	R$ 9,83	R$ 196,60	-	**R$ 196,60**	**R$ 2.162,60**

TOTAL MENSAL/ANUAL	**R$ 1.704,82**	**R$ 22.022,72**

Lei 5.489

LEI Nº 5.489, de 23 de julho de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.012	Manutenção do Departamento de Trânsito		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	60.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.012	Manutenção do Departamento de Trânsito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.491

LEI Nº 5.491, de 23 de julho de 2014.
"REVOGA A LEI Nº 5.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 5.443, de 20 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

Art. 2º- As razões da revogação da Lei nº 5.443 estão centradas na ausência de interesse público.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Termos Aditivos Contratos Administrativos Nº 24/2014 A 91/2014

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
24/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA, portador(a)
do CPF n° 046.711.619-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n°
24/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 24/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DAIANA RAMOS DA SILVA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
179/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MARIANO RODE, portador(a)
do CPF n° 054.188.349-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n°
179/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n°

179/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DAIANE MARIANO RODE
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
10/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE GOEDERT DOS SANTOS,
portador(a) do CPF n° 066.195.789-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 10/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DAIANE GOEDERT DOS SANTOS
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
252/2014 firmado em
10/03/2014, com término
previsto para 26/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA BONFANTI, portador(a) do
CPF n° 084.606.159-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 252/2014, iniciando-se a prorrogação em 27/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 26 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DANIELA BONFANTI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

3° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
18/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF n° 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao
Contrato Administrativo n° 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 18/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:

CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
161/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUSA APARECIDA CORREIA,
portador(a) do CPF n° 036.150.189-74, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 161/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 161/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DANUSA APARECIDA CORREIA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARLIN OLIVIA FRANCA, portador(a)
do CPF n° 061.805.329-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° null/
null, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° null/null, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 30 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DARLIN OLIVIA FRANCA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
113/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO, portador(a) do
CPF n° 792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DEBORA COMIATTO
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
173/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE ADAMEK, portador(a) do CPF n
° 031.941.139-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 173/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 173/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DENISE ADAMEK
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO JACOMINI, portador(a) do CPF n ° 058.412.769-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DIEGO JACOMINI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF n° 043.057.669-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 165/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 172/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES
Contratado(a)
Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
148/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS,
portador(a) do CPF n° 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 148/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 148/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
47/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO, portador(a) do CPF n
° 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 47/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 47/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino
EDITE CARDOSO
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
41/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH,
portador(a) do CPF n° 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 41/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 41/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
191/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro

lado o(a) Sr.(a) EDNA SOARES GUTZ, portador(a) do CPF n° 028.172.109-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 191/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
EDNA SOARES GUTZ
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 278/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI, portador(a) do CPF n° 034.521.889-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 278/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 278/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 01/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA DA SILVA portador(a) do CPF nº 020.641.969-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 177/2014, iniciando-se a prorrogação em 02/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/06/2014.

GIVANILDO SILVA	EDNA DA SILVA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF n° 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 88/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 88/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

4° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
5/2013 firmado em
04/11/2013, com término
previsto para 30/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENITA APARECIDA DE PAULO
FERREIRA, portador(a) do CPF n° 044.068.039-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 5/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 5/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e
encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 30 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

3° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
228/2014 firmado em
26/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE BRIDI, portador(a) do CPF n°
806.791.619-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 228/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 228/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELIANE BRIDI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
289/2014 firmado em
02/04/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA CUNHA, portador(a) do
CPF n° 044.227.369-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 289/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 289/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELIANE DA CUNHA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
40/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de

competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH, portador(a) do CPF n° 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 40/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 157/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIETE LESSA, portador(a) do CPF n° 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 157/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 157/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELIETE LESSA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISÂNGELA MAFRA, portador(a) do CPF n° 817.979.409-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 167/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELISÂNGELA MAFRA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 297/2014 firmado em 10/04/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISETE CONZATTI, portador(a) do CPF n° 988.569.959-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 297/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 297/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELISETE CONZATTI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
119/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN,
portador(a) do CPF n° 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 119/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 119/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

3° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
235/2014 firmado em
28/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ETIANE MAIARA DOMINGOS,
portador(a) do CPF n° 067.225.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 235/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 235/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
ETIANE MAIARA DOMINGOS
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2014 firmado em 01/04/2014, com término previsto para 04/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA PARMA ERHARDT portador(a) do CPF nº 084.591.329-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 287/2014, iniciando-se a prorrogação em 05/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/06/2014.
GIVANILDO SILVA — FABIANA PARMA ERHARDT
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
197/2014 firmado em
07/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA THOLL, portador(a) do CPF n
° 054.064.109-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 197/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
FABIANA THOLL
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
225/2014 firmado em
26/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA VIEIRA, portador(a) do CPF n
° 007.998.489-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 225/2014,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 225/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
FABIANA VIEIRA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
249/2014 firmado em
28/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS
BOING, portador(a) do CPF n° 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 249/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 249/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
45/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
, portador(a) do CPF n° 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 45/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 45/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2014 firmado em 30/04/2014, com término previsto para 04/06/2014 .

O Município de RiO Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN portador(a) do CPF nº 082.664.879-79 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 307/2014, iniciando-se a prorrogação em 05/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/06/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
76/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 008.744.809-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 76/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

2° Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo n°
91/2014 firmado em
04/02/2014, com término
previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de
Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de
junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCA ERLETE MARTINS
TOMAZ, portador(a) do CPF n° 016.053.889-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato
Administrativo n° 91/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014
e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual
teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administracao
FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Edital de Pregão Presencial 36/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SÁUDE
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 36/2014 FMS

OBJETO: Aquisição de material odontológico p/ o Centro de Especialidades Odontológica desta Secretaria
ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, sala de reuniões, dia 13 de Agosto de 2014 às 08:00 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolar na Divisão de Suprimentos até às 08:00 do dia 12 de Agosto de 2014, no endereço acima.
EDITAL COMPLETO: Estará a disposição dos interessados no horário de 07:30 às 13:30 de 2º à 6ª feira, no setor de Licitações da Saúde, atraves do e-mail:elizeu.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou no site www.riodosul.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

São Bento do Sul

Prefeitura

Resolução 003/2014 - Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

São Bento do Sul, 29 de Julho de 2014
Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Quadrimestral/2014 e Avaliação do 1º quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família e Aprovação da Programação Anual/2015.

O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 28 de Julho de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral/2014.
Art. 2º Aprovar a avaliação do 1º quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família
Art. 3º Aprovar a Programação Anual/2015.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Decreto Nº 0634/2014

DECRETO Nº 0634, DE 30 DE JULHO DE 2014.
REAJUSTA OS VALORES PARA O ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legaise tendo em vistao contido na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei Municipal 1425, de 04 de novembro de 2005, e no Processo Administrativo nº 789/2014,

DECRETA:
Art. 1º Os valores do estacionamento regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos - "Estacionamento Rotativo São Bento", passam a ser os seguintes:

I - Para carros e caminhões, por vaga, 1 (uma) hora de Estacionamento: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

II - Para motos, por vaga, 1 (uma) hora de Estacionamento: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real);

III - Cartão Turista para carros e caminhões, por vaga, 1 (uma) hora de Estacionamento: R$ 1,60 (um real e sessenta centavos);

IV - Cartão Turista para motos, por vaga, 1 (uma) hora de Estacionamento: R$ 0,80 (oitenta centavos de real).
Art. 2º Os preços fixados neste Decreto entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portarias Semed Nº 0952 A 0988/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0952, de 25 de junho de 2014. Concede Licença Prêmio. Marileide Silveira. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0953, de 25 de junho de 2014. Concede Licença Prêmio. Karina Ivana Keil. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0954, de 25 de junho de 2014. Concede Licença Prêmio. Minalise Nazário dos Santos Bueno Franco. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0955, de 30 de junho de 2014. Concede Licença para Estudo. Márcio Dominicali Rigoti. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0956, de 30 de junho de 2014. Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares. Ruth Kleinschmidt. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0957, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Mara Adriana Slomecki. Especialista em Assuntos Educacionais.

Portaria/SEMED nº 0958, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Laura Valério. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0959, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Eliane Prestes de Souza Mallon. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0960, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Raquel David dos Santos. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0961, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Marilene Pereira. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0962, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Adriane Kozoris. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0963, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Jaqueline de Medeiros Fernandes. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0964, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Odete Maria Neppel Dums. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0965, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Rosenilda Alves dos Santos de Souza. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0966, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Márcia do Nascimento. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0967, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Odete Knopick. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0968, de 02 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Elisete Piekarski Iargas de Paula. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0969, de 08 de julho de 2014. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Adriana Botapoff Ruda. Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 0970, de 16 de julho de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Ann Katrin Becker Goulart. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0971, de 16 de julho de 2014. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Bernadete Maria Hubner. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0972, de 16 de julho de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Inez Pereira. Auxiliar de Operações.

Portaria/SEMED nº 0973, de 16 de julho de 2014. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Maria Lourdes Schneider Grein. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0974, de 16 de julho de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Neiva Maria Rosa. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0975, de 16 de julho de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Neriany Guarezi Bez Fontana. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0976, de 16 de julho de 2014. Concede Readaptação Funcional. Alvani Grosch. Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 0977, de 16 de julho de 2014. Concede Readaptação Funcional. Josiane Regina Iankoski Zambello. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0978, de 16 de julho de 2014. Revoga Portaria/SEMED nº 0902, de 16 de maio de 2014, que concedeu Auxílio Doença - INSS. Jacirlene Dalprá. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0979, de 16 de julho de 2014. Concede Auxílio Doença - INSS. Jefferson Eduardo Bona. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0980, de 16 de julho de 2014. Concede Auxílio Doença - INSS. Silvana Lemos de Souza. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0981, de 16 de julho de 2014. Concede Licença Maternidade. Eliane Maria Zwiefka Alves. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0982, de 16 de julho de 2014. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Eliane Maria Zwiefka Alves. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0983, de 16 de julho de 2014. Concede Licença Maternidade. Jacirlene Dalprá. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0984, de 16 de julho de 2014. Concede Licença Maternidade. Rosane Kosmala. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0985, de 16 de julho de 2014. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Rosane Kosmala. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0986, de 22 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Mariazinha Martins Fardanho. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0987, de 22 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Marlene Teresinha Sties Chrutes. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0988, de 22 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Lidiane Pereira Bertotti Muller. Atendente Educativo.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Nº 3403/2014

LEI Nº 3403, DE 31 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE, criado pela Lei Municipal nº 700, de 24 de outubro de 2003, que doravante passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O COMDE constitui-se como Órgão Colegiado de caráter permanente e composição paritária entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da execução da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a recuperação ou a probabilidade de alteração, apesar de novos tratamentos;

III - Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou de atividade a ser exercida.

Art. 4º Para efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênitas ou adquiridas, tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas total ou parcialmente, impedindo o seu desenvolvimento integral e tornando-o incapacitado ou carente de atendimento e educação especializados para poder ter vida independente e trabalho condigno.

Art. 5º A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa com deficiência, no Município, abrangerão os seguintes aspectos:

I - conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II - redução do índice de deficiência através de medidas preventivas;

III - promoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, habilitação e reabilitação, e profissionalização;

IV - promoção de políticas e programas de assistência social;

V - execução de serviços especiais, nos termos da lei.

Art. 6º São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE:

I - Formular a política de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência, com base na legislação vigente, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência;

II - Acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", destinados aos serviços de atendimento e de assistência social às pessoas com Deficiência;

V - Acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílio e subvenções a entidades privadas e filantrópicas atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VI - Propor aos poderes constituídos modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados às pessoas com deficiência;

VII - Opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento às pessoas com deficiência;

VIII - Oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes às pessoas com deficiência;

IX - Incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e Entidades afins;

X - Promover intercâmbio com Organismos Públicos ou Entidades Privadas, nacionais ou internacionais da área da deficiência, visando a consecução dos seus objetivos e metas;

XI - Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XII - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município que prestam atendimento às pessoas com deficiência e que desejam ingressar e integrar o Conselho;

XIII - Dar o encaminhamento devido as queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

XIV - Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

XV - Implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticos com informações sobre as diversas áreas da deficiência e o respectivo atendimento prestado no Município;

XVI - Elaborar seu Regimento Interno;

XVII - Cumprir e fazer cumprir outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 7º Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, os seguintes representantes, titulares

e suplentes:

I - dos órgãos governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

g) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Desportos;

h) 1 (um) representante da Fundação Cultural;

II - dos representantes da Sociedade Civil:

a) 5 (cinco) entidades não-governamentais da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento, sendo eleitas através de fórum próprio;

b) 2 (dois) representantes de pessoas com deficiência, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Deficientes, e eleitos através de fórum próprio;

c) 1 (um) representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município e eleitos através de fórum próprio.

Art. 8º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em fórum próprio e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os fóruns para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.

Art. 10 O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

§ 1º - Conselheiro representante de Órgão governamental e não governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o seu respectivo suplente.

§ 3º - Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período o Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 11 A função de Conselheiro não será remunerada sendo os seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 12 O Conselho será administrado por uma Mesa Diretora composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, os quais serão escolhidos em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - O mandato da Mesa Diretora será alternado entre representantes dos órgãos governamental e não governamental.

Art. 13 Poderão ser criadas comissões internas de acordo com as suas necessidades, a critério e por deliberação do Conselho.

Art. 14 Cumpre ao Poder Executivo providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à instalação e funcionamento do COMDE e da Secretaria Executiva.

Art. 15 Fica revogada a Lei nº 700, de 24 de outubro de 2003.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 6149/2014

PORTARIA Nº 6149, DE 30 DE JULHO DE 2014
Concede Aposentadoria

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 25, I, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de agosto de 2014, aposentadoria por invalidez integral ao segurado ACIR KUCHLLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, Grupo Ocupacional II, Nível I, Classe B, matrícula nº 424, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 3798/2014, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Domingos

Prefeitura

Termo de Doação , Conselho Tutelar Prefe 001-B de 11.03.2014

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:
Mês/Ano: Março/2014
Número do Convênio: PREFE 001-B/2014 de 11 de Março de 2014 (Termo de Doação com Encargos nº 3287/2014)
Descrição: Termo de doação com encargos que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de São Domingos/ SC, que tem por objetivo a Doação de bens, cuja características são as constantes no anexo deste Termo - Resumo Operacional do Termo, para desenvolver ações de fortalecimento do(s) Conselho(s) Tutelar(es) instalado(s) no Município.
Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
CNPJ: 05.478.625/0001-87

CONVÊNIO PREFE 001-C 20.01.2014 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:

Mês/Ano: Janeiro/2014

Número do Convênio: PREFE 001-C /2014 de 20 de Janeiro de 2014 (Processo nº 00350.004787/2009-55- Convênio nº 128/2009)

Valor do Convenio: R$ 82.240,00

Descrição: Termo Aditivo que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, e o Município de São Domingos/ SC, que tem por objetivo a inclusão de dados orçamentários, por onde correrão às despesas do Concedente previstas na Cláusula Primeira, do Termo Aditivo.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Ministério da Pesca e Aquicultura

CNPJ: 05.482.692/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 093/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 093/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 029/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS A SEREM DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:

São Domingos, SC, 23 de julho de 2014.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial.

DEC 1671 DE 28 07 14 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO ELIANE APARECIDA SCHEIS

DECRETO Nº 1671, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Torna sem efeito o Decreto nº 1651, de 26 de junho de 2014, o qual nomeou servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada, Lei Complementar n. 0045, de 06 de novembro de 2012, com base no Edital de Concurso n. 007/2013, no qual homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2013; e:

Considerando que a servidora pública nomeada pelo Decreto nº 1651, de 26 de junho de 2014, não tomou posse na data prevista;
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1651, de 26 de junho de 2014, que nomeou Eliane Aparecida Scheis, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Artes).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1672 de 29 07 14 Nomeia Prof. Artes Mirtes Cunico

DECRETO Nº 1672, DE 29 DE JULHO DE 2014.
Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de

dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Mirtes Cunico, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Artes), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função - Serviço: Magistério, Cargo: Professor - PD, Símbolo: PD/C-III, Denominação: Professor com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada.

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, e nº 045, de 06/11/2012; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1640 de 22 07 714 Concede Férias As Servidoras Beatris Adelar Zorilde Elieze

PORTARIA Nº 1640, DE 22 DE JULHO DE 2014.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
- Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Zorilde Chimello Pin	Auxiliar Administrativo	01/03/12-13	10	21/07/14 a 30/07/14
Adelar da Silva	Operador de Máquinas	10/02/13-14	15	21/07/14 a 04/08/14
Beatris Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/12-13	15	23/07/14 a 06/08/14
Elieze Comachio	Secretária Municipal	01/10/10-11	20	06/08/14 a 25/08/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2014.

São Domingos (SC), 22 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1641 de 24 07 714 Concede Férias Aos Servidores Leonelio E Luana

PORTARIA Nº 1641, DE 24 DE JULHO DE 2014.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
- Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Luana Ribeiro Fereira	Monitor de Programas Socias	16/04/13-14	05	28/07/14 a 01/08/14
Leonélio Helt	Operador de Máquinas	01/07/13-14	30	15/08/14 a 13/09/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2961/2014
DECRETO Nº 2961/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DANIELA DA COSTA para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2960/2014
DECRETO Nº 2960/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA CRISTINA LOPES SAÚDE para exercer o cargo de Chefe de Informática- CCM 3, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Pregão Presencial 037/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 037/2014 - Processo nº 140/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado (com instalação), móveis e utensílio para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 19/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 19/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 052/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 052/2014 - Processo nº 173/2014: Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos ou produções culturais para realização de 14 (quatorze) edições artísticas no projeto de circulação de atividades culturais do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 13/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 13/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 053/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 053/2014 - Processo nº 174/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de veículo (ônibus) para o transporte de alunos da rede de ensino municipal, para atender os projetos: Redescobrindo São José e Contação de História, promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 19/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 19/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 054/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 054/2014 - Processo nº 175/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de lanches e congêneres, para os eventos de esporte e lazer, treinamentos, cursos, oficinas, eventos de capacitação, fóruns e seminários promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 15/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 15/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 055/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2014 - Processo nº 176/2014: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) conforme cardápio fornecido pela Fundação Municipal de Esporte, para atender os atletas que representam o Município de São José no âmbito estadual. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 15/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura

das propostas, lances verbais e habilitação: dia 15/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Eletrônico Nº 052/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014 - Processo nº 182/2014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de SOFTWARE CA ARCSERVE BACKUP R 16.5, para atender a Prefeitura Municipal de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de agosto de 2014 às 18h00min até dia 13 de agosto de 2014, às 15h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do dia 13 de agosto de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 061/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2014 - Processo nº 187/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de solução de email, com ferramenta tecnológica na nuvem, incluindo os serviços de instalação, configuração, parametrização, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema para o Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de agosto de 2014 às 18h00min até dia 13 de agosto de 2014, às 13h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 13 de agosto de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Contrato/Ct: N° 145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 145/2014 - PR 033/2014 - Processo 133/2014 - Contratado: NÓ DE BAMBU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e troca de peças de instrumentos musicais de sopro, utilizados pelas unidades escolares do ensino fundamental e no projeto bandas e fanfarras da Secretaria Municipal de Educação de São José/SC. Valor Global: R$34.431,00 - trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 24 de junho de 2014.

Termo Aditivo Nº 456/2012-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 456/2012-02 - DL 014/2012 - Processo 141/2012 - Contratado: ROQUE KREMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: Locação de imóvel, situado no Loteamento Cidade Universitária Figueira Velha - Lote 01 (um) da Quadra 08 - Vargem do Imaruim, São José, com total de 509,62 m², com 06 (seis) dormitórios (com banheiro), 02 (dois) dormitórios (sem banheiro), 01 (um) escritório (com banheiro), 01 (um) posto de enfermagem, cozinha, dispensa, lavanderia, 03 (três) banheiros sociais, 01 (um) refeitório, central de gás, que servirá para instalação do CEI Vila Formosa. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 456/2012 por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos a partir do dia 05/07/2014. Data da assinatura: 09 de julho de 2014.

Termo Aditivo Nº 129/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 129/2013-01 - DL 012/2013 - Processo 020/2013 - Contratado: DIRNEI VALVASSORI EPP. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Bom Retiro, s/ n°, Bairro Ipiranga - São José/SC, onde está instalada a extensão do Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares Cunha. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 129/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2014. Reajuste: O Contrato n° 129/2013 fica reajustado pelo índice do IGP-M (FGV), que corresponde ao percentual de 7,8434% para o período de 01/06/2013 a 31/05/2014. Passando a vigorar com o valor de R$15.529,44 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 05 de junho de 2014.

Edital 038/2014/Usj

EDITAL 038/2014/USJ
DIVULGA O RESULTADO DO EDITAL 034/2014/USJ DE VAGAS REMANESCENTES DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS.

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA:

1. O resultado das inscrições de alunos para o Curso de Pós Graduação Docência nos Anos Iniciais, 10 vagas, sendo que assim ficou disposto:
Vagas da Rede Municipal de São José:

CLASSIF.	CPF CLASSIFICADOS
1	691.483.179-34
2	951.021.089-72
3	024.844.789-09

2. O resultado das vagas para Egressos do Centro Universitário Municipal de São José:

CLASSIF.	CPF CLASSIFICADOS
1	059.387.999-61
2	059.939.129-44
3	074.678.279-97
4	059.261.529-41
5	037.217.509-00
6	004.014.819-05

3. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica USJ para a realização das matrículas no período de 04 e 05 de agosto de 2014, das 14h às 20h, situada na Rua Silvia

Maria Fabro, 97. Kobrasol.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 31 de julho de 2014.
Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José

Errata Nº 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 01

Edital de Credenciamento Nº 003/2014 - Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - Subgrupo 09 - Diagnóstico por Endoscopia.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Competência:	09/2013
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização:	01 - Aparelho digestivo

Código	Nome	Valor SUS	Valor de Complemento	Valor Total do procedimento
0209010010	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	R$ 90,68	R$272,00	R$368,68
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66	R$400,00	R$512,66
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	R$ 90,00	R$138,16
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 23,13	R$69,00	R$92,13

Leia-se:

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Competência:	09/2013
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	09 - Diagnóstico por endoscopia
Forma de Organização:	01 - Aparelho digestivo

Código	Nome	Valor SUS	Valor de Complemento	Valor Total do procedimento
0209010010	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	R$ 90,68	R$272,00	R$368,68
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66	R$400,00	R$512,66
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	R$131,84	R$180,00
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 23,13	R$69,00	R$92,13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -Item 2.2

Onde se lê: "Para os procedimentos em que houver necessidade de realização de biópsia em qualquer dos procedimentos que fazem parte do anexo I deste edital, a análise patológica desse material estará inclusa no valor do procedimento."

Leia-se: "Para os procedimentos em que houver necessidade de realização de biópsia em qualquer dos procedimentos que fazem parte do anexo I deste edital, a análise patológica desse material não estará inclusa no valor do procedimento."

Luis Antonio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 079/2014/Sf

PORTARIA Nº 079/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificadas:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ

5 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias,
Recursos Próprios R$ 60.000,00
Total desta Atividade R$ 60.000,00

18.01.27.812.0104.2.404 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Desporto Comunitário e de Rendimento

34 - 3.3.90.48.00.00.0080 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 20.000,00
Total do Órgão R$ 80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das dotações consignadas no

Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificadas:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ

12 - 3.3.90.91.00.00.0080 - Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 25.000,00
Total desta Atividade R$ 30.000,00

18.01.27.812.0104.2.087 - Funcionamento e Manutenção de Ginásios e Unidades Esportivas

21 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 30.000,00

24 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 80.000,00
Total da Anulação R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Recomendação de Auditoria Nº 01/2014

Data de Abertura: 05 de maio de 2014
Número do Processo: 01/2014/AUDSMS
Denunciante: Profissionais Solicitantes/UBS e Controle e Avaliação/DIPRAC
Área Auditada - Prestadores de Serviços de Assistência /Controle e Avaliação
Objeto: Apurar exames laboratoriais com irregularidades
Tipo de Auditoria: Operacional/ Qualidade
Termo de Prorrogação nº 01/2014/AUS/SMS

Anexo II
RECOMENDAÇÃO DE AUDITORIA Nº 01/2014

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Trata a presente Auditoria da análise de denúncias encaminhadas à Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação, por meio dos profissionais solicitantes, os quais relatam erros em resultados de exames realizados por laboratório prestador de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde de São José.
Diante, do recebimento da solicitação para apurar possíveis irregularidades, a Comissão Permanente de Auditoria, instaurou-a após comunicação e ciência do Secretário de Saúde, Sr. Luis Antonio Silva.
A referida Auditoria foi formulada com base nos princípios básicos da Administração Pública, bem como, considerando a legislação vigente e a RDC 302 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Organizada de modo a garantir a impessoalidade, firmando-se num tripé: Questionário aos profissionais solicitantes, Questionário aos usuários do SUS e visita in loco, com análise organizacional, documental e procedimento técnico na rotina do trabalho. Salientamos que nesta auditoria não foi contemplada a análise estrutural.

2 - FATO

Na primeira etapa desta auditoria, analisamos o modelo de contrato adotado pela gestão, acordada pelos contratados. Neste momento, foi verificado o teor do contrato. Verificamos sua fragilidade, em razão da proximidade do vencimento dos mesmos, foi emitido Relatório Parcial de Auditoria sugerindo adequações, entre elas: alteração de cláusula, inclusão ou supressão de cláusula. O referido relatório foi encaminhado ao Senhor Secretário de Saúde e a Diretoria de Planejamento. Concomitante, realizamos vistoria nos laboratórios para verificar se as análises eram realizadas no local, o modo de proceder, verificação dos POPs, quadro funcional/técnico, rastreabilidade e alvarás.
Constatamos que existem por parte dos prestadores várias inconformidades, para as quais, de acordo com o protocolo da Auditoria, será emitido relatório aos mesmos, com abertura de prazo igualitário para apresentação de contra razão, onde após análise e compilação de todos os documentos será emitido o relatório final desta auditoria.

3 - CAUSA
Não podendo esta Auditoria emitir relatório final, em razão de não estar concluso todo o procedimento necessário, para por fim ao seu trâmite. Sendo que, antecipá-la seria por em risco todo o processo estabelecido e chegar a uma conclusão sem apresentar subsídios necessários para por termo.
Contudo, existe uma necessidade evidenciada quanto à prestação de serviços no que se refere a exames laboratoriais à população, porem, é dever desta auditoria resguardar a gestão quanto suas responsabilidades e aplicabilidade dos recursos públicos, conforme preconiza a legislação vigente.

4 - MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADA/SOLICITANTE
Não houve manifestação do setor solicitante quanto ao Relatório Parcial de Auditoria. No que diz respeito aos auditados, não houve ainda, abertura de prazo para manifestação.
5 - ANÁLISES DO CONTROLE INTERNO
Diante da proximidade do vencimento dos contratos estabelecidos com os laboratórios, conforme disposto no quadro abaixo:

LABORATÓRIO	CONTRATO Nº	DATA DE VENCIMENTO
Laboratório Continente LTDA - EPP	208/13	01/08/13
Laboratório Bioclínico São José LTDA	209/13	01/08/13
Empresa Lima & Catânio LTDA - ME	268/13	03/10/13
São Gerônimo e Associados Laboratórios de Análises Clínicas LTDA	269/13	03/10/13
Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas São José S/S ME	267/13	03/10/13
Laboratório Santa Filomena LTDA EPP	266/13	03/10/13

Esta auditoria preocupou-se com o teor do contrato em vigência, que após analisar emitiu sugestões de alteração, ficando a prerrogativa da gestão em acatá-las ou não. Porem, não pode esta Comissão de Auditoria eximir-se de manifestar a análise técnica feita com base em fundamentos legais para garantir à gestão a minimização dos riscos ofertados e da responsabilidade assumida perante esta contratação, diante da fragilidade ora apresentada.
É fato, que não há como deixar de garantir ao usuário a prestação

de serviços voltados a exames laboratoriais, nem haveria tempo hábil para a conclusão do processo de Auditoria. Porém, como não existe a necessidade da abertura de um novo certame, haja vista, o processo de credenciamento prévio aos contratos, tratar-se de "Edital por prazo indeterminado", compreende-se que o prazo de estabelecido nesta Recomendação, está a contento, dando por garantia à gestão, a prerrogativa de requerer todas as modificações necessárias a fim de garantir eficiência e eficácia, resultando num serviço de qualidade, seja para: adequações, alterações, rescisões ou novos credenciamentos.
Neste sentido, a Comissão de Auditoria estabelece as seguintes Recomendações:

6 - RECOMENDAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93, Art. 58 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei, que confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contrato;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
Considerando que a referida lei, elenca as cláusulas necessárias no instrumento contratual, sendo que uma delas é a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do contratado na licitação;
Importante registrar que, durante toda a execução do contrato, também no caso de pagamento parcelado é necessário que, a cada parcela, o fiscal do contrato observe o cumprimento dessa prescrição legal, notadamente a que está no art. 29 da Lei 8.666/93, que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, incluído aí o acompanhamento da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Seguridade Social e FGTS; bem como, prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, criada pela Lei 12.440/2011;
Considerando a Administração tem o dever de acompanhar a atuação do contratado, determinando o que for imprescindível para regularização das faltas detectadas e repressão das práticas defeituosas;
Considerando o direito de uso do Poder Discricionário por parte do gestor, o qual permite rever seus atos a qualquer tempo, unindo a conveniência e a oportunidade e sendo que não há a necessidade de abrir novo certame face o Edital de credenciamento estar permanentemente em aberto.
Recomendamos:
1) Prorrogação dos contratos vincendos pelo prazo de 06 meses, a contar da data do seu vencimento;
2) Que sejam feitas as alterações sugeridas aos contratos por meio do Relatório Parcial de Auditoria, com vistas à vigir a partir da prorrogação;

3) Estabelecer nova vistoria nos laboratórios para acompanhar se de fato houve as adequações recomendadas, após, 60 dias a contar do Relatório final de Auditoria;

São José, 23 de julho de 2014.
COMISSÃO DE AUDITORIA

Paulo Roberto Barbato Membro Auditor	Lia Márcia Bruno Membro Auditor
Vanessa Scoss Membro Auditor	Ana Carla Bertani Membro Auditor

Luis Antonio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Errata ao Pregão Presencial N.º 011/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2014

Objeto:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de criação, produção, edição e finalização das Sessões Legislativas, telejornais, vinhetas e programas de televisão relacionados às atividades da CMSJ, veiculação e transmissão da programação da TV Legislativa em São José, outras emissoras de TV a cabo ou TV aberta, inclusive de sinal digital, além de veiculação na internet através do Portal da CMSJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexos do edital.

Decidida a Impugnação apresentada pelo Observatório Social de São José, protocolada em 28 de julho último, confiro-lhe provimento parcial, para acatar o item1 da peça impugnatória, possibilitando que os balanços e demonstrações sejam subscritos por profissionais contabilistas, técnicos em contabilidade ou contadores, registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC (item 10.2.2), não sendo designada nova data para abertura do certame licitatório, pela não alteração das condições das propostas das empresas interessadas.

ONDE SE LÊ:

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei e registrados na Junta Comercial conforme determina a legislação, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes;

LEIA-SE:

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei e registrados na Junta Comercial conforme determina a legislação, assinado pelo representante legal da proponente e pelo técnico em contabilidade ou contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes;

Mantém-se inalterada a abertura do presente edital com data período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 05/08/2014 às 08h:30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 05/08/2014 às 09h00min.

São José, 30 de julho de 2014.
VALMOR JOSÉ HEBERLE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Errata ao Pregão Presencial N.º 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2014

Objeto:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de criação, produção, edição e finalização das Sessões Legislativas, telejornais, vinhetas e programas de televisão relacionados às atividades da CMSJ, veiculação e transmissão da programação da TV Legislativa em São José, outras emissoras de TV a cabo ou TV aberta, inclusive de sinal digital, além de veiculação na internet através do Portal da CMSJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexos do edital.

ONDE SE LÊ:

Endereço: Praça Hercílio Luz, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321

LEIA-SE:

Endereço: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321

Mantém-se inalterada a abertura do presente edital com data período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 05/08/2014 às 08h:30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 05/08/2014 às 09h00min.

Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às

19h00min. Fone: (48) 3029-1321

São José, 30 de julho de 2014.
VALMOR JOSÉ HEBERLE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 148/2014 - Sf
DECRETO Nº. 148/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 36.160,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTE E DO INTERIOR
2.041 DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"235"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 36.160,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 36.160,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta reais), das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTE E DO INTERIOR
2.041 DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"234"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 36.160,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de julho de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 28 de julho de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 181/2014, de 24 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2014, DE 24 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 112/2014, Modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Rotaract Club Integração de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 05.956.949/0001-83.
Objeto: CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2014, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
Pagamento: Os pagamentos, referente ao lance ofertado, deverão ser realizados mediante depósito na Conta Corrente de titularidade do Município de São Lourenço do Oeste, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato.
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Contratada, consistentes da oferta realizada na licitação.
Data de Assinatura: 24/07/2014.
Vigência: de 24/07/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Fernando Hess Machado - pela Contratada.

Retificação do Extrato do Contrato Nº 159/2014, de 07 de Julho de 2014.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 159/2014, de 07/07/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 11/07/2014 - edição 1525 - pág. 512, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 025/2014, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2014,.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09
Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2014, de 07/03/2014, por 61 (sessenta e um) dias, para que a Contratada dê continuidade nos serviços, bem como para que, posteriormente, a Fiscalização do Município conclua a elaboração dos projetos "as built" da obra.
Data de Assinatura: 07/07/2014.
Vigência: de 07/07/2014 a 08/09/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 031/2014, de 24 de Julho de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014, DE 24 DE JULHO DE 2014 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2014, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Aditar a quantidade dos itens "1" e "2" do Contrato nº 010/2014, de 21/03/2014, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha orçamentária, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor Aditado: item 1: o valor de R$ 6.423,62 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) do valor original ao item contratado; e item 2: o valor de R$ 4.918,40 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), o que corresponde a 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) do valor original do item contratado.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 24/07/2014.
Vigência: 24/07/2014 a 19/09/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 182/2014, de 24 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2014, DE 24 DE JULHO DE 2014.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 025/2014, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Aditar a quantidade de itens do Contrato nº 055/2014, de 07/03/2014, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha orçamentária, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor Aditado: R$ 9.038,15 (nove mil, trinta e oito reais e quinze centavos), o que corresponde a 11,32% (onze vírgula trinta e dois por cento) do valor original contratado.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 24/07/2014.
Vigência: de 24/07/2014 a 08/09/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 183/2014, de 28 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP, CNPJ nº 07.554.943/0001-05.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400542, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 5.704,00 (cinco mil, setecentos e quatro reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo de 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 37/2014 - 08.01.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.0123 - Edificação do CEIM do Loteamento Meneguetti.
Data de Assinatura: 28/07/2014.
Vigência: de 28/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adovandro Luiz Fraporti - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 184/2014, de 28 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.325.400/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400542, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo de 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 37/2014 - 08.01.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.0123 - Edificação do CEIM do Loteamento Meneguetti.
Data de Assinatura: 28/07/2014.
Vigência: de 28/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Leandro Bohrer Oppitz - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 185/2014, de 28 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.168.956/001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400542, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 2.750,62 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo de 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária:
Data de Assinatura: 28/07/2014.
Vigência: de 28/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eider Thorman Ventura Filho - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 186/2014, de 28 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400542, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 20.066,82 (vinte mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo de 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 37/2014 - 08.01.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.0123 - Edificação do CEIM do Loteamento Meneguetti.
Data de Assinatura: 28/07/2014.
Vigência: de 28/07/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiz Flach - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 175/2014, de 22 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 087/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 057/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ALCEU LUIZ ROMANINI ME, CNPJ nº 02.606.896/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO(RESTAURANTE, CHURRASCARIA E/OU DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) REFEIÇÕES (ALMOÇO

COM BUFFET), DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2014, NO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - 33/2014 - 06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades comemorativa do Município.
Data de Assinatura: 22/07/2014.
Vigência: de 22/07/2014 a 31/07/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alceu Luiz Romanini - pela Contratada.

Schroeder

Prefeitura

Termo Aditivo Nº. A07/2014 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A07/2014 - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2013-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00 e Carteira de Identidade nº. 2255353-SSP-SC.

Considerando o Contrato nº. 155/2013-FMS, celebrado em 19 de dezembro de 2013, decorrente Processo de Licitação nº. 94/2013-FMS, Tomada de Preço nº. 03/2013-FMS, para execução de edificação de Unidade de Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 302,63m² de área, na Rua Cristiane Zerbin, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente de aditivo no valor de R$ 10.129,55 (dez mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização dos Engenheiros Civis, o senhor Marcelo Gumoski, CREA-SC 110461-7, e o senhor Cezar Santos de Jesus, CREA-SC 093789-5, ambos da Administração Pública e aprovação dos mesmos.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor de R$ 10.129,55 (dez mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 433.249,30 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 155/2013-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencion3ado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo

Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 31 julho de 2014.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.

Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A32/2014 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A32/2014 - PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, cidade monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.665-0001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelos senhores Alexandre de Mello Silva, inscrito no CPF sob o nº. 689.098.886-87 e portador da carteira de habilitação profissional nº. 18.890-CRA/MG, e José Rolando Pedro Silva Olmos, inscrito no CPF sob nº: 231.835.848-67.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 31/2011-PMS, celebrado em 02 de Março de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 28/2011 - PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2011 - PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, com o fornecimento aproximadamente de 9.200 minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 62 (+ 07 unidades) aparelhos celulares, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso da Prefeitura de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R$ 23.221,60 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para o período de 31 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Considerando-se que se enquadra-se no cláusula 14ª do contrato nº 31/2011-PMS, e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, aditivado o valor de R$ 23.221,60 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para o período de 31 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014, conforme segue:

Item	SERVIÇOS	Unidade Medida	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário (R$) / Serviço	Valor Mensal	Qtde Estimada p/ 5meses	Valor Total p/ 5meses / Serviço
1	Assinatura Mensal	LINHA	83	R$ 10,00	R$ 830,00	415,00	R$ 4.150,00
2	VC1 - para Fixo	MINUTO	4.077	R$ 0,20	R$ 815,49	20.387,37	R$ 4.077,45
3	VC1 - para mesma Operadora	MINUTO	2.348	R$ 0,20	R$ 469,53	11.738,19	R$ 2.347,65
4	VC1 - para outras Operadoras	MINUTO	4.325	R$ 0,20	R$ 864,92	21.622,97	R$ 4.324,60
5	VC2 - para Fixo	MINUTO	82	R$ 0,56	R$ 45,67	407,75	R$ 228,35
6	VC2 - para mesma Operadora	MINUTO	83	R$ 0,30	R$ 24,84	413,93	R$ 124,20
7	VC2 - para outras Operadoras	MINUTO	83	R$ 1,02	R$ 84,44	413,93	R$ 422,20
8	VC3 - para Fixo	MINUTO	124	R$ 0,56	R$ 69,19	617,80	R$ 345,95
9	VC3 - para mesma Operadora	MINUTO	124	R$ 0,30	R$ 37,07	617,80	R$ 185,35
10	VC3 - para outras Operadoras	MINUTO	124	R$ 1,02	R$ 126,03	617,80	R$ 630,15
11	SMS - mensagens de texto	UNIDADE	988	R$ 0,30	R$ 296,54	4.942,39	R$ 1.482,70
12	MMS - mensagens de texto com imagem, som e vídeo	UNIDADE	37	R$ 0,60	R$ 22,24	185,34	R$ 111,20
13	Ligações Intra-Grupo-Tarifa Zero	LINHA	83	R$ 3,20	R$ 265,60	415,00	R$ 1.328,00
14	Gestor on-line - ferramenta de gestão da operadora	UNIDADE	83	R$ 4,90	R$ 406,70	415,00	R$ 2.033,50
15	Pacote de Internet 250MB	UNIDADE	2	R$ 44,91	R$ 89,82	10,00	R$ 449,10
16	Acesso a Caixa Postal	ACESSO	83	R$ 0,20	R$ 16,60	415,00	R$ 83,00
17	Aviso de Chamadas Perdidas	LINHA	83	R$ -	R$ -	415,00	R$ -
18	Pacote de Internet Banda Larga 250MB - Sem Linha - Somente Internet	UNIDADE	4	R$ 44,91	R$ 179,64	20,00	R$ 898,20
	VALOR TOTAL				R$ 4.644,32		R$ 23.221,60

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1 do contrato nº 31/2011-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 31 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 31/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2014.
CONTRATADA:
CLARO S/A
Alexandre de Mello Silva
CPF sob o nº. 689.098.886-87

CLARO S/A
José Rolando Pedro Silva Olmos
CPF sob nº: 231.835.848-67

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº. 93/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato de Registro de Preços nº. 93/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 56/2014-FMS - Pregão Presencial Registro de Preços nº. 15/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CIRUGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.250.676/0001-93, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 1695, Capoeiras, na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88090-060.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placa de aglinato de cálcio e sódio para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Placa de alginato de cálcio e sodio, estéril - esterilizado por radiação gama. Tamanho 10 cm x 10 cm. Com registro na ANVISA. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	60	Caixas	107,80	6.468,00
TOTAL R$					6.468,00

Valor do contrato: R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 31/07/2014 - Vigência: 31/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 15_2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014

Número do Registro de Preços: 11/2014 **Data do Registro: 31/07/2014** **Válido até: 31/07/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placa de aglinato de cálcio e sódio para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placa de alginato de cálcio e sodio, estéril - esterilizado por radiação gama. Tamanho 10 cm x 10 cm. Com registro na ANVISA. Caixa com 10 unidades embaladas individualmente.	UN	CIRURGICA JAW COM. E MATERIAL MED. HOSP. LTDA (12297)	COLOPLAST	0	107,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2014

Número do Registro de Preços: 11/2014 **Data do Registro: 31/07/2014** **Válido até: 31/07/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placa de aglinato de cálcio e sódio para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

PROCESSO N° 56/2014

(12297) - CIRURGICA JAW COM. E MATERIAL MED. HOSP. LTDA

Schroeder, 31 de Julho de 2014.

DISPENSA Nº 43/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 43/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 62/2014** **Data: 31/07/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FARMACIA ANJO-FARMA LTDA - ME** Código: 9934
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 5033
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 06.944.058/0001-70 Inscrição Estadual: 254.826.695

Objeto da Compra: Aquisição de medicamento a ser fornecido para paciente através da Ação Civil Pública nº 026.14.000070-0 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	VERSA 40MG CAIXA COM 2 AMPOLAS	CX	68,00	544,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

A paciente é portadora de trombofilia hereditária (exame MTHFR positivo: heterozigoto para A1298C e C677T) e precisa realizar tratamento com Enoxaparina sódica 40mg (VERSA 40 mg) uma vez ao dia até o término da gestação. O não uso da medicação implica em alguns riscos: trombose materna, retardo do crescimento fetal, óbito fetal. O Poder Judiciário condenou o município de Schroeder a fornecer o medicamento. Sujeito a multa diária de R$ 200,00.

Schroeder, 31 de Julho de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 43/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 62/2014** **Data: 31/07/2014**

Folha: 2/2

30/7/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Julho de 2014

Valor da Despesa: 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 64/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 64/2014 - DL** **Processo Nr.: 140/2014** **Data: 31/07/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DE PAULA & DE PAULA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER** Código: 11948
Endereço: R BELIZARIO BERTO DA SILVEIRA,225 -
Cidade: FLORIANOPOLIS - SC
CNPJ: 07.857.407/0001-89 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada fornecimento de prestação de serviço de manutenção, regulagem e afiação dafaca da Guilhotina semi-industrial Marca Lassane, com Regulagem cepo corte, para setor tributação do Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Manutenção, Regulagem da Guilhotina Lassane, afiação da faca, regulangem cepo	PC	125,00	125,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Municipio possui sómente esta guilhotina para atender o setor de tributação com corte de boletos, material impresso para carne e taxas no setor, e em virtude do valor e tipo do serviço sendo realizado somente a manutenção uma vez por ano com menor custo possivel, se faz necessária a compra por dispensa.

Schroeder, 31 de Julho de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 64/2014 - DL** **Processo Nr.: 140/2014** **Data: 31/07/2014**

Folha: 2/2

30/7/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Julho de 2014

Valor da Despesa: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 002/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo

Contrato Nº.:

002/2014
Contratante
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA.

Fica alterado o Item "2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço e condições de pagamento" relativo ao contrato n° 02/2014, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Valor ..... :

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1. O presente termo tem por objeto Aditivar o contrato que tem por objetivo a aquisição de combustível para uso nos veículos, e equipamentos rodoviários dos Departamentos e Secretarias do Município de Serra Alta/SC, considerando que a quantidade licitada pertencente a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, superou a demanda, sendo necessário acrescer a quantidade de litros de Óleo Diesel tipo S-10 para a manutenção das atividades deste departamento até o final do exercício de 2014. Sendo assim, nos termos do § 1°, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 - Da Alteração dos Contratos, fica acrescido a partir da presente data o valor de R$ 40,650,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais) em relação ao contrato inicialmente celebrado, referente a 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S-10, com o preço proposto de R$ 2,71 (Dois reais e setenta e um centavos) o litro.

Vigência....

Dotação .....

01/08/2014 á 31/12/2014.

Orçamento vigente: 08.01/2.110.33.90.00 DR 001 /Despesa 59.

SERRA ALTA, 01 de agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Pregão Presencial Nº 045/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche do município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2014.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/

ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,

nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 01 de agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Pregão Presencial Nº 046/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, para compor a Frota da Secretaria de Administração, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior eficiência e agilidade, em especial nos deslocamentos necessários tanto para o interior como no perímetro urbano deste Município, objetivando o acompanhamento das ações que vem sendo executadas pelo Governo Municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2014.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/

ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,

nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 01 de agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Pregão Presencial Nº 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de um TANQUE metálico, com capacidade de 10 mil litros, para ser acoplado no Caminhão Modelo Ford Cargo 1719, objetivando o transporte de água, proporcionando melhores condições e agilidade na execução dos serviços públicos prestados aos munícipes serraltenses, em especial em épocas de estiagem.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2014.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/

ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,

nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 01 de agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contratual Nº 072/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
072/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Contratada

Objeto .....

E.M. INFORMÁTICA LTDA EPP.

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na manutenção do sistema operacional, aplicativos de trabalho e hardware do servidor e dos computadores estação de trabalho deste Município, incluindo as despesas com deslocamento, exceto peças a serem substituídas.

Valor ..... :

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor total proposto de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais.

Vigência....

Dotação .....
01/08/2014 á 31/12/2014.

Orçamento vigente: 03.01.2.300.33.90.00/DR 0001 Despesa 6.

SERRA ALTA, 01 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Relação de Compras Mês de Julho 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IRMÃOS SPERANDIO - COMÉRCIO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014, MOTOR À DIESEL, NO MÍNIMO 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, COM EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, TRAÇÃO 4X2, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 275X80RX22,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 250 LITROS, FREIO MOTOR, TACÓGRAFO ELETRÔNICO E VIDROS ELÉTRICOS, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 4,80M, COR: BRANCA. (GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA 12 MESES).	1542	1,000	163.000,0000	163.000,00
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL TURBO COM POTÊNCIA NO MÍNIMO 140HP, TRANSMISSÃO COM DOIS MODOS DE OPERAÇÃO EQUIPADA COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIO INTEGRADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO HIDRÁULICO, NO MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE E TRÊS A RÉ, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁLICO, CIRCULO DA LÂMINA COM ACIONAMENTOS POR MOTOR HIDRÁULICO, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO TRÊS DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PNEUS 14X24 NO MÍNIMO 12 LONAS, LÂMINA COM BORDA CORTANTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 3.650MM, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 13.000KG, EQUIPADA COM FARÓIS FRONTAIS (MÍNIMO 2) E FARÓIS TRASEIROS (MÍNIMO 2). (GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA 12 MESES).	1543	1,000	550.000,0000	550.000,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	CALHA E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1589	1,000	600,0000	600,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	COBERTURAS COM TELHAS DE FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCO LEITOSO E TERÇAS METÁLICAS, 75MM NA CHAPA 2MM.	1589	1,000	4.220,0000	4.220,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	PORTA 03 FOLHAS, 01 FIXA, 02 DE CORRER COM BANDEIRA 0,90M, INCOLOR TEMPERADO 10MM, 3,97X3,00 C/ PUXADOR.	1589	2,000	2.551,0000	5.102,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	PORTA 04 FOLHAS 465X300, COM BANDEIRA DE 0,90M INCOLOR TEMPERADO 10MM COM PUXADOR	1589	1,000	3.206,0000	3.206,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	PORTA 04 FOLHAS, 3,94X3,00M, C/ BANDEIRA DE 0,90M INCOLOR TEMPERADO 10MM C/ PUXADOR.	1589	1,000	2.405,0000	2.405,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	PORTA DE GIRO 10MM C/ FIXO, 08MM E MAXIN AR 8MM INCOLOR TEMPERADO, VÃO 2,80X3,00M	1589	1,000	2.351,0000	2.351,00
MARIA ANA MANTELLI - ME	PÓRTICOS, MATERIAL USADO NA CONFECÇÃO TUBO REDONDO 3" # 2MM. TERÇAS ENRIJECIDAS NA CHAPA 2MM, TELHAS ALUZIN 0,50 ONDULADA. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS.	1589	1,000	5.150,0000	5.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP E CAPACIDADE MÍNIMA 2000 GIROS (RPM), CABINE FECHADA ROPS FOPS COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E A RÉ, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 19,5X24-12 LONAS E DIANTEIROS MÍNIMO 12X16,5 10 LONAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA FRONTAL BASCULANTE COM CILINDRO HIDRÁULICO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO 7.800KG/FORÇA, COM DENTES PARAFUSADOS E COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1M³, EQUIPADA COM LANÇA TRASEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,35METROS E CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA 30 POLEGADAS, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 6.800KG, BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA. (GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA 12 MESES).	1541	1,000	244.300,0000	244.300,00
THAGO METALÚRGICA LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE (CAÇAMBA) NOVA, PARA SER INSTALADA NO CAMINHÃO MODELO FORD CARGO 2623 6 X 4 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, CANTOS REDONDOS, NAS DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 5000/4500X2400X1250MM, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPA DE AÇO 3/16, CHAPA REFORÇADA NO ASSOALHO DE ¼; REFORÇADA EXTERNAMENTE COM CALHAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U"; POSIÇÃO DE DESCARGA NA TRASEIRA EM SENTIDO VERTICAL COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 45°, TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL E PADRÃO, COM 07 COSTELAS LATERAIS; FECHO AUTOMÁTICO, ROTEIRO DE CALHAS EXTERNO NO ASSOALHO, PROTETOR DE CABINE, CHASSI E SOB CHASSI EM VIGA "U". SISTEMA DE LEVANTAMENTO HIDRÁULICO FRONTAL DE 01 CILINDRO HIDRÁULICO, 01 BOMBA HIDRÁULICA, 01 TOMADA DE FORÇA. PARA LAMAS EM CHAPA DE AÇO, PARA CHOQUE TRASEIRO COM REFORÇOS; PARA BARROS TRASEIROS DE BORRACHA; TANQUE RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO; PORTA ESTEPE NA PARTE FRONTAL DO CHASSI ENTRE CABINE E CAÇAMBA COM CATRACA; PINTURA EM FUNDO ESPECIAL ANTI CORROSIVO COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR SOLICITADA. ENTRE EIXOS APROPRIADOS. OBS: A INSTALAÇÃO/MONTAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR.	1588	1,000	39.100,0000	39.100,00
THEISEN DETONAÇÕES LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, COM PERFURATRIZ MECÂNICA, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5CM, COM MALHA PROVÁVEL DOS FUROS DE (2,00X2,00METROS), COM ALTURA VARIÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA (REBAIXAMENTO MÉDIO DE 4,00METROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO BRITADOR, LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.	1534	300,000	55,0000	16.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
THEISEN DETONAÇÕES LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.	1535	600,000	45,0000	27.000,00
				Total Geral do Mês —>	1.062.934,00

Três Barras

Prefeitura

Portaria Nº. 326 de 10 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº. 326 DE 10 DE JUNHO De 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.- Reformular as Comissões de recebimento por Secretaria da Prefeitura Municipal de Três Barras e outra especial para obras e serviços de engenharia que serão compostas pelos funcionários municipais, sendo obrigatória a assinatura de 03 (três) membros no mínimo, quando do recebimento da licitação, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1. Jucilene Corrêa
2. João Eracides Pereira
3. Aécio Rodrigo Budant
4. Isabel Massaneiro Lourenço
5. Estanislau Fiolek Neto
6. Michelen Tatiane Vargas Maraschin
7. Luis Roberto Corrêa
8. Secretário Sebastião Altavir Ferreira

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
1. Luis Roberto Corrêa
2. Charles Kauctz
3. Alexandre Gonçalo
4. Donato Aparecido Azevedo
5. Secretário Luiz Cezar Pacheco

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1. Lea Aparecida Padilha
2. Maria Gorete de Quadros Pereira
3. Simone Cornelsen Jarschel
4. Marco Aurélio Budant
5. Sâmia Wachtel Seleme
6. Letícia Regina Corrêa
7. Suelin Muller Ferreira
8. Sueli Aracemio Madeira
9. Dilaci Aparecida Martins
10. Maria Bileski Guimarães
11. Sônia Cleomara Vieira Biscaia Canani
12. Doriani Aparecida Batista Fiolek
13. Marli Antunes
14. Elóa Steklain

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1. Sumaia El-Kouba Miguel
2. Pámela Iurkiv
3. Maria Luiza Tavares Carneiro
4. Elaine Carine Miranda Scheuer

5. Luis Roberto Corrêa
6. Charles Kauctz
7. Secretário João Mateus Barboza

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
1. Cláudio Roberto Hoppe
2. Mauricio de Souza Dobrochinski
3. Cléa da Silveira Xavier
4. Luis Roberto Corrêa
5. Charles Kauctz
6. Secretário Sidilon Pazda

SECRETARIA DE FINANÇAS
1. Patrick Ramos
2. Aécio Rodrigo Budant
3. Jucilene Corrêa
4. Estanislau Fiolek Neto
5. Luis Roberto Corrêa
6. Charles Kauctz
7. Secretário Josiane Albinghaus

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Maria Lucia Strack
2. Queila Viega
3. Siomara Mühlmann Corrêa
4. Daniela Evers Weinfurter
5. Luzia Nowak

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
1. Sumaia El-Kouba Miguel
2. Pámela Iurkiv
3. Maria Luiza Tavares Carneiro
4. Jurema Colli Guimarães
5. Secretário João Mateus Barboza

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Silvano Silvério da Silva
2. Carla Roberta Ludka Mota
3. Alan José Aolves Lisboa
4. Secretária Ana Cláudia da Silveira Quege

INTENDÊNCIA DISTRITAL
1. Dolizete Celestino Carlos de Maria
2. Joelma Ribeiro Veiga
3. Elizabeth Domingues de Lima
4. Angélica Maria Sabtke
5. Intendente Distrital Rildo Voigt

COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS
1. Vivianne Pailo Collares
2. Sidilon Pazda
3. João Mateus Barboza
4. Luiz Cezar Pacheco
5. Acir Dequêch

Art. 2º.- As Comissões deverão conferir as quantidades que terão o recebimento imediato, recebendo provisoriamente quanto a qualidade do produto apresentado, devendo constar da Nota Fiscal se está dentro dos padrões solicitados.

Art. 3º.- Na ausência do Secretário para passar o visto de recebimento nas Notas Fiscais, poderá o Gestor responsável pelo setor de licitações faze-lo quando necessário.

Art. 4º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Março de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 327 de 10 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº. 327 DE 10 DE JUNHO De 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, de projetos e propostas decorrentes do procedimento Administrativo de Chamamento Público nº. 02/2014 de empresas de engenharia interessadas em construir "unidades habitacionais", que será composta conforme abaixo:

SIDILON PAZDA - Secretário de Administração e Planejamento;

ACIR DEQUECH - Engenheiro Civil;

VIVIANNE PAILO COLLARES - Engenheira Civil;
CRISTIAN ROBERTO TODT - Gestor; e

NILTON AVANIR HURMUS - Gestor.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 328 de 16 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº 328 DE 16 DE JUNHO De 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o surgimento de vagas no quadro de pessoal do magistério público municipal havido em função de vários afastamentos e aposentadorias, conforme noticiado no Ofício 311/2014 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços junto às Unidades Educacionais.

RESOLVE :

Art. 1º. Alterar temporariamente a carga horária das seguintes servidoras:

I - HILDA ULTHES HEUKO, matrícula 7862.0-14, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02.06.2014;

II - LAURA MELNECHENKO IENDRAS, matrícula 18597.3-0, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02.06.2014;

III - MAISA BATISTA, matrícula 18620.1-0, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02.06.2014;

IV - MANUELLE ANITA PIRES HEIDEN, matrícula 11285.2-16, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02.06.2014;

V - MICHELE OLINEK, matrícula 15997.2-3, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02.06.2014;

VI - RENY TEREZINHA NIZER, matrícula 17659.1-1, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02.06.2014.

Art. 2º. A alteração de carga horária terá validade apenas para o ano letivo de 2014, cessando em caso de preenchimento da vaga a que estiver vinculado o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
16 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº. 329 de 16 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº. 329 DE 16 DE JUNHO De 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Deixar a disposição da Câmara Municipal de Vereadores - o servidor Municipal Sr MARCELO SZCZERBOWSKI - Matrícula nº. 8994.0-3, Condutor de Veículos, com ônus para Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.3.131/2014, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 342 de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº. 342 DE 27 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
AUTORIZA o pagamento ao servidor inativo DONATO APARECIDO AZEVEDO, Responsável pelo Patrimônio, 40hrs - lotado na Secretaria de Administração & Planejamento, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura, de parcela mensal no valor de R$861,10 (oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), a titulo de complementação de proventos, em consonância com o previsto no parágrafo único do art. 180 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2009 e requerimento protocolado sob o n° 532 de

06 de junho de 2014
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 343 de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº. 343 DE 27 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO o Senhor MARCIO PEDRO PEREIRA, aprovado através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - de suas funções no cargo de Professor 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar de 23/06/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 344 de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 344 DE 01 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor LUIS CEZAR LOPES, para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor PC 07, quadro de Funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 345 de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 346 DE 02 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO a Senhora SONIA ADELIA WIESE PEREIRA, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - de suas funções no cargo de Professora 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar da presente

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 346 de 02 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 346 DE 02 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO a Senhora SONIA ADELIA WIESE PEREIRA, aprovada através do Processo Seletivo - Conforme o Decreto Lei 4.351 de 04/02/2014 - de suas funções no cargo de Professora 40hrs semanais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar da presente

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 02 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 349 de 03 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 349 DE 03 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora MARCIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA, no cargo de PROFESSORA, 40hrs, Quadro de funcionários Efetivo desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 19/06/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 04/07/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 350 de 03 de Julho de 2014
PORTARIA Nº. 350 DE 03 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, GLACIELI MACHADO WACHTEL, cargo de PROFESSORA, 20hrs, Concursada - lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 01 de julho de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 351 de 04 de Julho de 2014
PORTARIA Nº. 351 DE 04 DE JULHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário, OSMAR CACHUC, cargo de Assistente Administrativo, Concursado - lotada na Secretaria de Finanças, 20 (vinte) dias haver de férias do período de aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014. A contar de 07 de julho de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 352 de 04 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 352 DE 04 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ROSILENE APARECIDA GEHLEN, cargo efetiva desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Técnico em Informática" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 353 de 04 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 353 DE 04 DE JULHO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONTRATAR: os aprovados através do Processo Seletivo 01/2013 para exercer suas funções no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, caráter temporário, conforme o Decreto 4.351 de 04/02/2014. Lotados na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar a contratação de 01 de julho de 2014.
1. CACILDA M MACIEL PIETCHONCOSKI
2. CHRISTIAN TABORDA DOS SANTOS
3. VERA LUCIA EUCLIDES

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 354 de 04 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 354 DE 04 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER AO SERVIDOR EDSON FERREIRA NUNES CONDUTOR DE VEICULOS E MAQUINAS, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, GRATIFICAÇÃO DE 60% SOBRE O VENCIMENTO, TENDO EM VISTA O EFETIVO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE

ÔNIBUS, CONFORME O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 139 DE 08/10/2009
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 355 de 07 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 355 DE 07 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Senhor NORBERTO MARROS JUNIOR, das suas funções que exercia no cargo de ASSESSOR, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotado secretaria de Urbanismo & Limpeza Pública deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 356 de 07 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 356 DE 07 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora CLARA LISBOA, para exercer suas funções no cargo de ASSESSORA, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada secretaria de Saúde deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 358 de 11 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 358 DE 11 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a Senhora CAROLINA CORREA KOZAK, das funções que exercia no cargo de ASSESSORA, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 357 de 08 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 357 DE 08 DE JULHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor NORBERTO MARROS JUNIOR, para exercer suas funções no cargo de SUB-DIRETOR, PC 07 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotado secretaria de Intendência deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Procedimento Licitatorio Nº. 79/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2014.
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 03/2014.

A Prefeitura Municipal de Três Barras - SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 04 de setembro de 2014, a Documentação e Propostas para: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 04 de setembro de 2014.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC

Três Barras - SC, 28 de julho de 2014.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

SALVADOR DE MAIO DE NETO
JURIDICO

Procedimento Licitatorio Nº. 78/2014
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS - SC.

Contratadas:
1) TRANS-NEVADA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.653.431/0001-57.

Objeto: Serviços com retroescavadeira 4 X 4 a R$ 115,00 reais a horas, serviços com motoniveladora a R$ 170,00 a hora e serviços com caminhão basculante 10 m3 a R$ 680,00 o dia.

2) GT LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 12.324.647/0001-58.

Objeto: Serviço com maquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional 14,5 T, capacidade caçamba 0,73 m3 a R$ 210,10 a hora.

Fundamento legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto de Situação de Emergência Nº 4.387/2014.

Recursos Financeiros: Defesa Civil

Três Barras - SC, 28 de julho de 2014.
ELOI JOSE QUEGE P
REFEITO MUNICIPAL

SALVADOR DE MAIO DE NETO
JURIDICO

Trombudo Central

Prefeitura

Dispensa Nº 03/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014 FMS

DATA: 31/07/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM METRAGEM DE 147, 185 M².
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: ZELIA LUCI FACHINI SEMMER
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8666/93, e demais alterações posteriores.

Trombudo Central, 31 de julho de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

Lei 101/00 - LRF - Anexos RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	295.597,55	0,00
Pessoal Ativo	295.597,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**295.597,55**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**295.597,55**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.432.887,50**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,05**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**865.973,25**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**822.674,59**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**779.375,93**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling
Presidente da Câmara de Vereadores

Thaís Renata Welter
Contadora CRC/SC - 030.855/O-0

LEI 101/00 - LRF - ANEXOS RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**68.918,94**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	73.153,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	4.234,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-68.918,94**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	3.677,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.925,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling
Presidente da Câmara de Vereadores

Thaís Renata Welter
Contadora CRC/SC - 030.855/O-0

FONTE:

LEI 101/00 - LRF - ANEXOS RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling
Presidente da Câmara de Vereadores

Thaís Renata Welter
Contadora CRC/SC - 030.855/O-0

LEI 101/00 - LRF - ANEXOS RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling
Presidente da Câmara de Vereadores

Thaís Renata Welter
Contadora CRC/SC - 030.855/O-0

LEI 101/00 - LRF - ANEXOS RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINARIO	73.153,39	7.912,17	65.241,22
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	73.153,39	7.912,17	65.241,22
TOTAL (III) = (I + II)	73.153,39	7.912,17	65.241,22
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling	Thaís Renata Welter	Liane Jacinta Finger Heck
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC/SC - 030.855/O-0	Tesoureira

LEI 101/00 - LRF - ANEXOS RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSO ORDINARIO	0,00	4.234,45	0,00	4.583,66	65.241,22	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,00**	**4.234,45**	**0,00**	**4.583,66**	**65.241,22**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.234,45**	**0,00**	**4.583,66**	**65.241,22**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling
Presidente da Câmara de Vereadores

Thaís Renata Welter
Contadora CRC/SC - 030.855/O-0

Liane Jacinta Finger Heck
Tesoureira

LEI 101/00 - LRF - ANEXOS RGF

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	295.597,55	2,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	865.973,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	822.674,59	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-68.918,94	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.175.235,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.309.262,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.010.302,13	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	4.583,66	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS , 30/07/2014

Flávio Albano Wendling
Presidente da Câmara de Vereadores

Thaís Renata Welter
Contadora CRC/SC - 030.855/O-0

Vargem Bonita

Prefeitura

Processo 050/2014 PR 030/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 14 de Agosto 2014 às 09:30 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br

Vargem Bonita, 31 de Julho de 2014.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Decreto N.061/2014

DECRETO N.º 061/2014, de 30 de julho de 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 974/2013 de 03 de dezembro de 2013:

DECRETA:
Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 2.011 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Modalidade 339000.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Modalidade 449000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0000.00 - Recursos Ordinários, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64
R$ 50.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 30 de julho de 2014
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 30/07/2014

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Retificação Pregão Presencial Nº 91/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica alterada a especificação constante do item 01 do Edital do Pregão Presencial nº 91/2014-PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VEÍCULOS E MICROÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, em nova data de abertura do certame para o dia 13 de agosto de 2014 às 14:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 30 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 45/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2014-FMS. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AOS MUNÍCIPES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 14/08/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 31 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Emenda A Lei Orgânica Nº 27

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27
Modifica, acrescenta e suprime dispositivos da Lei Orgânica do Município de Videira - SC, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Videira, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Videira, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Videira-SC passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O Município de Videira, com personalidade jurídica de direito público interno, é unidade do território do Estado de Santa Catarina e integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, com autonomia política-administrativa, legislativa e financeira, nos termos estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e reger-se-á por esta Lei Orgânica e pelas Leis que o Município adotar.

.....

Art. 2º O território do Município de Videira só poderá ter seus limites alterados pela forma estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil e na Legislação Estadual.

.....

Art. 4º...

...

III - elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

...
XI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

...

§1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da Lei, desde que atendidos os interesses do Município e o bem estar de sua população e não haja conflito com a competência Federal e Estadual.

.....

Art. 5º Ao Município de Videira compete, em comum com a União e com os Estados, observadas as normas de Cooperação fixadas na Lei Complementar:

...

VII - preservar a fauna e a flora;

.....

Art. 6º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores, como representantes do povo, eleitos através de sistema proporcional estabelecido pelo inciso IV do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre os cidadãos no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

.....

Art. 7º...

...

II - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias, remissão de dívidas e dação em pagamento, nos projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito;

III - votar a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

...

VI - autorizar concessões e permissões de serviços públicos;

...
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, nos casos de permuta e doação com encargo;

...

XII - criar e alterar os cargos públicos do Poder Executivo, exceto os cargos da Câmara de Vereadores, que serão criados por resolução, fixando, por lei, os vencimentos em ambos os casos;

...

XIV-A - autorizar consórcios com pessoas jurídicas de direito público interno, em que haja interesse do município;

.....

Art. 8º...

...

VI-A - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze (15) dias;

VII - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores;

VIII - criar comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimento da Câmara de Vereadores, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;

...

XII - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por maioria absoluta, nas hipóteses previstas no inciso I, II e III, do art. 15 desta Lei Orgânica, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na sessão;

.....

Art. 10....

...

§2º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual poderá ser cópia de sua declaração de imposto de renda ou aquela fornecida para a Justiça Eleitoral.

.....

Art. 11....

...

§2º As reuniões extraordinárias realizadas na Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária não representarão ônus ao Município.

§3º É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação dos vereadores por reuniões extraordinárias.

.....

Art. 12....

I - por moléstias devidamente comprovada, licença-gestante ou em licença paternidade;

.....

Art. 15....

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 14;

...

§3º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, por voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa ao Vereador acusado.

§4º Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na casa, assegurada ampla defesa ao Vereador acusado. (NP)

.....

Art. 19. A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á na ultima reunião ordinária do último ano do mandato da mesa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

.....

Art. 21....

I - propor Projeto de Resolução que criem ou extingam cargos na Câmara de Vereadores e Projeto de Lei que fixem os respectivos vencimentos;

...

III - apresentar emendas aos projetos de leis do Poder Executivo para a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

IV - devolver ao Poder Executivo do Município o saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício orçamentário e financeiro, reservando o valor necessário para as primeiras despesas do exercício seguinte, valor este que será abatido do primeiro repasse do mês de janeiro do exercício;

.....

Art. 22....

...

IV - promulgar as emendas a Lei Orgânica, os decretos legislativos e as resoluções, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenha sido promulgada pelo Prefeito;

...

VI - declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei, salvo as hipóteses dos incisos I e II, do Art. 15, desta Lei;

VII - aplicar as disponibilidades financeiras da Câmara, obrigatoriamente, em estabelecimento de crédito estatal;

.....

Art. 23....

...

IV - Revogado

...

§2º O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

I - Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

.....

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro de cada ano, em Sessões Legislativas Ordinárias.
...

§2º As Sessões Legislativas Ordinárias não serão interrompidas sem a aprovação do Projeto de Lei do Plano Plurianual, dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

.....

Art. 26....

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá disciplinar a palavra de representantes populares na tribuna da Câmara durante as reuniões.

.....

Art. 27. A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara, para realizações de reuniões extraordinárias, poderá ser feita pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara, pelo Prefeito ou por requerimento de um terço (1/3) dos vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante, com notificação pessoal e escrita aos Vereadores, inclusive por meio eletrônico, ou outro meio hábil, com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 24 horas em todos os casos.

§1º Somente o Presidente da Câmara poderá convocar as reuniões extraordinárias durante o período das Sessões Legislativas Ordinárias, podendo fazê-lo na própria reunião ordinária, de forma verbal.

.....

Art. 29....

§1º...

...

III - transportar-se aos lugares onde se fizer necessário a presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

.....

Art. 30....

...

IV-A - medidas provisórias; (NI)

...

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. (NP)

.....

Art. 31....

...

III - Revogado

§1º A Proposta de Emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias entre as votações, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara de Vereadores.

...

§3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

...

§5º Revogado

.....

Art. 32. As Leis Complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

...

VIII - Revogado

.....

Art. 33. As Leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes na reunião da Câmara de Vereadores, desde que obedecido o quórum de

presença previsto no art. 34 desta Lei Orgânica.

.....

Art. 36....

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta;

...

IV - organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração;

.....

Art. 37. Compete privativamente a Câmara a iniciativa dos projetos de Leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus serviços, por Resolução;

.....

Art. 38....

I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito;

.....

Art. 41....

...

§3º O veto somente poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§4º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §2º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

.....

Art. 44-A. Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara.

§1º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§7º e 8º deste artigo, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §6º, uma vez por igual período, devendo a Câmara, por decreto legislativo, definir as relações jurídicas delas decorrentes.

§2º É vedada a edição de medida provisória:

I - sobre matéria relativa a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - reservada a lei complementar;

III - já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Câmara e pendente de sanção ou veto do Prefeito;

§3º É vedada a reedição, na mesma Sessão Legislativa, de medida provisória não deliberada ou rejeitada pela Câmara.

§4º O prazo a que se refere o §1º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso da Câmara.

§5º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias, contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Câmara.

§6º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada na Câmara.

§7º Não editado o decreto legislativo a que se refere o §1º deste artigo até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§8º Aprovado o projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

§9º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

.....

Art. 49....

...

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções administrativas e pecuniárias previstas em Lei, que estabelecerá entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

.....

Art. 52....

...

§3º As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal, a partir de 28 de fevereiro do exercício subsequente, ficarão disponíveis durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, bem como no "site" da transparência, para exame e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.(NP)

.....

Art. 53....

...

III - decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação, as contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

.....

Art. 56....

...

II - até trinta dias subsequentes ao mês anterior, o balancete

mensal, com cópias dos empenhos a Câmara Municipal, sendo estes por meio eletrônico;

.....

Art. 57....

...

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido de vinte e cinco por cento (25%) e quinze por cento (15%) da arrecadação dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde respectivamente.

.....

Art. 66....

Parágrafo único. Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Secretário Municipal de Administração.

.....

Art. 68. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara de Vereadores, sob pena de perda do cargo, salvo por período não superior a quinze (15) dias.

...

§3º As férias regulares, de trinta (30) dias por ano, do Prefeito Municipal, serão remuneradas como se no exercício do cargo e, caso não goze as férias, estas poderão ser indenizadas.

.....

Art. 69....

...

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o Prefeito licenciado terá o direito ao subsídio.

.....

Art. 70. Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal; não podendo ser inferior ao maior vencimento estabelecido para o servidor público municipal, no momento da fixação.

§1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários serão fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sendo assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

.....

Art. 72....
...
X - Revogado

...

XX - repassar à Câmara de Vereadores, até o dia vinte (20) de cada mês, a parcela da receita que lhe cabe, conforme previsto no cronograma mensal de desembolso, constituindo crime de responsabilidade do Prefeito o não repasse até esta data;

XXI - aplicar multas previstas em Lei e contratos;

...

XXVII - decretar o estado de emergência ou de calamidade pública, quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública ou paz social;

.....

Art. 73. São infrações político-administrativas os atos do Prefeito que atentarem contra esta Lei Orgânica e especialmente:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Parágrafo único. Estas infrações político-administrativas serão processadas e julgadas pela Câmara de Vereadores, nos termos do Regimento Interno, e os crimes de responsabilidade, conforme definidos em lei, serão processados e julgados perante Tribunal de Justiça.

.....

Art. 74. A denúncia escrita da infração político-administrativa poderá ser feita por qualquer eleitor ou Vereador, com a exposição dos fatos e a indicação das provas, cabendo a Câmara de Vereadores decidir pela sua admissão por maioria simples dos presentes na primeira reunião que houver após a apresentação da denúncia.

Parágrafo único. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o Prefeito denunciado que for declarado pelo voto de dois terços (2/3), pelo menos, dos membros da Câmara de Vereadores, devendo o Presidente da Câmara comunicar à Justiça Eleitoral o resultado.(NP)

.....

Art. 75. O Prefeito poderá ficar suspenso de suas funções nos casos previstos no Decreto-Lei nº 201/67, cabendo recurso, em sentido estrito, para o Tribunal competente, no prazo de cinco dias, em autos apartados.

I - Revogado

II - Revogado

.....

Art. 83. A administração municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

.....

Art. 87. Os Conselhos Municipais serão instituídos por Leis Ordinárias específicas.

I - Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Revogado

VIII - Revogado

IX - Revogado

X - Revogado

XI - Revogado

XII - Revogado

XIII - Revogado

XIV - Revogado

XV - Revogado

XVI - Revogado

XVII - Revogado
XVIII - Revogado

XIX - Revogado

Parágrafo único. Revogado

.....

Art. 88. O Município poderá instituir, por lei específica, a Guarda Municipal destinada à proteção das suas instalações, bens, serviços e organização do trânsito.

.....

Art. 91. São tributos municipais:

I - impostos;

II - taxas;

III - contribuições de melhoria decorrente de obras públicas,

IV - contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP;

V - contribuição social previdenciária.

Parágrafo único. Os tributos municipais serão instituídos por lei ordinária municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário, estas estabelecidas por lei complementar municipal - Código Tributário Municipal - CTM.

.....

Art. 92....

...

III - Revogado

.....

Art.100....

...

§2º Do lançamento do tributo cabe impugnação ao Secretário da Finanças e recurso ao Conselho Municipal de Recursos, este a ser criado por lei, assegurados para suas interposições o prazo de trinta (30) dias, contados da notificação.

.....

Art. 105. A elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual obedecerão as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas do Direito Financeiro e Orçamentário.

...

§ 2º...

I - Projeto de Lei do Plano Plurianual, até 30 de Abril do primeiro ano de cada legislatura;

II - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de Junho de cada exercício financeiro;

.....

Art. 106. Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, bem como os créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento à qual caberá:

.....

Art. 109. A Câmara deverá aprovar as leis orçamentárias e devolver ao Poder Executivo para sanção ou veto, nas seguintes datas:

I - Projeto de Lei do Plano Plurianual, até 30 de Junho do Primeiro ano de cada legislatura;(NI)

II - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de Setembro de cada exercício financeiro;(NI)

III - Projeto de Lei do Orçamento Anual, até 15 de Dezembro de cada exercício financeiro.(NI)

.....

Art. 110. Se a Câmara não devolver o Projeto de Lei do Orçamento Anual no prazo legal para o Poder Executivo, este, por Decreto, no ano subsequente, poderá abrir crédito orçamentários especiais, nos valores do projeto original, para empenhar e saldar despesas urgentes, até que recebe o Projeto de Lei aprovado pela Câmara para sanção, quando abaterá os valores abertos por Decreto.

.....

Art.115. A despesa com pessoal do Município não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF.

.....

Art. 124. A aquisição de bens imóveis por permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

.....

Art. 125. O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão e permissão, conforme o caso, sempre precedida de autorização legislativa, e desde que haja interesse público devidamente justificado, salvos nos casos de autorização.

.....

Art. 127

...

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo e estável, a critério da Administração, poderá licenciar-se para tratamento de assuntos particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração, prorrogável 01 (uma) vez por período não superior a este limite.

.....

Art. 128. É garantido o direito a livre associação sindical.

Parágrafo único. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei própria. (NP)

.....

Art. 129. A investidura em cargo ou emprego público depende sempre da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, prorrogável por uma vez, por igual período.

.....

Art. 130. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

.....

Art. 131. São estáveis, após três (03) de exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, sendo condição para a aquisição da estabilidade, sujeitar-se a obrigatória avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade.

.....

Art. 132. Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública e indireta serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei, para desempenharem exclusivamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

.....

Art. 135....

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos setenta (70) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez (10) anos de efetivo exercício no serviço público e cinco (05) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) aos sessenta (60) anos de idade e trinta e cinco (35) de contribuição, se homem e cinquenta e cinco (55) anos de idade e trinta (30) de contribuição, se mulher;
b) aos sessenta e cinco (65) anos de idade, se homem, e sessenta (60) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

c) cinquenta e cinco (55) anos de idade e trinta (30) de contribuição, se homem e cinquenta (50) anos de idade e vinte e cinco (25) de contribuição se mulher, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

d) Revogado

§1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - pessoas com deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

...

§3º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

.....

Art. 138. É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no art. 137.

.....

Art. 139....

...

III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

.....

Art. 141....

Parágrafo único. A criação e extinção de cargos da Câmara dependem de Resolução e de Lei para a fixação e alteração de seus vencimentos, estes de iniciativa da Mesa.

.....

Art. 142....

Parágrafo único. Revogado

.....

Art. 143....

Parágrafo único. O servidor municipal que for candidato a mandato eletivo deverá licenciar-se no prazo legal, sem prejuízo de sua remuneração.

.....

Art. 145. O Município estabelecerá, por Lei, o regime previdenciário de seus servidores.

.....

Art. 148. Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar preços públicos por serviços não compulsórios, prestados aos munícipes.

Parágrafo único. Os preços devidos pela sua utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados por decreto do Poder Executivo, de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e serem reajustados quando se tornarem deficitários.

.....

Art. 152. O Sistema de Ensino do Município será mantido com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado e atuará prioritariamente na educação infantil e de ensino fundamental.

.....

Art. 153....

...

XI - os diretores e os demais cargos em comissão e funções gratificadas dos estabelecimentos de ensino serão nomeados pelo Prefeito entre os servidores públicos do magistério municipal.

.....

Art. 154....

I - oferta de creches e pré-escola, para educação infantil, para as crianças de zero a cinco anos de idade, com a colaboração do Estado, da União e da iniciativa privada;

...

III - apoio ao atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, preferencialmente na rede regular de ensino;

.....

Art. 157. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina nos horários normais das escolas públicas municipais de ensino fundamental.

.....

Art. 160....

...

Parágrafo único. O Município prestará, anualmente, assistência financeira aos estudantes videirenses, comprovadamente carentes, cursando o ensino superior, na forma da Lei.

.....

Art. 161...

...

V - Revogado

VI - implantação integral do transporte escolar gratuito para todos os alunos da rede pública municipal de ensino.

.....

Art. 162. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....

Art. 165....

...

§1º É responsabilidade do Município a coleta e destino adequado do lixo químico, biológico e orgânico que produzir, em razão da atividade em saúde pública.

§2º É de competência do médico do Município expedir atestado de óbito de pessoas carentes, devendo manter plantão médico aos domingos e feriados para o cumprimento da função.

.....

Art. 168. O município poderá firmar convênio para oferecer plano de saúde aos servidores funcionários da administração direta e indireta, que deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

.....

Art. 170....

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de um (01) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Revogado

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.(NP)

.....

Art. 171. As ações na área da assistência social serão organizadas e desenvolvidas com base nas seguintes diretrizes e princípios:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
a) Revogado

b) Revogado

IV - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;(NI)

V - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;(NI)

sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;(NI)

VIII - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.(NI)

.....

Art. 175. O Município assegurará às pessoas com deficiência os direitos previstos nas Constituição Federal, Estadual e na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações - Lei do SUAS.

Parágrafo único. O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados a assistência à pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar:

.....

Art. 176. Cabe ao Município, em conjunto com o Estado, a formulação e implantação da política municipal de atendimento à saúde das pessoas com deficiência, de modo a garantir a prevenção de doenças ou condições que favoreçam o seu surgimento.

.....

Art. 177. O Município fornecerá, gratuitamente, uniformes e todo o material de ensino aos estudantes com deficiência física.

.....

Art. 197. Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do § 1º, inciso III, do art. 201, desta Lei Orgânica.

.....

Art. 210....

...

XI - Revogado

.....

Art. 211. O Município incluirá, no currículo de sua rede escolar rural, de forma transversal, os assuntos de cooperativismo e associativismo em nível de ensino fundamental.

.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Vereadores de Videira, 29 de julho de 2014.
Mesa Diretora
LOURENÇO BECKER
Presidente

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Presidente Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 156/2014

PORTARIANº 156/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDIA MENEGHELLI FUSINATO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 29/07/2014 a 25/11/2014, conforme Certidão de Nascimento da criança, e 60 (sessenta) dias pelo período de 26/11/2014 a 24/01/2015, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de julho de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
31 DE JULHO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Pregão 079/2014 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 079/2014, com protocolo dos envelopes até ás 08h45min do dia 13 de Agosto de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Esta licitação tem por objeto Registro de preços para eventuais aquisições de óleo BS500 com fornecimento de tanque com no mínimo 6.000 litros em regime de comodato, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço GLOBAL, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 31 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Chamada Pública 008/2014 - Homologação Pneus/ Protetores E Camaras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito, Sr. IDACIR ANTONIO ORSO, no uso de suas atribuições e atendimento ao disposto no art. 114 da Lei n° 8.666/93, CONVIDA a todos os fabricantes e/ou fornecedores de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, interessadas em participar de futuras licitações a serem realizadas por este Município, para apresentarem seus produtos em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO I desta Convocação e nos termos seguintes:
1 - Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação que poderá ser exigido nos certames licitatórios, deverão se dirigir a sede do Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para solicitar a prévia aprovação do produto, conforme modelo de requerimento do ANEXO II em 2 (duas) vias, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações;
2 - Nessa oportunidade, os interessados deverão apresentar prospectos ou ficha técnica timbrada dos produtos que comercializam, comprovando o atendimento de todas as especificações para cada item apresentado de acordo com as especificações constantes no

ANEXO I.
3 - Para aprovação dos Itens será feita a Análise (ANEXO III), em até 5 (cinco) dias após o requerimento. Das marcas aprovadas será emitido pela Comissão Especial nomeado pelo Decreto nº 339/2014, o Atestado de Aprovação, conforme modelo do ANEXO IV, o qual será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, bem como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.
4 - Quando da publicação do Edital para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores durante o ano de 2014/2015/2016, citando as marcas aprovadas através deste chamamento, somente poderão ser ofertadas as marcas com Atestado de Aprovação.
5 - Os atestados de aprovação não serão exclusivos dos fabricantes e/ou fornecedores solicitantes da análise, ficando disponíveis aos interessados para consulta, obtenção de cópias e utilização nas licitações, que assim o permitirem.
6 - Havendo discordância sobre a decisão a respeito da análise dos produtos tomada pela Comissão Especial de avaliação técnica, caberá recurso pelo fabricante e/ou fornecedor no prazo de até 2 (dois) dias a contar da publicação dos itens aprovados, sendo o mesmo dirigido ao Diretor Executivo deste Município, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias.
7 - O atestado valerá até o dia 31 de dezembro do ano em que for realizada a análise, desde que perdurem os requisitos exigidos na especificação técnica ou desde que não haja alteração nas características técnicas do produto aprovado, podendo haver a prorrogação total ou parcial dos itens aprovados, mas nunca ultrapassando o exercício financeiro.
8 - A Comissão Especial para avaliação técnica dos Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, verificará os itens dos Atestados de Aprovação já emitidos para a mesma finalidade, e ratificará aqueles que atendam às condições estabelecidas neste Edital, sendo que a qualquer tempo, durante a análise, ou após, poderão requerer aos apresentantes, informações complementares, inclusive, a disponibilização de amostras.
9 - Fica atribuída ao fabricante e/ou fornecedor a responsabilidade de informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto aprovado (alteração da marca, da formulação, etc.), sendo passível de reprovação se o Município detectar omissão de informações.
10 - A íntegra deste Chamamento Público e de seus Anexos poderá ser obtida na Internet, no site da Prefeitura Municipal (http://www.xaxim.sc.gov.br), ou ser retirada no endereço que consta do preâmbulo, junto ao Departamento de Compras e Licitações, ficando aberto para análise dos produtos apresentados, até 31 de dezembro de 2016, ou até que outro revogue-o, expressa ou tacitamente.

Xaxim (SC), 30 de Julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO I
1 - Especificações de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO
02	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO
03	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO
04	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO
05	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO
06	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO
07	PNEU MOTO 90/90-21 DIANTEIRO
08	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO
09	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO
10	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO
11	PNEU MOTO 90/90-15 TRASEIRO
12	PNEU MOTO 3.00-21 51T
13	PNEU MOTO 110-80-18
14	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO
15	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA
16	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
17	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
18	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
19	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
20	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
21	PNEU 175/80R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
22	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
23	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
24	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
25	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
26	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
27	PNEU 185/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
28	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
29	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
30	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
31	PNEU 205/55R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
32	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
33	PNEU 185R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

34	PNEU 195/80R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
35	PNEU 215/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 106 ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
36	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
37	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
38	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
39	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
40	PNEU 225/75R15 TIPO A PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
41	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
42	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
43	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
44	PNEU 195/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
45	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
46	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
47	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
48	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
49	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
50	PNEU 225/75R16, TIPO A ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
51	PNEU 235/60R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
52	PNEU 265/75R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
53	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
54	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
55	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
56	PNEU 700-16 TIPO A 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
57	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
58	PNEU 750-16 TIPO A 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
59	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
60	PNEU 900-20 TIPO A COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 11,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
61	PNEU 900-20 TIPO A COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 19.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
62	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
63	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
64	PNEU 1100-22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
65	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
66	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
67	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

68	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
69	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
70	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 24 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
71	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
72	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
73	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
74	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
75	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
76	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
77	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
78	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
79	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
80	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
81	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
82	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
83	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
84	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
85	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
86	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
87	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
88	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
89	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
90	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
91	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
92	PNEU 16.9-28 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
93	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2000 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
94	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
95	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
96	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
97	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, COM 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
98	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
99	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
100	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

101	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
102	PNEU 1100-20 TIPO A, 18 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
103	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
104	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS ÍNDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
105	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
106	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
107	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS
108	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS
109	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT
110	PNEU 15-6 PARA CORTADOR DE GRAMA
111	PNEU MOTO 3.00-21 51T
112	PNEU MOTO 110-80-18
113	PNEU 225/50 R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
114	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
115	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
116	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
117	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
118	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA
119	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
120	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12
121	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
122	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
123	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS
124	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
125	PNEU 185/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
126	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
127	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
128	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
129	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
130	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
131	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
132	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
133	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
134	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
135	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
136	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
137	PNEU 265/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
138	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO.
139	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
140	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
141	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
142	PNEU 23-1-20 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
143	PNEU 14.9-26 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
144	PNEU 20.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
145	PNEU 9/17.5 TIPO A, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1700/1800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,1MM, DIÂMETRO EXTERNO 830MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
146	PROTETOR 750 -16
147	PROTETOR 900- 20
148	PROTETOR 1000 - 20
149	PROTETOR 1100 - 22

150	PROTETOR 1400 - 24
151	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25
152	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5
153	CÂMARA DE AR PARA PNEU 5.60 - 15 FUSCA
154	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL
155	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL
156	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL
157	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16
158	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 BICO CURTO
159	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 BICO LONGO
160	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20
161	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20
162	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22
163	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1600-25
164	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA
165	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA
166	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA
167	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRÍCOLA
168	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA
169	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA
170	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA
171	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA
172	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA
173	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA
174	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA
175	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18
176	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24
177	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25
178	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24
179	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.
180	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1300 - 24 PARA ROLO COMPACTADOR
181	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10 -16,5
182	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 17
183	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 18
184	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 19
185	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 21
186	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5
187	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO
188	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5
189	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5
190	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5
191	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-20
192	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25
193	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-26
194	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9-17.5

2 - A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser do fabricante;
3 - O índice de carga considerado nas especificações dos itens é de montagem simples;
4 - Os pneus cuja especificação conste tipo A, deverão ser homologados em no mínimo uma das seguintes montadoras:
4.1) Para os itens 16 ao 83; 113 ao 117; 122 e, 124 ao 130; 135 ao 139; e 145 General Motors do Brasil Ltda, Fiat automóveis S.A, Volskswagem do Brasil Ltda, Ford Motor Company Ltda, Renault Nissam do Brasil Ltda, Honda Automóveis do Brasil Ltda, PSA Peugeot Citroen do Brasil, Mercedes Benz do Brasil Ltda; Volkswagem Caminhões e Ônibus Ind. e Com. Ltda, Volvo do Brasil Veículos Ltda, Iveco Latin America Ltda, Agrale S.A e Scania Latin America Ltda;
4.2) Para os itens 84 ao 106; 119 ao 121; 140 ao 144; Valtra do Brasil, AGCO do Brasil Com Ind. Ltda, Agrale S.A, Jhon Deere Brasil Ltda, Cartepillar do Brasil S.A, Semeato S/A Ind. e Comércio e Montana Ind. Maq. Ltda.
5 - O atendimento referente ao item 4, deverá ser através de Declaração de um responsável da marca fabricante dos pneus em papel timbrado, constando também a função a qual ocupa na empresa, ou através de prospecto do fabricante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO II
Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, apresento os ITENS abaixo relacionados com as marcas e respectivos modelos para serem submetidos à devida análise pela Comissão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO III
TERMO DE ANÁLISE

NOME DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR

ANÁLISE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO	APROVAÇÃO SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 001/2014.

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO
Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO

Consórcios

CIMCATARINA

Aviso de Chamamento Público Nº 0012/2014 - Materiais Ambulatoriais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA O CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0012/2014, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 0008/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, torna pública a realização de Chamamento Público solicitando o comparecimento de fabricantes e/ou fornecedores de Materiais Ambulatoriais, interessados em participar de futuras licitações a serem realizadas pelo Consórcio e Municípios consorciados, para que apresentem seus produtos em conformidade com as condições editalícias. Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação que poderá ser exigido nos certames licitatórios, deverão se dirigir a sede do consórcio, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para solicitar a prévia aprovação do produto. Das marcas/produtos aprovadas será emitido pela comissão o Atestado de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM, bem como disponibilizado no site deste consórcio. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 31 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Resolução Nº 0017_2014

Resolução n. 017/2014
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de Materiais Ambulatoriais e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para avaliação de produtos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores de Materiais Ambulatoriais, com os seguintes membros:

Membros

I - Camila Strapazzon - Município Videira;

II- Elizete Aparecida Girardi - Município de Fraiburgo.

III - Nádia De Lorenzi - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo/SC, 31 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMURC

Anulação do Processo Licitatório 03/2014-Pregão Presencial 01/2014

ANULAÇÃO DO EDITAL N°. 03/2014 - Pregão Presencial N°: 01/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, torna público para conhecimento dos interessados que diante do interesse público resta anulado o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para locação de SISTEMA DE DIAGNÓSTICO, LAUDO, IMPRESSÃO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, conforme especificações do Anexo I, para atender a demanda do CISAMURC, que estava previsto para abertura das propostas no dia 12/08/2014, às 10:15 horas para abertura das propostas.. Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado-CISAMURC, à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (47) 3622-5576, ou através do site www.amplanorte.org.br no link "Consórcio de Saúde".

Canoinhas, 31 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Presidente

Edital de Licitação 04/2014 - Pregão Presencial 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 04/2014
EDITAL - Pregão Presencial N°: 02/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO, LAUDO, IMPRESSÃO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, conforme especificações do Anexo I, para atender a demanda do CISAMURC, que realizar-se-á nos termos que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. Fixa-se o dia 14/08/2014, às 10:15 horas para abertura das propostas, e as 10:00 horas como último prazo para entrega dos envelopes. Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado-CISAMURC, à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (47) 3622-5576, e-mail cisamurc@amplanorte.org.br ou através do site www.amplanorte.org.br no link "Consórcio de Saúde".

Canoinhas, 31 de julho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Presidente

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.01 15:05:27 -03'00'